

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 52.ª DA REPUBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 14.325, que cria o Serviço de Sementeiras e approva o respectivo regulamento.
Decreto n. 14.326, que autoriza a innovação do contracto de arrendamento de estradas de ferro com The Great Western of Brasil Railway Company, Limited.
Decreto n. 14.327, que approva alterações no plano de uniformes do Exército.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de agosto proximo findo.
Ministerio da Marinha — Decreto de 23 de agosto ultimo.
Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decreto de 25 de agosto proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.
Ministerio da Vição e Obras Publicas — Circular — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Instituto Historico — Sociedade de Geographia — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.325 — DE 24 DE AGOSTO DE 1920 (*)

Cria o Serviço de Sementeiras e approva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 28, n. 3, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica creado o Serviço de Sementeiras, de accordo com o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Serviço de Sementeiras

CAPITULO I

DO SERVIÇO DE SEMEITEIRAS E SEUS FINS

Art. 1.º O Serviço de Sementeiras tem por fim incrementar e melhorar a produção de plantas e sementes para distribuição aos agricultores.

Art. 2.º Ao Serviço de Sementeiras compete:

§ 1.º Produzir sementes seleccionadas de conformidade com os processos mais adeantados até hoje conhecidos.

§ 2.º Proceder ao estudo das nossas sementes, para o perfeito conhecimento dos elementos que devem constituir a base da selecção.

§ 3.º Acclimar sementes de plantas exóticas que se possam recomendar ao nosso meio.

§ 4.º Realizar os trabalhos technicos para a segurança do melhoramento das nossas sementes, tendo em vista continuar a fixação dos seus caracteres, e augmentar-lhos a productividade, elevando-as ao maior gráo de pureza e resistencia.

§ 5.º Organizar, em relação ás especies de plantas a melhorar, registros genealogicos, estabelecendo para isso os determinados padrões. Os trabalhos de melhoramento deverão ter em vista principalmente as variedades de plantas já reconhecidas como mais adaptaveis ás condições agrológicas e climaticas do paiz.

§ 6.º Collaborar com outros serviços do Ministerio na organização das exposições agricolas e outros certamens nos quaes se torne necessaria a sua cooperação.

§ 7.º Estudar commercialmente as nossas sementes, organizando quadros relativos ás boas qualidades que deverão preencher, fornecendo aos interessados um boletim do estudo feito.

§ 8.º Promover o entendimento com particulares que queiram adoptar em suas propriedades os mesmos processos de melhoramento empregados pelo Serviço, expedindo attestados quando seguirem os methodos aconselhados.

§ 9.º Estabelecer concursos entre os cultivadores de sementes das zonas onde houver campos de sementeiras, podendo organizar nas sedes dos mesmos pequenas exposições regionaes.

§ 10. Notificar por telegramma ao Instituto Biologico de Defesa Agricola o apparecimento de qualquer molestia ou praga nas suas culturas, remettendo especimens de plantas atacadas e os informes necessarios para estudos.

§ 11. Publicar no boletim official do Ministerio os resultados das observações e experiencias colhidas pelo Serviço em seus trabalhos que sejam de interesse para a agricultura do paiz.

§ 12. Proceder ás observações meteorológicas em todos os campos de sementeiras de accordo com as instrucções do Serviço Meteorologico.

§ 13. Fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com a antecedencia necessaria, as sementes que forem destinadas á distribuição.

§ 14. Fazer acompanhar as sementes que fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o paragrapho acima e o § 7.º do art. 7.º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, de um boletim indicando todos os dados technicos que possam interessar a agricultura.

§ 15. Fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, quando realizadas as colheitas, os resultados alcançados com os methodos empregados em suas plantações, de

modo a se poderem organizar questionários e instruções para serem remetidos aos inspectores agrícolas, de accordo com o disposto no art. 2º, § 9º, daquelle Serviço.

§ 16. Fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, quando este o solicitar, dados relativos aos diferentes tipos e especies de machinas agrícolas empregadas nas culturas dos campos, indicando os respectivos pesos, força de tracção, natureza do serviço, tipo de terreno mais adequado aos mesmos, custo e coefficiente de trabalho, tudo para os efeitos do § 11, art. 7º, daquelle Serviço.

§ 17. Fiscalizar as sementes de estabelecimentos agrícolas particulares a serem adquiridas pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, emitindo parecer sobre as mesmas, para os efeitos do art. 57, e art. 2º, § 10, do regulamento daquelle Serviço.

Art. 3º. O Serviço de Sementearias comprehende uma superintendencia com sede na Capital Federal, um Laboratorio Central e Campos de Sementes, localizados nas diferentes regiões agrícolas do paiz, e em numero compativel, com os recursos orçamentarios.

§ 1º. Ficam desde já creados: um Campo de Sementes em Deodoro, no Districto Federal, em terrenos, para esse fim destacados, da Estação de Pomicultura, alli existente, e um outro em S. Simão, Estado de S. Paulo, nas terras do extinto apprendizado agrícola dessa localidade.

§ 2º. Ficam desde já incorporados ao Serviço de Sementearias, passando a funcionar como Campo de Sementes, os actuaes Campos de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba; de Rezenle, no Estado do Rio, e de Itajhy, no Estado de Santa Catharina.

CAPITULO II

DA SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTES

Art. 4º. A superintendencia, que terá a seu cargo toda a organização e distribuição de serviços a serem executados pelos campos, terá além do superintendente e de inspectores regionaes admittidos em commissão, segundo as necessidades do Serviço e os recursos orçamentarios, o seguinte pessoal:

- 1 ajudante-technico;
- 2 escripturarios;
- 2 escreventes-dactylographos;
- 1 porteiro-continuo.

Art. 5º. Ao superintendente, que será o consultor technico do ministro sobre todos os assumptos relativos á sua especialidade, compete além das attribuições a que se referem os §§ 1º, 4º, 9º, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26 e 28 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o seguinte:

§ 1º. Velar pelo bom andamento dos trabalhos e pesquisas que se fizerem em todas as dependencias do Serviço, inspecionando por si, ou seus auxiliares, frequentemente, os campos de sementes e culturas particulares.

§ 2º. Organizar plantas, projectos e orçamentos para os trabalhos a serem executados nos campos, submettendo-os á approvação do ministro.

§ 3º. Determinar quaes as culturas a serem realizadas nos diversos campos, de conformidade com as necessidades do Serviço e as condições de cada um, orientando-as convenientemente.

§ 4º. Comunicar, immediatamente, ao Instituto Biologico de Defesa Agrícola, o apparecimento de qualquer moléstia ou praga que ataque as suas culturas.

§ 5º. Propôr ao ministro contractos, convenios, etc. que tenham interesse para o Serviço.

§ 6º. Dar posse ao pessoal da superintendencia ou dos campos, quando isto se fizer necessario.

§ 7º. Promover a elaboração das instruções culturais e outras da competencia do Serviço.

§ 8º. Comunicar ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a quantidade e qualidade de sementes disponiveis para a distribuição, assim como, com a antecedencia necessaria, a avaliação provavel das futuras safras.

§ 9º. Organizar as tabellas de custo de produção das sementes e remetel-as ao ministro.

§ 10. Elaborar annualmente o relatorio dos serviços a seu cargo.

§ 11. Entender-se com os chefes das demais repartições technicas sobre assumptos affectos ao Serviço.

§ 12. Entender-se, em nome do ministro, com os governos dos Estados e municipios para a realização das medidas alludidas neste regulamento, e que forem de sua competencia.

§ 13. Movimentar livremente o pessoal do Serviço á medida das necessidades do trabalho.

Art. 6º. Ao ajudante-technico compete:

§ 1º. Substituir o superintendente nos seus impedimentos ou faltas.

§ 2º. Auxiliar o superintendente nos diversos serviços a seu cargo.

§ 3º. Organizar e submeter á approvação do superintendente a lista do material necessario ao Serviço.

§ 4º. Encerrar o ponto da superintendencia á hora regulamentar.

§ 5º. Collectar os artigos e publicações de interesse para o Serviço.

§ 6º. Ter a seu cargo a bibliotheca de consulta do Serviço, assim como organizar os memoriaes dos resultados culturais dos campos que tenham de ser incorporados á mesma.

§ 7º. Cumprir e fazer cumprir pelos meios ao seu alcance as determinações do superintendente.

§ 8º. Organizar o expediente do Serviço.

§ 9º. Organizar os boletins mensaes do serviço dos campos para serem encaminhados ao ministro.

§ 10. Fazer todas as inspecções que lhe forem determinadas pelo superintendente, seja nos campos do Serviço, ou em fazendas particulares, ou outras onde se tornem necessarias.

Art. 7º. Aos inspectores regionaes compete:

§ 1º. Inspeccionar os campos do Serviço, quando para esse fim forem designados pelo superintendente.

§ 2º. Inspeccionar as fazendas particulares de que trata o art. 2º, § 8º, do presente regulamento.

§ 3º. Inspeccionar as terras que sejam offerecidas ao Governo para instalação de novos campos.

§ 4º. Collectar amostras de sementes para os estudos de padronagem e de genetica.

§ 5º. Estudar os mercados regionaes das sementes.

§ 6º. Realizar todo e qualquer trabalho comprehendido nos fins do Serviço, e que lhe for determinado pelo superintendente.

§ 7º. Fazer sempre acompanhar os seus trabalhos de um minucioso relatorio com amostras e photographias.

Art. 8º. Aos escripturarios e escreventes-dactylographos compete cumprir as determinações do superintendente ou do ajudante-technico.

Art. 9º. Ao porteiro-continuo compete:

§ 1º. Cumprir as ordens do superintendente e demais superiores.

§ 2º. Zelar pelo asseio e boa ordem das dependencias do Serviço, bem como pela conservação e asseio dos moveis, mostruários, livros e outros utensilios.

§ 3º. Abrir e fechar as portas da repartição nas horas do expediente diario, e tambem nas que lhe forem determinadas por ordem superior, devendo para tal fim, assim como para a limpeza, comparecer uma hora antes da que for estabelecida para inicio dos trabalhos.

CAPITULO III

DO LABORATORIO CENTRAL E SEUS FINES

Art. 10. O Laboratorio Central será installado no Campo de Sementes de Deodoro, e terá o material necessario ás investigações scientificas que se relacionem com a selecção das sementes.

Art. 11. O Laboratorio Central terá o seguinte pessoal:

- 1 chefe de laboratorio;
- 1 assistente-agronomo;
- 1 photomicrographo;
- 1 servente.

Art. 12. Ao chefe do laboratorio compete:

§ 1º. Organizar o programma das pesquisas scientificas, em relação á selecção de sementes, submettendo-o á approvação do superintendente.

§ 2º. Executar os estudos especializados que lhe forem indicados pelo superintendente.

§ 3º. Registrar em livros especiaes todas as pesquisas do laboratorio.

§ 4º. Escrever monographias e artigos sobre os resultados obtidos, submettendo-os ao exame do superintendente, afim de ter a sua approvação para a devida publicação.

§ 5º. Apresentar á superintendencia boletins dos trabalhos executados durante o mez, assim como um circumstanciado relatorio annual.

§ 6º. Distribuir os trabalhos technicos ao assistente-agronomo e photomicrographo.

§ 7.º Visitar os campos de sementes em outros Estados, quando isso se fizer necessario para a perfeita harmonia dos trabalhos de selecção.

§ 8.º Apresentar ao superintendente por escripto o resultado das observações de que trata o parágrafo acima.

Art. 13. Ao assistente-agronomo compete:

§ 1.º Acompanhar os trabalhos do laboratorio, executando a parte que lhe for distribuida pelo chefe.

§ 2.º Fazer as inspecções que forem determinadas pelo chefe.

§ 3.º Substituir o chefe nos seus impedimentos.

Art. 14. Ao photomicrographo compete executar todos os trabalhos de photomicrographia, arte photographica em geral e outros que lhe forem determinados pela superintendencia ou chefe do laboratorio.

Art. 15. Ao servente compete obedecer ás ordens emanadas do chefe, assistente-agronomo e photomicrographo.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE SEMENTES

Art. 16. Os campos de sementes têm por objectivo produzir sementes seleccionadas das principaes culturas da região, assim como de plantas exóticas aconselhadas pelas estações experimentaes do Ministerio.

Art. 17. Os campos serão installados em propriedades agricolas do ministerio, para esse fim adaptadas, ou em outras offercidas pelos Estados, municipios e particulares, desde que preencham as condições dos artigos a seguir.

Art. 18. Os campos serão de preferencia estabelecidos em localidades proximas a um porto maritimo ou fluvial, estrada de ferro ou boa estrada de rodagem, e em região salubre.

Art. 19. Os campos deverão ter:

§ 1.º No minimo, com hectares de terras proprias para cultura immediata.

§ 2.º Agua potavel corrente, e em abundancia para os trabalhos de irrigação.

§ 3.º As suas divisas absolutamente incontestes.

Art. 20. Nos casos de doação, qualquer que seja o doador, o Governo sómente installará o campo depois de um exame pericial da propriedade, realizado por tecnico da superintendencia, e de passada a escriptura publica.

Art. 21. Os campos de sementes, que serão verdadeiras escolas praticas de agricultura, facilitarão, aos agricoltos, que o desejem, a aprendizagem dos processos de melhoramento das suas culturas.

§ 1.º A juizo do superintendente, e sem onus algum para os cofres publicos, poderão ser admittidos, nos campos, alumnos das escolas agricolas que desejem fazer estagio de aperfeiçoamento.

§ 2.º Nas mesmas condições poderão fazer estagio nos campos trabalhadores que aspirarem as funções de arador ou outras habilitações para a lavoura.

Art. 22. Em cada campo será destacada uma determinada área para as experiencias e para as culturas das plantas de pedigree.

Art. 23. Haverá em cada campo um pequeno laboratorio de pesquisas para acompanhar e orientar os trabalhos de selecção das sementes, de accordo com a orientação tecnica do Laboratorio do Campo de Sementes de Deodoro.

§ 1.º Nos campos que possuirem tractores agricolas, os seus directores, ouvido o superintendente, poderão contratar com particulares, desde que não haja prejuizo para os serviços internos, o preparo das suas terras de culturas.

§ 2.º Vigorará na execução do estabelecido no § 1.º o preço fixado pelo superintendente, de ordem do ministro.

Art. 24. Os campos terão uma escripta agricola, de conformidade com as necessidades de cada um, porém uniformizada, e de accordo com a superintendencia.

Art. 25. Na installação dos campos serão aproveitadas, sempre que for possivel, as construcções já existentes, accrescidas apenas do indispensavel para as tornar aptas ao fim em vista.

Art. 26. Toda e qualquer semente expedida dos campos será sempre acompanhada de um boletim cultural, com minuciosas informações, inclusive attestados de procedencia etc.

Art. 27. Os campos deverão ter as seguintes installações:

- a) casa do director;
- b) casa do chefe de culturas;
- c) pavilhão para um pequeno laboratorio e escriptorio do campo;
- d) pavilhão de machinas;
- e) celeiros;

- f) silo;
- g) pavilhão ou dependencias para expurgo de sementes;
- h) casas de operarios, quando necessarias;
- i) estrumeiras;
- j) cocheiras;
- k) fossa aseptica;
- l) estação meteorologica de 2.ª classe.

Art. 29. Os campos terão o seguinte pessoal:

- 1 director-agronomo;
- 1 chefe de culturas;
- 1 escriptuario;
- 1 jardineiro horticultor;
- 1 mecanico agricola;
- 1 feitor.

Tantos operarios assalariados quantos as necessidades do serviço exigirem, e dentro dos recursos organometricos.

Art. 30. Ao director do campo compete:

§ 1.º Dirigir e velar por todos os trabalhos do campo, de accordo com as instruções que lhe forem ministradas pela Superintendencia do Serviço.

§ 2.º Orçar todos os trabalhos que tenham de ser realizados pelo campo no anno seguinte, com a antecedencia indispensavel, para serem estudados e approvados pela superintendencia.

§ 3.º Ter a seu cargo as observações meteorologicas.

§ 4.º Fiscalizar toda a escripta do campo.

§ 5.º Zelar pela conservação das sementes e demais productos em deposito no campo.

§ 6.º Realizar todos os trabalhos technicos do campo.

§ 7.º Observar cuidadosamente toda e qualquer occorrença digna de nota que se dê no Campo, seja no cyclo evolutivo de uma cultura, seja no geral, registrando-a em livro proprio, della dando conhecimento immediato á Superintendencia e procurando, tanto quanto possivel, prevenil-a ou remedial-a.

§ 8.º Admittir, dentro dos recursos organometricos, os trabalhadores rurais e operarios, indispensaveis ao Serviço do Campo e dispensal-os quando julgar conveniente.

§ 9.º Dar posse ao pessoal do Campo.

§ 10.º Facilitar por todos os meios ao seu alcance os trabalhos do chefe do Laboratorio Central.

§ 11.º Observar nas pesquisas do pequeno laboratorio do Campo, a seu cargo, a orientação do Laboratorio Central. Este dispositivo não se applica ao director do Campo onde estiver installado o Laboratorio Central.

§ 12.º Enviar mensalmente á superintendencia do Serviço, um boletim dos trabalhos executados no Campo, e no fim de cada semestre um relatório circunstanciado.

Art. 30. O director terá residencia obrigatoria no Campo e sómente se poderá ausentar do mesmo com autorização previa da Superintendencia do Serviço.

Art. 31. Ao chefe de culturas compete:

§ 1.º Realizar todas as culturas e demais trabalhos praticos do Campo, que lhe forem indicados pelo director, velando sempre pelo seu bom desempenho.

§ 2.º Ter a seu cargo todos os materiaes agricolas do campo, como sejam: machinas, arreios, utensilios, insecticidas e outros, zelando pela sua boa conservação.

§ 3.º Ter a seu cargo os animais do Campo, pelo tratamento dos quaes será responsavel.

§ 4.º Ter a seu cargo o ponto do pessoal assalariado, do qual dará diariamente conhecimento ao escriptuario, para os devidos lançamentos.

§ 5.º Prevenir ao director, de qualquer occorrença digna de attenção e que seja de interesse para o Serviço.

§ 6.º Cumprir e fazer cumprir as ordens do director.

Art. 32. O chefe de culturas deverá ter residencia fixa no campo e sómente ausentar-se com previa autorização do director.

Art. 33. Ao escriptuario compete:

§ 1.º Fazer toda a escripta administrativa e agricola do campo.

§ 2.º Fazer toda a correspondencia official, quadros e boletins, organizar as tabellas e demais serviços de expediente e contabilidade de que fôr incumbido pelo director do Campo.

Art. 34. Ao jardineiro-horticultor compete: executar as determinações que receber do director ou do chefe de culturas.

Art. 35. Ao mecanico-agricola compete:

§ 1.º Montar, desmontar e concertar todo o material agricola dos campos.

§ 2.º Executar os demais serviços mecanicos que lhe forem determinados pelo director ou chefe de culturas, inclusive trabalhar com as machinas nos campos de cultura, quando para esse fim fôr destacado.

Art. 36. Ao feitor compete executar as determinações que receber do director ou do chefe de culturas.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. A nomeação do superintendente recahirá sempre em agrônomo de reconhecida competencia nos assumptos do serviço.

Art. 38. O ajudante-técnico será escolhido entre os directores de campo que tenham dado melhores provas de capacidade e dedicação ao serviço.

Art. 39. O provimento dos demais cargos técnicos será feito mediante escolha entre os funcionarios técnicos de categoria immediatamente inferior ao cargo vago. O superintendente enviará ao ministro a relação daquelles que estiverem em condições de ser promovidos.

Art. 40. O provimento dos cargos de directores de campo, inspectores regionaes e assistente-agrônomo, será feito, mediante concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo ministro.

Paragrapho unico. Terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agrônomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria do Ministerio e outros estabelecimentos de ensino agrícola superior, registrados na Secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 41. Para o cargo de photomicrographo, será escolhido profissional que apresente attestados de competencia na materia.

Art. 42. Os chefes de culturas deverão ter o curso de um estabelecimento de agricultura ou no minimo cinco annos de pratica confirmada em lavoura racional.

Art. 43. Os escripturarios e escreventes-dactylographos serão nomeados de accordo com o estabelecido no decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 44. As nomeações de porteiro-continuo e servente do Laboratorio serão feitas por indicação do superintendente.

Art. 45. Os inspectores regionaes de que tratam os artigos 4 e 7, serão nomeados em comissão com a diaria que lhes for arbitrada pelo ministro.

Art. 46. O Governo, quando julgar conveniente, poderá contractar scientista estrangeiro para o cargo de chefe do Laboratorio Central.

Art. 47. Os cargos de mecanico-agricola e jardineiro-horticultor serão providos mediante exame de sufficiencia perante o director do campo onde tenham de servir.

Art. 48. Os directores dos campos de sementes, por determinação do superintendente, farão estagio no Laboratorio Central.

Art. 49. Os funcionarios, que se acham trabalhando nos actuaes campos de demonstração, serão aproveitados, por indicação do superintendente, no Serviço de Sementeiras, em cargos equivalentes e conservarão todos os direitos e vantagens de que gozam.

Art. 50. As despesas com os Serviços dos Campos e outras de prompto pagamento serão feitas por meio de adiantamentos, de accordo com as disposições legais em vigor.

Art. 51. Os funcionarios que contrahirem molestias, em consequencia de serviço de campo, terão direito a soccorros medicos e pharmaceuticos, até que sejam licenciados, na forma da lei.

Art. 52. O Governo poderá enviar ao estrangeiro, para especialização, funcionarios do Serviço, quando as necessidades do mesmo o aconselharem.

Art. 53. São extensivos ao Serviço de Sementeiras, na parte que lhe for applicavel, as disposições constantes dos arts. 50, 53, 54, 56 a 60 (na parte relativa ás licenças) 76 a 81 e 95 a 98 do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 54. Os funcionarios do Serviço de Sementeiras perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 55. Os funcionarios do Serviço de Sementeiras, quando fóra da respectiva séde, terão as diarias seguintes:

Superintendente	20\$000
Ajudante-técnico	15\$000
Chefe do Laboratorio	15\$000
Assistente-agrônomo	13\$000
Director de campo	13\$000
Photomicrographo	10\$000
Escripturnario da superintendencia	10\$000
Chefe de culturas	7\$000
Escripturnario de campo	7\$000

Art. 56. As disposições deste regulamento, no tocante ao provimento dos cargos, serão entendidas de accordo com os preceitos legais que provêm sobre o aproveitamento dos funcionarios addidos.

Art. 57. As duvidas que por ventura se suscitarem na execução deste regulamento, serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 58. O presente regulamento entrará em vigor logo que seja registrado pelo Tribunal de Contas o credito destinado á sua execução.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — Simões Lopes.

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 54 DESTES REGULAMENTO

Superintendencia

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Superintendente	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Ajudante-técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefe de Laboratorio	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
rio (contractado)	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Assistente-agrônomo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Photomicrographo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Escripturnario	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Escrevente-dactylographo	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Porteiro-continuo	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Servente			

Campos de Sementes

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Chefe de culturas	2:666\$667	1:333\$333	4:000\$000
Escripturnario	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Mecanico	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Jardineiro-horticultor	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Feitor	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

Operario (salario mensal de 150\$ a 300\$000).

Trabalhador rural (salario mensal de 90\$ a 150\$000).

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — Simões Lopes.

Serviço de Sementeiras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Um dos principaes problemas que se nos depararam ao dar inicio aos trabalhos do Ministerio da Agricultura, foi sem duvida, o da selecção das sementes, pela grande importancia que representa na economia rural.

A intensificação de produção basea-se na applicação das sementes mais reproductivas e mais resistentes.

Para obtel-as, existem nos paizes mais adiantados importantes estabelecimentos especiaes, dirigidos por scientistas, que investigam, quotidianamente, em busca das variedades mais adaptaveis ás diferentes zonas culturaes.

Uma vez estudadas e colhidas pelos processos mais especializados, nas Estações Experimentaes, as sementes e plantas que melhor convenham ao nosso paiz, serão ella em maior escala cultivadas nas «Sementeiras» officiaes, que as diffundirão pelos plantadores.

O que se tem feito até agora entre nós, não passa do que se chama escolha «em massa», isto é, escolha nos paídes ou depósitos de sementes, daquellas que mais se recommendam pelo seu aspecto e tamanho.

Raros são os agricultores que praticam a selecção, nos campos, escolhendo dos pés que mais se destacam, as melhores; e, mais raros ainda, os que praticam a selecção individual, a verdadeira selecção, a unica pela qual se póde estabelecer e fixar a pureza da raça de uma semente dada.

O que vamos fazer agora, será a selecção na sua verdadeira significação scientifica, — a selecção individual, de accordo com as experiencias dos institutos mais adeantados que se dedicam a estes estudos.

O Ministerio até hoje se viu na necessidade de comprar sementes de varias procedencias, por não possuir campos proprios de sementeiras, devidamente organizados.

Os inconvenientes saltam aos olhos: o nosso mercado de sementes e mudas, além de vender ao Ministerio productos por preços exaggerados e sem as garantias de pureza, raça e sanidade, sujeita o agricultor, á contingencia de plantar um producto inferior e degenerado, e até de contaminar as suas terras e plantas com as mais nocivas pragas.

O papel do Ministerio, cumpre observal-o, não é o de fornecer a cada agricultor, grandes massas de sementes se-

seleccionadas, sinão o de proporcionar aos plantadores pequenas porções de variedades já controladas, pelas suas reparações técnicas.

A elles compete applicar e desenvolver a cultura dos especimens adquiridos do Governo, concorrendo, igualmente para o aperfeiçoamento e fixação dos melhores typos consagrados nos campos officiaes e particulares.

Para esse fim resolvemos crear um serviço especial, de conformidade com o plano traçado por V. Ex. na sua mensagem ao Congresso Nacional.

Tal serviço cuidará da produção em maior escala de sementes seleccionadas, obtidas nas estações experimentaes, articulando-se aos demais institutos deste Ministerio para estabelecer o conjunto harmonico que constitue a base desta reforma. A esta nova organização daremos o nome de Serviço de Sementeiras, que constará de uma directoria tecnica e de um laboratorio central e de tantos campos regionaes, quantos o desenvolvimento do Serviço for exigido e comportar a verba para tal fim destinada.

Para que o serviço seja mais efficiente, será de grande conveniencia, estabelecer em cada Estado, ao menos um campo de sementes.

Desta forma teremos sementes seleccionadas e adaptadas a cada região. Attendendo á grande difficuldade de transporte e ás differenças mesologicas dos Estados, facil é ver a conveniencia dos campos de sementes regionaes. Esses campos serão fazendas modelos, onde os jovens agronomos poderão fazer estagios, e os agricultores colherem os ensinamentos da agricultura.

Para se não perderem as sementeiras deste anno, determinamos desde de logo a remodelação das propriedades deste Ministerio, situadas em Deodoro, (Districto Federal), Rezende (Estado do Rio) e S. Simão (Estado de S. Paulo).

No Campo de Sementes de Deodoro, será montado um laboratorio de genetica applicada a agricultura. Como o estudo de genetica, é um ramo da sciencia, pouco conhecido, por ser ainda muito novo, contractamos no estrangeiro um especialista de notavel valor, para orientar a parte scientifica da selecção de sementes que ora vamos iniciar. Este especialista não terá nenhuma função administrativa.

A medida que formos obtendo sementes melhoradas pela selecção individual, estas irão substituindo as que actualmente estamos plantando nos nossos campos em funcionamento, e assim, dentro de algum tempo, teremos o serviço realizando o seu principal escopo — o de produzir sementes de *pedigrée* em todos os campos, para a mais larga e regular distribuição. — *Simões Lopes.*

DECRETO N. 14.326 — DE 21 DE AGOSTO DE 1920 (*)

Autoriza a innovação do contracto de arrendamento de estradas de ferro feito com The Great Western of Brasil Railway Company, Limited

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada, segundo as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, a innovação do contracto de arrendamento de estradas de ferro celebrado com — The Great Western of Brasil Railway Company, Limited — e ao qual se referem os decretos ns. 4.111, de 3 de julho de 1901, 6.257, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EFFRÁCIO PESSÓA,

J. Pires do Rio,

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.326, desta data

Clausula 1

O presente contracto tem por fim innovar, com fundamento no art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, o que foi celebrado entre o Governo da União e The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, aos 7 de dezembro de 1909, *ex-vi* do decreto numero 7.632, de 28 de outubro do mesmo anno; e por elle unicamente, desde a data de seu registro no Tribunal de Contas, sem o qual não será exequível, passam a ser regulados o arrendamento e todos os demais direitos e obrigações concernentes ás estradas de ferro, ramaes e prolongamentos que constituem o objecto da companhia e formam a rede de viação constante da clausula seguinte.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Clausula 2

A rede de estradas de ferro, objecto do presente contracto, comprehende:

a) as seguintes linhas já entregues ao trafego:

Natal á Independencia, com	161,620
Conde d'Eu	194,633
Recife a Limoeiro e Timbaúba	270,465
Central de Pernambuco	269,269
Recife a S. Francisco	130,961
Sul de Pernambuco	193,908
Ribeirão a Bonito	28,657
Ribeirão a Barreiros	55,300
Central de Alagoas	194,069
Paulo Afonso	115,136

Total 1.617,017

b) os prolongamentos, ramaes e quaesquer novas linhas que, com autorização ou por determinação do Governo, nos termos da clausula 6, vierem a ser incorporados ás estradas exploradas pela companhia.

Clausula 3

As linhas ferreas do Recife a Limoeiro e seu ramal de Nazareth; de Nazareth a Timbaúba, Antonio Olynho a Pesqueira, Itabaiana a Campina Grnde, Ribeirão a Bonito (em trafego até Cortez) e Ribeirão a Barreiros, as quaes teem a extensão total de 353k,691 e estão comprehendidas na alinea a) da clausula anterior, passam desde já para o pleno dominio da União, sem que esta deva pagar por isto qualquer indemnização, a não ser a que, verificado o caso de encampação ou caducidade deste contracto, couber á companhia nos termos das clausulas 52 e 56.

§ 1.º As ditas linhas ficam arrendadas á companhia conjuntamente com as outras estradas que já eram propriedade da União, formando com ellas uma unica rede, que se considerará inteiramente subordinada ao regimen deste contracto desde 1 de janeiro de 1919.

§ 2.º Sob pena de ser excluida deste contracto, para todos os effeitos, a linha de Ribeirão a Barreiros, e de ficar, por isto, cancellada na conta de capital e em qualquer outra conta toda despesa com ella feita, seja de que natureza for, serão liquidadas até 30 de junho de 1921 as transacções relativas á aquisição da mesma linha pela companhia, para que de direito se opere a sua incorporação á rede definida na clausula anterior.

A exclusão e cancellamento de que trata este paragrapho serão declarados por decreto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial.

Clausula 4

A companhia obriga-se a amortizar por sua conta, até 31 de dezembro de 1960, em que finda o prazo do presente contracto, a importancia das indemnizações que, servindo de garantia a uma parte do seu capital já emitido, teria de receber do Governo, na vigencia do contracto anterior, pela reversão das linhas, com a extensão total de 353k,691, de que trata a clausula 3.

Clausula 5

O Governo releva a penalidade em que incorreu a companhia por não haver proseguido a construção dos prolongamentos de que trata a clausula 1.º do contracto de 1909, e embora não reconhecendo a interpretação em que ella se baseou para a contagem da extensão das linhas em trafego nos annos de 1910 e 1911, dispensa-a igualmente do pagamento das quantias a que elle se julga com direito, resolvendo, por isto, para a liquidação das contas relativas ao preço do arrendamento nos annos de 1910 a 1918 e no 1.º semestre de 1919, receber por saldo não só os depositos feitos pela companhia para pagar as prestações que ella considerou devidas durante este periodo, como tambem a importancia das quotas de que trata o § 2.º da clausula 12 desse contracto. A companhia, por sua parte, desiste de proseguir e iniciar toda e qualquer acção ou reclamação por actos e factos do Governo anteriores á data do presente contracto.

Clausula 6

O Governo poderá contractar com a própria companhia, ou mandar construir por administração ou qualquer outro systema, os prolongamentos e ramaes das linhas arrendadas

que julgar necessários; e á medida que os seus diferentes trechos ficarem promptos, para ser entregues ao tráfego publico, com o material rodante correspondente, a companhia será obrigada a incorporar-os á rede de viação a seu cargo, ficando elles inteiramente subordinados ao regimen do presente contracto.

§ 1.º Fica entendido que na disposição desta clausula está comprehendida toda e qualquer linha ferrea concedida á companhia e não construída até a presente data.

§ 2.º As obras de construcção que, na vigencia do contracto de 1909, a companhia executou além das estações já inauguradas dos ramaes de Picuhy, Flores e Palmeira dos Índios, bem como os estudos destes ramaes, podem ser livremente aproveitados pelo Governo para o proseguimento dessas construcções, não cabendo á companhia nenhuma indemnização.

§ 3.º A companhia obriga-se a construir por empreitada os trechos designados pelo Governo das seguintes linhas ferreas:

a) do prolongamento do ramal de Mulungú ou do de Itamatahy, conforme melhor entender o Governo, em direcção a Cajazeiras;

b) do prolongamento do ramal de Ribeirão, de Cortez a Bonito;

c) da linha que, partindo de Atalaia, ou outro ponto conveniente da Estrada de Ferro Central do Alagoas, a juizo do Governo, vá terminar em Collegio, de modo a estabelecer a ligação entre a rede a cargo da companhia e a viação ferrea do Estado de Sergipe.

§ 4.º A companhia obriga-se a concluir em cada anno uma extensão não inferior a 50 kilometros. O periodo de cada anno contar-se-ha da data do registro no Tribunal de Contas de cada um dos accórdos especiaes de que trata o paragrapho seguinte, si já houver estudos approvados, ou da data da approvação dos estudos, si esta for posterior ao registro do accórdio relativo ao respectivo trecho.

Si exceder o prazo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo, a companhia fica sujeita á multa de 300\$ por dia, até quatro mezes; de 500\$ por dia, de quatro a oito mezes; e de 1.000\$ por dia, de oito mezes em diante.

§ 5.º Em accórdos especiaes serão successivamente fixados a tabella de preços, o prazo da construcção e as demais condições relativas a cada trecho de 50 kilometros approximadamente, ou de maior extensão, a juizo do Governo, tendo em vista os estudos, que serão de preferencia por este realizados, correndo a despesa de taes estudos, em qualquer caso, pela emissão de que trata o paragrapho seguinte.

Os preços de unidades a serem fixados no primeiro contracto de empreitada parcial serão estabelecidos por accórdio directo entre o Governo e a companhia. Para os contractos relativos ás outras empreitadas, até attingirem o limite de 24.000.000\$, na falta de accórdio directo para a fixação de taes preços, as duas partes louvar-se-hão em arbitros, designando cada qual o seu e escolhendo previamente o desempatador, afim de fixar os preços elementares, sendo os preços compostos determinados pela fórmula estabelecida na portaria de 22 de dezembro de 1903, para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, e tendo-se também em consideração a diversidade de pagamento nos dous casos.

§ 6.º Para prover ás despesas relativas á construcção das linhas de que trata o § 3º, o Governo emitirá até 24.000.000\$, em apolices, papel, da divida publica interna, juros de 5 % ao anno, que a companhia adquirirá do Governo, ao par, de uma só vez ou em partes, fazendo ella o deposito do valor correspondente em um banco aceito pelo Governo, para ser applicado exclusivamente aos pagamentos, pelo mesmo Governo ordenados, dos trabalhos de construcção que a companhia executar. Os saldos dos depositos feitos vencerão juros de 5 % ao anno, que serão creditados ao Governo, ficando por elles responsavel a companhia.

§ 7.º Para occorrer ás despesas que excederem da importancia deste deposito de 24.000.000\$, o Governo fará nas mesmas condições, em tempo opportuno, uma ou duas emissões cujo valor total será de 16.000.000\$, as quaes a companhia adquirirá nos mesmos termos estabelecidos no paragrapho anterior.

§ 8.º Fica entendido que o Governo poderá, sempre que julgar conveniente, mandar construir, por administração e conta dos respectivos creditos concedidos em verba orçamentaria, os trechos que preferir dos prolongamentos e da linha mencionados no § 3º desta clausula e que ainda não tenham sido objecto dos accórdos de que trata o § 5º, devendo o Governo, entretanto, designar para serem construídos pela companhia outros trechos de prolongamentos ou da referida linha, desde que o custo possa caber nos depositos que a companhia já tiver feito na forma da presente clausula.

§ 9.º Resolvendo o Governo contractar, mediante concorrência, a construcção de qualquer linha ferrea ou trecho desta, que tenha de ser incorporado á rede de que trata este contracto, a companhia terá a preferencia em igualdade de condições com outro qualquer proponente.

§ 10. A companhia não poderá impedir que nas linhas de viação ferrea a seu cargo se entronquem novas estradas de ferro, embora não tenham de ser por ella exploradas, ressalvada a garantia de zona definida na clausula seguinte.

Clausula 7

Na vigencia deste contracto, salvo o previsto no paragrapho unico desta clausula, outra empresa não poderá explorar linhas ferreas dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo das linhas arrendadas á companhia e na mesma direcção destas. Esta restricção não exclue o direito de uma outra estrada de ferro, não explorada pela companhia, atravessar a zona garantida, não podendo, entretanto, dentro della, receber cargas nem passageiros entre duas localidades servidas directamente pelas duas estradas. Fica também estabelecido que da mesma garantia fica excluída a zona urbana das cidades e villas.

Paraphrased unico. Em qualquer tempo, a contar de 1 de janeiro de 1941, o Governo, si julgar conveniente, poderá reduzir a zona garantida a 10 (dez) kilometros para cada lado do eixo das linhas.

Clausula 8

A rede de viação ferrea definida nas clausulas anteriores, incluindo estações, officinas, escriptorios, armazens, depositos e demais edificios de qualquer natureza, inclusive casas de residencia do pessoal, e todas as demais dependencias, bem como o respectivo material fixo e rodante, ficará arrendada á companhia até o dia 31 de dezembro de 1960. Nessa data toda esta rede, com todos os ditos materiaes, edificios, dependencias e bemfeitorias, reverterão ao dominio da União, em bom estado de conservação, pelo inventario de que trata a clausula seguinte, e sem indemnização alguma, salvo o disposto no § 3º da clausula 52. Também serão entregues ao Governo, sem indemnização alguma, os materiaes existentes nos almoxarifados, depositos e escriptorios, precisos para os diferentes serviços da rede e correspondentes ás necessidades de um trimestre.

§ 1.º Findo o prazo do arrendamento, ou declarado caduco o contracto, nos termos da clausula 55, si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias das estradas e o respectivo material fixo e rodante não estiverem em bom estado de conservação, o Governo, além de exercer o direito estabelecido na clausula 34, poderá deduzir da importancia que dever á companhia, nos termos da clausula 52, a título de capital ainda não amortizado, a parte necessaria para o inteiro cumprimento deste requisito de boa conservação das estradas e todas as suas dependencias.

§ 2.º Si as quantias deduzidas, nos termos do paragrapho precedente, não bastarem para o preenchimento da clausula de boa conservação, a companhia ficará obrigada á devida indemnização, que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á respectiva cobrança judicial.

Clausula 9

Serão feitos mediante inventario a entrega e recebimento de todas as estradas constitutivas da rede definida neste contracto. Ao inventario das linhas que estavam arrendadas á companhia será reunido e das que, nos termos da clausula tres, passam desde já á plena propriedade da União e ora são incorporadas ás primeiras.

§ 1.º Ao inventario das estradas constitutivas da rede serão sempre levados o material novo accrescido e as obras novas executadas, e delle se deduzirá o material imprestavel que, a juizo do Governo, não deva ser renovado.

§ 2.º O mesmo inventario, com os accrescimos e deducções que houver soffrido, também servirá:

a) para o recebimento das estradas pelo Governo e sua restituição á companhia, no caso de occupação temporaria;

b) para sua entrega ao Governo, findo o prazo de arrendamento ou quando for encampado ou rescindido o presente contracto.

Clausula 10

A companhia obriga-se a entregar ao Governo, em duas vias, a planta cadastral de toda a rede, bem como a relação dos edificios e obras de arte e o quadro demonstrativo do custo de cada linha que ella houver construído.

Esta obrigação, no tocante ás linhas actuaes, será cumprida dentro do prazo de 4 (quatro) annos, a contar da data deste contracto; e no que respeita a toda e qualquer posterior aquisição ou alteração, dentro de prazo razoavel, á medida que for sendo feita.

DO PREÇO DO ARRENDAMENTO E DA TOMADA DE CONTAS

Clausula 11

Pelo arrendamento da rede definida na clausula 2 pagará a companhia as seguintes quotas:

- a) 4% da renda bruta annual enquanto esta não exceder de 15:800\$ por kilometro de linha em trafego;
- b) mais 10% da renda bruta que exceder de 15:800\$ por kilometro de linha em trafego durante o anno.

Clausula 12

O preço do arrendamento será pago por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno. Cada prestação semestral deverá ser recolhida aos cofres publicos dentro prazo de 10 (dez) dias, contados da data da terminação da respectiva tomada de contas.

A prestação relativa ao 1º semestre será paga tendo-se em vista a sua renda bruta total, que será considerada provisoriamente como metade da renda bruta annual.

Na tomada de contas do segundo semestre apurar-se-hão as contas totaes do anno e então se procederá não só á liquidação definitiva do preço do arrendamento relativo a todo esse anno, como á distribuição das quotas do saldo liquido de que trata a clausula 19.

§ 1.º A tomada de contas do segundo semestre de 1919 será liquidada de accordo com a presente clausula, a clausula 11 e as demais estipulações deste contracto.

§ 2.º Na mesma tomada de contas serão saldadas as quotas de que ficaram desfalçadas as prestações anteriores do preço de arrendamento por se não haver liquidado a importância total correspondente aos transportes por conta do Governo, e a companhia pagará a quantia que então for apurada.

Clausula 13

As tomadas de contas, para os fins do presente contracto, serão feitas semestralmente, pela forma estabelecida nas leis, regulamentos ou instrucções geraes do Governo. Será applicado processo identico ao que está em vigor para as estradas de ferro com garantia de juros, enquanto não baixarem normas especiaes para as estradas arrendadas.

Paragrapho unico. A companhia incorre em multa (cl. 54) si não prestar as suas contas nas datas para isto fixadas nos regulamentos ou instrucções do Governo, salvo caso de força maior, a juízo deste.

Clausula 14

Todas as estradas em trafego serão consideradas uma só para o effeito do arrendamento e da tomada de contas, discriminando-se, porém, na respectiva acta, para os effeitos da estatística e outros de simples caracter administrativo, o balanço de cada uma das grandes linhas em que for considerada dividida a rede.

Clausula 15

Constitue renda bruta ou receita da rede a somma das rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes, provenientes não só do trafego propriamente dito, como também de quaesquer serviços feitos para outrem nas officinas; de arrendamento de desvios, restaurantes, botequins, edificios ou qualquer parte delles, etc.; da venda de materiaes inserviveis e de porcentagem ou commissões percebidas pela companhia como exactora de impostos federaes, estaduais e municipaes, deduzida, porém, de taes porcentagens a parte que, a titulo de remuneração especial, for effectivamente paga ao pessoal incumbido de taes impostos.

Paragrapho unico. Para a determinação da receita considerar-se-hão arrecadadas ou recebidas as rendas, desde que houverem sido emitidos os bilhetes, expedidas as cargas consignadas nos documentos de despacho e, de modo geral, prestados quaesquer serviços que produzam ou devam produzir renda. Fica, porém, estabelecido que a importancia dos serviços prestados ao Governo Federal em um determinado anno, e ainda não pagos por occasião da tomada de contas, será considerada receita arrecadada, para os effeitos da presente clausula, só por occasião da tomada de contas do segundo se-

mestre do mesmo anno, não sendo admittida á regra geral deste paragrapho nenhuma excepção fundada na existencia de debitos de outros governos.

Clausula 16

A renda bruta média kilometrica de cada anno das linhas em trafego, que serve de base ao calculo do preço annual do arrendamento, será determinada tendo-se em vista a extensão real do eixo principal de todas ellas, medido entre centros de estações, não sendo contada a extensão dos desvios e considerando-se uma só vez as linhas duplas e os trechos comuns a mais de uma estrada. Em relação aos trechos inaugurados no decurso do anno, computar-se-ha apenas o tempo effectivamente decorrido desde a data da respectiva inauguração do trafego publico até 31 de dezembro.

Clausula 17

São despesas de custeio:

a) todas as que se fizerem com o trafego, a renovação, o reparo e a conservação ordinaria e extraordinaria, não só das linhas, officinas, edificios e todas as dependencias das estradas como do material rodante;

b) as de aquisição de mobiliario e utensilios dos escriptorios, estações e paradas, inclusive das que vierem a ser inauguradas nas linhas já trafegadas pela companhia;

c) as despesas com os pequenos augmentos ou ampliações de obras, edificios e desvios exigidos pela intensidade do trafego; e a parte que deva ser levada á conta de custeio nas grandes ampliações de obras de arte, edificios e installações;

d) as provenientes de accidentes nas estradas, roubos, incendios e todas as de força maior reconhecidas pelo Governo.

§ 1.º Ficam expressamente excluidos da conta de custeio, as multas, os juros e a amortização do capital, os quaes correrão pelo saldo liquido de que trata a clausula seguinte.

Clausula 18

Serão consideradas, em relação a um mesmo periodo:

1.º, *renda ou receita liquida da rede*, a differença entre a renda bruta e as despesas de custeio definidas na clausula anterior;

2.º, *saldo liquido*, a renda liquida depois de deduzidos:

- a) o preço do arrendamento; b) as quotas de fiscalização;
- c) os 10 % da renda bruta empregados no serviço do empréstimo de 10.000:000\$ de que trata a portaria referida na clausula 20; d) as despesas de administração da companhia na Europa, que, para os effeitos deste contracto, são reconhecidas até o limite de 0,75 % da renda bruta annual.

Clausula 19

O saldo liquido de cada anno será applicado pela companhia no serviço de juros e amortização de todas as debentures já emitidas e das que o vierem a ser com autorização do Governo e no pagamento do dividendo de 6 %, de todas as suas acções preferenciaes e ordinarias já emitidas ou que vierem a ser em virtude também de autorização do Governo. Feitos estes pagamentos, o restante do saldo liquido será a seguinte distribuição:

a) 50 % serão retidos pela companhia para empregar, quer no augmento de dividendos até 12 %, quer no reforço do fundo de reserva destinado a occorrer a despesas extraordinarias e eventuaes dos serviços a seu cargo;

b) 50 % pertencerão ao Governo, que, ou os applicará, quando e como julgar conveniente, em obras de desenvolvimento da rede, melhoramentos e outras despesas que correrem pela conta de capital (clausula 22, alinea d) de modo a não augmentar esta conta, ou os fará recolher aos cofres publicos como receita da União.

Clausula 20

Todas as despesas a fazer por conta do empréstimo de 10.000:000\$ de que trata a portaria de 22 de dezembro de 1919, referida na clausula 29, e com o serviço de seus juros e amortização, constituem conta á parte, visto que correm pela quota de 10 % da receita bruta, conforme está estipulado na mesma portaria.

Clausula 21

As debentures e acções já emitidas pela companhia não poderão ser augmentadas, em numero e valor nominal, sem prévia autorização do Governo.

Clausula 22

A conta de capital, para os efeitos da encampação e rescisão ou caducidade de que tratam as clausulas 52 a 55, comprehendendo:

a) o custo da construção ou de aquisição das linhas, com a extensão de 353km,691, designadas na clausula 3; e das obras novas ou de melhoramentos destas linhas, inclusive o augmento de seu material rodante, tudo contado até 31 de dezembro de 1918;

b) o custo das reduções de bitola; e da construção das linhas de ligação e dos prolongamentos de Pesqueira a Flores, Independência a Picuhy e Viçosa a Palmeira dos Índios; ficando entendido que, no caso da companhia continuar a construção desses prolongamentos, os trabalhos já executados além das estações inauguradas até a presente data não serão pagos, visto já haver sido a sua importancia incluída em conta de capital;

c) o custo das obras novas ou de melhoramento de todas as linhas anteriormente arrendadas, inclusive o augmento de seu material rodante; bem assim o custo das obras e material da mesma natureza executadas ou fornecido durante o anno de 1919 em proveito das linhas de que trata a alinea a desta clausula; e ainda o custo da construção ou aquisição das casas para moradia do pessoal da rede;

d) as despesas que, de accordo com o presente contracto, vierem a ser effectuadas por conta de capital e a esta conta incorporadas.

Clausula 23

O custo de que tratam as alíneas a, b e c da clausula anterior será apurado por uma comissão especial constituída por funcionarios do Governo e um representante da companhia. Deverá esta comissão ser nomeada dentro de quatro mezes da data da assignatura deste contracto e o seu trabalho submittido á approvação do Governo no prazo de quatro mezes contados a partir da data da sua primeira reunião na cidade do Recife, salva a necessidade de prorogar este prazo. O Governo, si entender conveniente, baixará as instrucções a que ficar subordinada esta apuração.

§ 1.º Fica expressamente entendido que o Governo não reconhece e, portanto, não serão incluídos na conta de capital:

a) o augmento de 20 % que, no regimen dos contractos anteriores, o Governo, findo ou encampado o contracto, teria de pagar sobre o custo das linhas designadas na clausula 3 e sobre o custo de qualquer construção ou de qualquer outra despesa feita pela companhia;

b) as despesas de emissão, os descontos ou comissões a titulo de custo de levantamento de capital de qualquer natureza; tão pouco as despesas com os juros e amortização do capital.

§ 2.º Da conta de capital serão desde logo deduzidas as quantias correspondentes ao material retirado ou substituído nas obras de melhoramentos e os creditos diversos da mesma conta.

§ 3.º A apuração de que trata a presente clausula será feita tendo-se em vista, assim o que determina o contracto de 6 de agosto de 1901, e os subsequentes, ressalvadas as estipulações das presentes clausulas, como também as leis, regulamentos e decisões do Governo applicaveis á especie e ás autorizações do mesmo Governo, para a execução de obras, fornecimentos de material e tudo quanto diga respeito á materia, ficando entendido que não serão alterados os custos fixados nas clausulas X e XI do contracto de 28 de julho de 1904. Fica também estabelecido que o capital relativo ás obras novas, melhoramentos e acrescimo de material das linhas de que trata a alinea a desta clausula, a reconhecer como applicado até 31 de dezembro de 1919, jámais poderá exceder de 20 % do custo da construção ou da aquisição das mesmas linhas.

Clausula 24

Nenhuma despesa será incorporada na conta de capital sem que previamente o Governo a autorize por tal consta e si não depois de effectivamente realizada e depois de verificada e approvada pelo mesmo Governo.

Clausula 25

As despesas á conta de capital, feitas com cada obra ou fornecimento serão apuradas e expressamente discriminadas na tomada de contas do semestre em que tal obra ou fornecimento tiver sido executado; e a sua incorporação na dita conta tornar-se-ha effectiva pela approvação dessa tomada de contas pelo Governo.

Clausula 26

Para determinação do custo de qualquer obra executada ou do material fornecido pela conta de capital, proceder-se-ha da seguinte fórma: antes de fazer a obra ou fornecimento, apresentará a companhia á approvação do Governo o respectivo orçamento, que, uma vez approved, representará o custo maximo. A fixação definitiva do custo terá por base a medição da obra e as facturas do material. O valor da obra será calculado pela tabella de preços em papel que tiver servido de base ao orçamento e convertido depois em ouro pela média do cambio á vista (dada pela Camara Syndical do Rio de Janeiro) que tiver vigorado no semestre da execução da obra. O valor do material importado será fixado desde logo em ouro, á vista das facturas do mesmo.

Das linhas e seu aparelhamento fixo e rodante

Clausula 27

A companhia obriga-se a conservar com cuidado, durante todo o tempo do arrendamento, e a manter em estado de poderem preencher perfeitamente o seu destino, tanto as linhas e suas dependencias, como o material rodante, correndo exclusivamente, e sem excepção, por conta do custeio todas as despesas e indemnizações motivadas por essa conservação.

Paraphrasis unico. Verificada a inobservancia desta clausula, a fiscalização marcará prazos razoaveis para a execução dos serviços necessarios para a boa conservação das estradas, segurança e regularidade do trafego; si deixar de executá-los, a companhia fica sujeita a multa, de accordo com a clausula 54.

Clausula 28

Sempre que o Governo entender, mandará extraordinariamente inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e material rodante.

O representante do Governo será acompanhado por um da companhia e estes escolherão, desde logo, um desempataador, decidindo a sorte entre dous nomes indicados, um pelo representante do Governo e outro pelo da companhia, caso não cheguem a accordo.

§ 1.º Dessa inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando-se as obras e serviços a fazer afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como firmando-se os prazos razoaveis em que elles devem ser executados.

§ 2.º A companhia fica obrigada a dar cumprimento ao que lhe for determinado neste termo, dentro dos respectivos prazos; não executando qualquer das obras ou serviços consignados será multada, e novo prazo será marcado pelo Governo.

§ 3.º Deixando de cumprir a obrigação dentro do novo prazo, incorre o contracto em caducidade, que poderá ser declarada nos termos das clausulas 55 e 56.

§ 4.º Fica todavia estabelecido que a pena de caducidade, pelo motivo declarado na presente clausula, não poderá ser applicada antes de 31 de dezembro de 1923, si a companhia houver dado inteiro cumprimento ás obrigações de que trata a clausula seguinte.

Clausula 29

Ficam mantidas todas as obrigações estabelecidas nas alíneas a até g da portaria de 22 de dezembro de 1919, que approva bases e classificação das tarifas da rede.

Clausula 30

A companhia não poderá descurar a conservação em qualquer tempo, sob pretexto algum.

Si a falta da devida execução de obras de conservação importar, a juizo do Governo, em perigo de vida para os passageiros, poderá elle realizá-las por conta da renda do trafego, sem que fique por isto eximida a companhia de qualquer responsabilidade, contractual ou extra-contractual.

Clausula 31

A companhia não poderá alterar as condições technicas das linhas sem prévio consentimento do Governo; e qualquer obra de renovação ou conservação extraordinaria não poderá ser realizada sem prévio conhecimento da fiscalização.

Clausula 32

A companhia poderá, por conveniencia do serviço, depois de autorizada pelo Governo, alterar ou supprimir as officinas das linhas arrendadas e remover de uns para outros pontos de sua rede os machinismos de uma para outras linhas, ficando com a obrigação de repol-os ou restabelece-los onde e como o Governo julgar conveniente.

Clausula 33

Em qualquer tempo, durante o prazo de arrendamento, a companhia obriga-se, por conta de custeio ou pela de capital, conforme a natureza da obra ou fornecimento:

§ 1.º A executar, dentro dos prazos que lhe forem marcados pelo Governo, as ampliações, alterações e novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança, regularidade e policia do trafego e o desenvolvimento deste, a juizo do mesmo Governo.

§ 2.º A fornecer o numero de locomotivas, carros de passageiros, vagões e qualquer material da mesma natureza, exigidos pelo Governo, dentro do prazo de seis (6) mezes depois de approvados os projectos e orçamentos de que trata o paragrapho seguinte.

§ 3.º A companhia, dentro do prazo que lhe for marcado pelo Governo, deverá apresentar os projectos e orçamentos relativos ás obras ou fornecimentos de que tratam os paragraphos precedentes.

§ 4.º Não cumprindo, dentro dos prazos que lhe forem marcados, as obrigações prescriptas nos §§ 1.º, 2.º e 3.º desta clausula, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, a companhia incorrerá na multa de 2:000\$, por mez, nos primeiros tres mezes de demora; de 5:000\$ por mez, nos seguintes tres mezes de demora; de 10:000\$ por mez nos seguintes mezes até 8 (oito) mezes, além do prazo marcado. Si, no fim destes oito mezes de excesso de prazo, a obrigação não tiver sido cumprida, o Governo poderá declarar a caducidade do contracto, nos termos da clausula 55.

§ 5.º O orçamento approvado de cada obra ou fornecimento (§ 3.º desta clausula), representará o maximo da despesa a ser reconhecida em relação ao mesmo fornecimento ou obra.

§ 6.º Os preços em que se fundarem os orçamentos de que trata a presente clausula deverão ser inferiores aos da tabella em vigor para a construcção das novas linhas, desde que os materiais desta construcção não gosem de isenção de direitos aduaneiros e se tenha de attender a outras circunstancias determinantes da differença do preço para os dous casos.

§ 7.º Os projectos e orçamentos apresentados pela companhia para a execução de qualquer obra nova, melhoramentos das estradas e fornecimento de material rodante serão considerados approvados si o Governo nada decidir a respeito dentro de 90 dias depois de entregues á fiscalização local.

Clausula 34

Findo o prazo do arrendamento, a companhia entregará ao Governo, nos termos da clausula 8; todas as linhas e suas dependencias e todo o material de tracção e rodante em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio deste prazo a conservação for descuidada, o Governo terá o direito de confiscar a renda bruta e applical-a nos serviços desta conservação.

Do trafego

Clausula 35

A companhia é obrigada a transportar com cuidado, exactidão e presteza, os passageiros e suas bagagens, as mercadorias, animais e valores, que para esse fim lhe forem entregues, mediante os preços e condições respectivamente fixados nas tarifas e regulamentos dos transportes propostos pela companhia e approvados pelo Governo.

§ 1.º Occorrendo accidentes, perdas e avarias, a companhia, além da responsabilidade civil, de accordo com a legislação em vigor, fica sujeita ás penas estabelecidas neste contracto.

§ 2.º O trafego não poderá ser interrompido, total ou parcialmente, salvo caso de força maior, a juizo do Governo que, verificada a falta, poderá impôr multas de accordo com a clausula 54.

Si a interrupção se der por mais de 15 dias consecutivos, o Governo poderá restabelecer o trafego por conta da com-

panhia, occupando para isto as estradas, na sua totalidade ou em parte, ou declarar a caducidade deste contracto, nos termos da clausula 55, resalvado o caso de força maior, a juizo do Governo. Nesta penalidade tambem incorre a companhia si, restabelecido o trafego pelo Governo, ella não retomar e mantiver desde a data que lhe for marcada.

§ 3.º A occupação das estradas no caso previsto no paragrapho anterior não se rege pela clausula 51. Em tal caso a companhia só tem direito a receber o liquido da receita arrecadada nas estradas depois de deduzidas todas as despesas feitas pelo Governo durante o periodo necessario para o restabelecimento do trafego.

Clausula 36

Os horarios dos trens de passageiros e mixtos serão submettidos á approvação do Governo e, antes de entrar em vigor, affixados nas estações e publicados pela imprensa com oito (8) dias, pelo menos, de antecedencia.

§ 1.º Em qualquer época, a Inspectoria Federal das Estradas poderá fazer nos horarios approvados as alterações que julgar convenientes á segurança da circulação.

§ 2.º A companhia se obriga a cumprir com regularidade os horarios approvados, sob pena de multa, de accordo com a clausula 54.

Clausula 37

A companhia se obriga a cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes do regulamento de 26 de abril de 1857 e do decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e bem assim quaesquer outras da mesma natureza, que forem decretadas para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro e phylaxia nos transportes dos animais, uma vez que as novas disposições não sejam contrarias ás clausulas do presente contracto. Obriga-se, outrossim, a observar os serviços das estradas, as medidas sanitarias que forem prescriptas pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo reserva-se o direito de exigir que o carvão de pedra seja o combustivel usado nas locomotivas das estradas, dentro de um raio de 125 kilometros das capitales dos Estados.

Clausula 38

A companhia é obrigada a respeitar e observar o percurso preferido e indicado pelos expedidores para o transporte das mercadorias.

Clausula 39

O Governo reserva-se o direito de determinar, em qualquer época, a preferencia no transporte de gado destinado a corte e dos generos alimenticios e de primeira necessidade definidos no art. 4.º do decreto n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, bem assim dos instrumentos agricolas.

Clausula 40

Todas as linhas que constituem a rede arrendada ficam sujeitas ao mesmo regimen de tarifas, as quaes serão revistas de tres em tres annos, pelo menos, por iniciativa do Governo ou da companhia, devendo-se ter em vista, além do mais, um justo equilibrio entre a receita e a despesa, inclusive a do serviço do capital.

§ 1.º A primeira revisão geral das tarifas, pautas e condições regulamentares dos transportes, será feita depois da tomada de contas do 2.º semestre de 1920.

§ 2.º Desde que, chegada a época da revisão das tarifas, não haja a companhia tomado a iniciativa da proposta, poderá o Governo exigil-a, marcando prazo para a sua apresentação; e, si dentro deste prazo, não houver a companhia submettido o projecto de revisão, o Governo terá o direito de mandar applicar provisoriamente as tarifas que julgar convenientes até que comecem a vigorar, na forma do § 4.º desta clausula, as que porventura vierem a ser estabelecidas por accordo com a companhia.

Por outro lado, a proposta de revisão apresentada pela companhia será considerada approvada e posta em execução, pela forma determinada no § 4.º desta clausula, si, dentro de 90 dias que se seguirem á data de sua entrega ao chefe da fiscalização local, o Governo nada houver resolvido a respeito.

§ 3.º Além das tarifas geraes poderá a companhia adoptar, com prévia approvação do Governo, tarifas especiais e a preço fixo.

§ 4.º As tarifas approvadas serão affixadas nas estações e nellas postas á venda, impressas em folhetos; devendo en-

estar em vigor dentro dos 60 dias posteriores à publicação official da sua aprovação, sendo o primeiro dia da execução anunciado com trinta dias, pelo menos, de antecedência, por meio de avisos expostos nas estações e publicados nos jornaes do grande circulação nas regiões servidas pelas estradas.

§ 5.º Amortizado o empréstimo de 10.000.000\$, autorizado pela portaria de 22 de dezembro de 1919 (clausula 20), poderá deixar de ser feita a redução de 10 % nas tarifas que estiverem em vigor, verificada a insufficiencia de renda para attender o serviço de juros e amortização do capital da companhia, nos termos da clausula 19.

Clausula 42

A companhia poderá baixar as tarifas approvadas, parcial ou totalmente, mas de modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja.

§ 1.º Esta baixa de preços se fará effectiva, com prévio conhecimento da Fiscalização, sendo o publico avisado com oito dias, pelo menos, de antecedência, pela forma prescripta no § 4.º da clausula anterior. O Governo, entretanto, poderá suspender a redução si, a seu juizo, a julgar inconveniente.

§ 2.º Os preços assim reduzidos poderão ser elevados depois de scientificada a Fiscalização e avisado o publico, de accordo com o paragrapho anterior, não podendo essas elevações exceder o maximo das tarifas approvadas pelo Governo.

Clausula 43

Sempre que, em dois annos consecutivos, os dividendos das acções ordinarias da companhia excederem de 12 %, o Governo terá o direito de mandar reduzir as tarifas, de sorte a ser mantido aquelle limite como um maximo; devendo a redução effectuar-se principalmente por meio da applicação de tarifas differencias para os grandes percursos e para os generos de primeira necessidade.

Clausula 43

A companhia obriga-se

§ 1.º A transportar gratuitamente:

a) os colonos e suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas, em seu primeiro estabelecimento, e mediante requisição da competente autoridade;

b) as sementes e plantas enviadas pelo Governo da União e dos Estados, para serem distribuidas gratuitamente entre os lavradores, os animaes reproductores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

c) as malas dos Correios e seus conductores e o pessoal incumbido de inspecção do serviço postal; o pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, quando em serviço e o respectivo material; quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal ou estadual, sob a guarda de um responsavel do respectivo Thesouro, o qual terá passagem gratuita; devendo o transporte do serviço postal ser effectuado em compartimentos ou carros, quando o Governo o julgar necessario, especialmente adaptados para tal fim;

d) o pessoal da Fiscalização, o pessoal administrativo da rede quando em serviço da mesma, e os materiaes necessarios ao serviço.

§ 2.º Serão transportados com os seguintes abatimentos sobre os preços das tarifas:

a) de 50 %, todos os generos enviados pelo Governo da União e dos Estados para socorros publicos em caso de seca, inundação, peste, guerra ou outra qualquer calamidade;

b) de 30 %, qualquer numero de soldados do Exercito e da Armada e seus officiaes, quando em serviço publico, e as respectivas bagagens, armas e munições de guerra e bocca, bem como as autoridades e escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

c) de 15 %, todos os passageiros e cargas não especificados acima, transportados por conta do Governo Federal; os materiaes que se destinarem á construcção dos ramaes e prolongamentos da rede e a obras de abastecimento de agua, saneamento e installações hydro-electricas, feitas administrativamente pelos Estados ou municipios.

Clausula 44

Fóra dos casos previstos na clausula anterior, não haverá transporte gratuito ou com abatimento, sob as penas estabelecidas neste contracto.

Clausula 45

A companhia obriga-se a admittir e manter trafego mutuo de passageiros, mercadorias e vehiculos com todas as empresas de viação ferrea, maritima e fluvial, a que for applicavel, sendo as respectivas bases e condições sujeitas á approvação do Governo.

Paragrapho unico. A companhia obriga-se a aceitar, como definitiva e sem recurso, a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas de ferro a seu cargo e de outra empresa, ficando entendido que qualquer accordo que entre si celebrarem não prejudicará o direito do Governo ao exame das respectivas estipulações e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses da União.

Clausula 46

Sem expressa permissão do Governo, a companhia não poderá trafegar ou superintender outras linhas de transporte, explorar outros quaesquer serviços, fundir-se ou consorciar-se com outra qualquer companhia, empresa ou pessoa juridica para quaesquer fins industriaes; nem poderá transferir este contracto, tudo sob pena de caducidade do mesmo, nos termos da clausula 55.

Paragrapho unico. Não poderá a companhia, por si, agente de estação e outro qualquer preposto, exercer commercio ou fazer exploração industrial de qualquer producto transportado pelas estradas da rede, sob pena de multa, de accordo com a clausula 54 e, na reincidencia, por duas vezes, de caducidade do contracto nos termos da clausula 55.

Da fiscalização

Clausula 47

A companhia, em tudo que respeita ao presente contracto, fica sujeita á fiscalização do Governo, que a exercerá, de conformidade com a respectiva legislação, por intermedio dos competentes funcionarios e dos engenheiros que, em qualquer tempo, forem extraordinariamente designados. A todos elles, para o bom exercicio da fiscalização, a companhia conferirá as mesmas regalias e facilidade que tem os funcionarios da sua administração superior, inclusive os meios de transporte de que os engenheiros fiscaes houverem mister. Em caso de descarrilamento ou outro qualquer accidente, a companhia dará immediato conhecimento ao engenheiro fiscal da secção respectiva, facilitando-lhe desde logo todos os meios de sua conducção para o local, afim de que elle possa ajuizar das causas que determinaram o accidente.

Clausula 48

A companhia concorrerá annualmente, para as despesas desta fiscalização, com a quantia de 60.000\$, que será recolhida no Thesouro Nacional em prestações semestraes adeantadas até 30 de janeiro e junho de cada anno.

Paragrapho unico. Esta quantia poderá ser augmentada, por determinação do Governo, na proporção de cinco contos de réis para cada novo trecho de cem kilometros, approximadamente, que for aberto ao trafego publico.

Clausula 49

Para a verificação das rendas e despesas das estradas, inclusive as despesas a serem levadas á conta de capital, bem como para a fiscalização dos lançamentos relativos á renda bruta ou á receita e despesa annuaes, afim de se determinar tanto a receita bruta como a receita liquida para os effectos da regularização de tarifas ou apuração de lucros, a companhia é obrigada a proporcionar ao Governo, por intermedio das repartições competentes, os esclarecimentos de que estas possam precisar, franqueando-lhes o exame dos livros e documentos justificativos, sempre que as mesmas repartições o exigirem.

Paragrapho unico. Si a companhia se recusar ao cumprimento das obrigações estatuidas nesta clausula, o Governo poderá impôr multas de 2.000\$ até 10.000\$ para cada recusa, sem prejuizo do direito de promover contra ella a acção de exhibição integral dos livros e documentos, ficando, neste caso, sujeitos ás comminações do art. 223, do decreto numero 848, de 11 de outubro de 1890, os directores, superintendentes ou gerentes que recusarem a apresentação.

Clausula 50

A companhia obriga-se:

a) prestar promptamente todas as informações e esclarecimentos, inclusive dados estatísticos, que sobre o tráfego e, em geral, sobre qualquer serviço a seu cargo, lhe forem pedidos pelos engenheiros fiscaes ou outros funcionarios do Governo devidamente autorizados;

b) a entregar até 15 de fevereiro de cada anno, um relatório dos serviços durante o anno anterior e a respectiva estatística com os requisitos e pormenores indicados pela fiscalização;

c) submeter á aprovação do Governo o quadro do pessoal, contendo o limite maximo do numero de empregados de cada uma das categorias e os limites maximos e minimos dos respectivos vencimentos e salarios. Os limites fixados no quadro aprovado não poderão ser excedidos. Ter-se-ha como dada a aprovação do quadro si, 90 dias depois de ser apresentado á fiscalização local, o Governo nenhuma decisão houver proferido a respeito.

DA OCCUPAÇÃO DAS ESTRADAS E ENCAMPAÇÃO DO CONTRACTO

Clausula 51

Sempre que o Governo o exigir, em circumstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

O Governo tem o direito de occupar temporariamente, no todo ou em parte, a rede de viação ferrea de que trata este contracto, mediante indemnização que não excederá a media do saldo liquido pertencente á companhia (clausulas 18 e 19) apurado nos periodos correspondentes do quinquenio terminado em 31 de dezembro do anno precedente á occupação.

Clausula 52

O Governo poderá fazer a encampação deste contracto, em qualquer época, depois del de julho de 1935.

§ 1.º A indemnização a pagar corresponderá nesse caso, a 25 % do saldo liquido medio annual, pertencente á companhia (clausulas 18 e 19), verificado no quinquenio terminado em 31 de dezembro do anno anterior, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento e mais o capital reconhecido pelo Governo, nos termos das clausulas 22 a 26, depois de deduzida a amortização deste capital até a data da encampação.

§ 2.º Esta amortização será calculada pela fórmula

$$A = a \frac{(1 + 0,06)^t - 1}{0,06}$$

sendo a annuidade a determinada para cada parçella pela fórmula

$$a = \frac{C \times 0,06}{T(1 + 0,06)^t - 1}$$

Nestas fórmulas C representa cada parçella da conta de capital reconhecido; T o tempo decorrido desde a data da incorporação de cada parçella na conta de capital até o ultimo dia do prazo em que esta parçella deverá estar amortizada; e t o tempo contado desde a data da mesma incorporação até a da encampação.

§ 3.º As quantias incorporadas na conta de capital são consideradas amortizadas na data da terminação deste contracto (31 de dezembro de 1900), salvo as que forem relativas a obras e fornecimentos realizados desde 1 de janeiro de 1911, isto é, em um periodo menor de 20 annos da expiração do contracto. Para estas quantias o prazo de amortização é de 20 annos, devendo o Governo pagar á companhia a parte que não estiver amortizada na data da reversão da rede ferro-viaria ao Governo.

§ 4.º As quantias reconhecidas pelo Governo como despesas á conta de capital considerar-se-hão incorporadas nesta conta nas datas abaixo convencionadas:

a) as que trata a alinea a da clausula 22, em 1 de janeiro de 1919;

b) quanto ás correspondentes ás alíneas b , c e d da mesma clausula, apurar-se-hão as despesas com as obras ou fornecimentos realizados em cada semestre do anno financeiro (que se inicia em 1 de janeiro), e a quantia respectiva será incorporada na conta de capital desde o primeiro dia do semestre subsequente.

§ 5.º Nos casos de encampação e caducidade do contracto, o Governo terá o direito de apropriar-se de todos ou parte dos combustiveis, lubrificantes e outros materiaes, objectos e sobresalentes existentes nos almoxarifados e depósitos, indemnizando a companhia do preço de sua aquisição devidamente provado ou, na falta de prova, determinado por uma avaliação que se fará *in-situ* por duas pessoas, uma nomeada pelo Governo e outra pela companhia.

No caso desses avaliadores discordarem entre si, o preço será determinado, pela avaliação de uma terceira pessoa, que será escolhida pelos ditos avaliadores para desempatar, effectuando-se a escolha desse desempatador antes dos avaliadores procederem á avaliação.

§ 6.º O preço de encampação poderá ser pago em moeda corrente ou em titulos da divida publica interna, de 5 % de juro annual, sendo as quantias em ouro convertidas em moeda corrente ao cambio médio do mez anterior á data do pagamento. O preço dos materiaes de que trata o paragrapho anterior será pago em dinheiro.

§ 7.º A presente clausula só é applicavel nos casos ordinarios e não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Governo.

Das penalidades

Clausula 53

A companhia ficará constituida em mora *ipso jure* e obrigada ao juro de 9 % ao anno sobre as quantias devidas, si não entrar para o Thesouro Nacional:

a) dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da terminação da tomada de contas semestral, com a respectiva prestação do preço do arrendamento;

b) dentro do prazo de trinta (30) dias, contados do inicio do semestre, com a quota de fiscalização correspondente;

c) dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data em que for intimada pela fiscalização, com a importancia das multas que lhe tiverem sido impostas, de accordo com este contracto.

Paragrapho unico. A companhia incorrerá na mesma penalidade si, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da terminação da tomada de contas do segundo semestre, não pagar a quota de saldo liquido de que trata a alinea b da clausula 19.

Clausula 54

Por qualquer infracção das clausulas deste contracto, para a qual não tenha sido comminada penalidade especial, o Governo poderá impôr multas que variarão de 1:000\$ (um conto de réis) até 10:000\$ (dez contos de réis) e o dobro nas reincidencias.

Clausula 55

O presente contracto incorrerá em caducidade de pleno direito, e assim será declarado por decreto do Governo, independente de interpeção ou acção judicial, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos nas clausulas 28, 33, § 4º, 35, 46 e seu paragrapho unico e outras deste contracto:

a) si exceder de mais de 40 dias qualquer dos prazos marcados nas clausulas 12 e 48 para pagamento do preço do arrendamento e quotas de fiscalização, inclusive a quota de saldo liquido que pertencer ao Governo (alinea b da clausula 19);

b) si lhe for applicada por tres vezes durante um semestre a multa maxima pela infracção da mesma clausula contractual.

Clausula 56

Declarada a caducidade do contracto, nos termos da clausula anterior, a companhia não terá direito a indemnização alguma, cabendo-lhes apenas receber a parte ainda não amortizada, de accordo com a clausula 52, do capital reconhecido pelo Governo, nos termos das clausulas 22 a 26; e o preço dos materiaes de que o Governo se apropriar, na conformidade do estatuido no § 5º da citada clausula 52. Do pagamento a fazer á companhia deverão ser deduzidas as quantias dispendidas ou a dispendir pelo Governo com as reparações das linhas, edificios, material rodante e de tracção, machinismos, ferramentas, etc., de accordo com o previsto nos §§ 1º e 2º da clausula oito.

Clausula 57

A renda bruta da rede responde pelo pagamento das quotas de arrendamento, fiscalização, saldo liquido, multas, despesas previstas nas clausulas 30 e 31 e outras que o Governo venha a fazer pela companhia, de accordo com este contracto.

Paragrapho unico. No caso de atraso de pagamento, o Governo fará a cobrança por via executiva.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Clausula 58

Sendo Federaes os serviços de viação ferrea a cargo da Companhia, está ella isenta de impostos estaduais e municipais.

Gosará a companhia:

a) do direito de desapropriação, na forma da legislação que estiver em vigor, para as obras e installações que tiver de executar mediante estudos ou projectos definitivos approvados pelo Governo;

b) da isenção de direitos de importação e expediente, observados os regulamentos fiscaes, para os artigos seguintes, quando se destinarem aos melhoramentos, á conservação e aos outros serviços das linhas em trafego: material rodante e de tracção, trilhos e accessorios, ferragens e materiaes metallicos; machinas motoras e operatrizes, combustivel e lubrificantes mineraes, tintas, vernizes, cimento e encerados.

Paraphrasso unico. Cessará o favor da isenção desde que se prove que a companhia alienou a qualquer titulo, sem que precedessem licença do Governo e o pagamento dos respectivos direitos, objectos importados com tal favor ou que os applicou nas obras de construção de novas linhas, si para essas obras não se o houver concedido.

Clausula 59

A companhia fará no Brasil, onde está autorizada a funcionar nos termos do decreto n. 5.395, de 10 de setembro de 1873, um representante, na sede do Governo, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, quer com o Governo, quer com particulares, podendo o dito representante ser demandado e por ella receber citação.

§ 1.º Os casos omissos neste contracto serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brasil.

§ 2.º O fóro para todas as questões judiciaes, em que a companhia seja autora ou ré, será o federal.

Clausula 60

As duvidas e questões que se suscitarem entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia e applicação de qualquer clausula deste contracto, poderão ser, na falta de accordo, definitivamente decididos por arbitros, dos quaes um nomeado pelo Governo, outro pela companhia e um terceiro, para desempatar, previamente escolhido por ambas as partes, ou sorteados entre dous nomes por ellas respectivamente indicados.

Fica entendido que não são comprehendidos na disposição desta clausula os casos previstos ou resolvidos em clausulas deste contracto, como os de multa, caducidade e outros semelhantes.

Clausula 61

O presente contracto estando sujeito ao sello proporcional, não se podendo prefixar o seu valor exacto sobre o qual deve assentar a deducção do respectivo imposto, a companhia pagará o referido sello proporcional por occasião de serem recolhidos as quotas de arrendamento.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920. — J. Pires do Rio, 4.624

DECRETO N. 14.327 — DE 25 DE AGOSTO DE 1920 (*)

Approva alterações no plano de uniformes do Exercito

O Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar as alterações no plano de uniformes do Exercito que com este baixam assignadas pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras, J

Simões Lopes.

J. Pires do Rio.

J. M. de Azevedo Marques.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Zomero Baptista.

Raul Soares de Moura.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Alterações no plano de uniformes do Exercito

A. Officiaes generacs

1) E' supprimido o 1º uniforme do plano actual.

2) No actual 2º uniforme é substituida a calça de panno garance com galão bordado a ouro, pela do mesmo panno com listra azul ferrete e flôres estampados, usada no actual 3º uniforme.

3) O 2º uniforme, assim modificado, substituirá para todos os effeitos os uniformes actuaes 1º e 2º.

B. Officiaes de todos os postos dos quadros das armas e dos serviços e aspirantes a official

4) E' substituida a calça de panno garance com galão dourado do actual 1º uniforme pela calça do mesmo panno com listra da cor da tunica, usada no actual 3º uniforme.

5) O 1º uniforme, assim modificado, só será usado em formatura e serviços de guarnição; fóra desses casos, o 2º uniforme substituirá para todos os effeitos o actual 1º uniforme.

6) E' supprimida a polaina de brim branco; em seu lugar será usada, em formatura, a perneira de couro preto.

7) No kepi e nas platinas do 3º uniforme serão usados os distinctivos das armas e serviços, de accordo com a classificação abaixo.

Distinctivos das armas:

Infantaria, dous fusis cruzados;
Cavallaria, duas lanças cruzadas;
Artilharia, uma bomba em chammas;
Engenharia, um castello.

Distinctivos dos serviços:

Medicos, um caduceu;
Veterinarios, duas folhas de salva reunidas pelos pecciolos;
Pharmaceuticos, uma amphora com uma serpente entrelaçada;
Dentistas, um caduceu dentro de um aro;
Intendentes, duas pennas cruzadas;
Auditores, uma balança tendo como fiel uma espada;
Picadores, um estribo atravessado por um chicote.
Esses distinctivos serão de metal branco e terão uma altura maxima de quatro centimetros.

8) Nas golas das tunicas os officiaes das armas e os aspirantes a official usarão o distinctivo da especialidade da arma accrescido do numero da unidade a que pertencerem ou o distinctivo do serviço, do modo seguinte:

Distinctivos das especialidades e dos serviços das armas

Caçadores, uma trompa de caça.
Companhia de metralhadora, dous fusis cruzados, encimados por uma bomba em chammas.
Companhia de estabelecimento, dous fusis cruzados, encimados pela letra E.
Corpo de trem, duas espadas cruzadas.
Grupo de obuzes, dous canhões cruzados, encimados por uma bomba em chammas.
Grupo de artilharia a cavallo, duas espadas cruzadas atravessando o corpo de uma bomba em chammas.
Grupo de artilharia de montanha, dous fusis crusados atravessando o corpo de uma bomba em chammas.
Grupo de artilharia de costa, dous canhões cruzados.
Bateria isolada de costa, dous canhões cruzados.
Batalhão ferro-viario, uma roda de estrada de ferro com azas partindo do eixo.
Companhia ferro-viaria, uma roda de estrada de ferro com azas partindo do eixo.
Companhia de aviação, um aeroplano em projecção horizontal.
Companhia de aerostação, um balão espherico.
Quadro suplementar, uma esphera armillar em metal branco.
Quadro especial, uma esphera armillar em metal dourado.
Quadro F, uma esphera armillar em metal bronzeado.

Esses distinctivos serão em metal branco, excepto os das baterias isoladas de costa, os das companhias ferro-viarias e o do quadro especial, que serão de metal dourado e o do quadro F, que será de metal bronzeado. Os numeros das unidades serão soldados aos distinctivos, na parte inferior, excepto para os corpos de trem e de artilharia de costa cujos distinctivos terão os numeros das unidades na parte superior. A altura total do conjunto distinctivo-numero não deve exceder de tres centimetros.

O numero a usar é o do corpo de tropa unidade administrativa.

Os officiaes dos regimentos de infantaria, dos de cavallaria independente, dos de artilharia montada e dos batalhões de engenharia usarão nas golas das tunicas apenas os numeros da unidade, em metal branco, com altura maxima de tres centimetros.

Os officiaes dos regimentos de cavallaria divisionaria usarão nas golas das tunicas os numeros da unidade inscriptos em um aro circular de tres centimetros de diametro e dous millimetros de largura, tudo em metal branco.

9) Os officiaes dos quadros dos serviços do Exército usarão nas golas das tunicas os respectivos distinctivos, sem os numeros da unidade em que porventura estejam servindo.

10) Os officiaes do serviço de ordens das brigadas de infantaria e de cavallaria, bem como os commandantes destas ultimas, usarão nas golas das tunicas um polygono estrellado de oito pontas tendo na parte central o numero da brigada, tudo em metal branco, não excedendo a altura do conjunto de tres centimetros.

C — Officiaes de todas as classes

11) O uniforme de brim branco usado com fiador do 1º uniforme (tambem talim e espada do 1º uniforme, tratando-se de officiaes generaes e alamares dourados, tratando-se de officiaes dos estados maiores das altas autoridades) poderá substituir o 2º uniforme, fóra de formatura, quando assim o determinar a autoridade competente.

12) O chapéu armado do uniforme de tolerancia é substituido por um bonet typo americano, com pala de couro preto envernizado, capa de panno preto e cinta de gorgorão de seda azul ferrete, tendo as armas da Republica bordadas a ouro e a jugular de galão dourado.

13) A casaca do uniforme de tolerancia será provida de passadeiras nos hombros, com cercadura bordada a ouro de oito millimetros de largura, tendo no centro o distinctivo da arma ou serviço tambem bordado a ouro; para os officiaes generaes, em vez do distinctivo da arma, as insignias do posto. Os galões dos punhos serão de polycha dourado de 6 m/m de largura, sendo o primeiro collocado a 11 c/m da borda do punho. Para officiaes combatentes o primeiro galão será encimado por um laço hungaro de soutache dourado de 3 m/m de largura tendo a altura maxima de 6 c/m. Os officiaes generaes usarão nos punhos os canhões bordados do 2º uniforme.

14) Os alamares dos officiaes dos estados maiores das grandes unidades serão tambem usados pelos addidos militares e pelos officiaes postos á disposição de altas patentes estrangeiras. Os officiaes do estado maior do Presidente da Republica usarão os alamares presos ao hombro direito.

15) O uso do cinto talabarte dispensa o official de trazer a espada nas apresentações individuais, para fallar aos superiores, etc., tudo em objecto de serviço commum, e nas instrucções do interior do quartel; o uso da espada é porém, obrigatorio, para todos os officiaes, quando acompanharem em serviço collectivas, nas recepções das mesmas, nas apresentações collectivas, nos cumprimentos e nas audiencias do Presidente da Republica, nas formaturas com tropa armada, mesmo no interior dos quartéis, em serviço de campanha e no de escala.

Em primeiro uniforme e em segundo, não póde o official dispensar a espada; entretanto, si em qualquer occasião tiver de deixar o kepi em um vestiario, ali tambem deixará a espada.

Em recepções, bailes, etc., de modo geral, em qualquer solemnidade ou festividade que se realize á noite no interior de edificios, o official deverá comparecer de calça e botinas ou borzequins e não de calção e botas ou perneiras.

Em primeiro uniforme e em segundo, em serviço, é obrigatorio o uso de botas com esporas ou esporins para os officiaes montados, excepção feita dos casos acima previstos.

Os officiaes não montados só usarão perneiras nesses uniformes quando se tratar de formatura ou guarda; fóra desses casos usarão sempre a calça com botinas ou borzequins. Entende-se por official montado aquelle que o deve ser, embora não o esteja no momento.

Em 3º uniforme, em 5º e em 6º, é obrigatorio, em serviço, o uso do calção e das perneiras com esporas (ou botas, com esporas ou esporins) para officiaes montados, excepção feita nos casos acima previstos; nas mesmas condições os officiaes não póde usar perneiras (ou botas) sem esporas, sendo que, quanto ao 3º uniforme, essa disposição só lhes é applicavel nas formaturas e no serviço de guarda, os demais serviços exigindo nesse uniforme a calça; fóra do serviço todos os officiaes podem usar em 3º uniforme e em 5º a calça com botinas ou borzequins ou o calção com perneiras ou botas (com esporas ou esporins para os officiaes montados), á sua vontade.

Em 6º uniforme só se usará o calção de brim kaki com perneiras, ou botas; entretanto é tolerado que, no interior dos quartéis, das repartições militares e dos acampamentos, o official use a tunica de brim kaki com a calça (ou calção) de flanela kaki, sendo, porém, expressamente prohibido sair á rua nessas condições, em passeio ou serviço.

Em qualquer uniforme póde o official montar a cavallo; nesses condições, deverá usar calção com perneiras ou botas.

16) Em passeio é permitido aos officiaes o uso da bengala ou da chibata, simples e sem grandes enfeites.

17) Os bolsos inferiores da tunica de flanela kaki serão munidos de pestanas como os superiores; essa alteração, porém, não será exigida para as tunicas já em uso.

D — Praças dos corpos de tropa e dos serviços

18) Em todos os uniformes de panno a polaina de brim branco é substituida pela perneira de couro preto.

19) O 1º uniforme só será usado em formatura ou em serviço de guarnição; fóra desses casos o 2º uniforme substitue o 1º quando for indicado uniforme de gala.

20) Nos bonets americanos e nos kepis as praças usarão o distinctivo da especialidade da arma ou do serviço a que pertencerem; esses distinctivos são os mesmos já descriptos para o uniforme dos officiaes.

As praças dos regimentos de infantaria, dos de cavallaria, dos de artilharia montada e dos batalhões de engenharia usarão, respectivamente, o distinctivo de infantaria, o de cavallaria, o de artilharia e o de engenharia.

21) Nas golas das tunicas as praças usarão o numero da unidade a que pertencerem, ou o distinctivo do serviço, sendo que as praças dos regimentos de cavallaria divisionaria trarão o numero dentro de um aro de metal, tal como foi dito para os officiaes desses corpos.

22) As praças dos estados menores da Escola Militar, dos Collegios Militares, da Escola de Estado-Maior e da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes usarão uniformes como se pertencessem á arma de cavallaria, tendo, porém, nas golas das tunicas, nos bonets e nos kepis, respectivamente, um castello, um castello encimado por uma estrella, uma esphera armillar e uma esphera armillar encimada por uma estrella, tudo de metal branco.

23) As praças do contingente da Commissão da Carta Geral da Republica e as do Serviço Geographico usarão uniformes como se pertencessem á arma de engenharia, tendo, porém, nas golas das tunicas, nos kepis e nos bonets, respectivamente, um triangulo e um triangulo inscripto em um arco circular, tudo de metal branco.

E — Alunos da Escola Militar

24) Em formatura o 1º uniforme será constituido da tunica actual de panno com dragonas azues de cachos vermelhos, calção de brim branco, capacete do modelo depositado na Escola Militar, perneiras de couro preto, borzequins, luvas brancas, cinto-talabarte de couro branco.

25) Os alumnos do esquadrão de cavallaria usarão o mesmo uniforme acima descripto, sendo porém, o capacete com pennacho, do modelo depositado na Escola Militar e luvas brancas com canhão branco alto e duro.

Composição dos uniformes

Dê accôrdo com as modificações introduzidas os uniformes do Exército terão a seguinte composição:

A — Officiaes generaes

1º uniforme — Dolman de panno azul ferrete com gola e punhos bordados a ouro, alamares de retroz preto, dragonas, kepi com copa garance e cinta bordada a ouro, calça ou calção de panno garance com listra azul ferrete com florões estampados, talim de guias douradas, espada com bainha de metal dourado, fiador dourado, luvas brancas, botinas ou borzequins ou botas com esporins.

2º uniforme — O mesmo que o 1º.

3º uniforme — Tunica de panno azul ferrete com gola garance sem bordados, platinas de cordão de prata trançado, kepi do 1º uniforme, calça ou calção do 1º uniforme, talim com guia de couro castanho, espada com bainha de couro, fiador de couro castanho, luvas castanhas, botinas (ou borzequins), perneiras, esporas (ou botas com esporins ou esporas).

4º uniforme — Tunica e calça de brim branco, platinas cobertas de velludo azul ferrete, bonet americano com capa de brim branco e cinta bordada a ouro, botinas ou borzequins brancos, luvas brancas, talim, espada e fiador do 3º uniforme.

Esse uniforme, quando usado com o talim, a espada e o fiador do 1º uniforme, toma a denominação de 2º uniforme bis.

5º uniforme — Tunica e calça ou calção de flanela kaki, platinas do 4º uniforme, bonet-americano, com capa de flanela

la kaki e cinta bordada a ouro, cinto talabarte de couro castanho, guia de couro castanho, espada e fiador do 3º uniforme, luvas castanhas, botinas ou borzequins, perneiras, esporas (ou botas com esporas ou esporins).

6º uniforme — Tunica e calção de brim kaki, bonet americano, com capa de brim kaki e cinta castanha, cinto talabarte de couro castanho, guia de couro castanho, espada e fiador do 3º uniforme, luvas castanhas, botinas ou borzequins, perneiras, esporas (ou botas com esporas).

Uniforme facultativo — O actual de tolerancia (sobrecasaca de panno azul ferrete), substituido o kepi pelo bonet americano do 4º uniforme.

B — Officiaes de todos os postos dos quadros das armas e dos serviços e aspirantes a official

1º uniforme — Tunica de panno, dragonas, calça (ou calção) de panno garance com listras da cor da tunica, kepi com penacho, botinas ou borzequins, perneiras (só para officiaes a pé quando em formatura), botas com esporas ou esporins (só para officiaes montados), talim com guia de couro castanho, espada, fiador dourado, luvas brancas.

2º uniforme — As mesmas peças do 1º uniforme, menos o penacho do kepi.

3º uniforme — Tunica de panno, platinas de metal branco, calça (ou calção) do 1º uniforme, kepi, botinas ou borzequins, perneiras, esporas (ou botas com esporas ou esporins), talim com guia de couro castanho, espada, fiador de couro castanho, luvas castanhas.

4º uniforme — Tunica e calça de brim branco, platinas cobertas de panno, bonet americano com capa de brim branco, botinas ou borzequins brancos, talim com guia de couro castanho, espada, fiador de couro castanho, luvas brancas.

Esse uniforme, quando usado com o fiador do 1º, toma a denominação de 2º uniforme bis.

5º uniforme — Tunica e calça (ou calção) de flanela kaki, platinas do 4º uniforme, bonet americano com capa de flanela kaki, cinto talabarte de couro castanho, guia de couro castanho, espada, fiador de couro castanho, botinas ou borzequins, perneiras, esporas (ou botas com esporas ou esporins), luvas castanhas.

6º uniforme — Tunica e calção de brim kaki, bonet americano com capa de brim kaki e mais como no 5º uniforme.

Observações — Os officiaes pilotos e aviadores continuarão a usar os uniformes especialmente creados para elles.

C — Officiaes de todas as classes

Uniforme de tolerancia — Casaca de panno azul ferrete, calça, do mesmo panno, lisa, collete de panno azul ferrete ou de tecido branco, camisa branca de peito endurecido, collarinho branco, direito ou de pontas quebradas, gravata branca de laço deitado, bonet americano de capa azul ferrete, luvas de pelica branca, sapatos de verniz preto.

Peças de abrigo — Capote de panno kaki esverdeado. E' tolerado, fora de serviço, o uso da pelerine de panno azul ferrete.

Observações — Em serviço de campanha os officiaes poderão usar o 6º uniforme confeccionado de flanela kaki, dispensando-se nesse caso que a tunica tenha machos nos bolsos e na cintura: essa concessão se estende tambem ao serviço ordinario nas guarnições onde a tropa seja dotada de uniforme de flanela kaki para esse serviço.

Em serviço de campanha o cinto talabarte de couro castanho será substituido pelo equipamento Mills.

D — Officiaes da reserva da 1ª linha e do exercito de 2ª linha

Esses officiaes usarão os uniformes de accordo com o presente plano, respeitadas, porém, as disposições vigentes sobre particularidades que os distinguem dos officiaes da activa da 1ª linha. O cinto talabarte de couro castanho é de uso privativo dos officiaes da activa da 1ª linha.

E — Praças dos corpos de tropa e dos serviços

1º uniforme — Tunica de panno, charlateiras, calça de panno garance com listra da cor da tunica, kepi com pompom, borzequins, perneira de couro preto, luvas brancas, esporas para praças montadas.

2º uniforme — O mesmo que o 1º sem o pompom do kepi.

3º uniforme — O mesmo que o 1º, sem o pompom do kepi, sem charlateira e substituidas as luvas brancas, por luvas castanhas.

4º uniforme — Só para sargentos e de uso facultativo fora de serviço.

Tunica e calça de brim branco, bonet americano com capa de brim branco, botinas ou borzequins brancos, luvas brancas.

5º uniforme — Tunica e calça de flanela kaki, bonet americano com capa de flanela kaki, borzequins pretos, perneiras de couro preto, luvas castanhas, esporas para praças montadas.

6º uniforme — Tunica e calça ou calção de brim kaki, bonet americano com capa de brim kaki, borzequins pretos,

perneiras de couro preto, luvas castanhas, esporas para praças montadas.

Observações — Todos os sargentos usarão as tunicas do formato das dos officiaes, tal como actualmente os primeiros sargentos.

Os sargentos ajudantes usarão em 1º uniforme, em vez do pompom, e pennacho de official.

Todos os sargentos receberão o 5º uniforme, mesmo nas guarnições em que elle não for pago ás demais praças.

Os amanuenses do quadro usarão uniformes como si pertencessem á arma de infantaria, com o distinctivo de suas funções.

As praças asyladas só receberão o 6º uniforme com calça em vez de calção.

As praças alumnos da Escola de Aviação Militar e os aviadores e pilotos praças de pret usarão os uniformes especialmente estabelecidos para elles.

F. Alumnos da Escola Militar

1º uniforme — Tunica de panno, dragonas azues de calhos vermelhos, calção de brim branco, capacete, borzequins, perneiras de couro preto, luvas brancas, cinto-talabarte de couro branco.

Esse uniforme só será usado em formatura.

2º uniforme — Tunica de panno, dragonas azues de calhos vermelhos, calça garance com duas listras da cor da tunica, kepi, borzequins, perneiras, luvas brancas, esporas para os montados.

3º uniforme — Tunica de panno, platinas de metal branco, luvas castanhas, o mais como no 2º uniforme.

4º uniforme (de uso facultativo) — Tunica e calça de brim branco, platinas cobertas de panno azul ferrete, bonet americano com capa de brim branco, botinas ou borzequins brancos, luvas brancas.

5º uniforme — Tunica e calça (ou calção) de flanela kaki, platinas cobertas de panno azul ferrete, bonet americano com capa de flanela kaki, borzequins, perneiras, esporas para os montados, luvas castanhas.

6º uniforme — Tunica e calça (ou calção) de brim kaki, bonet americano com capa de brim kaki, borzequins, perneiras, esporas para os montados, luvas castanhas.

Observações — Em actos da vida social os alumnos poderão usar em 2º uniforme as dragonas, o talim, a espada e o fiador dos officiaes subalternos. Em serviço isolado ou em actos sociaes usarão em 3º uniforme, em 4º e em 5º o talim, a espada e o fiador dos officiaes.

Como peça de abrigo usarão os alumnos o capote de panno como o dos officiaes. Facultativamente poderão usar, fora do serviço, a pelerine de panno azul ferrete.

G. Alumnos dos collegios militares

1º uniforme — Tunica de panno, charlateiras, calça de panno garance com listra da cor da tunica, botinas, perneiras de brim branco, kepi com tope, luvas brancas.

Os alumnos quando montados usarão perneiras de couro preto, em vez das de brim branco e esporas.

O 1º uniforme só será usado em formatura.

2º uniforme — Tunica de panno, charlateiras, calça do 1º uniforme, kepi, botinas, luvas brancas.

3º uniforme — Tunica de panno, calça de panno garance do 1º uniforme, kepi, botinas pretas com ou sem perneiras de couro preto, luvas castanhas.

4º uniforme (De uso facultativo) — Tunica e calça de brim branco, platinas da mesma fazenda, bonet americano com capa de brim branco, botinas ou borzequins brancos, luvas brancas.

5º uniforme — Blusa de brim kaki, calça de panno garance com listra da cor da tunica, kepi, botinas com ou sem perneiras pretas.

6º uniforme — Blusa e calça de brim kaki, gorro de brim kaki, botinas com ou sem perneiras pretas.

Observações — Os alumnos officiaes usarão o 4º uniforme como os demais alumnos, trazendo nas platinas os distinctivos do posto escolar constituido por barretas de metal bronzado sem laço hungaro.

Em actos sociaes é permitido em 2º uniforme o uso da dragona especial de alumno do Collegio Militar, talim, espada e fiador do 1º uniforme de official subalterno. Em serviço isolado o alumno usará em 3º uniforme o talim, a espada e o fiador desse uniforme dos officiaes subalternos.

O 6º uniforme é usado exclusivamente em serviço interino e em exercicios.

São mantidas as peças de abrigo actuaes.

Observação geral — As peças dos uniformes dos officiaes e das praças citadas neste plano são em modelo e em cor as actualmente em uso, salvo as modificações especialmente descriptas e as alterações introduzidas na composição dos uniformes.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1920. = João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Alfredo de Oliveira a aposentadoria, que pediu, no cargo de praticante da agencia do Correio de Campinas, no Estado de S. Paulo, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de agosto, foram nomeados, a pedido:

O 1.º escripturario da Alfandega da Paraíba, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, para o lugar de 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, e o 2.º dito Auto Ernesto Paiva para o lugar de 1.º escripturario daquela.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 25 de agosto de 1920:

Foi mandado, de conformidade com o decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, modificado pelo de n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, continuar na reserva, para a qual foi transferido em 11 de setembro de 1918, o capitão-tenente da Armada Elysiario Pereira Pinto, visto haver obtido licença para, durante mais vinte e cinco mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas à Marinha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por titulo de 31 de agosto foi declarado que, á vista do decreto de 2 de julho de 1919 e de conformidade com o art. 1.º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, o guarda civil de 2.ª classe da Policia do Districto Federal Antonio Rezende da Rosa tem direito a pensão annual de 1:440\$ que lhe será paga no Thesouro Nacional ou na delegacia de fazenda do Estado para onde transferir sua residencia.

Expediente de 31 de agosto de 1920

Ao Ministerio das Relações Exteriores foram solicitadas providencias no sentido de ser fornecida a este Ministerio, com urgencia, uma cartidão de obito de Fernando Affonso Leão, para instruir o processo a que está procedendo a policia desta Capital, a requerimento do procurador criminal da Republica.

— Declarou-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas que o titulo declara-

torio da pensão concedida ao guarda civil de 2.ª classe Antonio Rezende da Rosa deixou de acompanhar o respectivo processo, pois que este ministerio aguardava o pronunciamento daquelle tribunal a respeito da legalidade da referida pensão, solicitando-se a reconstrução do acto que julgou illegal a concessão da pensão, á vista da remessa do respectivo titulo expedido nesta data.

—Transmittiram-se:

Ao Juizo Federal da Secção do Espirito Santo, para os fins convenientes, 11 decretos, de 25 do corrente mez, nomeando supplentes dos substitutos nos municipios de São Pedro de Itabapoana, Riacho, Santa Isabel, Ponte de Itabapoana e Caicado.

Idem ao juiz federal na Secção de Minas Geraes, tres decretos nomeando supplentes para o municipio de Guaxupé, na mesma secção.

Idem ao juiz federal na Secção de São Paulo, 18 decretos nomeando supplentes e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Ribeirão Branco, Santa Cruz do Rio Pardo, Pelernheiras, Redempção, Salto do Itú e Sertãozinho.

Idem ao juiz federal na Secção da Bahia, quatro decretos nomeando supplentes e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Bom Jesus do Rio de Contas e Maracás.

Idem ao juiz federal na Secção do Maranhão, 10 decretos nomeando supplentes nos municipios de São João dos Patos, Caratá, São Bento, Arary, Penalva, Barreirinhas e São José de Ribamar.

Idem ao juiz federal na Secção de Alagoas, nomeando José Augusto da Costa Porto, para ajudante do procurador da Republica no municipio de Anadia, na mesma secção.

Idem ao juiz federal na Secção do Ceará, 10 decretos nomeando supplentes e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Tanhá, Aquiraz, São Bernardo dos Russos, São João de Uruberetama, Brejo dos Santos e Campos Salles.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 de agosto proximo anno foram naturalizados brasileiros:

Antonio Augusto de Freitas Aguiar, Francisco José Alves, José Augusto Cardoso e Sebastião Pires, naturaes de Portugal; Ernest Cromack, natural da Inglaterra e Hermenegildo Melhado Bustos, natural de Hespanha, todos residentes nesta Capital;

Adolpho Julius Oscar Wagner e Frederico George Rodolpho Moyer-Waldeck, naturaes da Alemanha, ambos residentes no Rio Grande do Sul;

Abilio Pereira da Silva, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se as respectivas portarias aos presidentes dos alludidos Estados.

—Por outras de 31 de agosto proximo findo foram naturalizados brasileiros:

Joaquim Francisco da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Otto Wilhelm Heinrich Uebele, natural da Alemanha e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Expediente de 27 de agosto de 1920

Solicitaram-se as necessarias providencias:

Aos Governos dos Estados, afim de ser publicado na respectiva folha official, que, a partir de 21 do corrente mez e pelo prazo de 30 dias, se acha aberta, na Escola Nacional de Bellas Artes, a inscripção para o preenchimento, independente de concurso, na forma do art. 44 do regulamento, da cadeira de composiçã de architectura.

—Ao ministro da Fazenda afim de que, pela Alfandega desta Capital, seja despachada livre de direitos, uma caixa contendo livros

impressos, vinda de Hamburgo pelo vapor *Kernoor*, e destinada ao Instituto Oswaldo Cruz.

—Transmittiu-se ao 1.º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que proroga a actual sessão legislativa até 3 de outubro do corrente anno, acompanhada de dous dos respectivos autographos.

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1920

João da Costa. — Requeira nos termos do art. 4.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Aida Sanchez, residente na Capital do Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Alexandre Bücken, residente na Capital do Estado de S. Paulo. — Não pôde ser concedido o titulo declaratorio de cidadão brasileiro.

Aurelio Antonio. — Indeferido.

Julio Pereira Rocque. — Sim, mediante recibo.

Jonas Barcellos, recorrendo do acto do Conselho Superior do Ensino que annullou sua matricula na Faculdade de Direito de Bello Horizonte. — Á vista do art. 30, letra d, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, não cabe o recurso interposto.

Dia 27

Raphael Habib Sabouje, pedindo certidão da portaria de naturalização do seu irmão Joaquim Habib Sabouje. — Não consta nesta Secretaria de Estado a naturalização a que allude.

Fernando Costa Maia, pedindo certidão da portaria de naturalização de Joaquim Rutigliano. — Declare, expressamente, o fim para que pretende a certidão, ou prove que está autorizado a requerer esse documento.

Francisco Martins da Silva, pedindo a entrega de sua carteira de identidade. — Requeira certidão, querendo, visto não poder ser restituído o documento original, porque faz parte do respectivo processo.

Ezilda Amorim Casal Silva. — Requeira nos termos do art. 4.º do decreto n. 6918, de 14 de maio de 1908, e apresente consentimento de seu marido para se naturalizar.

Nicanor Gudes Lama, residente no Estado do Pará. — Prove a idade e a nacionalidade, e junte folha corrida da justiça federal.

Joaquim Moreira da Cruz. — Declare a sua filiação.

Faculdade de Direito do Paraná. N. 10. Curitiba, 27 de agosto de 1920. — Exmo. Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, D.D. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro. — Em nome da Congregação da Faculdade de Direito do Paraná, venho, com todo o respeito, manifestar a V. Ex. o meu entusiasmo e reconhecimento pelo acto nobre e justo de V. Ex. equiparando esta Faculdade ás congengeres officiaes, pela portaria de 17 de agosto corrente.

Aproveito a oportunidade para assegurar a V. Ex. que esta Faculdade, pesando bem a responsabilidade que lhe advém da sua equiparação ás Faculdades Officiaes, caminhará, sempre, em uma linha inflexivel, para a realização dos seus nobres fins, dentro da mais escrupulosa moralidade, cooperando, assim, para a elevação intellectual e moral da nossa patria.

Com os votos que faço pela felicidade pessoal de V. Ex., tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos de minha admiração e estima. Saude e fraternidade. — Manoel B. Vieira Cavalcanti, director.

Expediente de 28 de agosto de 1920.

Prorogou-se por 3 mezes a licença que, para tratamento de saude e pelo mesmo prazo,

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

foi concedida, em 17 de julho ultimo, ao conservador da Escola Nacional de Bellas Artes Alpheu da Fontoura Xavier.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, acompanhada de documentos, cópia do decreto de 26 de agosto corrente, pelo qual foi concedida aposentadoria a Arnaldo Antonio Xavier, mestre de lancha da Inspectoria da saude dos portos no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Arthur Candido Cardoso. — Declare a proissão, especifique a prole, e prove bom procedimento moral e civil.

Januario Soares da Silva. — Cumpra o despacho de 3 do corrente mez.

José Anacleto. — Prove maioridade legal, a nacionalidade, a residencia no Brasil por mais de dous annos, bom procedimento moral e civil, e junte folhas corridas das justicas federal e local.

José Pereira de Menezes. — Requeira por intermedio do presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Manoel da Motta Monteiro Lopes Sobrinho, alumno do 4º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido, uma vez que cessaram, a partir de 31 do março do 1919 (aviso n. 158, de 22 de janeiro de 1920), as concessões outorgadas pelo decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, sem que o requerente delle se utilisasse em tempo opportuno, como consta das informações do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 30 de agosto de 1920

Recommendou-se, ao Sr. engenheiro-chefe do escriptorio de obras deste ministerio, que providenciasse com urgencia a respeito da collocação de grades nas secções eleitoraes para as eleições de 5 de setembro vindouro (aviso n. 3987).

— Solicitou-se ao Sr. inspector geral da Illuminação Publica a necessaria providencia afim de ser feita installação electrica nas secções eleitoraes para a eleição de 5 de setembro vindouro (aviso numero 3988).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição, por telegramma, ao Thesouro Nacional, e, feitas as annullações, dos creditos de 9.000\$, 19.000\$, e 19.262\$029 (avisos numeros 3.990, 3.992 e 3.994.).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, o pagamento de 36.092\$789, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Corpo de Bombeiros desta Capital (aviso n. 3997).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 30 de agosto de 1920

Pela 2ª Delegacia de Saude, foram impostas a D. Christina de Castro Cerqueira duas multas de 200\$, cada uma, por infracção do art. 110, § 2º, do regulamento sanitario vigente.

— Restituíram-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de um novo producto industrial, denominado — Xarque de aves domesticas — e de novo processo da fabricação de farinha alimentar, denominada — Farinha de leguminosas, combinada com carne secca reduzida a pó, para que pediram privilegio, respectivamente, Luiz Oswaldo de Carvalho e Arnaldo Fraga (2.637), e Alfredo Ludolf (2.638).

— Officiou-se ao Sr. ministro pedindo o augmento de 383\$, para completar o total de 13.583\$, em que importam os concertos das lanchas da Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador, no Estado da Bahia (2.633).

— Communicou-se ao escrivão do Juizo da 3ª Pretoria Criminal que, no numero de fun-

cionarios desta repartição, não consta o nome de Heitor Gabriel de Mattos Moreira (2.632).

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Despeza Publica a folha, na importancia de 4:825\$832, para pagamento do pessoal subalterno desta directoria, Repartição Central, relativa ao mez de agosto do corrente anno (2.634), e a folha, na importancia de 2:640\$, para pagamento das percentagens a que teem direito os funcionarios permanentes desta directoria, destacados na Policia Sanitaria do Porto desta Capital, relativa aos mezes de maio a agosto do corrente anno (2.635);

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio os pedidos provenientes de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativos a primeira quinzena do corrente mez (2.636);

— Ao juiz da 5ª Pretoria Criminal as informações referentes ao requerimento n. 2.353 (2.631);

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saude de Eenedicto Pimenta Bueno e Camillo da Silva Ferraz;

— Ao engenheiro-chefe da Comissão de Melhoramentos dos rios da Bahia do Rio de Janeiro o de Pedro Paulo de Carvalho.

Requerimentos despachados

1º districto:

Moreira & Filhos (3.349). — Certifique-se.

2º districto:

Dr. João P. dos Santos (3.382). — Serão concedidos 90 dias.

Alvaro Dias (3.384). — Indeferido.

3º districto:

Najla Maksud (3.381). — Serão concedidos 30 dias.

6º districto:

Candido Costa (3.402). — Certifique-se.

Jeronymo Pereira Alberto (3.410). Certifique-se.

7º districto:

Carlos Leben (3.379). A providencia ficou adiada.

9º districto:

Antonio Henrique de Magalhães (3.394). — Deferido.

Maria Farud Hadudi (3.399). — deferido.

Antenor Torres da Silveira (3.403). — Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1920

Alfredo Pinto da Costa (791). — Deferido.

Alfredo Pinto da Costa (790). — Deferido.

Antonio João Ferreira (693). — Deferido.

Zilah Moraes (1.079). — Deferido.

Zilah Moraes (1.080). — Deferido.

Parke, Davis & Comp. (770). — Deferido.

J. Franco (1.092). — Deferido.

Alfredo Pinto da Costa (789). — Indeferido.

Alfredo Pinto da Costa (792). — Indeferido.

Octavio Alvares de Azevedo Macedo (674). — Archive-se.

Maria Luiza Torresão Hue Surville (311). — Archive-se.

J. Franco (1.091). — Deferido nos termos do parecer.

Frauz Lappe (1.040). — Deferido nos termos da informação.

Frauz Lappe (1.041). — Deferido nos termos da informação.

Frauz Lappe (1.044). — Deferido nos termos do parecer.

Ademar Pereira Alexandre (1.033). — Satisfaz as exigencias do parecer.

Dia 31

Pelas Delegacias de Saude, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

2ª Delegacia de Saude:

Dr. Juliao Macedo Soares, art. 110, § 2º, 200\$000.

7ª Delegacia de Saude:

José Fontes, art. 110, § 2º, 200\$000;

José Maria Gonçalves, art. 110, § 2º, 200\$000;

Adelino Boldeira Braga, art. 110, § 2º, 200\$000.

— Communicou-se ao procurador geral da

Fazenda Publica, que serão submittidos, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 8 de setembro proximo vindouro, ás 12 horas, á segunda inspecção da saude, os Srs. Manoel Francisco de Castro Leal e Francisco Isidoro do Souto Junior (2.649).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director geral dos Telegraphos afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 de setembro proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquella repartição, Francisco Isidoro do Souto Junior, para ser submittido á segunda inspecção de saude (2.650);

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 de setembro proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquella estrada, Manoel Francisco de Castro Leal, para ser submittido á segunda inspecção de saude (2.651);

— Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella repartição, o predio n. 97, da rua Santo Christo (2.648).

— Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser considerada de notificação compulsoria, a encephalite lethargica (2.645); solicitando providencias no sentido de ser aberto novo credito na importancia de 116:680\$, para as despesas effectuadas por esta directoria no mez que hoje finda (2.644), e solicitando providencias no sentido de ser pago, por exercicios findos, a Fontes Garcia & Comp., a conta na importancia de 1:827\$500, de concertos effectuados na lancha «Clayton», do Pará, em 1919 (2.643).

Restituíram-se:

— Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de um apparelho por do qual se conseguiu conservar por muito tempo productos que por sua natureza se deteriorariam facilmente; para que pediram privilegio M. Hilpert & Comp. e o Dr. José Witzler (2.653);

— Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o processo n. 5.383, de João Rodrigues Pereira, que acompanhou o officio n. 1.708, de 16 do corrente mez (2.647).

— Remetteram-se:

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas e documentos apresentados a esta directoria geral, pelos Drs. Christiano Heinrich Johnsen e Carlos Julio Spera, afim daquella faculdade emitir parecer (2.641 e 2.642);

— Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, a cópia do telegramma do Sr. presidente do Matto Grosso, referente ao assumpto constante do officio n. 151, de 13 de julho proximo passado (2.652);

— Ao director geral da Despeza Publica, a folha na importancia de 1:053\$, para pagamento das percentagens a que teem direito os funcionarios extranumerarios permanentes desta repartição, durante os mezes de maio junho, julho e agosto do corrente anno (2.639), e a folha na importancia de 1:080\$, relativa aos vencimentos do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral, ao mez que hoje finda (2.640).

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as terceiras vias dos pedidos das sub-consignações esgotadas do Hospital S. Sebastião, relativos à segunda quinzena de junho, às duas quinzenas de julho e à primeira do mez que hoje finda (2.616);

Ao director da Estrada de Ferro Central Brasil, o laudo de inspecção de saúde de João Luiz Martins;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de João Tamagnini de Abreu Navarro.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de agosto foi nomeado Candido José de Oliveira para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas federaes em Lagarto, Estado de Sergipe.

— Por outros de 31 foram nomeados: Antonio Moreira Soares, para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega da Parahyba; Mario Augusto Guerra Jucá, para identico logar, na Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco;

Nelson Ildelfonso Emerenciano para identico cargo, na mesma alfandega;

O 2º official aduaneiro da alfandega de Porto Alegre, Manoel Gonçalves Ramos Filho, para identico logar na de Uruguayana;

Virgilio da Silva Maynard para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Aracajú, Estado do Sergipe;

Julio Cesar Nery Coelho, para identico logar na Alfandega de Porto Alegre;

Remy Ulysses, José Augusto Vianna e Vilebaldo Manoel de Oliveira, respectivamente, para os logares de despachantes aduaneiros das Mesas de Rendas de Laguna, Estado de Santa Catharina, D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, e alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Por outro da mesma data foram exonerados, a pedido: Virgilio de Magalhães Nogueira e José Hemeterio Andrade, respectivamente, dos logares de collectores das rendas federaes em Ytaporanga, Estado de S. Paulo, e S. João Baptista, Estado de Minas Geraes.

Por portarias de 28, 30 e 31 de agosto foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo:

De um anno ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, Luiz Carlos da Motta Peixoto, e de seis mezes, ao remador da Alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Ribeiro; ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Joaquim Pedreira do Couto Ferraz; ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, Egidio Osorio Porfirio da Motta e ao operario da Imprensa Nacional Joaquim Antonio Martins Pereira.

Por outras de 31 foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento da saúde, na forma da lei, com o prazo de oito dias;

De 90 dias ao conferente da revisão do Diário Oficial Victorio Tornaghy, e ao operario da Imprensa Nacional João Chrisostomo de Oliveira, e de 30 dias ao operario da Casa da Moeda, Waldemar Pinhal Osorio, todos com a diaria a que tiverem direito.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 168 — Para os effeitos do art. 3º, § 3º, do regulamento anexo ao decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, communico-vos que o 1º escripturario desta Recebedoria,

Manoel Teixeira Coimbra, foi julgado em condições de invalidez na primeira inspecção de saúde a que foi submettido no dia 14 do corrente mez.

N. 169 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do corrente, proferido sobre objectos de vosso officio n. 91, de igual data, resolveu prorogar, por 45 dias, o prazo da matricula de que trata o art. 11 do regulamento expedido com o decreto n. 14.263, de 15 de julho ultimo, sobre a arrecadação e fiscalização dos impostos para a renda.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 122 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 109, de 19 de julho ultimo, pelo qual nomeastes Luiz de Mendonça Lima para exercer interinamente o logar de agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, durante o impedimento do serventuário effectivo Joaquim José de Vasconcellos em gozo de seis mezes de licença.

N. 123 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo o que solicitou o agente aduaneiro do Brasil em Cobija, em officio n. 52, de 5 de março do corrente anno, encaminhado com o dessa delegacia n. 94, de 26 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 21 do corrente, crear dous logares de despachantes aduaneiros da agencia aduaneira referida.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 25 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma de 21, pelo qual designastes o 1º escripturario dessa repartição Elysio Augusto de Souza para exercer interinamente o logar de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do serventuário effectivo bacharel Augusto Junmann que se acha no gozo de seis mezes de licença.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 157 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 do corrente mez, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Nabor Bezerra Cavalcanti, a quem se refere vosso officio n. 173, de 30 de julho ultimo.

N. 158 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 175, de 3, em que o 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Alberto Solano Carneiro da Cunha, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 17 de fevereiro de 1913, data em que tomou posse e entrou em exercicio do logar de 3º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 114, de 3 de julho ultimo, pelo qual dispensastes, a pedido, do logar de official da Caixa Economica, anexa a essa repartição, o 2º escripturario João Baptista dos Reis, e designastes para substitui-lo o funcionario da igual categoria João de Carvalho Mascarenhas.

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 113, de 1 de julho, pelo qual designastes o 2º escripturario dessa repartição, João Baptista dos Reis, para servir na Caixa Economica anexa a essa delegacia em substituição do escripturario Bel

line de Castro Dantas, que passou a servir na Contadoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 311 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 295, de 16, pelo qual designastes o 3º escripturario dessa repartição Vellozino Duarte para exercer, interinamente, o logar de pagador dessa delegacia, durante o impedimento do serventuário effectivo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 75, de 22 de julho proximo findo, no qual o primeiro escripturario dessa delegacia, Herculano Nunes de Freitas, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, indeferir o pedido por não contar o requerente o tempo de serviço consecutivo exigido pelo referido dispositivo legal, segundo informação que prestastes no alludido officio.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Art. 48 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 do corrente mez concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Solon Guedes Barreto, a quem se refere vosso officio n. 39, de 2 do mesmo mez.

N. 49 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 44, de 11 de dezembro do anno passado, a que vos referis no de n. 38, de 23 de julho ultimo, em que o 2º escripturario da Alfandega desse Estado, José da Rocha Teixeira, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 22 de maio de 1911, data em que tomou posse e entrou em exercicio do logar de 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande da Sul

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1920

M. Cunha & Comp., de 9 de abril deste anno, encaminhado com o officio n. 123, de 11 de maio ultimo, da Primeira Collectoria Federal de Campos, pedindo restituição da quantia de 2405. — Indeferido.

João Espindola da Veiga, do 16 de junho de 1920, pedindo para vender estampilhas de sello adhesivo. — A vista da informação prestada pela Recebedoria do Districto Federal, indeferido.

Dia 31

Telegramma de Belarmino Cerqueira, de S. Gonçalo, de 28 de abril deste anno, reclamando contra a elevação de 10 para 30 réis nos sellos para charutos baratos. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1920

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 31 — Por vossas ordens no sentido de ser, com urgencia, informada esta directoria qual a importancia arrecadada pela Mesa de Rendas de Camocim, nesse Estado, desde 1 de janeiro de 1916, com relação à cobrança de um e meio real por kilo de mercadoria embarcada ou desembarcada no porto de Camocim, para que possa ter andamento o processo en-

caminhado com o vosso officio sob n. 19, do 17 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 302 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 35, de 19 do corrente, do inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de Matto Grosso, João Lucio de Bittencourt Filho.

Dia 1 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 365 — Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 7 a 13 do processo encaminhado com o vosso officio numero 988, de 31 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma A. Teixeira & Alves, estabelecida em Juiz de Fora, provenientes de direitos integrais pagos por 12.820 kilos de folhas de flandres, em laminas simples, e despachados pela nota de importação n. 7.800, de 25 de outubro daquelle anno, vos communico, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 de agosto proximo findo, tendo ouvido o Tribunal do Contas, resolveu recusar a pretendida restituição, por isso que a importação das folhas de flandres não fôra feita directamente pela alludida firma.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo participou em officio n. 79, de 30 de julho ultimo, que remetteu a essa repartição a importancia de 10:914\$700, em estampilhas do sello adhesivo, devendo, depois de conferidos e verificados os respectivos valores, scientificardes a referida delegacia.

N. 38 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, declarou em officio n. 233, de 31 de julho ultimo, que remetteu a essa repartição sellos para cigarros, sem applicação, na importancia de 4:709\$470, devendo, depois de conferida a importancia e os respectivos valores, scientificardes a alludida delegacia, afim de ser creditado o respectivo thesoureiro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 81 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 16 de maio do anno passado, sobre a multa que foi imposta á Camara Municipal de Varginha, nesse Estado, pela Colletoria Federal da mesma cidade, na importancia de 500%, por infracção do regulamento do sello, resolveu, por despacho de 28 de agosto findo, á vista do que dispõe o art. 2º n. 1 do regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, annular o dito processo.

Acompanham os documentos de fls. 4 a 27.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 178 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 62, de 4 de março deste anno.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1920

Sr. escrivão da Primeira Pagadoria:

N. 95 B — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que passe a ter exercido nessa pagadoria o 4º escripturario do Thesouro, Antenor Ribeiro Barcellos, com exercicio na Secretaria desta directoria, em substituição ao 3º escripturario do Thesouro, Mario de Moraes Paiva, que foi designado para uma commissão na Delegacia Fiscal em Sergipe.

— Sr. auxiliar da Directoria:

N. 95 A — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, que, o 4º escripturario do Thesouro, Antenor Ribeiro Barcellos, que serve na secretaria a vosso cargo, passe a ter exercicio na 1ª Pagadoria.

Dia 27

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 62 — Remetto-vos a inclusa tabelia dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do Ministerio das Relações Exteriores — orçamento de 1920 — na importancia total de 840:736\$900.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 280 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 59, de 14 de fevereiro ultimo, em que é oredor de vencimentos que deixou de receber em 1916, Raymundo Guimarães da Silva, afim de que esta delegacia preste esclarecimentos a respeito da divergencia indicada no parecer de fls., fazendo as necessarias correções.

N. 284 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª. Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 668\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de 40 diarias a razão de 16\$700, que deixou de receber em janeiro e fevereiro de 1914, José Paes da Silva, machinista da Lanha Amazonia, da Seção do Rio Branco, da Commissão de Defesa da Borracha, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, n. 639, de 3 de março ultimo e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 166 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica — Material — Directoria e dependencias — Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento das despesas do Serviço de Agricultura Pratica, desse Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 118 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vição em aviso n. 1.461, de 16 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª. Inspectoria Federal de Navegação (Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial), do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:729\$292, para attender ao pagamento de um engenheiro fiscal regional de 3ª classe, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.340, de 16 do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 105 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n. 1.461, de 16 do abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:729\$292, para attender ao pagamento de um engenheiro fiscal regional de 3ª classe, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.341, de 16 do corrente mez.

N. 106 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica — Material — Directoria e dependencias — Publicações de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 100\$, para attender ao pagamento

das despesas do Serviço de Agricultura Pratica, desse Estado, no corrente anno.

— Sr. delega lo fiscal no Ceará:

N. 176 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica — Material — Directorias e dependencias — Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Pratica, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 98 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica, Material, Directoria e dependencias, Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 100\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Pratica, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 107 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vição em aviso n. 1.461, de 16 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação, (Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial)», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:327\$579, para attender ao pagamento de um engenheiro fiscal regional de 2ª classe, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.342, de 16 do corrente mez.

N. 118 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica — Material — Directoria e dependencias — Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 350\$, sendo: a quantia de 200\$ para o campo de demonstração do «Espírito Santo» e a de 150\$, para attender ao pagamento das despesas do Serviço de Agricultura Pratica desse Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 110 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vição em aviso n. 1.461, de 16 de abril ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação (Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial)», do orçamento vigente do ministerio citado, o credito de 5:327\$579, para attender ao pagamento de um engenheiro fiscal regional de 2ª classe, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Confirmo assim o telegramma desta directoria n. 1.343, de 16 do corrente mez.

N. 111 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica — Material — Directoria e dependencias — Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 100\$ para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Pratica, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 86 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica — Material — Directoria e dependencias — Publicações de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 100\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Pratica, desse Estado.

-- Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 248 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directoria e dependencias—Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Prática, desse Estado.

-- Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 69 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directoria e dependencias—Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 100\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Prática, desse Estado.

-- Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 433 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directoria e dependencias—Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 200\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Prática, desse Estado.

N. 434 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc., a) — Montepio, etc., novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil no corrente anno, e que competem a Dona Francisca Augusta da Rocha Pereira e filhos, conforme consta dos titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 311, de 7 de julho ultimo.

-- Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 212 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 320\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1912, á Inspectoria Agricola do 10º districto desse Estado, João Haupt, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, n. 2.667, de 4 de agosto de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 213 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª, «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directoria e dependencias—Publicações de editaes, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Prática, nesse Estado.

-- Sr. delegdo fiscal em Santa Catharina:

N. 126 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directoria e Dependencias—Publicações de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 300\$, sendo 150\$ para attender ao pagamento das despesas com o campo de demonstração de Itajahy, e o de 150\$, para pagamento de outras despesas do Serviço de Agricultura Prática, nesse Estado, no corrente anno.

-- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 318 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 134\$797, para attender ao

pagamento da divida proveniente de vencimentos, que o 1º sargento intendente Valentim Riheiro de Souza deixou de receber em dezembro de 1909, e fevereiro de 1910, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, u. 1.373, de 2 de outubro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25 de 7 de fevereiro de 1883.

N. 319 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso de n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directorias e dependencias—Publicações de editaes, etc.» do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 200\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Prática, nesse Estado.

N. 330 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «(papel) — Comissão de Limites — Para o trabalho de comissão dos limites sendo 130:000\$ especialmente destinados aos das caracterização dos limites com a Republica Oriental do Uruguay, do orçamento vigente do Ministerio das Relações Exteriores, o credito de 130:000\$, para attender ao dito serviço, no corrente anno.

Recomendo-vos, outrossim, entregar a dita quantia ao general Gabriel Pereira de Souza Botafogo, chefe da comissão encarregada daquelle serviço, que prestará contas oportunamente, conforme solicitou o citado ministerio em aviso n. 73, de 1 de março ultimo.

Fica, assim, quanto á ultima parte, confirmado o telegramma desta directoria n. 346, de 17 do alludido mez.

-- Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 244 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directoria e dependencias—Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 200\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Prática nesse Estado.

-- Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 49 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directoria e dependencias—Publicações de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 100\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas do Serviço de Agricultura Prática, nesse Estado.

-- Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 125 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 2.594, de 21 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Prática—Material—Directorias e dependencias—Publicação de editaes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 100\$, para attender ao pagamento no corrente anno das despesas do Serviço de Agricultura Prática, nesse Estado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1920

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 46 — Remetto-vos o processo junto para ser informado sobre o requerimento de 15 de julho ultimo em que Miguel de Lucas e Octavio Candido Ramalho pedem para que seja feita a transferencia para seus respectivos nomes das partes que lhes tocam no dominio util de 30 alqueires e 17^{as} 000 de terras situadas em Palmeiras, municipio de Vassouras.

Estado do Rio de Janeiro, comprado ao capitão Cicero de Figueiredo.

-- Sr. administrador da Villa Marechal Hermes:

N. 196 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 1.162, de 6 de julho ultimo, no sentido de serem postos á disposição daquelle ministerio os predios ns. 77 e 79, da avenida Sete de Setembro dessa villa, resolveu por despacho de 12 do corrente, mandar entregar os referidos predios.

-- Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 195 — Communico-vos, para os fins convenientes que no dia 12 de julho ultimo, foi lavrada em notas do Tabellião do 10º officio, desta Capital, a escriptura de venda feita pela União ao Sr. João Leopoldo Modesto Leal, dos lotes de terrenos numeros 327 e 328 do quarteirão numero 11, do Morro do Sena, do nesta Capital, pela quantia de 43:323\$646.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1920

Pelo Sr. Director do Gabinete: Reynaldo José Barboza e outros. — Satisfazem a exigencia.

Pelo Sr. Director:

Bernardo Piram. — «Satisfaz a exigencia da sub-directoria technica.»

José Antonio de Azevedo Athayde — «Idem»

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1920

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.441 — Tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido constante de meu officio numero 3.549, de 31 de dezembro proximo findo, relativo á baixa de fiança de Anselmo Alves de Almeida, ex-agente do Correio de S. José da Boa Morte, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.442 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Agostinho Braga de Athayde, agente do Correio de Areal, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

-- Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.443 — Rogo a V. S. se digno providenciar no sentido de serem canceladas as certidões de dividas do imposto do industrias e profissões constantes das contra-fés sob os ns. 7.379 e 7.380, da série D. Y. do exercicio de 1911, extrahidas em nome de Silvino Netto pela rua Dr. Felipe Cardoso n. 11, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 1.175, de 31 de agosto ultimo.

-- Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.433 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, proferido no officio numero 1.408, de 30 de julho findo, dessa repartição, que encaminhou a petição do despachante aduaneiro João Evangelista Esteves, pedindo nova prorrogação de prazo para a prestação de sua fiança, resolveu marcar o prazo improrogavel de 15 dias, sob pena de ser declarada sem effeito a sua nomeação.

N. 1.436 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 24 de março ultimo, o Sr. Carlos Barbosa Rodrigues e sua mulher prestaram nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade do Hildebrando Barbosa Rodrigues e a da casa prepostos, no

logar de despachante aduaneiro nessa Alfândega, para o qual foi nomeado por título de 15 do março findo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 38.915, 38.921 a 38.924, 44.381 a 44.385 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917,

N. 1.440—Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 24 de abril proximo findo, o Sr. Basilio Pinto de Azevedo e sua mulher prestaram nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade de Luiz Marcellino Ferreira Coelho e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa Alfândega, para o qual foi nomeado por título de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União nominativas typo «Diversas emissões», ns. 386.641 a 386.643, 279.220 e 223.014 a 223.019, no valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emitidas em virtude dos decretos ns. 12.074, de 27 de dezembro de 1917, e 11.694, de 28 de agosto de 1915.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 1.437—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Manoel Eugenio de Moraes Costa e sua mulher depositaram nesta procuradoria geral em garantia da responsabilidade de José Feliciano de Moraes Costa, no cargo em comissão de fiel da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, as apolices da divida publica uniformizadas ns. 68.870 a 68.874, 465.752 a 465.756 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores. Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.439—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Basilio Pinto de Azevedo e sua mulher depositaram no Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade de Luiz Marcellino Ferreira Coelho e a dos seus prepostos no lugar de despachante aduaneiro da Alfândega desta Capital, para o qual foi nomeado por título de 29 de março ultimo as apolices da divida publica da União nominativas typo «Diversas Emissões», ns. 386.641 a 386.643, 279.220 e 223.014 a 223.019, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emitidas em virtude dos decretos n.ºs 12.771, de 27 de dezembro de 1917, e 11.694, de 28 de agosto de 1915.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.444—Communico-vos que de conformidade com a guia n. 128, de 9 de abril proximo findo, dessa administração, o Sr. José Paulo Soares e sua mulher prestarem nesta Procuradoria Geral fiança de 1:080\$, em garantia da responsabilidade de Agostinho Braga de Athayde e a dos seus prepostos, desde o inicio do exercicio do lugar de agente postal em Aréal, nesse Estado, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a apolice ao portador n. 44.242, do valor de 1:000\$, emitida em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, o mais 80\$ em moeda corrente, tudo de propriedade dos fiadores.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.438—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Manoel Eugenio de Moraes Costa e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade de José Feliciano de Moraes Costa, no cargo, em comissão, de fiel da Pagadoria dessa Estrada, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica uniformizadas ns. 68.870 a 68.874 e 465.752 a 465.756 do valor de

1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:
N. 1.443—Remettendo-vos o incluso processo iniciado com o telegramma n. 216, de 26 de abril proximo findo, do Sr. Paulo de Albuquerque, pedindo prorrogação do prazo por seis mezes para reforçar as fianças do collector e escrivão da Collectoria Federal de Redempção, nesse Estado, solicito o vosso parecer a respeito.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de setembro de 1920

Offícios expedidos:

N. 1.185—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remetendo o processo relativo ao requerimento de Corrêa Irmãos & Comp.

N. 112—A' Directoria da Despesa, communicando que os funcionarios extinctos da Alfândega desta Capital compareceram ao expediente nesta Recebedoria, onde servem, durante todo o mez expirante.

N. 113—Idem, idem José Francisco de Mattos, agente fiscal do Estado do Paraná.

N. 114—Remettendo as contas de Ottoni Almada & Comp., nas importancias de réis 294\$800 e 293\$000.

N. 139—A' Collectoria de Valença, restituindo o processo de infracção contra Laurentino José Fernandes e Alfredo Gomes SAVEDRA.

Requerimentos despachados

Edmundo Maia.—Entregue-se a importancia de 150\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Lyra & Comp.—Idem a importancia de 300\$000.

Abilio de Freitas.—Idem a importancia de 75\$, de accordo com o parecer.

Mario Augusto Saldanha da Gama.—Encominhe-se.

Emilio de Brito Parisio Maia.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Alexandre Rodrigues & Comp.—A' 3ª Sub-directoria volte o processo para que o subdirector se pronuncie sobre o pedido.

João de Souza Fernandes.—Attenda-se de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1920

Convento de Santa Theresa.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos propostos.

Domingos Alves Ferreira. Pago o imposto em cobrança, relativo ao 2º semestre deste exercicio, transfira-se.

Joaquim Soares de Oliveira.—Idem, idem.
Bernardino Ferreira da Costa.—Idem, idem.

Dr. Luiz Honorio Vieira dos Santos.—Transfira-se.

Francisco Theodomiro Pessoa de Mello.—Transfira-se.

Alayto e outros.—Idem.
Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.—Idem.

Carlota Pinto de Figueiredo.—Idem.
Catharina Labanca.—Idem.

José Antonio de Souza.—Idem.
Dr. José Ornellas Souza.—Idem.

Cypriano Ferreira Pinto.—Idem.
Mario Antunes de Campos.—Idem.

João Luiz da Costa Silveira Junior.—Idem.

Oscar Antunes de Campos.—Idem.

João Esteves de Carvalho.—Idem. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

Horacio Ramos Machado Junior.—Idem.
Dr. Jayme Poggi de Figueiredo.—Idem, idem.

Bernardo Gonçalves Bastos.—Idem, idem.
Alfredo M. Oliver.—Idem, idem ao vendedor nos termos do parecer.

Dulio Ferrini.—Idem, idem á vendadora.

Matricula

Manoel Pereira & Comp.—Archive-se.

Ferreira Souto & Comp.—Idem.

Guimarães Salgado & Comp.—Idem.

Oliveira Vaz & Comp.—Idem.

Antonio Fernandes de Figueiredo.—Idem.

Aurelio da Fonseca & Comp.—Idem.

Vieira Martins & Comp.—Idem.

Macedo Serra & Comp.—Idem.

Jorge Ramy & Comp.—Idem.

M. Gomes & Comp.—Idem.

A. Sad Ryr & Comp.—Idem.

Cintra & Oliveira.—Idem.

M. Leite Sampaio.—Idem.

Augusto Bordallo & Comp.—Idem.

Augusto Reis & Comp.—Idem.

Alvaro Gomes de Oliveira.—Idem.

Cerqueira & Araujo.—Idem.

Donato Laginestra.—Idem.

Joaquim Carneiro de Souza.—Idem.

Manoel Peixoto dos Santos.—Idem.

Moreira & Magalhães.—Idem.

Ricardo Augusto Biato.—Idem.

Raphael Colucci.—Idem.

Morgado & Ferreira.—Idem.

D. Cluc & Comp.—Idem.

Mario & Comp.—Idem.

Companhia de Seguros Lloyd Sul America.—Idem.

Ferreira Guimarães & Fonseca.—Idem.

Caram & Comp.—Idem.

M. Hilpert & Comp.—Idem.

José Pereira da Silva.—Idem.

Ferreira & Gabaglia.—Idem.

H. E. Werner & Comp.—Idem.

D. Oliveira & Comp.—Idem.

Antonio Capalbo.—Idem.

Custodio de Almeida Magalhães.—Idem.

Abel Rodrigues.—Idem.

F. Gomes & Rocha.—Idem.

João Alves de Magalhães.—Idem.

Frias Barbosa & Comp.—Idem.

José Guerra.—Idem.

N. Daniel & Comp.—Idem.

S. Martinez.—Idem.

Requerimentos despachados

Patricio Coelho.—Pague o debito e o imposto em cobrança.

Domingos Marques.—Inscereva-se, nos termos propostos, a partir de junho de 1918. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel José Soares Junior.—Transfira-se, ficando salvo á Fazenda Nacional haver executado o debito existente, regularmente apurado. O sello da petição de fls. 2 (n. 15.809) está regularmente inutilizado, não sendo caso de revalidação.

Mario Andrade Ramos.—Altere-se em 1921 para 7:200\$ o valor locativo do predio n. 10, á rua Visconde de Caravellas, inscrevendo-se, sob o mesmo valor, o de n. 18, da mencionada rua, a partir de junho do corrente anno.

Heitor da S. Costa.—Complete o sello do documento de fls. 2 a 14 e sellado o de fls. 17; entregue-se sob recibo.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de setembro de 1920

Antonio Corrêa dos Santos.—Reconheça a firma do documento de fls. 6.

Manoel de Souza Santos. — Satisfaca as exigencias.

Aldarico Octavio Orlandini e outros. — Idem.

D. Joaquina Mourão Gomes e J. Avila de Freitas. — Paguem o debito.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.035 e 1.036 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Ataliba Lucas e Antonio Raposo dos Anjos.

N. 1.037 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando para o devido pagamento a factura de Borlido Maia & Comp.

N. 1.038 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de ferias supplementar á do mez de julho ultimo do operario José do Oliveira Bueno.

N. 1.039 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario João de Moraes Proença.

N. 1.060 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando a relação nominal dos operarios para ser feita a concessão do passe com abatimento.

N. 1.061 — Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional em Sergipe, dando informações sobre *Diario Official*.

N. 1.062 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Alberto Alves Barreto e Christina G. da Costa. — Sim, em termos.

Manoel P. Ferreira. — Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Dia 31 de agosto de 1920

Ao Sr. director geral da Despesa Publica:

N. 321 — Requisito-vos o pagamento da inclusa folha de gratificação extraordinaria sobre os vencimentos do encarregado do serviço de cópia e dactylographia desta repartição, Sr. Octavio Dias Prado, relativa ao mez de agosto cadente, e de conformidade com a lei n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 322 — Suggestindo medidas no sentido de se tornar mais eficiente a fiscalização das sociedades de seguros com sede na 3ª Circumscripção.

— Aos Srs. directores da Companhia Municipal:

N. 323 — Declaro-vos que designei o fiscal de Seguros Dr. Adelino Nunes Pereira para assistir o sorteio que essa companhia realiza em sua sede, hoje, ás 3 horas da tarde.

— Ao Sr. director-presidente da Lloyd Brasileiro:

N. 324 — Tendo a Companhia Produce & Warrant, accusada de ter infringido a disposição expressa do art. 69 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, por ter sido intermediaria de operações de seguros em companhias com sede no estrangeiro e sem autorização para funcionar na Republica, allegado, como defesa, ter collocado com os Srs. H. R. Foster, corretores em Londres, seguros do Governo Federal, de vapores dessa empresa, rogo-vos informar-me se tal facto é verdadeiro. No caso affirmativo, poço-vos dizer quando foram effectuados esses contractos, valor dos mesmos, e qual a autoridade que os autorizou, porquanto

o decreto n. 12.735, de 1 de dezembro de 1917, somente permittiu realizar, durante o estado de guerra, em companhias com sede no estrangeiro, reseguros, e isto mesmo ás companhias autorizadas a funcionar em seguros na Republica, e não a firmas ou companhias que não operavam nesse genero de negocio, as quaes incorriam assim na expressa prohibição contida no art. 69 do regulamento citado, infringido pela Produce & Warrant.

Requerimento despachado

L'Union», pedindo prorrogação do prazo de 30 dias para apresentação da relações de seguros. — Concedo 15 dias de prorrogação do prazo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de agosto proximo findo foi prorogada, de accordo com o decreto n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, por 25 mezes, a licença concedida ao capitão-tenente da Armada, Elysiario Pereira Pinto, em 11 de setembro de 1918, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á marinha.

— Por outras de 31 de agosto ultimo:

Foram exonerados:

O capitão da corveta Arthur Duarte do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

A seu pedido, o capitão da corveta Vicente Augusto Rodrigues do cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Alfredo Carlos Soares Dutra do cargo de auxiliar da Primeira Seção do Estado-Maior da Armada.

A seu pedido, o capitão-tenente Alfredo Pereira da Motta do cargo de assistente do commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Foi promovido de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por antiguidade, a fiel de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento Irineu de Oliveira Galindo.

Foram concedidos de accordo com o parecer da Junta Medica:

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao capitão de fragata honorario, lente cathedratico da Escola Naval, Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Licença ao remador do Arsenal de Marinha, invalido, Simplicio José de Sant'Anna, para transferir sua residencia do Estado do Rio Grande do Sul para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional, grumete, invalido, José Ribeiro da Silva, para residir no Estado do Ceará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1920 (*)

Sr. director da Escola Naval:

N. 2.889 — Attendendo ao que informastes em officio n. 231, do 7º do corrente, sobre o requerimento em que o praticante de piloto Raymundo de Araujo pede para ser dispensado de exhibir a derrota, assim de poder continuar os seus exames na proxima época, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo deferir o alludido pedido o bem assim tornar semelhante concessão extensiva a todos que se acharem nas mesmas

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

condições, devendo porém, si forem approvados, satisfazer a referida exigencia regulamentar antes da expedição das respectivas cartas.

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1920

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3.007 — Restituindo-vos o processo de aforamento do terreno de marinhas, que acompanhou o officio n. 299, da Directoria Geral do Patrimonio, de 21 de novembro do anno proximo findo, dessa Prefeitura, tenho a honra de declarar-vos que o terreno alludido, situado á praia de Manoel Luiz, antiga dos Frades, na ilha de Paquetá, poderá ser concedido, por aforamento, a Raymundo Orestes de Aguiar, obrigando-se o peticionario a entregar-o ao Governo, sem indemnização alguma pelas bemfeitorias feitas, dentro do prazo de seis mezes, a contar da data em que for requisitado.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 1:576\$, de que é credor o operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Domingos Lourenço Iglezias, conforme o processo de exercicios findos n. 6.883 (aviso n. 2.993).

De 1:402\$510 de que é credor o operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Coelho, conforme o processo de exercicios findos n. 6.882 (aviso n. 2.993).

De 1:928\$100, de que é credora a Imprensa Naval, á conta das sub-consignações abaixo, da verba 13ª «Directoria do Armamento» material, do orçamento vigente deste ministerio.

Expediente..... 1:728\$100
Impressões, etc..... 260\$000
(aviso n. 2.994).

De 10.382\$200, á conta das verbas abaixo do orçamento vigente: «3ª Directoria Geral de Contabilidade» «Material» «Expediente» réis 714\$700; «6 Marinheiros, foguistas e taifa» «Material» para o Corpo de Marinheiros Nacionais «Expediente, etc.» 1:429\$; «9 Inspectoria de Portos e Costas» «Material» Impressões, etc.; Capitães: Maranhão, 278\$; Bahia, 360\$; Santa Catharina, 278\$ e Matto Grosso, 360\$; «13 Ensino Naval» «Material» «Expediente» para as escolas de Aprendizizes Marinheiros, 6:562\$500, de que é credora a Imprensa Naval (aviso n. 2.998).

De 700\$, de que são credores Souza Baptista & Comp., conforme o processo de exercicios findos n. 6.877 (aviso n. 3.045).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.995 — Restituindo-vos o processo de habilitação ao montepio militar da Marinha de D. Maria da Conceição Aguiar, mãe do mecânico naval de 2ª classe José Namede de Aguiar, que acompanhou vosso aviso n. 91, 1ª secção, de 6 de agosto corrente, tenho a honra de informar-vos que o alludido mecânico era filho de Therenio Machado de Aguiar e da referida D. Maria da Conceição Aguiar, e, bem assim, que a certidão de idade, apresentada por ocasião do concurso a que foi submettido, foi entregue a dita D. Maria da Conceição Aguiar, á vista do seu requerimento, a 27 de março de 1916.

N. 2.996 — Restituindo-vos o incluso processo em que João Baptista Freitas pede por aforamento a ilha Comprida, situada no littoral do Estado do Rio de Janeiro, municipio de Cabo Frio, declaro-vos, em resposta a vosso aviso n. 30, 1ª Secção, de 23 do corrente, que as ilhas do littoral interessam sempre a defesa da costa, não convindo, por isso, o seu aforamento.

N. 2.997 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com a quantia de 46\$799, á conta da verba «Reposições e Restituições», desse ministerio, alim de attender á restituição a que tem direito o 1º tenente Alvaro Hocksher que

a título de imposto lha foi descontado, no período de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1917, em que porcebeu vencimentos de campanha, conforme consta dos papeis, que a este acompanham e que opportunamente vos dignareis devolver.

Outrosim, communico-vos que foram feitas as anotações de que trata a circular desse ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 3.013 — Restituindo-vos o processo relativo ao requerimento em que D. Suzanna Noronha de Oliveira pede aforamento do terreno de marinhas fronteiro ao alodial de sua propriedade, situado no Sacco de S. Francisco, freguezia do S. João Baptista do municipio do Nictheroy, tenho a honra de declarar-vos que o terreno alludido poderá ser concedido a título precario, obrigando-se a peticionaria a entregar-o ao Governo, sem indemnização alguma pelas benfeitorias feitas, dentro do prazo de seis mezes, a contar da data em que for requisitado.

N. 3.016 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com a quantia de 329\$120, á conta da verba «Reposições e Restituições», desse ministerio, afim de attender á restituição a que tem direito o fiel de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Francisco Alves Ferraz, do que, a título de sello, lha foi descontada de seus vencimentos no período de 1916 a 1917, conforme consta dos papeis que a este acompanham e que opportunamente vos dignareis de devolver.

Outrosim, communico-vos que foram feitas as anotações de que trata a circular desse ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 3.017 — Em additamento ao aviso numero 2.962, de 26 do corrente, solitando a concessão, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, do credito de 4:955\$993, á conta da verba «2ª-Classes Inactivas», do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento de vencimentos do contra almirante, engenheiro machinista, reformado, Francisco Braz de Cerqueira e Souza, durante os mezes de junho a dezembro deste anno, tenho a honra de declarar que na escripturação da directoria geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada aquella importancia.

— Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 2.991 — Rogo-vos digneis do transmittir ao Governo Norte Americano a grata impressão deixada pelo contra almirante Henri Francis Bryan, da Armada daquelle Paiz, no desempenho do cargo de professor de estrategia, tactica e jogo de guerra da nossa Escola Naval de Guerra, durante o qual revelou alta competencia e extrema dedicação ao ensino, tornando-se, por isso, merecedor dos louvores e agradecimentos do Governo Brasileiro.

— Sr. ministro da Justiça :

N. 3.014 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que sejam tomados na consideração que merecerem, os requerimentos em que os fogueistas extranumerarios da Armada n. 10.343, Manoel Praga Ovelheiro, hespanhol, e ns. 10.746, Manoel José Pires, 10.137, Antonio Manoel, 10.163, Carlos Vicente da Silva, 10.134, Antonio José Fortes e 10.481, Antonio Joaquim Leão, portugueses, podem ser naturalizados brasileiros.

— Sr. inspector de Portos e Costas :

N. 3.012 — De accordo com a informação que prestastes em officio n. 1.116, de 9 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido augmentadas de 50% por aviso n. 2.637, de 25 de maio de 1919, as taxas de praticagem da Associação do Estado de Sergipe, não pode este ministerio attender ao pedido de elevação de vencimentos feitos pelos praticos daquella Associação, cujas condições foram melhoradas com o augmento das referidas taxas.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 2.990 — Declaro-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 1.277, 2ª secção de 11 do corrente, que ora resolvo indeferir o requerimento em que o capitão-tenente medico Dr. Carlos de Viveiros Costa Lima, embarcado no navio-escola *Benjamin Constant*, pede o abono do quantitativo para rancho, visto tal vantagem competir somente ao commandante, immediato e instructores conforme as instrucções approvadas pelo aviso n. 133, de 8 de janeiro de 1910.

Declaro-vos, outrosim, que durante o tempo em que o supradito navio estiver em obras, nas suas machinas, e por isso, impossibilitado de viajar, não deve ter logar o abono do referido quantitativo.

N. 3.008 — Em solução ao vosso officio n. 1.336, 2ª secção de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, autorizo o desmuniamento de seis serventes do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, nas condições propostas pela Inspectoria de Saude Naval, devendo o valor da razão ser calculado na razão de 1\$500 d'arios.

— Sr. presidente do conselho de compras :

N. 3.011 — Attendendo ao que expuzestes em officio n. 33, de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a aquisição de farinha de trigo durante o segundo semestre deste anno, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, á medida das necessidades.

Requerimentos despatchados

Capitão de mar e guerra José Francisco de Moura, pedindo contagem como de «commando no mar» dos dias de viagem em uma commissão. — Não pôde ser attendido, em face do que dispõe a lei. (1.394-1ª-I. Marinha.)

Capitão-tenente graduado pharmaceutico Egas Moniz Barreto de Menezes e Aragão, pedindo reconsideração de despacho. — Attendendo ás razões apresentadas, averbe-se, nos respectivos assentamentos, os serviços constantes do attestado que juntou a seu requerimento anterior. (1.378-1. Saude.)

Primeiro tenente Alvaro Alberto da Motta e Silva, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido. Reconheço a divida. (1.450-2ª-Cont.)

Primeiro tenente Alvaro Hecksher, pedindo abono de três mezes de soldo. — Não pôde ser attendido. (1.406-2ª-Cont.)

Primeiro tenente medico Dr. Luiz Gonzaga de Castro, pedindo que seja considerada como de primeiro medico a sua nomeação para medico da flotilha de Malto Grosso. — A vista da informação, indeferido. (1.354- Saude Naval.)

Primeiro tenente engenheiro machinista Mario de Oliveira Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se. (Req. 21 de junho.)

Segundo tenente commissario Lysandro de Andrade, pedindo certidão. — Certifique-se. (1.865-1. Fazenda.)

Marinheiro nacional de 1ª classe Noé Germano da Silva, pedindo abono de mais uma etapa. — Indeferido, por falta de dispositivo legal. (1.441-2ª-Cont.)

Marinheiro nacional de 1ª classe Jeronymo Aprigio da Souza, pedindo pagamento de premio de seu engajamento. — Deferido. Reconheço a divida. (1.494-2ª-Cont.)

Marinheiros nacionaes de 2ª classe João de Andrade Silva e Francisco Claudino da Silva, pedindo pagamento dos premios de seus engajamentos. — Deferidos. Reconheço a divida. (1.408-2ª-Cont.)

Marinheiro nacional de 3ª classe Paulo Francisco dos Santos, pedindo transferencia para o Batalhão Naval. — Deferido, á vista das informações.

Raul Romeu Antunes Braga, lente cathedratico da Escola Naval, pedindo que não seja resolvida a petição de um lente da Escola Na-

val, sem que apresente sua defeza. — Sim. (244-Esc. Naval.)

Pedindo licença :

Leopoldino Guimarães. — Seja submettido á inspecção de saude, de conformidade com o art. 7º do dec. 14.157, de 5 de maio de 1920. (1.928-S. Navegação.)

Pedro Gonçalves Labor, pedindo substituição da carta de piloto. — Indeferido, por não contar ainda quatro annos de embarque. (236-Esc. Naval.)

Alfredo Teixeira, declarando o fim para que pediu contagem de tempo de embarque. — Apresente sua carta ou documento equivalente. (1.216-Portos e Costas.)

Francisco Luiz Leão, pedindo carta de capitão de longo curso. — Só pôde ser attendido de accordo com o aviso n. 2.470, de 21 de julho deste anno. (238-Esc. Naval.)

Julio Joaquim Danin, pedindo substituição da carta de piloto. — Só pôde ser attendido de accordo com o aviso n. 2.470, de 21 de julho ultimo, sendo que o tempo do embarque deve ser provado mediante certidões extrahidas dos róis de equipagem (1.245-Portos e Costas.)

Alfredo Moretti, pedindo ser readmittido como mecanico da Armada. — Não pôde ser attendido, porque continúa sustado o preenchimento das vagas existentes no quadro de mecanicos que o Governo tenciona extinguir, em virtude da criação do Corpo de Machinistas Auxiliares. (762-I-Machinas.)

Socrates Rodrigues Duro, pedindo passagem. — Sim. (Req. 20 de agosto.)

Francisco da Silva Conde, pedindo carta de capitão de cabotagem. — Só pôde ser attendido de accordo com o aviso n. 2.920, de 25 de agosto, dirigido á Escola Naval. (Req. 20 de agosto.)

Alfredo Dutra Corrêa, pedindo carta de capitão de cabotagem. — Só pôde ser attendido de accordo com o aviso n. 2.920, de 25 de agosto, dirigido á Escola Naval.

João Germano Perelra Gomes, pedindo licença para augmentar uma consignação. — A vista da informação, não ha o que deferir. (1.421-2ª-Cont.)

Theodoro Caldas, pedindo certidão. — Complete o sello e reconheça a firma do tabellião. (Req. 21 de agosto.)

Manoel Idalino dos Santos, pedindo abono em dinheiro de peças de fardamento. — Deferido. (1.423-2ª-Cont.)

Joaquim Athanazio do Carvalho, pedindo seja tornada sem effeito a rescisão de seu contracto. — O contracto, de accordo com a clausula 3ª, foi rescindido por não mais serem necessarios os serviços do requerente. (812-1. Machinas.)

Augusto de Miranda, pedindo entrega de certidão. — Sim, mediante recibo. (Req. 23 de agosto.)

Lucas & Comp., pedindo pagamento de uma importancia. — Reconheço a divida. (1.437-2ª-Cont.)

Paulo da Silveira Gonzaga, pedindo ser submettido a inspecção de saude pela Junta do Recurso. — Apresente o resultado dos exames que a Junta de Recurso julga necessarios e submeta-se á nova inspecção. (1.387-1. Saude Naval.)

Elesbão Telles Machado, pedindo pagamento do premio de engajamento e de gratificação diaria de 250 réis. — Deferido. Reconheço a divida. (1.424-2ª-Cont.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 31 de agosto findo:

Foram transferidos, na arr. infantaria, os 1ºs tenentes Miguel do F. ravassos, do 7º batalhão de caçadores (P. Alegre) para o 41º regimento (S. João d'El-Rey) e Zopiro Ourique, deste regimento para aquelle batalhão.

—Foram mandados servir os seguintes officiaes pharmaceuticos: major Manoel Frazão Correia, como encarregado da pharmacia do Hospital Militar de S. Paulo; capitães Abdon de Alen ar Monte Alegre, Cornelio José da Silva e Justiniano Moreira Pinto, como chefes de secção do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; 1º tenentes Muciano Heleodoro da Silva e Souza, Abelardo Cesario de Faria Alvim, Brício Portillo Bentes e 2º tenente Arthur de Souza Figueiredo, como coadjuvantes do mesmo laboratorio; capitão Demosthenes Americo da Silva, como encarregado da pharmacia do Collegio Militar do Rio de Janeiro; capitão Antonio Joaquim Damasio e 1º tenente Cícero de Oliveira Costa, como encarregado e como coadjuvante da pharmacia da Villa Militar, respectivamente; 1º tenente Evergisto Souto Maior, como auxiliar do Laboratorio de Bacteriologia e Microscopia; 1º tenente Basilio Carlos Cabral, como auxiliar de secção do Deposito do Material Sanitario do Exercito e 2º tenente Alvaro Vital de Oliveira, como coadjuvante da pharmacia do Hospital Central do Exercito.

—Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha o aspirante a official da mesma categoria Edmundo Auernig Burle.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 3:300\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, para pagamento ao capitão reformado Jesuino Camargo (aviso n. 746).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posto à disposição do Ministerio da Guerra o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil capitão Benedito Monteiro da Silva, para servir como secretario da junta de alistamento militar do municipio de Pinheiros, no Estado de São Paulo.

—Ao Sr. chefe do Departamento da 2ª Linha, declarando que são classificados no 1º regimento de infantaria os 1ºs tenentes Luiz de Oliveira Bueno e José Vieira Cardoso e 2º tenente Achilles Corrêa de Mattos; todos da antiga Guarda Nacional, transferidos por decreto desta data para o Exercito de 2ª linha.

Ministerio da Guerra—N. 59—Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920.

Sr. commandante da 2ª região militar:

O commandante do 3º grupo de artilharia de costa, no officio que vos enviou a 29 de junho ultimo, sob n. 345, tratando da delimitação de terras a cargo da commissão de defesa do porto de Santos, pede que fique bem definido o que lhe cabe e o que compete à mesma commissão:

Em solução vos declaro para os devidos fins, que à dita commissão cabe a jurisdicção das terras onde tenha ella serviços ou obras em execução e construcções e que as demais ficam a cargo do mencionado grupo.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920—N. 28.—Sr. commandante da 1ª circumscripção militar—Em officio n. 171 de 21 de maio ultimo, consultaes si Avelino de Paula Nantes e Orpheu Bais de Carvalho devem ser considerados insubmissos ou reservistas, visto possuirem caderneta de reservista de 2ª categoria baseada pelo Instituto Pestalozzi do Campo Grande, em Matto Grosso e haver sido alistados na mesma cidade.

Em solução, vos declaro que os alistados que se apresentarem exhibindo cadernetas de reservistas de 2ª categoria, como succedeu

relativamente aos de que trataes, não estão obrigados ao serviço militar nem sujeitos a processo pelo crime de insubmissão, nos termos do disposto no art. 67, letra c, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918,

Saude e fraternidade.—Calogeras

Dia 27

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de réis 156\$ 27, para pagamento ao major medico Dr. João Afonso de Souza Ferreira (aviso n. 749).

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 15:000\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 17ª do orçamento em vigor (aviso n. 748).

Do 621\$ à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao 1º sargento reformado Antonio da Silva Chaves (aviso n. 747):

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que se deve estender aos demais batalhões de engenharia a autorização dada nesta data ao commandante da 2ª Região Militar para preencher as vagas de 2ºs sargentos da companhia de telegraphistas do 4º batalhão da dita arma.

Requerimentos despachados

Lemos & Monteiro, negociantes, pedindo prorrogação de prazo de contracto.—Deferido, de accordo com as informações da Intendencia da Guerra.

Francisco Henrique de Souza, 2º sargento, pedindo passagem e transporte de bagagem.—Concedo para desconto no exercicio.

Annibal Dias de Figueiredo, sargento, pedindo restituição de uma certidão.—Entregue-se a certidão requerida, mediante recibo.

José de Lima, soldado, pedindo baixa.—Não pôde ser attendido, à vista das informações.

Cornelio José da Silva, capitão pharmaceutico, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Indeferido, não ha lei que autorize.

José da Silva Oliveira, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo.

Dr. Henrique Moss de Almeida, 1º tenente medico, pedindo melhor collocação no almanack militar.—Não pôde ser attendido.

José Gavião Gonzaga, engenheiro, pedindo certidão.—Indeferido, à vista das informações.

Manoel Afonso, soldado, pedindo licença para construir uma casa em Gericinó.—Indeferido.

Domingos José Ribeiro, soldado, pedindo exclusão.—Indeferido, de accordo com as informações.

Paulo Afonso Dias, 2º tenente picador, pedindo um animal, para desconto.—Deferido.

Waldemar Walfredo de Moura Camara, ex-cabo, desistindo de sua reinclusão.—Deferido, à vista das informações.

Lauro Garcia de Fernandes do Sá, 2º tenente pharmaceutico, pedindo licença.—Concedo a licença arbitrada pela junta medica.

Dr. José da Silva Celestino, 2º tenente medico, pedindo contagem de tempo.—Deferido, nos termos de art. 58 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Octavio de Azeredo Coutinho, coronel, pedindo certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

D. Evangelina Sayão Cardoso, pedindo transacção da matricula do alumno do Collegio Militar, Clóvis Newton Sayão Cardoso.—Deferido.

Alvaro de Bithencourt Carvalho, 1º tenente, pedindo inclusão entre os camilistas: acceitos para o concurso do Collegio Militar do Ceará.

—Não se havendo habilitado com os documentos necessários, não pôde ser attendido.

Saturnino Satyro de Aguiar, amannens pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido, de accordo com a resolução governamental sobre a concessão da vantagem requerida.

Drs. José Hortencio Cabral e Arlindo Ramo Brandão, 1ºs tenente medicos, pedindo melhor collocação no Almanack Militar.—Indeferidos, de accordo com as informações.

Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, soldado, pedindo baixa.—Seja excluído quando cumpridas as condições mencionadas no aviso n. 485, de 7 de junho.

Olavo Octaviano de Oliveira, soldado, fazendo pedido identico.—Idem.

Adolpho Corrêa, capitão do Exercito da 2ª linha, pedindo contagem de tempo.—Deferido quanto à primeira parte: conta o tempo de serviço em que esteve no Exercito; quanto à segunda parte, indeferido.

Leopoldo Penna Teixeira.—Certifique-se na forma da lei.

D. Ermelinda da Cunha Caldas, pedindo pagamento de diferença de vencimento a que tinha direito seu finado marido.—Passe-se o titulo, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Manoel Miguel da Silva.—Entreguem-se a caderneta de reservista e a escusa do serviço.

João de Siqueira Dias Sobrinho, 1º tenente pharmaceutico, pedindo que seja mantida sua collocação no Almanack Militar.—Não pôde ser attendido.

Lauro Nina de Medeiros, alumno da Escola Militar, pedindo quatro mezes de licença.—Concedo tres mezes, à vista da acta de inspecção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados secretarios das juntas de alistamento militares municipios dos Estados abaixo mencionados:

Amazonas

S. Felipe — Major Francisco Antonio da Lima,

Pará

Soure — Primeiro tenente Joaquim Rodrigues Pacheco.

Maranhão

Axixá — Alfere Elpidio Agricola Corte Miel.

Ceará

Laranjeiras — Tenente Felix Bezerra de Amaral Granja e Alfere Alexandro Pessoa Sampaio, em substituição do capitão Francisco Marques Oliveira.

Rio Grande do Norte

Lages — Segundo tenente Onel Nunes da Costa, em substituição do 1º tenente Joaquim Barbosa dos Santos.

Bahia

Macalubas — Capitão Isidro Machado Figueiredo, sendo dispensado do dito logar, a pedido, o capitão José do Rego e Silva.

São Paulo

São Pedro do Turvo — Manoel Moreira Coelho.

Salto Grande do Paranaapanema — Tenente Sebastião Lima Mariano.

Barra Bonita — Capitão Francisco Lourenço.

Pinheiros — Capitão Benedito Monteiro da Silva, em substituição do tenente Ernesto dos Santos Pinto.

Dia 27

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar pôr á disposição do chefe do Estado-Maior, conforme pediu este em officio de 2 do corrente, o professor da escola do Estado-Maior Dr. Manoel Said Ali Ida, addido ao mencionado collegio.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Ao 1º sargento Manoel Simões de Freitas, para matricular-se na Escola de Aviação Militar, em época opportuna e satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao cabo de esquadra do 1º batalhão do 10º regimento de infantaria Celio Heredia, para matricular-se na Escola de Veterinaria do Exército, prestando previamente exame de admissão;

Aos cabos de esquadra incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, Sebastião Verissimo de Souza para residir na Capital Federal e Manoel Francisco Soares para continuar a residir na capital do Estado da Parahyba do Norte.

Directoria de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Incluso vos transmitto a petição feita pelo coronel Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, rogando vossas providencias no sentido de ser feita por essa repartição a respectiva cobrança do sello a que está sujeita a mesma petição de accordo com a lei (officio n. 1.097).

—Sr. director do Collegio Militar de Barbacena:

Communico-vos, para os devidos fins, que se acha nesta Contabilidade, á disposição desse collegio, a importancia da consignação que a seu favor faz o major Hermenegildo Augusto Seixas, a partir de abril do corrente anno, a razão de 80\$ mensaes, pela manutenção ahi do seu filho alumno Cesar Seixas (officio numero 1.098).

Dia 24

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que foi averbada nesta Contabilidade o augmento da consignação de 100\$ para 200\$, a partir de 1 deste mez, em favor de D. Maria Eponina de Albuquerque Nogueira, ahi residente, instituida pelo seu irmão tenente-coronel Pericles de Albuquerque (officio n. 1.101);

Incluso vos remetto o processo referente ao 2º tenente veterinario Lucilio Torrentes Gomes da Cruz, tratando de pagamento de diarias pelo mesmo reclamado, solicitando que a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.102).

—Sr. commandante do 23º Batalhão de Caçadores:

Em resposta ao vosso telegramma de 8 deste mez dirigido a esta Contabilidade, tenho a declarar-vos que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará foi distribuida a quantia de 25:421\$968, como credito inicial de massa, á conta do § 1º — Fardamento e equipamento, sendo destacada daquella total a quantia de 730\$, destinada ao fardamento dos sargentos ajudantes, de conformidade com o art. 16, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno (officio n. 1.104).

—Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

Em solução ao vosso telegramma de 13 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes que esta repartição já providenciou em officio n. 1.098, desta data, ao Collegio

Militar de Barbacena, no sentido de ser recebida nesta Contabilidade, por aquelle estabelecimento, a consignação de 80\$; instituida ao mesmo Collegio pelo major Hermenegildo Augusto Seixas, em favor de seu filho alumno Cesar Seixas, cuja consignação se acha em atraso desde abril ultimo, época de seu estabelecimento (officio n. 1.099).

—Sr. director do Hospital Militar da 2ª Região Militar:

Em resposta ao vosso officio n. 317, de 7 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que o procurador do 2º official José Rodrigues de Carvalho que ahi se acha servindo, não pôde ser satisfeito no pagamento dos vencimentos daquelle serventuario, por isso que esta Contabilidade já providenciou quanto á transferencia á Delegacia Fiscal nesse Estado do credito necessario para esse pagamento, dos mozes de junho a dezembro do corrente anno (officio n. 1.100).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Incluso vos transmitto o processo referente ao 1º escripturario do Hospital Militar desse Estado João Ferreira da Fonseca, em que o mesmo consulta sobre a applicação aos funcionarios daquelle estabelecimento da lei numero 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, rogando vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser cobrado com revalidação o respectivo sello, bem como prestados, a respeito, os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.105).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo referente ao capitão Gastão Pinto da Silveira, em que pede pagamento de ajuda de custo, solicitando presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.106).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao 2º tenente Euclides Guimarães Alves Nogueira, sobre pagamento pelo mesmo reclamado da importancia de 60\$, proveniente de duas mensalidades da consignação de 30\$, descontadas a maior de seus vencimentos, solicito vossas providencias no sentido de ser por essa repartição organizado o respectivo processo do exercicio findo, mediante o qual terá logar a restituição ao mencionado official da alludida importancia, visto ter ficado provado, como consta deste processo, o seu direito áquella importancia (officio n. 1.107).

Dia 25

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 135\$, ao capitão medico Dr. Oscar Sampaio Vianna, em serviço na 2ª Região Militar, de uma passagem inteira e uma meia passagem, ambas de 1ª classe, desta Capital a Bahia, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 346, de 27 de maio ultimo, da 1ª Região Militar, solicitando, outrossim, communicueis a esta repartição o resultado dessa carga (officio n. 1.108).

Rogo vossas providencias no sentido de ser averbada nessa delegacia para o respectivo desconto, a consignação mensal de 578880, estabelecida pelo 1º tenente João da Costa Palmeira em favor do Banco dos Funcionarios Publicos, pelo prazo de 20 mozes, a partir de 1 do corrente mez (officio n. 1.112).

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Afim de que vos digneis da prestar os necessarios esclarecimentos, incluso vos transmitto o requerimento do major Pedro Augusto Menna Barreto, em que pede pagamento de ajuda de custo e diaria (officio n. 1.109).

—Sr. commandante do 4º regimento de cavallaria:

Em resposta ao vosso telegramma de 2 do corrente mez, declaro-vos que o capitão José Carneiro Maciel da Silva, acha-se pago, por esta directoria de Contabilidade, de todos os vencimentos, inclusive porcentagem, até 31 de julho ultimo, nada devendo á Fazenda Nacional, consigna 20\$ no Club Militar e contribue para o montepio (officio n. 1.111).

—Sr. commandante do 5º regimento de artilharia montada:

Declaro-vos; em resposta ao vosso officio n. 501, de 30 de julho ultimo, que o 1º tenente Timotheo Fernandes Machado, desse regimento, consigna mensalmente em favor da Caixa de Empréstimos do Montepio dos Servidores de Estado a importancia de 59\$863, até 31 de dezembro do corrente anno, e não como consta de sua caderneta (officio numero 1.112).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Incluso vos transmitto o requerimento do cabo, reformado, do Exército Odon José da Moura, em que pede transferencia dessa repartição para a Delegacia Fiscal de Pernambuco do credito necessario ao pagamento de seu soldo durante o corrente anno, rogando presteis a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.114).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a essa contabilidade, com os esclarecimentos pedidos em officio n. 463, de 13 de abril do corrente anno, o processo referente ao 1º sargento intendente Abilio Falcão de Moura Vasconcellos, sobre pagamento de diferença de etapa, á vista do novo requerimento do interessado, presente a esta repartição (officio n. 1.115).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que esta contabilidade, attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 189, de 10 de julho ultimo, d'ora avante providenciará para que a remessa dos papeis de que trata o citado officio seja feita directamente á essa delegacia (officio n. 1.116).

Requerimento despachado

Moreno Borlido & Comp., pedindo rectificação em preços de uma proposta apresentada em concorrência publica. — Satisfacem a exigência do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente — 2ª secção — Circular n. 599—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920:

A's repartições dependentes do ministerio: Afim de que sejam observadas e cumpridas todas as disposições constantes da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno e do decreto numero 14.157, de 5 de maio seguinte, recomendo-vos, para boa ordem no serviço do expediente, que os pedidos de licença, a serem encaminhados a este ministerio, venham, sempre, acompanhados, em cada um dos casos que seguem, das seguintes informações:

Licenças para tratamento de saúde

1º, quaes as licenças obtidas pelo requerente nos ultimos 24 mozes anteriores ao pedido;

2º, qual a data em que deverá começar a licença requerida ou declaração sobre si

empregado aguarda em exercicio a sua concessão;

3º, qual a especie de vencimentos que percebe: diaria, gratificação, porcentagens ou, simplesmente, vencimentos divididos em ordenado e gratificação.

Licenças para tratamento de interesses particulares

1º, qual a data precisa, em que deverá ter inicio a licença requerida, de accordo com o art. 47 da lei n. 4.061;

2º, si o funcionario já conta dous annos de effectividade no cargo;

3º, quaes as licenças obtidas, para o mesmo fim, nos ultimos 24 mezes anteriores ao requerimento.

Licenças de accordo com o art. 19 da lei n. 4.061

1º, quantas e quaes as licenças obtidas pelo requerente, desde a data de sua primeira nomeação;

2º, si pôde ou não ser licenciado, tendo, em vista cada um dos §§ 3º, 4º, 5º e 7º do art. 17 do decreto n. 14.157.

Finalmente, todas as licenças deverão ser contadas por mezes, como determina a lei, e não por dias, salvo quando estes forem fracção de um mez.

Saude e fraternidade.—J. Pires do Rio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria para o serviço de navegação costeira, a quantia de 100:000\$, correspondente ás viagens contractuæ executadas no mez de junho ultimo, de accordo com o documento junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», verba 4ª, art. 52 da lei da Despesa em vigor, sendo o pagamento effectuado de accordo com o disposto no artigo 2º, letra j, das instrucções para execução do art. 77 da referida lei de orçamento, approvadas por acto desse ministerio de 15 de junho ultimo (aviso n. 128).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o devido sello proporcional, seja paga á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea-Fluvial do Tocantins e Araguaya, a quantia de 5:000\$, importância das subvenções relativas ás viagens effectuadas nos mezes de abril e maio do corrente anno, de accordo com o respectivo contracto e nos termos dos documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do Baixo Tocantins», verba 4ª, art. 52, da lei orçamentaria para o corrente exercicio, sendo o pagamento effectuado de accordo com o disposto no art. 2º, letra j, das instrucções para execução do art. 77 da referida lei de orçamento, approvadas por acto desse ministerio de 15 de junho ultimo (aviso n. 129).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.226, de 24 do corrente, solicitando informações relativas ao pagamento solicitado em meu aviso n. 116, de 6 deste mez, tenho a honra de declarar-vos que, de accordo com o art. 2º, letra j, das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho ultimo, instrucções que regulam actualmente a execução do art. 77 da lei da Despesa em vigor, a propria existencia do compromisso de concessão de subvenções é considerada como constituindo em-

penho de despesa, e assim se procedeu com relação á despesa concernente á subvenção devida á The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, decorrente do serviço contractual realizado no mez de abril ultimo.

A essa disposição se referia aliás o meu aviso, que motivou o vosso officio, ao qual respondo (aviso n. 130).

Havendo esse tribunal, segundo comunicação constante de vosso officio n. 1.886, do 22 de julho proximo findo, recusado registro ao pagamento solicitado em meu aviso n. 83, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de pedir-vos a reconsideração desse despacho, á vista dos documentos que ora vos são transmitidos, concernentes ao empenho daquella despesa (aviso n. 131).

Em resposta ao vosso officio n. 2.036, de 6 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que a tomada de contas á Companhia Cossionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 1º semestre deste anno, deverá ser feita na capital do Estado da Bahia, sede da fiscalização do porto, e iniciada logo que compareça o representante desse tribunal e o do Ministerio da Fazenda, ambos já convocados (aviso n. 132).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 148, de 17 de julho ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, em cópia, as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas sobre garantia de juros a algumas das estradas de ferro mencionadas no vosso alludido officio (aviso n. 133).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 729 Z, de 23 do corrente, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativo ao 2º semestre de 1919, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 134).

Inspectoria Federal das Estradas — Sorocabana — Tomada de Contas — N. 729 Z — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920.

Sr. Dr. José Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa ao 2º semestre de 1919:

Extensão em trafego:

	Kilometros
Linha de Itararé.....	250
Linha de Tibagy.....	302

Do exame e apuração dos documentos apresentados pelo representante da estrada, chegou-se ao seguinte resultado:

Linha de Itararé:	
Receita.....	1.961:925\$025
Despesa.....	1.499:341\$108
Saldo.....	462:583\$617

Linha de Tibagy:	
Receita.....	1.799:200\$754
Despesa.....	1.846:834\$183
Deficit.....	47:633\$429

A maioria da junta resolveu glosar as seguintes importancias:

14:763\$950, estadia do material rodante da São Paulo Railway Company, de bitola de 1º,60, para servir ao matadouro frigorifico da Continental Company, de Osasco;

7:126\$990, transito de trens da Sorocabana, na linha de Campinas a Guanabara, da Companhia Mogiana.

Estas glosas são identicas ao que figuraram nas tomadas de contas anteriores approvadas por esse ministerio e contra ellas não protestou o representante da estrada.

Deduzindo-se das despesas dos ramaes federaes as partes proporcionaes ás respectivas extensões, relativas ás glosas acima, achase para o semestre o seguinte resultado:

Linha de Itararé:	
Receita.....	1.961:925\$025
Despesa.....	1.496:044\$619

Saldo.....	465:880\$406
------------	--------------

Linha de Tibagy:	
Receita.....	1.799:200\$754
Despesa.....	1.840:264\$231

Deficit.....	41:063\$477
--------------	-------------

Reunindo o resultado deste semestre ao do primeiro, cuja tomada de contas foi approvada pelo aviso n. 32, de 3 de abril de 1920, verifica-se que no anno de 1919 o movimento financeiro dos dous ramaes foi:

Linha de Itararé:	
Receita.....	3.639:284\$070
Despesa.....	2.893:651\$870

Saldo.....	745:632\$200
------------	--------------

Linha de Tibagy:	
Receita.....	3.289:099\$163
Despesa.....	3.400:229\$525

Deficit.....	111:130\$040
--------------	--------------

Verifica-se, portanto, um saldo liquido durante o anno de 634:502\$160.

O capital maximo garantido no 2º semestre é de 22.560:000\$, sendo 7.500:000\$ correspondentes aos 350 kilometros do ramal de Itararé e 15.060:000\$ correspondentes aos 502 kilometros em trafego a 31 de dezembro de 1919 no ramal de Tibagy.

Tendo sido de 21.960:000\$ o capital do 1º semestre, a garantia de juros para o anno de 1919 importa em 1.335:600\$000.

Retirando da quantia supra o saldo verificado nos duas linhas, o compromisso do governo fica reduzido a 701:097\$840, sendo 449:114\$769 do 1º semestre e 251:983\$071 do segundo.

Pelo representante da estrada foram exhibidos os conhecimentos expedidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, comprovando o recolhimento da quantia de 414:550\$750, de imposto de transito arrecadado em todas as suas linhas, liquido da comissão de 4 % que lhe é devida, o um outro da mesma delegacia, datado de 26 de julho de 1919, comprovando o recolhimento da importância de 7:500\$ para as despesas de fiscalização do semestre de que se trata.

Tomou parte nesta tomada de contas, como assistente, o 2º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Sebastião Henrique Alves da Barcellos.

A vista do exposto, penso que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade. Palhano de Jesus, inspector.

erceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1920

Sr. 1º Secretario do Senado Federal:

Em solução ao pedido de informações de que trata o vosso officio n. 253, do 9 do corrente mez, relativamente aos melhoramentos que os industriaes brasileiros Schmitt & Comp. se propõem fazer nesta Capital, com o rebasamento do morro do Castello e arrazamento do de Santo Antonio, tenho a honra de declarar-vos que a pretensão dos referidos industriaes parece estar prejudicada, visto como a Prefeitura do Districto Federal já resolveu sobre os melhoramentos a executar nesses dous morros, tendo baixado os decretos ns. 1.450 e 1.451, ambos de 13 de agosto

corrente, dos quaes junto encontrareis cópia, o primeiro desapropriando os predios e terrenos necessários á execução do projecto de melhoramentos do morro de Santo Antonio, aprovado em 10 de janeiro de 1916, e o segundo approvando os planos organizados para o arrasamento do morro do Castello e melhoramentos a realizar na área resultante, bem como desapropriando os predios e terrenos nelles comprehendidos e necessários á sua execução (aviso n. 120).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Com relação ao aviso desse Ministerio, numero 25, de 27 de julho ultimo, em que me communicas ter a nossa Legação em La Paz evado a vosso conhecimento haver o Governo da Bolivia resolvido contratar nos Estados Unidos, com a Casa Imbrie & Comp., de Nova York, um emprestimo de 10.000.000 de dólars, destinados aos trabalhos das linhas fereas La Paz-Jungas, Sucre-Potosi e La Guaiaca-Tupiza; operação realizada ao juro de 6 % com o prazo de 15 annos para a amortisação, tenho a honra de comunicar-vos que, sobre esse assumpto, seria de conveniencia que a mesma legação informasse sobre o andamento que teve a lei boliviana de 27 de novembro de 1918, determinando a construção da Estrada de Cochabamba a Santa Cruz, para nós de muito maior interesse por constituir essa via ferea o prolongamento da nossa Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 275).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o officio, incluso por cópia, em que a Directoria Geral dos Correios informa que a Administração dos Correios em Pernambuco deixou de receber as encomendas postaes não retiradas pelos destinatarios por falta de espaço no edificio em que funcionam os serviços postaes em Recife, tenho a honra de vos declarar, em solução ao vosso aviso n. 150, de 14 de abril proximo passado, que este Ministerio já mandou estudar o meio mais conveniente de dotar a referida administração de installações que comportem os seus serviços, afim de providenciar, quanto antes, para execução dos melhoramentos ou construcções que forem reputados necessários (aviso n. 276).

— Sr. procurador da Republica, no Estado do Rio:

Respondendo ao vosso officio n. 70, de 20 de agosto ultimo, tenho a honra de vos remetter, acompanhados da cópia do officio que me enviou a Directoria Geral dos Correios, os documentos por vós solicitados no intuito de vos habilitar a defender os interesses na União na acção contra ella proposta por João Carlos Pereira Nunes, ex-estafeta da linha do Correio de Boa Vista a Sant'Anna da Lapa (aviso n. 520).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Em resposta ao vosso officio n. 5, de 17 de junho ultimo, referente ao aforamento de terrenos de marinha no municipio de São Christovão, nesse Estado, e pretendido por Aroaldo de Azevedo, transmittio-vos, por cópia, acompanhado do respectivo processo, o teor do officio n. 837, de 12 do corrente mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta as necessárias informações a respeito (aviso n. 522).

— Sr. inspector federal das estradas:

Resolvendo attender ao pedido que fizeram os proprietários da usina São João e dos engenhos adjacentes, servidos pelo ramal de Cabello do Great Western of Brazil Railway Company Limited, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer prestado em vosso officio n. 681, de 23 do corrente mez, fica autorizada a referida companhia a apresentar projecto e orçamento para a construção de uma estação, no local onde actualmente existe a parada Engenho Central, do alludido ramal (aviso n. 521).

Resolvendo sobre o requerimento da Companhia de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, datado de 27 de dezembro do anno proximo passado, que esta inspectoría submetten a consideração deste ministerio com o officio n. 574/S, de 17 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que podeis autorizar a requerente a importar as machinas motrizes e operatrizes relacionadas no orçamento anexo ao seu requerimento, afim de serem installadas nas officinas de Alamy, ficando, porém, a requerente obrigada a apresentar, dentro do prazo que for fixado por essa inspectoría, o mesmo orçamento na moeda do paiz em que tiverem de ser adquiridas. do accordo com o § 4º da clausula 46 do contracto de revisão, celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro do corrente anno.

Outrosim a requerente, de accordo com o proposto no referido officio, ficará obrigada:

a) a apresentar documentos originaes das despesas com a aquisição dessas machinas, que não poderão exceder á importancia maxima do orçamento que for approvedo;

b) a fazer, á sua custa, a transferencia dessas machinas para as officinas de concentração que serão construídas nas proximidades de Camassary, ex-vi do disposto na letra b da clausula 39 do citado contracto de revisão, bem como o transporte até a Ponta d'Areia, para a Estrada de Ferro Bahia e Minas, de algumas das antigas machinas operatrizes que ficarem disponíveis nas outras officinas, a juizo da fiscalizaçáo;

c) a proceder a restauração do material de tracção e rodante estragado, dentro do prazo que lhe for marcado por essa Inspectoría, sob as penas do contracto no caso de inadimplemento da obrigação (aviso n. 523.)

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, em petição de 22 de junho ultimo, e de accordo com o que propuzestes em officio n. 671/S, de 20 de agosto corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvedos os projectos e orçamento por ella apresentados, para execução, na estação Oliveira Coutinho, do ramal federal de Tibagy, cuja construção foi autorizada pelo decreto n. 13.045, de 29 de maio de 1918, dos seguintes melhoramentos, que deverão ficar concluídos dentro do prazo de dous mezes, contado da data em que a requerente for notificada da presente decisão: cobertura da plataforma posterior ao armazem o da escada de acesso do saguão da mesma estação; revestimento do sólo com pedra britada na parte posterior ao edificio, para acesso das carroças, e tanque para bebedouro de animais.

Fica autorizada a inscripção, na conta de capital do mencionado ramal, da despesa que for effectuada com os alludidos melhoramentos, até ao limite de 5:336\$686, maximo do orçamento approvedo, o qual, com os projectos que lhe estão annexos, vos é devolvido em duas vias, rubricadas pelo director geral de Expediente dessa Secretaria de Estado (aviso n. 524).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 865, de 19 de agosto corrente, sobre as infracções commettidas pela Companhia Minas e Vação de Matto Grosso na execução do contracto celebrado com o Lloyd Brasileiro para os serviços de navegação nas linhas de Matto Grosso entre Montevideo e Corumbá e essa cidade e Cuyabá, que aquella companhia os obrigou a effectuar, e considerando que está plenamente provada a falta de cumprimento do contracto por não effectuar a companhia as viagens contractuadas, para o que poderia lançar mão dos seus proprios vapores, como está obrigada pelo contracto, como principalmente por haver desviado do serviço da li ha a seu cargo o vapor *Caceres*, a ella arrendado bem como por não reparar o material que lhe foi entregue, como estabeleceu a clausula VI

do contracto, nem adquirir os vapores de que trata a clausula XIX do mesmo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar o vosso acto impondo á referida companhia a multa de 5:000\$, penalidade maxima fixada na clausula XXIV do respectivo contracto, pelas mencionadas infracções, as quaes foram constatadas englobadamente por essa inspectoría, á qual incumbe a fiscalizaçáo desse contracto, de accordo com a resolução contida no aviso n. 19, de 6 de abril do corrente anno.

A importancia dessa multa e das que vierem a ser impostas á mesma companhia deverão ser recebidas aos cofres do Lloyd Brasileiro, por analogia com o que estabelece contracto identico celebrado entre o Lloyd e a Companhia Brasileira do Transporte de Carvão, uma vez que aquelle outro contracto não determina o cofre a que deverão ser recolhidas taes importancias (aviso n. 46).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro, requiro-vos a cópia da planta existente no archivo da fiscalizaçáo do Porto de São Luiz do Maranhão, copia essa que não acompanhou o vosso officio n. 896, de 21 de agosto corrente, que transmittiu o requerimento da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, recebido nesta secretaria com os tres documentos a que o mesmo se refere (officio n. 340).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 3ª Secção — Circular n. 59/3ª. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1920.

Tendo esta directoria sciencia de que, em algumas repartições postaes, não está sendo observado o determinado na circular numero 34/3ª, de 6 de maio de 1910, com relação ao registro de manifestos de mercadorias que de conformidade com o art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, são apresentados pelos capitães, mestres de embarcações ou por seus agentes e prepostos, afim de serem expedidos pelo Correio, recommendo-vos o fiel cumprimento da referida circular.

Aos portadores desses manifestos será fornecido o certificado especial (modelo 7 A); adoptado pela portaria desta Directoria Geral n. 677, de 6 de maio citado, depois do examinado pelo empregado do registro o conteúdo da correspondencia.

A numeração dos certificados deve ser seguida e annual, em serie especial, caracterizada por uma letra do alphabeto.

Saude e fraternidade. O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.—Sr. administrador dos Correios do Estado de

Por portaria de 31 de agosto proximo findo foram nomeados:

D. Gloria Palha Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da agencia de Correio da Avenida Rio Branco, nesta Capital;

D. Maria Augusta do Amaral, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Brotas, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1920

Eugenio Latour, pedindo que man'e certificar si consta algum vale emitido a seu favor, em Porto Alegre, no periodo de 27 de maio a 8 de julho ultimo.—Certifique-se o que constar.

Dia 1 de setembro de 1920

Alberto Miller Barbosa, pedindo cancelamento de uma penalidade.—Aguarde oportunidade.

Antonio Gonçalves de Andrade e Silva, pedindo certidão de tempo em que serviu nesta repartição nos annos de 1893 a 1895.—Não ha que deferir, visto não constar o nome do requerente nos assentamentos desta directoria.

Mario Cavalcanti Barreto de Almeida o Albuquerque, 3º official desta directoria, pedindo certidão de tempo, conducta, etc.—Certifique-se o que constar.

Elias Alves Almeida Albuquerque, pedindo por certidão os termos do acto que o dispensou dos serviços desta directoria, etc.—Deferido quanto á primeira parte do pedido, quanto á segunda não ha que deferir.

Miguel Onofre dos Santos, pedindo restituição dos documentos apresentados com a sua petição a concurso de carteiro.—Entre-gue-se, mediante recibo.

Alphou Xavier de Gouvêa, pedindo restituição dos documentos que juntou á sua petição ao concurso de carteiro.—Restitua-se.

Arnaldo Gibson, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, appellando do acto do administrador que o multou.—Tendo sido o registrado entregue pelo chefe da turma, desapareceu a irregularidade indicada na portaria que multou o recorrente, motivo pelo qual, de accordo com o informado, dou provimento ao presente recurso.

Bento Alves do Nascimento, pedindo entrega da certidão de idade que juntou á sua petição ao concurso de carteiro.—Restitua-se mediante recibo.

Mario Moreira da Fonseca, pedindo restituição de documentos annexos á petição que apresentou ao concurso de carteiro.—Deferido.

Francisco Miranda, ex-praticante interino dos Correios de Maranhão, representando contra o acto do administrador, que não o aproveitou em vagas posteriores de auxiliar de praticante.—Não ha que deferir.

Francisco Pinto, carteiro de 3ª classe da Engenho Novo, pedindo alteração do seu nome, no titulo de sua nomeação, para Francisco José Pinto.—Deferido.

José Martinho de Salles Ruas, carteiro de 2ª classe, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, na forma da lei.

Antonio Luiz Ximenes Braga, carteiro de 2ª classe, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Octavio Gomes Jardim, agente do Correio de Casa Branca, no Estado de S. Paulo, recorrente ao acto do administrador, que o multou em 10\$, nos termos do n. 2, do artigo 483 do regulamento.—Indeferido.

João de Deus Menezes, estafeta distribuidor desta directoria geral, pedindo justificação de faltas.—Indeferido.

Clemente Ritz Teixeira de Freitas, amauense dos Correios do Paraná, actualmente nesta directoria, pedindo passagem do porto desta capital ao de Parauaguá.—Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1920

Antonio Pereira, de Souza.—Concedo 14 dias de licença, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 20 do decreto n. 4.031, de 16 de janeiro do corrente anno.

Horacio Roque, Narciso Augusto de Menezes e Antonio Alves.—Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Luiz Carneiro de Campos.—Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Alfredo Flores.—Concedo 21 dias, com dous terços da diaria.

Antonio da Rocha Segundo e Alvaro Augusto.—Concedo 25 dias, com dous terços da diaria.

Arthur Mattos Martins e Alberto Hygino da Oliveira Martins.—Concedo 30 dias, com ordenado.

Adalberto Moreira Cardoso, Carlos Martins, João Francisco da Silva, João José Virgilio, José Antonio Nunes, José Augusto, Jesus Vidal, Balbino Francisco da Silva e Aniceto Ribeiro.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Humberto Cesar Correia Pinto.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria; quanto aos dias restantes requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Ladislau Bastos.—Concedo 22 dias, com dous terços da diaria; quanto aos oito dias restantes requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Bio.—Indeferido.

Miguel Teixeira Bessa.—Compareça á secretaria.

Brutus Cassio Bento Porto.—Certifique-se.

Raul Ferreira Leite.—Attendendo á natureza e ao valor da mercadoria, deve ser classificado na tabella 3—G.

Tufick Simão & Irmão.—Não tendo sido cumprido pelo remetente o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Companhia Puglisi.—Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Rosalina Ponna.—Pague-se a importância de 36\$200.

Miguel José Amchite.—Archive-se, visto o volume já ter sido entregue ao reclamante.

Maurice Bloch, Lepeltier & Comp.—Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Mario & Comp.—Pague-se a importância de 33\$, de accordo com o que estabelece o art. 45 do regulamento de transportes.

Dias Garcia & Comp.—Pague-se a importância de 100\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Arnaldo dos Reis, Affonso Martins Ferreira, Alvaro Alves Eiras, Antenor José Martins, Manoel Pedrosa de Araujo Caldas e Horacio Ribeiro de Navarra.—Aceito a fiadora.

Gentil de Salles Pereira.—Como requer. A secretaria, para providenciar sobre a lavratura do termo em additamento e comunicar á 3ª divisão, para os effeitos da passe.

Ascanso Teixeira Machado e José Brandão Junior.—Concedo.

Agostinho Maximiano Alves e Arthur da Silva Paschoal.—Certifique-se.

Hime & Comp. o Oity Lage.—Restitua-se.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1920

Baldwin Locomotive Works (requerimento de 26 de agosto), pedindo dous numeros de mappas de cada Estado do Brasil.—Não ha mais collecções disponiveis.

Dia 31

S. A. Redding (requerimento do 29 de julho), pedindo a prorrogação de 90 dias de prazo, para o fornecimento de 15 toneladas de parafusos que deviam ser entregues até 30 de julho proximo passado.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

mercado do Rio, de 16 a 21 de agosto de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital.)

Algodão em ramã

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão	37\$000 a 38\$000
1º sorte	35\$000 a 36\$000
Mediano	32\$000 a 33\$500
Regular	31\$500 a 32\$000
Paulista	34\$500 a 36\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$1160 a \$1200
2º jacto	\$980 a \$1020
Mascavinho	\$900 a \$940
Mascavo	\$790 a \$850

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 3	11\$200 a 12\$900
Typo 4	10\$900 a 12\$600
Typo 5	10\$600 a 12\$300
Typo 6	10\$300 a 12\$000
Typo 7	10\$000 a 11\$700
Typo 8	9\$600 a 11\$350
Typo 9	9\$200 a 10\$900

Aguas mineraes, por caixa:

Caxambú, 34\$ a 35\$000.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

(Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$0000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty (sem sello), 340\$ a 350\$000.

De Angra (sem sello), 320\$ a 330\$000.

De Campos (sem sello), 290\$ a 300\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos (sem sello), 400\$ a 410\$000.

De 38 grãos (sem sello), 370\$ a 380\$000.

De 36 grãos (sem sello), 350\$ a 360\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$420.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado:

De 1ª, 49\$ a 50\$000.

De 2ª, 44\$ a 46\$000.
 Especial, 44\$ a 46\$000.
 Superior, 39\$ a 41\$000.
 Bom, 34\$ a 36\$000.
 Regular, 26\$ a 28\$000.
 Branco do Norte, 32\$ a 35\$000.
 Rajado do Norte, 25\$ a 27\$000.
 Bacalhão, por caixa:
 Diversas marcas:
 Caixa, 105\$ a 115\$000.
 Meia caixa, 65\$000.
 Por tina.
 Em tina:
 Gaspe, não ha.
 Americano — Halifax, não ha.
 Peixe-lim, 90\$ a 100\$000.
 Banha, por kilo:
 De Porto Alegre:
 Latas com 2ª marca, 1\$800 a 1\$850.
 Latas com duas kilos, 1\$850 a 1\$900.
 Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.
 Da Laguna:
 Latas com 20 kilos, 1\$750 a 1\$800.
 De Itajahy:
 Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
 Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.
 Latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$050.
 Mineira e Paulista:
 Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.
 Latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$000.
 Batatas, por kilo:
 Nacional — Mineira e Paulista, \$540.
 Rio Grande, \$460.
 Por duas meias caixas:
 Estrangeira \$500.
 Breu, por 280 libras.
 Americano:
 Claro, 94\$ a 95\$000.
 Escuro, nominal.
 Cimento, por barrica:
 Marca Dova, 48\$000.
 Marca Atlas, 48\$000.
 Outras marcas, 45\$ a 48\$000.
 Farello de trigo, por 35 kilos:
 Dos Moinhos Nacionais, 4\$500 a 4\$700.
 Farinha de mandioca, por 45 litros:
 Porto Alegre:
 Especial, 13\$ a 13\$200.
 Fina, 11\$800 a 12\$000.
 Entrefina, 10\$800 a 11\$000.
 Peneirada, 9\$800 a 10\$000.
 Grossa, 8\$500 a 9\$200.
 Laguna:
 Peneirada, 10\$ a 10\$500.
 Grossa, 8\$500 a 9\$200.
 Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
 Moinho Fluminense:
 Primeira qualidade, 42\$ a 42\$500.
 Segunda qualidade, 41\$ a 41\$500.
 Moinho Inglez (R. F. M.):
 Primeira qualidade, 42\$ a 42\$500.
 Segunda qualidade, 41\$ a 41\$500.
 Terceira qualidade, 40\$ a 40\$500.
 Rio da Prata:
 Primeira qualidade, nominal.
 Segunda qualidade, nominal.
 Terceira qualidade, nominal.
 Feijão, por 60 kilos:
 Preto superior, 27\$ a 29\$000.
 Preto regular, 19\$ a 21\$000.
 De cores — de Porto Alegre, 20\$ a 22\$000.
 Manteiga, 25\$ a 26\$000.
 Enxofre — 66 kilos, 15\$500 a 17\$500.
 Branco, 15\$ a 16\$000.
 Amendoim, 24\$ a 26\$000.
 Fradinho, 16\$ a 26\$000.
 Mulatinho, 15\$500 a 16\$500.
 De outras procedencias, 14\$ a 18\$000.
 Fumo, por kilo:
 Em corda:
 Especial, 2\$600 a 2\$800.
 Bom, 1\$400 a 1\$600.
 Baixo, \$800 a 1\$000.
 Por 15 kilos:
 Rio Grande:
 Amarello, 1ª, 28\$ a 30\$000.
 Amarello, 2ª, 26\$ a 28\$000.
 Commum, 1ª, 21\$ a 23\$000.
 Commum, 2ª, 18\$ a 20\$000.

Bahia:
 Especial, 36\$ a 40\$000.
 Fumo, por 15 kilos:
 Bahia, superior, 29\$ a 32\$000.
 Bahia, bom, 20\$ a 22\$000.
 Kerozene, por caixa:
 Americano, diversas marcas, 18\$500.
 Ladrilhos, por milheiro:
 Nacionais, 7\$ a 15\$000.
 Por metro quadrado:
 De Ceramica, 21\$ a 26\$000.
 Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.
 Manteiga, por kilo:
 De Minas e do Estado do Rio, 5\$ a 5\$400.
 Santa Catharina, latas de cinco e 10 kilos, 4\$100 a 4\$600.
 Por libra:
 Estrangeiras, diversas marcas, não ha.
 Milho, por 62 kilos:
 Amarello, 14\$ a 14\$500.
 Branco, 15\$ a 15\$500.
 Mesclado, 13\$ a 13\$500.
 Do Rio da Prata, não ha.
 Oleo:
 Em barril, por bruto, 28 a 28\$100.
 Em lata, 28 a 28\$400.
 Por litro:
 Nacional, 1\$200 a 1\$400.
 Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, Rio e S. Paulo, \$350 a \$400.
 De Porto Alegre, \$240 a \$300.
 De Santa Catharina, \$220 a \$260.
 Pinho, por pó:
 Americano, \$700.
 Por duzia, couceiras:
 De rezina, 230\$000.
 Spruce, 2\$000.
 Do Paraná, 1ª qualidade, \$950.
 Do Paraná, 2ª qualidade, \$850.
 Madeira de lei, por metro cubico:
 Cedro, 280\$000.
 Peroba branca, 250\$000.
 Outras qualidades, 170\$ a 190\$000.
 Phosphoros, por lata:
 Marca Olho, 72\$ a 73\$000.
 Marca Brillante, 73\$000.
 Outras marcas, 72\$000.
 Sal, por sacco com 60 kilos:
 Do Norte, grosso, 9\$500.
 Do Norte, moído, nominal.
 De Cabo Frio, grosso, 6\$ a 7\$500.
 De Cabo Frio, moído, nominal.
 Estrangeiro, 10\$ a 13\$000.
 Sebo, por kilo:
 Do Rio Grande e fronteira, nominal.
 Do Matadouro e Xarqueadas, nominal.
 Do Rio da Prata, nominal.
 Tapioca, por kilo:
 De diversas procedencias, nominal.
 Telhas, por milheiro:
 Francezas, 1:200\$ a 1:400\$000.
 Nacionais, 580\$ a 600\$000.
 Toucinho, por kilo:
 Commum, 1\$300 a 1\$400.
 De Fumiro, 2\$ a 2\$200.
 Vinho, por barril:
 Do Rio Grande, 70\$ a 85\$000.
 Por pipa:
 Estrangeiros:
 Virgem, 700\$ a 750\$000.
 Verde, 650\$ a 700\$000.
 Collares, 750\$ a 800\$000.
 Xarque, por kilo:
 Do Rio da Prata:
 Patos e Mantas, não ha.
 Mantas, 1\$800 a 2\$200.
 Do Rio Grande do Sul:
 Patos e Mantas, 1\$640 a 2\$100.
 Mantas, 1\$640 a 2\$100.
 De Matto Grosso:
 Patos e Mantas, não ha.
 Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$500 a 2\$100.
 Manganez, por 1.000 kilos:
 De Minas Gerais: De teor metallico, além de 46 3/4
 50\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 5 Á 11 DE AGOSTO DE 1920

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$300.

Algodão

Paranyba — Stock, 3.770 fardos e 787 saccos. Preços por arroba: serido, 44\$ a 45\$; sertão primeira sorte, 40\$; mediano, 35\$; matta primeira, 40\$; mediano, 35\$000.

Maranhão — Stock, 4.000 saccos. Preço por kilo, 2\$600.

Belém — Preços por arroba: 10\$500 a 11\$000.

Andiroba

Belém — Preços por lata: 10\$500 a 14\$000

Arroz

Pelotas — Preço por 60 kilos, 56\$000.

Belém — Preço por kilo, com casca, \$170.

Maranhão — Stock, 2.000 saccos. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Assucar

Parahyba — Preços por arroba: crystal, 23\$; bruto, 45\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.

Batata

Pelotas — Preço por 36 kilos, 7\$200.

Borracha

Belém — Entraram 288.449 kilos de borracha e 49.705 de cacho. Cotações: sertão fina, 2\$500 a 2\$600; sernamby, 1\$700; sernamby cacho, 1\$800; Ilhas: fina, 1\$750 a 1\$900; sernamby, 8\$50; sernamby de Cametá, \$950 a 1\$050; de Xingú, fina, 2\$100 a 2\$300; sernamby, 1\$100; sernamby cacho, 1\$150.

Cacão

Belém — Preços por kilo: 8700 a 8800. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 291.122 saccas. Foram embarcadas 182.150. Stock, 1.668.831. Vendidas 117.000. Preços por 10 kilos: 11\$ a 11\$200. Mercado calmo.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock, 1.000 saccos. Preço por arroba, 2\$000.

Castanha do Pará

Belém — Preços por hectolitro: 70\$ a 83\$000.

Copahyba

Belém — Preços por litro: 1\$400 a 1\$700.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo, \$650.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o disposto na lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, art. 27, verba 14ª, titulo «Material», consignação VIII, letra e e decreto n. 13.011 de 4 de maio de 1918, crear uma Estação de Monta no Municipio de Cachoeira, Ilha de Marajó, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920. — Simões Lopes.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 27 de agosto de 1920

«Uma ligadura em cimento armado para metaes, systema Gafner», de Georges Gafner (deposito n. 17.463);

«Aperfeiçoamentos em seringas para injeção de soros ou vacinas», de Ferdinand M. Stordeur (deposito n. 17.464);

«Um novo systema de aromatizar as roupas, m. as, bolsas e semelhantes, denominadas Perrolas Orientaes Aromaticas Eros», de Pereira, Martins & Cº (deposito n. 17.465).

Dia 28

«Aperfeiçoamentos em boias ancoradas», da Companhia Brasileira Gasaccumulator A.G.A. (deposito n. 17.466);

«Aperfeiçoamentos em machinas ou aparelhos para o fabrico de garrafas de vidro e outros artefactos de vidro soprado», da Sociedade Anonyma Inglesa The Wilzin Automatic Bottle Making Machine Company, Limited, cessionaria de Arthur Wilzin (deposito numero 17.467);

«Um novo processo para a fabricação de cabeças de phosphoro inalteraveis á acção da humidade», de Rene Dubrisay (deposito numero 17.468);

«Um aparelho aperfeiçoado para medir, á distancia, a profundidade ou o nivel de um liquido», de Anson Angus Merriek (deposito n. 17.469);

Couro

Pelotas — Preço por kilo, couro secco, 2\$500.

Parahyba — Preços por kilo: secco salgado, 1\$700 a 1\$800; florsal, 1\$600; espichados, 1\$900.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$400; de veado, 3\$200.

Belém — Preços por kilo: salgados, 1\$100 a 1\$300; espichados, 10\$ a unidade.

Cumaru

Belém — Preço por kilo, 1\$500.

Farinha de mandioca

Belém — Preços por alqueire, 2\$500 a 3\$000.

Maranhão — Stock, 3.000 saccas. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, preto, 22\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock, 200 saccas. Preço por 60 kilos, 35\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 70\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Mamona

Parahyba — Stock, 215 saccos. Preço por arroba, 3\$000. Maranhão — Stock 400 saccas. Preço por 60 kilos, 36\$000.

Milho

Pelotas — Preço por sacco, 9\$000.

Pelles

Parahyba — Stock 29.745. Preços por unidade: de cabra, 4\$ a 4\$500; de carneiro, 2\$500 a 3\$500.

Pirarucu

Belém — Preço por kilo, 1\$100 a 1\$800.

Oleo de caroço de algodão

Parahyba — Stock, 170 barris. Preço por arroba, réis 22\$500.

Tapioca

Maranhão — Stock, 1.200 saccas. Preço por 60 kilos, 26\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$000.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 31\$000.

«Aperfeiçoamentos no processo de tratar productos alimenticios e respectivo aparelho», de Franklin Seltzer Smith (deposito numero 17.470);

«Um novo processo para misturar e amassar materiaes, como borracha e outras gommas, com pigmentos e outros materiaes, e machina para esse fim», de Alfred Perkins Lohmann (deposito n. 17.471);

«Aperfeiçoamentos em tapetes», de Manoel Feldman (deposito n. 17.472);

«Um novo aparelho economico de naphta para motores de explosão», de Miguel Angel Quiroga (deposito n. 17.463);

«Um systema de resistencias electricas compensadas e de bastante infusibilidade», de Perminio Carneiro Leão (deposito n. 17.474).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que por intermedio do Banco do Brasil e por telegramma seja remettida ao consul brasi-

leiro em Nova York a importância de \$10.145.00 para occorrer ao pagamento a F. P. Devine & Comp., pelo fornecimento de um *apparatus* para expurgo de sementes, destinado ao Serviço de Algodão. A despesa inclusiva a telegraphica e a comissão de saque, deverá correr por conta do credito destacado da verba 5ª, em virtude do aviso n. 2.228, de 15 de maio de 1920, consignação «Compra e conservação, etc.», e foi calculada provisoriamente em \$2.885\$885, papel, para os efeitos do empenho respectivo.

Para que esse empenho seja rectificado de accordo com o valor effectivo da mesma despesa, peço vos digneis de mandar comunicar opportunamente a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a sua importância em moeda papel (aviso n. 3.623).

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências afim de que sejam pagas:

As folhas do pessoal diarista e assalariado da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, relativas ao mez de junho ultimo, na importância de 2.809\$578 (aviso n. 3.627);

A folha de diarias a que fez jus o pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, relativa ao mez de julho do corrente anno, na importância de 1.346\$ (aviso n. 3.626).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento de 20.000\$, de uma só vez, ao auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, José Quirino Simões, encarregado dos estudos de captação de forças hydraulicas para fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos nas bacias hydrographicas dos Estados do Rio, S. Paulo e Minas Geraes, para attender a despesas com passagens, transportes, animaes, medicamentos, medidas prophylaticas, material, comprehendendo compra dos instrumentos necessarios, salarios de trabalhadores, diaristas e o mais que se torne necessario ao referido serviço, de que opportunamente prestará contas (aviso n. 3.630).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no vosso officio n. 52, de 20 do corrente, resolveu autorizar a aquisição do *apparatus* destinado ao expurgo de sementes e fardos de algodão, á firma J. P. Devine & Comp., tendo nesta data providenciado junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser remittida ao nosso consul em Nova York a quantia de \$10.145.00 por conta do credito destacado da verba 5ª, em virtude do aviso n. 2.228, de 15 de maio de 1920, e consignação «Compra e conservação, etc.», para pagamento da alludida encomenda (officio n. 3.624).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, os suínos das raças Duroc Jersey e Polland China, vindos no vapor *Dryden*, procedente dos Estados Unidos, consignados a este ministerio, e bem assim, a alimentação destinada aos mesmos animaes durante a viagem, os quaes deverão ser entregues ao encarregado de despachos deste ministerio, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 3.629).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providências afim de que sejam pagas:

O processo de divida de exercicio findo n. 2.973, na importância de 4.800\$ de que é credor Alfredo de Souza Monteiro (aviso numero 3.632).

O incluso processo de divida de exercicio findo n. 2.984, na importância de 300\$ de que é credora a revista *La Colonia* (aviso numero 3.638).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.969, na importância de 1.045\$418 de que é credora a The Great Western of Brasil Railway Company Limited (aviso n. 3.639).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.960, na importância de 25\$ de que são credores Janot, Rody & Comp. (aviso numero 3.641).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.964, na importância de 65\$ de que é credora D. Maria Augusto Franco Vaz (aviso n. 3.643).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.987, na importância de 2.400\$ de que é credor Anthero Augusto Maia (aviso numero 3.645).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.979, na importância de 1.502\$, de que são credores J. L. Costa & Comp. (aviso n. 3.646).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.983, na importância de 4.157\$, de que são credores Santos & Muniz (aviso numero 3.648).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.967, na importância de 277\$, de que são credores Isnard & Comp. (aviso n. 3.651).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.982, na importância de 4.070\$, de que é credora a sociedade anonyma Casa Pratt (aviso n. 3.652).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.985, na importância de 60\$, de que é credora a sociedade anonyma Casa Pratt (aviso n. 3.656).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.962, na importância de 682\$, de que são credores Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 3.657).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.963, na importância de 400\$, de que são credores João Camuyano & Comp. (aviso n. 3.658).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.981, na importância de 443\$, de que são credores J. L. Costa & Comp. (aviso numero 3.659).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.971, na importância de 703\$, de que é credor Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul (aviso numero 3.640).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.993, na importância de 672\$, de que é credor Bernardino Augusto de Lima, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.642).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.991, na importância de 1.248\$, de que é credor José Januario Carneiro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.644).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.994, na importância de 980\$, de que é credor Alfredo Baeta Naves, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.647).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.986, na importância de 1.280\$580, de que é credor Luiz Antonio França, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso (aviso n. 3.649).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.990, na importância de 300\$ de que é credor Joaquim Furtado de Menezes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.650).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.940, na importância de 4.800\$, de que é credor Sergio Lins Meira de Vasconcellos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará (aviso n. 3.633).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.977, na importância de 672\$, de que é credor Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.654).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.995, na importância de 672\$, de que é credor Augusto Barbosa da Silva, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.655).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 5:413\$333 para occorrer ao pagamento dos vencimentos do Sr. F. C. Schell, especialista em fructicultura, contractado por este ministerio para servir como instructor agricola, no periodo de 8 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 800\$ mesaes (aviso n. 3.635).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso n. 293-33 de 7 de junho ultimo, accuso o recebimento da cópia do aviso desse ministerio dirigido ao da Fazenda, relativamente ao requerimento de Wachtel Marxen & Comp., e declaro ter tomado conhecimento da resolução no mesmo contida (aviso n. 3.636).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.849, de 19 do corrente, tenho a responder-vos:

1.º que no Estado da Parahyba o Governo Federal mantem um delegado e um assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosea;

2.º que existe igual serviço organizado e mantido pelo Estado, como se póde verificar da lei estadual n. 510, de 26 de novembro de 1919, que orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1920, a qual consigna no § 15 do seu art. 1º a verba de 393:400\$ destinada ao Serviço de Defesa do Algodão, e ainda como se póde ver da informação annexa ao citado aviso n. 1.844, e da que foi prestada pelo funcionario federal requisitado pelo Governo do Estado para, em comissão, superintender o referido serviço estadual, informação esta ultima de que tambem teve esse Tribunal conhecimento pelo mesmo aviso;

3.º que é despendida no Serviço de Combate á Lagarta Rosea toda a dotação do orçamento estadual destinada á defesa ao algodão (aviso n. 3.631).

— Sr. Theodoro Langgaard de Menezes consulado Brasileiro em Nova York:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, no vapor *Vauban*, segue para essa Republica onde vae aperfeiçoar seus conhecimentos technicos, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, o ex-alumno Antonio Menezes Sobrinho.

O referido estudante está pago de suas mensalidades até 27 de setembro vindouro e ao mesmo pódeis fornecer recursos para as despesas do transporte dessa cidade ao lugar onde vae aperfeiçoar seus estudos. As mensalidades que lhe competem a partir de 28 de setembro até 31 de dezembro deste anno, deverão ser pagas por conta dos creditos distribuidos e postos á vossa disposição para as despesas com a manutenção dos ex-alunos das escolas profissionais que ali se acham (officio n. 3.660).

— Sr. director geral de Estatística:

Tendo esta directoria providenciado junto á Despesa Publica do Thesouro Nacional no sentido de serem pagos os vencimentos do ajudante, addido, das installações electricas Hermidio do Souza Ribeiro, visto ter sido o mesmo designado, como addido, para prestar serviços nessa repartição, e não se verificar no caso accumulção de funções, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser suspensa a nota que essa directoria tem feito constar das folhas de pagamento sobre o

abono de vencimentos pela folha desta Secretaria de Estado (officio n. 3.662).

Primeira secção

Expediente de 20 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o Sr. Rica do Augusto de Barros, almoxarife da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz, requerido a prestação de sua fiança em apêlos da dívida publica federal para garantia de sua gestão naquelle cargo, cumpre-me declarar-vos que o antecessor desse funcionario tinha a fiança de 3:000\$, arbitrada pelo prefeito do Districto Federal, quando a citada escola estava sob a jurisdição da municipalidade do mesmo districto, podendo continuar a ser do mesmo valor a citada fiança (aviso n. 429).

Dia 23

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Autorizo-vos a entregar ao Serviço de Inspeção e Fomentos Agricolas as machinas agricolas constantes da inclusa relação, sendo a entrega feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio (aviso numero 430).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes a entregar a esse Serviço as machinas agricolas constantes da inclusa relação, afim de serem utilizadas nos trabalhos a seu cargo nesta Capital e nos Estacos e no Territorio do Acre (officio n. 431).

Dia 24

Sr. Enéas Calandriini Pinheiro, inspector Agricola no Estado do Pará:

Tendo resolvido incumbir-vos de procederdes ao inventario dos bens da extincta Fazenda Modelo de Criação na Ilha de Marajó, nesse Estado, declaro-vos que o mesmo inventario deverá ser organizado de accordo com a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 1 de dezembro de 1917, ficando a 1ª via em mãos do responsável pela guarda dos ditos bens e sendo remetida a 2ª via á Directoria Geral do Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 432).

Sr. ministro da Fazenda:

Achando-se um particular na posse de dous predios e respectivos terrenos, outrora pertencentes ao Duque de Saxo, sitos á rua General Canabarro, entre o proprio nacional no qual funciona a Escola Normal do Artes e Offícios Wenceslão Braz e a Qui. a da Boa Vista, e constando que no Thesouro Nacional na provas de que os mesmos predios pertencem á União, peço vos dignéis providenciar para que seja averiguada a existencia da posse indevida dos mesmos predios, e, no caso affirmativo, promovida, pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a reivindicção dos referidos immoveis na forma da lei.

Para esclarecimento do assumpto, tenho a honra de vos enviar a inclusa cópia do relatório apresentado a este ministerio pelo engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, incumbido de colher dados a respeito da propriedade de que se trata (aviso n. 433).

Solicito-vos providencias no sentido de ser o procurador fiscal do Thesouro Nacional junto á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de Pernambuco, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Governo do dito Estado do immovel da antiga Escola Agricola situada em Socorro, para nelle ser installado um Patronato Agricola (aviso n. 434).

Solicito-vos providencias no sentido de ser o procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Governo do alludido Estado das terras situadas no municipio de Soledade, para a fundação de uma Estação Experimental para a Cultura do algodão (aviso n. 438).

Solicito-vos providencias no sentido de ser o procurador fiscal da Fazenda Publica junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que o Governo do dito Estado faz de um terreno destinado a installação de uma Estação de Monta, nos termos do decreto numero 13.011, de 7 de maio de 1918.

O inspector veterinario no alludido Estado fica autorizado a providenciar no sentido de serem fornecidos á citada delegacia fiscal os elementos necessarios para a lavratura da escriptura da alludida doação (aviso n. 441).

Sr. governador do Estado de Pernambuco:

Agradecendo a doação feita pelo vosso Governo á União, do immovel da antiga Escola Agricola situada em Socorro, nesse Estado, para nelle ser installado um Patronato Agricola, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser, pelo procurador fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, representada a União no acto da lavratura da escriptura da referida doação.

Outrosim, communico-vos que o ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes, engenheiro Carlos Pereira da Silva, foi autorizado a receber o immovel acima referido (aviso n. 435).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.879, de 5 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias para que o procurador fiscal, junto a Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, represente a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação do immovel da antiga Escola Agricola, situada em Socorro, para nelle ser installado um Patronato Agricola.

Outrosim, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a designar o ajudante da Inspectoria desse Serviço, no Estado de Minas Geraes, engenheiro Carlos Pereira da Silva ou outro funcionario dessa directoria, para receber o immovel referido logo que isso se torne opportuno (officio n. 436).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias para que o Sr. procurador fiscal dessa delegacia represente a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação feita pelo Governo desse Estado á União, do immovel da antiga Escola Agricola situada em Socorro para a installação de um Patronato Agricola, e peço que, da escriptura que for lavrada, seja remetida a esta Directoria Geral um traslado para os devidos fins (officio n. 437).

Sr. governador do Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, para os devidos fins, que designei o Sr. José Camargo Cabral, delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea do Estado de Pernambuco, para representar este ministerio no acto de lavar a escriptura de cessão das terras offerecidas por esse Estado, para a fundação de uma estação experimental para a cultura do algodão no municipio de Soledade (aviso n. 439).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 443, de 2 de

corrente mez, designou o agronomo Sr. José Camargo Cabral, delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea do Estado de Pernambuco, para representar este ministerio no acto de ser lavrada a escriptura de cessão que faz o Governo do Estado da Parahyba do Norte de terras pelo mesmo offerecidas para a fundação de uma estação experimental para a cultura do algodão, nesse Estado (officio n. 440).

Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Agradeço a doação dos terrenos, feita pelo vosso governo á União, para a installação de uma estação de monta, vos declaro que solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser pelo procurador fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado representado a União no acto da lavratura da escriptura da referida doação.

Outrosim, vos communico que o inspector veterinario do 9º districto foi autorizado a receber os terrenos doados (aviso n. 442).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 1.332, de 3 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data o Sr. ministro providenciou para que o Sr. procurador fiscal da Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja incumbido do representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação do terreno que o governo do dito Estado offereceu a este ministerio para a installação de uma estação de monta, nos termos do decreto n. 13.011, de 7 de maio de 1918.

Outrosim, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a dar as necessarias providencias no sentido de serem fornecidos, pelo inspector veterinario do 9º districto, á citada delegacia, os elementos necessarios á lavratura da alludida escriptura de doação, elementos esses que o mesmo inspector deverá solicitar do governo do Estado (officio n. 443).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias para que o Sr. procurador fiscal dessa delegacia represente a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação de terrenos feita pelo governo desse Estado á União, para a installação de uma estação de monta, e peço que da escriptura que for lavrada seja remetida a esta Directoria Geral um traslado para os devidos fins (officio n. 444).

Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 381, de 21 de junho ultimo, peço que envieis a esta Directoria Geral os canchotos dos talões de guias de requisições da material (modelo VIII), relativos ao exercicio de 1919, os quaes deixaram de acompanhar o vosso citado officio, assim como a segunda via do inventario procedido nessa repartição, em 31 de dezembro do anno findo, ou no caso de não ter sido feita essa 2ª via no tempo proprio o de ser agora impossivel organisal-a com as assignaturas das mesmas pessoas que figuraram na 1ª via (modelo XXVII), uma cópia autentica do alludido inventario (officio n. 445).

Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto para que seja tomado na devida consideração o processo referente ao supprimento feito no Thesouro Nacional, ao official pagador, adido, da Directoria do Serviço do Povoamento, Filis Longrubert, em virtude do aviso n. 1.536, de 12 de maio de 1916, para pagamento de folhas do pessoal e contas dos nucleos colonias Itaiyá e Visconde de Mauá, relativas ao mez de março de 1916.

A ordem de pagamento das referidas despesas foi registrada pelo Tribunal de Contas em 9 de junho de 1916, como despesa comprovada e os pagamentos foram effectuados no total da importancia recebida, como se verifica das respectivas quitacoes, sendo os impostos arrecadados por folha, recolhidos á thesouraria geral do Thesouro Nacional, conforme conhecimento do caixa geral n. 2.340, de 28 de junho de 1916 (officio n. 446);

Junto vos remetto para que seja tomado na devida consideração, o processo referente ao supprimento feito no Thesouro Nacional ao ex-official pagador, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Fidelis Lemgruber, para pagamento das folhas de pessoal e contas de fornecimentos em favor dos nucleos colonias Itatiaya e Visconde de Mauá, referentes ao mez de maio de 1916.

A ordem de pagamento das referidas despesas foi registrada pelo Tribunal de Contas em 30 de junho do alludido anno, como despesa comprovada e os pagamentos effectuados no total da importancia recebida, segundo se verifica das respectivas quitacoes, sendo os impostos arrecadados por folha, recolhidos á thesouraria geral do Thesouro Nacional, conforme conhecimento do caixa geral n. 2.577, de 11 de julho seguinte (officio n. 447).

—Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes:

Tendo acompanhado o vosso officio n. 321, de 17 de maio proximo passado, o livro de carga de material permanente dessa inspectoría relativo ao anno de 1919 e não o de 1918, reclamado pelo officio desta directoria geral n. 177, de 24 de abril ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o pedido constante do alludido officio n. 177 (officio n. 448).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

93ª sessão ordinaria, em 27 de agosto de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AGRELINO LEAL; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, no exercicio interino do cargo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.583 e 3.622, de 18 e 21 do corrente, pagamento de 2.226\$360 a Firmio Fomus e Irmãos, de fornecimentos feitos ao ministerio e de 10:000\$ ao Instituto Commercial, de subvencion relativa ao 2º semestre deste anno.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos—Requerimentos de Pessoa Maranhão & Comp., e de D. Maria da Conceição do Rego Barros, encaminhados por officios da Delegacia Fiscal em Pernambuco, ns. 218 e 226, de 16 e 19 de abril deste anno, pedindo isenção de direitos de materiaes importados no anno passado.—O Tribunal foi de parecer que os materiaes em questão devem pagar a taxa de 4 % *ad valorem*.

De distribuição dos creditos:

De 1:238\$094 e 542\$590, 69\$991, 1:430\$044 e 3:051\$014, ao Thesouro Nacional, 2:520\$, 1:315\$902, e 122\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 2:835\$731 á em Santa Catharina, 4:744\$967 á em S. Paulo, 583\$600 á na Bahia, 2:440\$587 á 1:071\$683 á no Ceará, 35\$ á no Paraná, 360\$ á em Minas Geraes, 482\$500 á em Goyaz, 193\$337 á em Pernam-

buco, 934\$290 á no Amazonas, e 5:700\$ á no Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 5ª letra a e 31ª.—Foi ordenado o registro.

De pagamento:

De 20\$760 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses:

De 117\$754, ouro, e 186\$974, papel, a A. Gomes & Comp., por conta da verba «Reposições e Restituições»;

De 540\$ a Olympia Luiza Pinheiro de Faria, 3:466\$366 a Elisario Antonio de Oliveira, 411\$866 a Manoel Leoncio da Penha e 3:582\$ a Manoel Pereira Thomaz, por conta da verba 5ª, letras a e b, e de 575\$ e 3:428\$352 a D. Candida de Magalhães Fonseca, pelas verbas 5ª, letra a, e 31ª;

De 2:178\$886 a D. Aurelia Dominz Ubiara e outros, 200\$ a Joaquim da Silva Queiroz, 135\$200 a Antonio Bento, 573\$ a Benedicto Bicudo Pinheiro, 187\$380 a Manoel Campos, 80\$ a Paulino Camillo da Silva, 100\$ a Telesphoro Francisco de Miranda, 100\$ a Antonio Perfeito Vargas e 198\$789 a Joaquim Cordeiro Mendes e outros, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 2:374\$283, de montepio civil, a D. Mathilde da Conceição Pereira e outros.—Recusou-se registro á despesa por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 3.348, de 21 de julho ultimo, pagamento de 100\$ a José Gonçalves Verissimo, de aluguel do predio occupado pela 7ª Pretoria Civil, em maio passado;

Ns. 3.623 e 3.871, de 6 e 21 do corrente, idem de 88\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos ao ministerio e de 248\$, de diarias a tripulantes de lanchas da Policia Maritima, em julho findo.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.570, 2.592, 2.593, 2.597, 2.600, 2.594, 2.596, 2.599, 2.716, 2.628 e 2.651, de 17, 31, 20 e 24 do mez passado, pagamento de fornecimentos feitos para o ministerio, por J. L. Costa, nas quantias de 356\$ e 40\$800, por Fontes Garcia & Comp. e outros, nas de 96\$, 217\$100 e 932\$400, por Hime & Comp., na de 900\$, por Fonseca Almeida & Comp., na de 390\$, por Villas Bôas & Comp. e outros, nas de 360\$ e 1:168\$500, por Laport, Irmão & Comp., na de 1:298\$575, por Arnaldo Braga & Comp., na de 93\$000;

N. 337, de 25 do corrente, distribuição do credito de 15:000\$, ouro, ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 14.320, de 24 do corrente;

Ns. 2.598 e 2.632, de 17 e 20 do mez passado, pagamento de 25\$ a Octavio de Souza Moura e 1:000\$ a Julio José Pereira de Moraes, de alugueis de predios occupados por dependencias do ministerio, em março e junho ultimos.

Mandou-se registrar a distribuição do credito e as ordens de pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenções de direitos—Officios: Da Alfandega desta Capital, ns. 215, 424 e 688 de 4 do fevereiro, 5 de março e 13 de abril e da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 151, de 10 de julho, com as petições de Carlos Wigg, da Companhia Industrial de Viação de Pirapora e de Isidro Corrê da Fonseca, pedindo isenção de direitos para materiaes importados este anno.—O Tribunal considerou legaes as isenções de que se trata.

Da Alfandega supracitada, n. 353, de 2 de fevereiro ultimo, com o requerimento da St. John del Rey Minigg Co. Ltd, fazendo

identico pedido para mercadoria recebida este anno.—Considerou-se legal a isenção solicitada; excluidos os frascos de vidros importados.

Aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 32, de 1 do mez passado, com o requerimento de Placido Cardoso Terra, solicitando identica isenção para material que vai importar.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção por não ter apoio em lei.

De distribuição do credito de 335\$ á Delegacia Fiscal nas Alagoas, por conta da verba 31ª.—Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 1:015\$870 a Otero Filhos & Comp., pela verba Reposições e Restituições;

De 718\$267 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e 87\$300 á Brasilische E. Gesellschaft, de fornecimentos á Caixa de Amortização e ao Laboratorio de Analyses;

De 126\$ a L. Wolner, idem ao Laboratorio Pharmaceutico Militar;

De 540\$ a D. Emilia Lima de Oliveira, por conta da verba 5ª, letra a;

De 10\$340 á Cie. Générale des Chemins de Fer Des E. U. du Brésil, 60\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 80\$ a João Leonor, 224\$700 a José Ferreira Penteado, 100\$ a Pedro Paulo Theodoro, 184\$750 a Joaquim da Silva, 166\$ a Eyrino Julio Fernandes, 243\$300 a Benedito Lourenço e 585\$ á menor Laura, filha de Benedicto Moreira, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

Ns. 3.337, 3.331, 3.624 e 3.662, de 20 e 21 de julho e 6 e 10 do corrente, pagamento de 183\$500 á Estrada de Ferro Central do Brasil, 1:811\$400 á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 250\$; a Emilia da Gama Guayraba Gomes e de 11\$750 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos, serviços e passagens concedidas por conta do Ministerio;

N. 3.720, de 12 do corrente, distribuição do credito de 8:333\$333 á Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 37ª;

N. 2.802, de 14 de junho deste anno, pagamento de 50\$ ao bacharel João Severiano Carneiro da Cunha, de ajuda de custo;

N. 3.382 e 3.617 de 22 do mez transacto e 5 do corrente, pagamento de 100\$ a José Gonçalves Verissimo e de 1:720\$ a Octavio Miranda e outros, de alugueis de predios occupados por dependencias do Ministerio, respectivamente, em julho e de janeiro a junho deste anno.

Mandou-se registrar a distribuição do credito e os ordens de pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.630, 2.712, 2.718 e 2.809, de 20 e 31 de mez passado e 6 do corrente, pagamento de 182\$ a Cardinale & Comp.; de 59\$400, a Joaquim Moreira Junior; de 261\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited e de 186\$ a Emygdio Sabino, de fornecimentos e trabalhos feitos para o Ministerio.—Mandou-se registrar.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.326, de 28 de julho ultimo, distribuição do credito de 600:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para despesas de que trata o decreto 14.217, de 16 de junho anterior;

N. 3.569, de 17 do mez vigente, o pagamento de 930\$800 a Souza Pacheco, de fornecimentos ao Museu Nacional.

Foi ordenado o registro da distribuição do credito e da ordem de pagamento;

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De distribuição dos créditos:**

De 1.891\$837 à Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 18^a;

De 2.931\$738 à Alfandega desta Capital, por conta da verba 21^a;

De 217\$741 à Delegacia Fiscal na Bahia, 1.050\$ à no Amazonas, 201\$600 à em Alagoas, 503\$200 à em Matto Grosso e 176\$370 à em S. Paulo, para despesas da verba 31^a.

Mandou-se registrar, feita a anulação de que trata o segundo processo.

De pagamento:

De 488\$, da folha de alimentação do pessoal da 2^a Pagadoria do Thesouro, em julho passado e de 108\$500, da de diarias, a Salvador de Assumpção e outros, empregados encadernadores da Recebedoria Federal;

De 405\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimento feito ao Laboratorio Nacional de Analyses;

De 60\$ a Dionysio Constantino, 533\$334 ao Dr. Antonio Maria Teixeira, 28\$500 a João Evangelista de Almeida, 182\$300 a Florencio da Silva, 433\$200 a Belisario Justino e 50\$ à Sorocabana Railway e 2.745\$161 ao bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, de dividas de Exercícios findos.

Foi ordenado o registro.

De isenção de direitos—Offícios:

N. 1.593, de 28 de junho ultimo, da Alfandega desta Capital, com o requerimento da St. John del Rey Mining Co. Ltd., pedindo isenção de direitos para materias recebidas da Europa.—Considerou-se legal a isenção pedida.

N. 47, de 16 do fevereiro deste anno, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com petição em identicos termos relativamente a direitos já pagos por Xavier Oliveira & Comp., em outubro do anno passado.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser attendido o pedido por não constar a prova exigida pelo § 28 do art. 424 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ns. 1.026 e 1.093, da Alfandega desta Capital, de 20 e 28 de maio deste anno, com as petições da S. A. Lithographica e Mecanica—União Industrial, solicitando isenções de direitos já pagos por mercaderias importadas no anno passado.—O Tribunal foi de parecer que não pôdem ser deferidos os pedidos, por não estar provada a applicação da mercadoria, conforme a informação da directoria.

N. 1.455, de 7 do mez passado, da Alfandega citada, com requerimento da União Sant'Anna, solicitando isenção de direitos para materias recebidas de Paris este anno.—O Tribunal foi de parecer que é legal a isenção solicitada.

De pagamento de 56\$ a Augusto Cesar, electricista do Thesouro, de diarias em janeiro e março deste anno.—O Tribunal converteu em diligencia ao julgamento, para que sejam assignadas as declarações do verso dos documentos sobre o empenho da despesa.

Idem de 60\$, pela verba Exercícios findos, a ser feito pela Delegacia Fiscal no Rio Grande Sul, ao capitão Manoel Syllus de Araujo Lopes, de ajuda de custo que deixou de receber, em 1918.—O Tribunal recusou registro á despesa por não ter deixado saldo a verba respectiva e não se comportar o pagamento na excepção do art. 4^o da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 721, de 17 do corrente, pagamento de 139.472\$470 a Germano Boettcher, correspondente a 25 % sobre o total de uma encomenda feita para o serviço do ministerio.—O Tribunal resolveu recusar registro á despesa;

n. visto constar do processo ter havido um accordo, ajuste ou contracto que não foi presente ao seu exame;

b) porque sem esse vinculo não podia o Governo autorizar o pagamento de fornecimento de material que não houvesse sido recebido;

c) por imprópriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos: N. 3.363, do 23 do mez passado, distribuição do credito de 100.000\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesas da verba 38^a;

Ns. 3.068, 3.619, 3.773 e 3.783, de 1 de julho, 5. 14 e 16 do corrente, pagamento de 18.343\$178 a Gomes Pereira, \$400 à Directoria Geral dos Correios, 220\$ a Carlos de Castro e 530\$ a José Beliche, de fornecimentos e serviços prestados ao ministerio.

Ordenou-se o registro da distribuição do credito e das ordens de pagamento.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.882 e 2.883, de 18 do corrente, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio, por Alfredo Garcia de Queiroz e outros, na quantia de 63.886\$900 e por Medeiros Sartore & Comp., na de 68.291\$780.—Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 409 e 410, de 24 do corrente, pagamento de 100\$ à Ernesto Giese & Comp. e 2.265\$ à mesma firma, de fornecimentos feitos á requisição do ministerio.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.875, de 13 do corrente, pagamento de fornecimentos feitos na importancia de 6.378\$300 a Luiz Macedo e outros.—Mandou-se registrar.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De isenção de direitos:**

Offícios n. 720 e 1.400, de 16 do abril e 30 de junho, deste anno, da Alfandega desta Capital, com os requerimentos de A. Chrysotomo & Carneiro e The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, pedindo isenção de direitos para materias recebidos este anno.—O Tribunal considerou legais as isenções solicitadas.

Aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.880, de 1 de julho deste anno, pedindo isenção de direitos para materias importadas dos Estados Unidos e destinados á Fabrica de Soda Caustica.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a directoria informe se o contracto decorrente do decreto 13.820, de 13 de novembro de 1918, foi registrado.

Officio n. 86, de 12 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com o requerimento da S. A. Frigorifico Wilson do Brasil, pedindo isenção de direitos para materias importados este anno.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido de que se trata, por não ter sido satisfeito plenamente o pedido de informação a que se refere o seu despacho de 20 de outubro de 1919, e por constar do processo tratar-se de novas installações, das quaes não foram presentes os projectos como exige o art. 8^o da lei n. 3.614, de 1918.

Idem do Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 292, de 14 de maio deste anno, com identico requerimento de Pessoa de Mello & Comp., relativamente a direitos já pagos por mercadorias recebidas.—O Tribunal foi de parecer que os pertences para carros estão sujeitos á taxa de 10 % *ad valorem*: não podendo ser attendido o pedido, quanto á tela do arame, por não constar a prova exigida no § 23 do prt. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Idem, da mesma Delegacia Fiscal, n. 132, de 12 de março de 1920, encaminhando identica petição de Williams & Comp., idem, idem.—O Tribunal foi de parecer que o material constante da 2^a addicção está sujeito

á taxa de 4 % *ad valorem*, não gosando o da primeira dos favores previstos no artigo 111, da lei n. 2.614, de 31 de dezembro de 1918.

Idem da Alfandega desta Capital ns. 1.091 e 1.416, de 28 de maio e de 1 do mez passado, com identicas petições da S. A. Lithographica e Mecanica União Industrial, idem, idem.—O Tribunal foi de parecer que não podem ser attendidos os pedidos por não estar devidamente provada a applicação das mercadorias, não sendo considerada como tal o documento de fl. 10, annexo ao officio 1.094, por tãr data anterior á da retirada da mercadoria da Alfandega.

Idem n. 176, da Delegacia Fiscal em São Paulo, de 14 de abril deste anno, encaminhando pedido de isenção de direitos feito por F. Maggi & Comp., para mercadorias recebidas no anno passado.—Considerou-se o material sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*.

De distribuição dos créditos:

De 810\$ à Delegacia Fiscal no Pará, para despesas de que trata o decreto n. 14.097, de 15 de março deste anno;

De 156\$ e 300\$ à no Rio Grande do Sul, 50\$ e 106\$720 à em Minas Geraes, 88\$200 à em Pernambuco e 300\$ à no Pará, para despesas da verba 31^a.—Foi ordenado o registro, feitas as annullações indicadas nos processos.

De pagamento:

De 81\$054, 350\$ e 216\$433 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e à Brasilianische E. Gesellschaft, de fornecimentos feitos as repartições do Ministerio;

De 29\$ à São Paulo Railway Co. Ltd., 100\$ a Herculano de Magalhães, 100\$ a Pedro Agostinho Parreira, 546\$400 a Joaquim Ferreira, 2.199\$314 a Alfredo Malherbe, e 139\$600 a Belisario Justino, de dividas de Exercícios findos.—Foi ordenado o registro.

De 80\$, pela verba Exercícios findos, ao Dr. Adolpho Pinto de Araujo Corrêa, de ajuda de custo que deixou de receber em 1918.—O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter applicação no caso a art. 4^o da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 3.226, 3.349 e 3.462, de 13, 21 e 28 de julho ultimo, pagamento de fornecimentos feitos á requisição do Ministerio, pela Brasilianische E. Gesellschaft, na quantia de 167\$82, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, na de 30\$ e por Figueiredo & Comp., na de 4.365\$400.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.633, 2.645, 2.707, 2.932 e 2.933, de 20, 21 e 31 de julho, 20 e 21 do corrente, pagamentos de fornecimentos feitos ao ministerio, por A. C. Pereira & Comp., na quantia de 150\$, por Luiz Macedo e outros, nas de 250\$ e 3.209\$300, por Fontes Garcia & Comp., na de 1.322\$, por Silva Macedo & Comp., na de 89.257\$ e por Teixeira & Nunes, na de 7.863\$300;

Idem n. 2.925, de 20 do vigente, pagamento de 1.858\$062, de gratificações por substituições a funcionarios da Inspectoria Federal de Estradas, em julho.

Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO ORÇAMENTAL DO TRIBUNAL

Dia 1 de setembro de 1920

Offícios:**Sr. ministro da Fazenda:**

N. 2.302—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia

de 7:084\$, proveniente de diárias que deixaram de receber nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1918. os funcionarios da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Estado do Ceará, Virgilio de Mattos Porto e outros, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro a despeza de que se trata por não ser applicavel ao caso a excepção contida no art. 3.º da lei 3.313, de outubro de 1866.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.305 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso aviso do Ministerio da Guerra n. 708, de 11 do mez passado, que solicita distribuição, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 13 de março ultimo, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará e Piauí, das quantias de 92:886\$187 e 47:100\$, para pagamento das gratificações extraordinarias mandadas abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 20 de agosto proximo findo, devolver a V. Ex. o alludido aviso, afim de que seja feita a necessaria classificação, por tratar-se de operação que corre á conta de credito aberto a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.306 — Cabe-me comunicar a V. Ex.; para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 27 de agosto proximo findo, foi de parecer que podem ser concedidas as isenções de direitos a que se referem os nove inclusos processos, pretendidas pelos abaixo indicados, a saber:

The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Ltd.

A. Chrysostomo & Carneiro.

M. Ferreira Machado.

The St. John d'El Rey Mining Co. Ltd.

Carlos Wigg (dous processos).

Companhia Industria e Viacao de Pirapora.

Isidro Corrêa da Fonseca.

Jornal «O Estado».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.307 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 27 de agosto proximo findo, foi de parecer que estão sujeitos á taxa de 4 %, *ad-valorem*, os materiaes constantes das relações annexas aos quatro inclusos processos, importados pelos abaixo indicados, a saber:

Pessoa Maranhão & Comp.

D. Maria da Conceição do Rego Barros;

A. Francisco C. de Araujo.

F. Maggio & Comp.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.308 — Cabe-me comunicar a V. Ex.; para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidas pela S. A. Lithographica e Mecanica (Industrial), estabelecida em Juiz de Fora, para os materiaes constantes das relações annexas aos mesmos processos, importados de Nova York, pelos vapores *Tordensjold* e *Bronte*, foi de parecer, em sessão de 27 de agosto proximo findo, que não podem ser concedidas as mencionadas isenções, por não ter sido devidamente provada a applicação dos materiaes recebidos, conforme exige o § 1.º do art. 11 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 2.303 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o vosso aviso n. 2.833, de 30 de junho ultimo, relativo ao pagamento, a Baptista & Pinto, da quantia de 24:850\$, proveniente de trabalhos de pintura executados em proveito da Directoria de Meteorologia

e Astronomia, em maio anterior, e as explicações dadas no de n. 3.620, de 20 deste mez, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza de que se trata, por constar do segundo aviso ter havido concorrência publica para tal serviço e não terem sido remetidos ao mesmo Tribunal os documentos para a prova de que na citada concorrência houvesse sido observado o disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Dia 1 de setembro de 1920

Offícios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 2.304 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro Presidente deste Tribunal, cabe-me remetter-vos, inclusos, dous balancetes dessa repartição, relativos ao mez de março de 1919, que apresentam divergencias nas discriminações das diversas verbas, afim de que vos digneis de informar qual deve ser escripturado no mesmo Tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

66.ª sessão, em 1 de setembro de 1920

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e 20 abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

N. 782 — S. Paulo (sobre embarhos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargante, José Luiz Thomaz; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 793 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Valentim Colussi; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 844 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Oscar Silva; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para absolver o réo, unanimemente.

N. 822 — S. Paulo (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargante, Sebastião Garcia; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 832 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, o procurador seccional; appellada, Josina Nogueira Lima. — Julgada em sessão secreta.

N. 835 — Paraná (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargante, Joaquim da Silva Dias; embargada, a Justiça Federal. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.761 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; embargante, Benjamin Francisco Rocha; embargada, a Companhia Anglo Sul Americana. — Não se conheceu dos embargos, unanimemente.

N. 2.790 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravantes, Fernandes & Comp.; agravada, a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. — Negou-se provimento ao agravo unanimemente.

Carta testemunavel

N. 2.814 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; supplicante, Julio King; supplicado, Julio Bosano. — Julgou-se improcedente a carta testemunhavel; contra o voto do Sr. ministro Joaquim Mendes.

Recurso extraordinario

N. 1.023 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrente, The Booth Steamship Company Limited; recorridos, Alves & Comp., e Pedro C. de Moraes. — Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli, que delle conhecia como appellação civil.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellações civeis

N. 3.137 — Districto Federal — (Agravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.671 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro dos Santos; petionarios, Antonio dos Santos Junior e Pedro da Silva Sanches. — Julgou-se prejudicado o pedido por estar cumprida a pena imposta aos requerentes, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.702 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; requerente, David Mantenegro. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

F. 1.747 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; petionario, Luiz Cesar Quirino. — Julgou-se prejudicado o pedido por estar cumprida a pena, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.738 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; petionario, William James Coles. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.712 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; petionario, Hortencio de Mattos. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.752 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; petionario, Ferroni Raffaelo.

Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao grão mínimo do art. 356 do Código Penal, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.187—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião do Lacerda; peticionário, João Rio-Grandense e Duarte.—Concedida unanimemente a preferência para o julgamento, foi o inqsmo adiado a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto, que pediu vista dos autos.

N. 1.750—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; peticionário, Thimothéo Antonio Ferreira.—Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Sebastião do Lacerda, que annullavam o processo.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibelli.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e 15 minutos.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Aggravos de petição

N. 2.819—Capital Federal—Aggravante, Bromberg Hacher & Comp., agravada, Maria Rodrigues de Freitas.

N. 2.607—Capital Federal—Aggravantes, 1º, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão; 2º, a União Federal; agravados, os mesmos.

Apellações civis

N. 3.871—Districto Federal—Appellantes, 1º, o juiz federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellados, Carlos de Almeida & Comp.

N. 3.783—Districto Federal—Appellantes: 1º, o juiz federal da 2ª Vara; 2º, José Dias Ferraz da Luz e outros; 3º, a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 3.834—S. Paulo—Appellantes, Klabin Irmãos & Comp.; appellada, a Companhia Industrial Itacolomy (sociedade anônima).

N. 3.862—Districto Federal—Appellantes, Leopoldo Cunha & Comp. e Leopoldo Cunha Filho; appellado, Manoel Rollo.

N. 3.868—Santa Catharina—Appellante, Miguel Napoli; appellada, a Companhia Metropolitana.

N. 3.856—Districto Federal—Appellante, tenente-coronel Marcolino José da Costa; appellada, a União Federal.

N. 2.337—Minas Geraes—Appellantes, Pereira Lima & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.861—S. Paulo—Appellante, Banco Evolucionista; appellado, o Estado de São Paulo.

N. 2.612—Districto Federal—(Habitação de herdeiros)—Appellantes: 1º, o juiz federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellados, Manoel Gomes Moreira e outros.

N. 3.864—Districto Federal—Appellante, W. Froeling; appellados, Ricardo Maschold & Comp.

N. 3.852—Districto Federal—Appellante, capitão Tertuliano de Campos Duarte; appellada, a União Federal.

N. 3.860—Ceará—1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Jaborandy.

N. 3.857—Rio Grande do Sul—Appellante, Rodrigo Francisco Esteves; appellada, a União Federal.

N. 3.869—São Paulo—Appellante, Candida Augusta de Andrade; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.867—Districto Federal—Appellantes, Schmidt & Comp., appellado, Emilio Diana.

N. 3.865—Districto Federal—Appellantes, D. Rita Martins de Almeida Manhães e seus filhos; appellado, Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.

N. 3.855—Rio de Janeiro—Appellante, William Cumingham Hector; appellada, D. Maria José da Silva Lisboa.

Audiencia em 1 de setembro de 1920

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO DA CUNHA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 2.807—Rio de Janeiro—Aggravante (embargante), René Sigmorel de Pointis; agravados (embargados), Ferreira Machado & Comp.—Rejeitaram-se os embargos.

Aggravo de instrumento

N. 2.817—Sergipe—Aggravantes, Gonçalves & Comp.; agravado, Constantino Gregorio.—Deu-se provimento ao recurso.

Apellações civis

N. 2.475—Districto Federal—Appellante, José Bento Vidal; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.—Desprezaram-se os embargos.

N. 2.487—Rio Grande do Sul—Appellante, o Juizo Federal; appellado, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.—Julgou-se por sentença a desistência.

N. 2.865—Districto Federal—Appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Antonio Baptista Pereira.—Rejeitaram-se os embargos.

Recurços extraordinarios

N. 816—Districto Federal—Recorrente, D. Delphina Rosa da Silveira; recorrida, a Irmandade de Nossa Senhora da Luz.—Não se conheceu do recurso.

N. 1.003—S. Paulo—Recorrente, Eduino Telles Rudge; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro, por parte da The Commercial Union Assurance Company Limited, no recurso extraordinario n. 1.188, em que é recorrente e recorrido Anthero Henrique da Silva, não tendo o recorrido advogado constituído nos autos, nesta superior instancia, requereu que, sob prego, lhe ficasse assignado o prazo legal para contestar os embargos da recorrente, sob pena de revelia e lançamento.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. Candido Mendes de Almeida e por parte de Fraeb & Comp. assignou ás Companhias de Seguros Anglo Sul Americana, Prussiana, Manheim, Allurgia e Alliança da Bahia, o prazo de dez dias para verem passar em julgado o despacho do Exmo. Sr. ministro Hermenegildo de Barros que declarou deserto e não seguido o Recurso Extraordinario n. 1.408 por ter se esgotado o prazo de 60 dias para o respectivo preparo e requereu que fosse o dito prazo tido por assignado, sob pena de revelia.—Apregoadas, não compareceram, sendo deferido.

Por parte de seu constituinte Antonio de Oliveira Borges, compareceu finalmente o advogado Dr. Oscar da Matta Maia e requereu sob prego, ficasse assignado o prazo da lei a D. Zulmira Nascente da Silva Portugal para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos do recurso extraordinario

n. 978.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 1 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SI PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador Geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.453—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Seraphim Linhares.—Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.456—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, José Soares Aguirre.—Não e nheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.458—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Luiz Frederico S. Carpenter em favor do paciente Domingo Pepe.—Adiado.

N. 3.459—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe do Policia, unanimemente.

N. 3.460—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente Francisco Montavano.—Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

Recurso crime

N. 644—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Abel Soares Secco; recorrido, Samuel Politzer.—Negaram provimento, unanimemente.

SONTEIO

Recurso crime

N. 662—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

Ns. 3.482 e 4.536.—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.114, 4.230, 4.272 e 4.377.—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.216 e 4.466.—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 4.187, 4.244, 4.361, 4.460, 3.822, 4.235, 4.252, 4.254 e 4.275.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 3.383, 4.009, 4.248, 4.498, 4.519, 3.798, 3.817, 4.243, 4.296, 4.317, 4.329, 4.333, 4.336, 4.445 e 4.327.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem que no dia 2 de setembro

proximo, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre os bens abaixo muncionados, penhorados no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move a H. Narbonne & Comp., cujos bens estão depositados em poder da firma Luiz de Franco, estabelecida á rua Luiz de Camões n. 42 e são os seguintes: cincoenta caixas de vermuth Frazoni, com doze litros cada caixa; cincoenta caixas de suco de uva, com doze litros cada caixa, marca Frazoni; e cincoenta caixas de vinho, typo do Porto Leopoldina, com doze garrafas cada caixa, bens esses avaliados em 5:000\$, que, com o segundo abatimento de dez por cento, irão á praça pela quantia de 4:050\$000. E caso não haja licitante pela referida quantia, serão os ditos bens arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1920. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o escrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia dous de setembro proximo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação depois do abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Casemiro Paiva Xavier como successor de D. Gniomar Baptista Xavier: Predio assebrado, á rua Wenceslau n. 84, no Meyer, tendo na frente duas janellas, ventiladores e uma porta ao centro com escada de quatro degraus de cantaria; esse predio está afastado 2^m,83 do alinhamento da rua, sendo o terreno fechado por cerca e cancella de sarrafos; sua construcção é de vez de tijolos, feito de chalet, portadas de madeira e coberto de telhas francezas; medo no mesmo de frente 7^m,00 x 7^m,75 de fundos, tendo em seguida um puxado que mede 3^m,10 de extensão por 2^m,40 de largura; é dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, forrados e assalhados, tendo nos fundos um quintal fechado por folhas de zinco, medindo 30^m,00 de extensão e confinando no morro. Terreno, incluída a parte edificada, medo de frente 7^m,00 por 43^m,70 de extensão. A esses bens foi dado o valor de cinco contos de réis (5:000\$). E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. E não havendo licitantes pelo preço referido, voltarão os bens á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de dez por cento, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos

passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1920. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 de setembro proximo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de um conto seiscientos e vinte mil réis (1:620\$), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação depois do segundo abatimento de 10 %, o predio abaixo descripto, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Silvino Netto. Predio terreo, á rua do Commercio n. 72, Santa Cruz, tendo de frente duas portas; sua construcção é de vez de tijolos na frente e de frontal nos lados, com portadas de madeira; medo de frente 5^m,00 e de fundos 8^m,00, e é aberto em armazem, forrado e assalhado. O terreno em que se acha edificado é foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz. O predio referido foi avaliado em dous contos de réis (2:000\$000). E quem o pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Si nesta ainda não houver quem o arremate, será incontinenti posto em leilão, e, neste caso, arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1920. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara, do Districto Federal, na forma da lei etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, delle noticias tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 2 de setembro proximo, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, após a audiencia, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Companhia Sul America nos autos de executivo hypothecario que move contra os herdeiros de D. Cornelia Ferreira Franca, bens esses que são os seguintes: Predio terreo sito á rua Affonso Cavalcanti numero cento e cincoenta e sete, antigo trinta e um, Freguesia do Espirito Santo, construcção antiga, em máo estado de conservação, medindo seis metros e setenta centímetros de largura por dezeseis metros e noventa centímetros de comprimento. O predio é todo forrado e assalhado, com uma porta e duas janellas de

frente, portadas de cantaria e dividido nos seguintes commodos: Uma sala de vistas; dous quartos, sala de jantar, corredor, existindo nos fundos um puxado com 2^m,05 de largura por 5^m,80 de comprimento, dividido em côpa, despensa e cozinha. O quintal mede 3^m,70 de largura por 13^m,00 de comprimento, alargando na parte dos fundos para 5^m,90, onde se encontram installados tanque para lavagem, banheiro e «water closet». O terreno mede 6^m,70 de largura e 30^m,90 de comprimento. E máo o estado de conservação do immovel, o qual, com o respectivo terreno, foi avaliado em oito contos de réis (8:000\$). E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia, mez, hora e lugar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital virem, delle noticias tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse este, do qual extrahir-se-hão cópias, que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1920. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Octavio Kelly.* (1.650)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 4.160 appellant João Ferreira Tavares, appellada a Justiça; 4.187 appellant Carlos José Pinheiro, appellada a Justiça; 4.244 appellant Delaroux Siqueira, appellada a Justiça; 4.361 appellant José do Carmo, appellada a Justiça; 3.822 appellant Candido de Souza Ribeiro, appellada a Justiça; 4.235 appellant Ramon Perez, appellada a Justiça; 4.252 appellant Manoel José Fernandes, appellada a Justiça; 4.254 appellant Raul Rodrigues Xavier, appellada a Justiça; 4.275 appellant Jovina José Albano, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima scssão da 3ª Camara, no dia 4 de setembro corrente, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de setembro de 1920. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clovis José Baptista.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, para venda e arrematação do predio da rua Senador Furtado n. 12 e terreno sem numero á rua Conde de Irajá

O Dr. Eurico Torres Crus, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital de segunda praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 do corrente mez, no edificio do Forum, á rua dos Inválidos n. 132, logo após a audiencia, que terá lugar ás treze horas, serão pelo porteiro dos auditorios deste Juizo submettidos a publico pregão de venda e arrematação, com o abatimento legal, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espólio do barão do Werneck, cujo inventario de processo seacha neste Juizo, cartorio do 1º officio: Predio de sobrado, sito á rua Senador Furtado n. 12 (doze), construído de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feito de platibanda, tendo na frente uma porta e duas janellas no pavimento terreo e no sobrado duas janellas, ao lado tres portas e duas janellas no pavimento terreo e no sobrado cinco janellas, tendo portadas de cantaria e madeira, medindo 6^m,35 de largura por 16^m,80 do comprimento no corpo principal, seguindo-se um puxado construído de

uma voz de tijolo, coberto de telhas francezas, tendo várias portas para o lado, medindo 6^m,05 de comprimento por 6^m,35 de largura. Este predio acha-se em má estado de conservação, sendo dividido em varios commodos para habitação collectiva, tudo assoalhado e ladrilhado. No terreno existe uma dependência de sobrado, feito de meia-agua, dividida em dois quartos, telheiro, tanque e W. C. no pavimento inferior, e no sobrado dois quartos assoalhados e forrados. O terreno é todo murado, tendo na frente portão e grade de ferro, medindo 9^m,20 de largura por 38^m,70 de comprimento. Avaliado em 30:000\$, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 27:000 (vinte e sete contos de réis), base para arrematação. Terreno sito á rua Conde de Irajá s/n., canto da rua Visconde de Caravellas (Botafofo), todo murado, medindo de frente pela rua Conde de Irajá 10^m,00 e de comprimento pela rua Visconde de Caravellas 30^m,00. Avaliado em 25:000\$000 que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 22:500\$ (vinte e dois contos e quinhentos mil réis), base para a arrematação. E quem pretender arrematar os referidos imóveis, deverá comparecer neste Juizo no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios es submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima das respectivas avaliações, advertidos desde já os interessados de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante, e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1920. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *Eurico Torres Cruz*. — Confere. O escrivão, *José Caetano Machado*. (4.679)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Antonio Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Antonio Martins que a assembléa foi adiada para o dia 9 de setembro proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*. (4.669)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Antonio Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Antonio Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou ou-

tras provas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*. (4.669)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias a abatimento da lei, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito intorino da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 2 de setembro proximo, ás 13 horas, logo após a audiencia deste Juizo, ás portas do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á segunda praça, para ser arrematado por quem mais dêr, o imóvel e respectivo terreno penhorados por José Maria Pontes, na acção executiva que move contra Evaristo Marques da Costa e Luiz Ferreira da Costa Pinto, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio de sobrado sito á rua General Camara n. 238, fraguezia do Sacramento, edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas, uma que dá entrada independente para o primeiro andar e sotão e uma larga, ambas com cantaria e no sobrado duas janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja em chão e forrada e ao fundo uma área cimentada, seguindo-se o quintal e o sobrado o sotão em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias. O predio mede do frente 3 metros e 85 centímetros por 18 metros e 70 centímetros, medindo o terreno pertencente ao predio 3 metros e 85 centímetros de frente por 35 metros e 30 centímetros de frente a fundos, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades de quem de direito e pela direita com propriedade do executado. A construção é muito antiga de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, em má estado de conservação, estando em comum na parte da loja com o pavimento terreo do predio de n. 240. O predio para obedecer ao novo alinhamento, está sujeito a um recuo de cerca de 4 metros e 75 centímetros. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 30:000\$, que com o abatimento de 10% da lei, fica reduzida a 27:000\$, preço por quanto vai a esta segunda praça. O terreno do predio acima referido é foreiro a Prefeitura do Districto Federal. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este com outro igual que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 dias de agosto de 1920. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado o subscrevi e assigno no impedimento occasional do escrivão. Flaminio Barbosa de Rezende. Rio, 23 de agosto de 1920. Francisco Floro Leal Filho (sellado legalmente). Confirme o original. Rio, 23 de agosto de 1920. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*. (4.528)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Viação e Tecidos São Felix

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Viação e Tecidos São Felix que a assembléa foi adiada para o dia 2 de setembro proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.662)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Caldas Sobrinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Caldas Sobrinho & Comp., que se acha em cartorio, no prazo de cinco dias, a acção reivindicatoria a requerimento de J. R. da Silva Fontes, para impugnar ou contestar, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.645)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tenham conhecimento, que no dia treze do corrente, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro deste Juizo, logo após a audiencia, levará á primeira praça, para ser arrematada por quem maior lance offerecer acima da importancia de dez contos de réis, por quanto foi avaliada, uma quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Silveira Martins, antigo trinta e seis, hoje numero quarenta e oito, pertencente á viúva D. Elisa Gomes do Rego, sendo o predio de sobrado, feito beirada de telhado, tendo tres janellas de peitoril, no pavimento terreo duas portas e janellas de peitoril, dando uma das portas ingresso para o sobrado: construído todo o predio de pedra e cal, divisões do estuque, madeiramento de lei, portões de cantaria corrida. Dividido o sobrado em tres salas, gabinete e duas alcovas, tudo forrado e assoalhado, área ao centro, no fundo cozinha e vaso sanitario, em seguida aos fundos uma meia agua aberta em uma sala forrada e assoalhada. O pavimento terreo é dividido em duas salas, tres alcovas, cozinha, banheiro e vaso sanitario, tudo assoalhado e forrado. O predio mede de frente seis metros e sessenta centímetros por vinte e seis metros e sessenta centímetros de fundos, incluindo o puxado que tem tres metros e dez centímetros de largura. O quintal tem de extensão dez metros e vinte centímetros a encontrar a Montanha da Guaratiba, tendo sido avaliado todo o imóvel em quarenta contos de réis. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que vai ser publicado na imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a primeiro de setembro do mil novecentos e vinte. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.687)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 2 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios, João Nunes dos Reis, a porta do Forum, á rua,

dos Invalidos n. 152, trará a publico prégio de venda e arrematação para ser arrematado aquella que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na execução da acção ordinaria que Manoel Gomes de Castro Mourilhe move a Libanio Vieira Gaudiencio e sua mulher, e vaõ á praça para a solução da dita acção ordinaria, a saber: Predio assobradado sito a rua Vinte e Quatro de Maio n. 20, freguezia do Engenho Novo, edificado na frente da rua, com terreno de ambos os lados, o da direita dividido por muro de vez de tijolo e o da esquerda com muro e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janelas de saccaça com grade de ferro, portas das de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo, em recuo, com escada de cantaria e varanda ladrilhada abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e porão cimentado. O predio mede de frente 7,35c por 16,35c medindo o terreno pertencente ao predio 11,17c de frente por 24,75 de fundos, confrontando pelos lados com quem de direito e pelos fundos com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiras de lei em bom estado de conservação. E como façam objecto da presente apenas tres decimas partes (3/10) partes da propriedade descripta, deram-lhe o valor de 6:900\$; abatendo-se 690\$ dos 10 % fica o liquido de 6:210\$; Assim conhecido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1920.—E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi.—Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 20 de agosto de 1920.—Cruz Galvão. (4.507).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Valentine Jourdan

O abaixo assignado, tendo sido nomeado syndico da fallencia supra, avisa estar á disposição de todos os credores e demais interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas do dia, á rua Gonçalves Dias n. 75, sobrado, para prestar qualquer informação e receber as declarações de creditos cujo prazo termina em 2 de setembro futuro, avisando outrossim que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio, 18 de agosto de 1920.—José R. de Barros.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Valentine Jourdan

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da negociante Valentine Jourdan, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 75, sobrado, com negocio de modas e confecções, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de confissão da devedora, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante Valentine Jourdan, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 75, sobrado, com negocio de modas e confecções; por sentença deste juizo de hoje da-

tada, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de julho do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Annibal Bibiano, residente á Avenida Atlantica n. 458, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 14 de setembro de 1920, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no "Forum" desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (4.506)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Francisco Lambardi

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Lambardi, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 172 com o commercio de chapéus de senhoras, etc., na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Ferreira Chaves e Irmão, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Lambardi, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 172, com o negocio de chapéus para senhoras, por sentença deste juizo de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 5 de julho do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Ferreira Chaves e Irmão, residentes á rua Conselheiro Saraiva n. 40, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 1 de outubro de 1920, ás 13 horas e meia na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de agosto de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (4.681)

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, á ré ausente Izabel Vidal de Souza

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré Izabel Vidal de Souza que é pelo presente citada para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão á audiencia que se realizará no dia treze (13) do proximo futuro mez de setembro, ás 12 horas, afim de se ver processar pela justiça publica como incurso no art. 303 doCodigo Penal, ficando desde logo citada para todos os demais termos e actos do processo até final, sobe pena de revelia. E para constar á dita

ré ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Bram Paes Leme, escrivão, o subcrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia de hoje, foi condemnado o infractor Flavio Pareto ao pagamento da multa de 125\$ pela infracção occorrida na casa n. XI de avenida, á praça Hilda n. 11.

Rio, 1 de setembro de 1920.—O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos ausentes Urbano Camargo e Wilson Lima

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz, da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Urbano Camargo e Wilson Lima que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo á rua Faria Seca n. 14, em S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia quatorze (14) do proximo futuro mez de setembro, ás doze horas, afim de se verem processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, ficando, desde logo, citados para todos os demais termos e actos do processo até final, sob pena de revelia. E para que conste aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Bram Paes Leme, escrivão, o subcrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes Luiz Mendonça & Companhia, para o fornecimento de oitenta e seis mil collarinhos de algodão, para praças

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte, compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes Luiz Mendonça & Companhia, afim de assignarem o presente — Termo de contracto, — para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, em virtude da autorização do Senhor ministro da Guerra, de 19 do mez de julho ultimo, e lavrado em obediencia ás ordens do Sr. general director de Administração da Guerra e do Sr. coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, contidas em boletins numeros cento e setenta e dous e cento e doze, de cinco e seis do fluente mez e sob as seguintes condições:

Primeira — Com Luiz Mendonça & Companhia — Oitenta e seis mil collarinhos de algodão, para praças, a setecentos réis, cada um, no valor total de sessenta contos e duzentos mil réis (60:200\$000).

Segunda — Todos os artigos constantes do presente — Termo de contracto — serão de superior qualidade e iguaes ao typo adoptado é existente nesta repartição, correndo a despeza da entrega por conta dos alludidos negociantes.

Terceira — O prazo para entrega de todos os collarinhos constantes deste — Termo de contracto — será de tres mezes e meio a contar

da data do competente registro pelo Tribunal de Contas, podendo o alludido prazo ser prorrogado, a juízo do Sr. ministro da Guerra, dentro do anno corrente, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Os negociantes Luiz Mendonça & Companhia, ficam obrigados a exhibir, no acto da assignatura deste «Termo de contracto» o recibo da caução de cinco contos quinhentos e dez mil réis (5:510\$), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste «Termo de contracto», sendo a alludida caução avaliada em dez por cento até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cinco por cento sobre o excesso de cincoenta contos de réis, visto o fornecimento a ser effectuado pelos referidos negociantes attingir a importância superior a essa quantia, tudo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seu parágrafo terceiro; só podendo ser levantada essa caução, depois de terminados os compromissos contractuales.

Quinta — O presente — Termo de contracto — só produzirá todos os seus efeitos depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Qualquer collarinho que for rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com o typo a loptado, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado.

Setima — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, delara-se que este — Termo de contracto — é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro, lettra j, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvedo pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze e do artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos cincoenta e quatro, de seis de janeiro de 1918 que dispensa a concorrência publica nos casos de urgência e para não paralyzar serviços com prejuizo publico, como se dá com a presente requisição.

Oitava — A despesa com a aquisição do artigo de que trata este contracto correrá á conta da verba quinze «Material» consignação — Fardamento e equipamento — e sub-consignação dezenove — Fardamento, calçado, equipamento, etc., do exercicio actual.

Nona — Os negociantes Luiz Mendonça & Camp., signatarios deste — Termo de contracto — não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues; se, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o Sr. ministro da Guerra; e se não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Decima — São considerados casos de força maior para o efeito da clausula nona: fallências, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por efeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles,

conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos de allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeses.

Duodecima — As facturas para o pagamento dos artigos deste — Termo de contracto — serão apresentadas em quatro vias devidamente selladas pelos fornecedores de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Intendencia, para fins de pagamento, que será realizado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Decima terceira — Os negociantes Luiz Mendonça & Companhia ficam obrigados a pagar no acto da assignatura do presente — Termo de contracto — a quantia de cento e vinte e dois mil réis (122\$) em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á importancia do fornecimento que a mencionada firma commercial tem de effectuar. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, lavrar o presente — Termo de contracto — que assigna com os negociantes Luiz Mendonça & Companhia. E eu, o tenente coronel graduado Pedro Maria Trompowsky Taulois, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de cento e vinte e dois mil réis (122\$) correspondentes e proporcionaes ao valor total do fornecimento que a firma commercial terá de effectuar estão a data de vinte e sete do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da guerra. Mais abaixo das estampilhas verifica-se a seguinte assignatura: Luiz Mendonça & Companhia. — Está conforme, tenente-coronel graduado Pedro Maria Trompowsky Taulois.

Nota — Declara-se que os negociantes Luiz Mendonça & Companhia, antes de assignarem o presente termo de contracto exhibiram os recibos de caução de que trata a clausula quarta do mesmo documento. — Tenente-coronel graduado, Pedro Maria Trompowsky Taulois.

Em virtude dos arts. 15 e 77 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, fica empenhada nesta Contabilidade a conta da sub-consignação dezenove do parágrafo quinze — Material — do actual orçamento a quantia de sessenta contos e duzentos mil réis, ficando o respectivo saldo reduzido a 1.853:056\$470.

Segunda Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em vinte de agosto de mil novecentos e vinte. — Carlos Lage Sayão, 2º official. — Visto. — Petra, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Minas Geraes

Contracto de arrendamento do predio sem numero, sito á rua Amaral Franco, da cidade de Manhuassú, que faz Evaristo Cardoso Pina, proprietario, á Administração dos Correios de Minas Geraes, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte, na Primeira Secção da Administração dos Correios de Mi-

nas Geraes, em Bello Horizonte, compareceram, partes justas e contractadas, de um lado, Evaristo Cardoso Pina, proprietario, representado por seu bastante procurador doutor Manoel Gomes Pereira, como outorgante, e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada por seu respectivo administrador, doutor João Carvalhaes de Paiva. E, perante as duas testemunhas abaixo assignadas, foi dito pelo outorgante, por seu citado procurador, que é senhor e possuidor do predio sem numero sito á rua Amaral Franco, da cidade de Manhuassú, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio, no qual já está installada a agencia do Correio daquela cidade, pelo aluguel annual de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), que será pago em prestações mensaes de oitenta mil réis (80\$000), depois de vencidas, onde a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de dois (2) annos e dez (10) mezes, a contar de primeiro (1º) de março do corrente anno de mil novecentos e vinte (1920) e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) proximo futuro.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que se fizerem necessarios no predio durante a vigencia deste contracto, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo, por escripto, com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer banfeitorias de especie alguma no predio ou a arrendado sem autorização, por escripto, do outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar, a quem de dever, as alterações por que deve passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio será responsavel por qualquer damno material que venha a attingir o predio, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Parágrafo unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reformado ou reparado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — Nos termos do artigo desesete (17) da lei numero trez mil novecentos e setenta e nove (3.979), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove (1919), o outorgante fica obrigado a apresentar ao senhor procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, deste Estado, trimestralmente, um relatório sobre a execução deste contracto, devendo cada relatório ser visado pelo agente do Correio local.

Decima — O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes; ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia, por parte do outorgante, de qual-

quer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmento restituídas as chaves do mencionado predio.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto correrá, no presente exercicio, pela verba segunda «Correios» capitulo «Material»; sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.» do credito distribuido a esta Administração; e, nos dous exercicios seguintes, pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias do despesa. De conformidade com o artigo setenta e sete (77) da lei numero tres mil novecentos e noventa e um (3.991) de sete de janeiro de mil nove-

centos e vinte, corrente, a despesa deste contracto foi empenhada na Contadoria desta Administração.

Duodecima — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto, lavrado de accordo com o numero quinze, artigo primeiro, da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dez, digo, e dezoito, é cobrado de accordo com o numero vinte e nove do mesmo artigo primeiro da citada lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis.

Decima terceira — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e de re-

gistrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que, de facto, contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. (Sobre duas estampilhas federaes do valor de tres mil réis cada uma) Bello Horizonte, quatorze de agosto de mil novecentos e vinte. — *João Carralhoes de Paiva*. — Por procuração, *Manoel Gomes Pereira*. — Testemunhas: — *Noradino Lima*. — *Arduino Bolicar*. Está de accordo com o original. — *Pedro Soares, Confere.* — *A. Salles, praticante de 2ª classe.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 40

Contracto celebrado com os Srs. Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp. para o fornecimento de papel e folhas de cartolina, em 1920

Aos 26 dias do mez de agosto de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, respectivamente, á rua Sete de Setembro n. 219 a 225 e á rua da Quitanda n. 103, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 274, de 4 de maio de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada em 5 de março de 1920, por serem as mais baratas, para os artigos que são objecto deste contracto, cujo edital, datado de 10 de fevereiro de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 35, de 11 de fevereiro de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 54, de 6 de março de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de papel e folhas de cartolina no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o seguinte:

Villas Boas & Comp.

800 resmas de 500 folhas abertas de papel cor de palha, para enveloppes C 10 e C 42, de 14 kilos, 50x68, a 1\$300 o kilo.....	16:800\$000
500 resmas de 500 folhas abertas de papel amarello canario, de 30 kilos, 76x112, a 1\$750 o kilo.....	26:250\$000
500 resmas de 500 folhas abertas de papel verde, de 30 kilos, 76x112, a 1\$750 o kilo.....	26:250\$000
200 resmas de 600 folhas abertas de papel pardo, para enveloppes C 75, de 50 kilos, 76x112, a 1\$750 o kilo.....	17:500\$000
	86:800\$000

J. L. Costa & Comp.

25.200 folhas de cartolina, formato 76x56, conforme cor e corpo das amostras numeradas 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 327 e 303, sendo 1.800 de cada amostra, a \$310 a folha.....	12:852\$000
Importancia total do contracto.....	99:652\$000

Todos os artigos deste contracto deverão ser de massa de primeira qualidade.

Segunda — O material constante da clausula primeira será entregue na Intendencia da Estrada no prazo de 60 dias, a contar da

data do registro no presente contracto, pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas, até o local da entrega, por conta dos contractantes.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6ª, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a Directoria desta Estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30% sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas ás multas, que porventura forem applicadas aos contractantes deverão ser recolhidas á thesouraria desta estrada dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a integralizal-a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim. A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que communicará por escripto aos contractantes, caso a intimação não seja immediatamente atendida.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto depositou cada um dos contractantes, na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5% do valor total do fornecimento a realizar, sendo:

Villas Boas & Comp., 4:340\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.172, de 8 de junho de 1920.

J. L. Costa & Comp., 643\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.136, de 5 de junho de 1920.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois da completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de 99:652\$, cujo empenho foi effectuado sob n. 820, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: «Estradas de Ferro Fedraes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil» verba 6ª, artigo 32ª, lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920. — «Material» 17.000:000\$000.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1920. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Alberto Pereira dos Santos*. — *Villas Boas & Comp.* — Testemunhas: *João Kahl Junior*. — *José Valentim Pereira da Silva*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de duzentos e vinte e tres mil e quatrocentos réis (223\$400).

Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. — Está conforme, *João Clapp Filho*, official. — Visto. *Duocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Contracto n. 41

Contracto celebrado com a Companhia de Madeiras Nacionais, Amadeu Macedo & Comp., Cypriano da Silveira & Comp. e José da Silva & Comp., para o fornecimento de pinho de Riga e outras madeiras para a 4ª divisão, em 1920.

Aos 26 dias do mez de agosto de 1920, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs.: representante da Companhia de Madeiras Nacionais, Amadeu Macedo & Comp., Cypriano da Silveira & Comp. e José da Silva & Comp., a primeira com sede à rua Coronel Figueira de Mello n. 237, e os tres ultimos estabelecidos, respectivamente, às ruas dos Ourives n. 87, Quitanda n. 198 e São Pedro n. 35, todas nesta Capital, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 339, de 31 de maio de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada em 11 de março de 1920, por serem as mais baratas para os artigos que são objecto deste contracto, cujo edital, datado de 5 de março de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 54, de 6 de março de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 59, de 12 de março de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento do pinho de Riga e outras madeiras, para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920 o seguinte:

Companhia de Madeiras Nacionais

200 metros cubicos de peroba rosa, em tóros, de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, a 108\$, metro cubico.....	=	21:600\$000
---	---	-------------

Amadeu Macedo & Comp

10 metros cubicos de guarabú, para cabos de ferramentas, a 108\$, o metro cubico.....	=	1:080\$000
---	---	------------

500 páus de ipê branco roliço de 4 ^m ,20×0 ^m ,10, a 3\$900 cada páu.....	=	1:950\$000
--	---	------------

100 metros cubicos de cedro vermelho em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00 a 158\$ o metro cubico.....	=	15:600\$000
--	---	-------------

200 metros cubicos de peroba parda em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, a 187\$ o metro cubico.....	=	37:400\$000
	=	56:230\$000

Cypriano da Silveira & Comp.

1.230 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4 ^m ,00×0 ^m ,50×0 ^m ,03, a 7\$300, o metro quadrado.....	=	9:237\$500
---	---	------------

José da Silva & Comp.

80 couçoeiras de pinho de Riga, de 26 a 30 pés—9"×6" a 18\$980, o metro.....	=	13:893\$360
--	---	-------------

500 couçoeiras de pinho de Riga, de 24 a 30 pés×9"×6", a 12\$400 o metro.....	=	57:141\$730
---	---	-------------

5.000 metros quadrados de pinho americano em taboas de 4 ^m ,90×0 ^m ,36×0 ^m ,025, podendo aceitar-se 1/3, de 4 ^m ,00 a 4 ^m ,90, a 10\$400 o metro quadrado.....	=	52:000\$000
---	---	-------------

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná ou taboas de 4 ^m ,90×0 ^m ,36 (a maior largura)×0 ^m ,025, podendo aceitar-se 1/3, de 4 ^m ,00 a 4 ^m ,90, a 3\$849 o metro quadrado....	=	23:094\$000
Importancia total do contracto.....	=	146:129\$110
	=	233:196\$610

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, podendo, entretanto, a madeira da lei ser ainda entregue em qualquer dos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, correndo todas as despesas, até ao local da entrega, por conta dos contractantes.

Todas as madeiras pedidas deverão ser de primeira qualidade, sem defeito algum.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento dentro dos prazos estipulados na clausula 2ª, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de aplicar aos contractantes uma multa correspondente à parte da totalidade da caução de que trata a clausula 6ª, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpeção judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro dos prazos estipulados, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidade em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30% sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas á thesouraria desta estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a integralizar a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim.

A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que communicará por escripto aos contractantes, caso a intimação não seja immediatamente atendida.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5% do valor total do fornecimento, a realizar, sendo:

Companhia de Madeiras Nacionais, Rs. 1:080\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.293, de 15 de junho de 1920.

Amadeu Macedo & Comp., Rs. 2:812\$, em tres apolices ao portador, de um conto de réis cada uma, do emprestimo de 1917, ns. 020.876-020.877 e 020.878, tendo os coupons de 1 de janeiro de 1921 e seguintes, conforme recibo n. 79, de 22 de junho de 1920.

Cypriano da Silveira & Comp., Rs. 462\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.366, de 19 de junho de 1920.

José da Silva & Comp., Rs. 8:612\$, em nove apolices ao portador, de um conto de réis cada uma, do emprestimo de 1917, sob ns. 15.301, 15.302, 15.303, 15.304, 15.305, 20.875, 44.731, 44.732 e 44.733, tendo os coupons de 1 de julho de 1920 e seguintes, conforme recibo n. 78, de 22 de junho de 1920.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de 233:196\$610, cujo empenho já foi effectuado, sob n. 821, será paga no Thesouro Nacional à vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes — 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª, artigo 52, lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. Material — 17.000:000\$000.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio, 26 de agosto de 1920. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Cypriano da Silveira & Comp. — Amadeu Macedo & Comp. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Mario de Oliveira Roxo, presidente. Testemunhas: João Kahl Junior. — José Valentim Pereira da Silva.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos réis (499\$200).

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Visto. — D. Vasconcellos, secretario. Está conforme. — João Clapp Filho, official.

INSTITUTO HISTÓRICO

Faculdade de Philosophie e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophie e Letras, a cargo dos seguintes professores:

Sá Vianua — Direito Internacional Publico, ás 4 horas.

Nuno Pinheiro — Questões agrarias, industriaes e commerciaes, ás 4 horas.

Othello Reis — Introducção aos estudos historicos, ás 5 horas.

Henrique Costa — Chimica mineral, ás 5 horas.

Vilhena de Moraes — Direito e Historia Constitucional do Brasil, ás 5 horas.

Sabbado, ás 5 horas, o professor Gitahy de Alencastro iniciará o seu curso de Sciencias das finanças.

Todas as aulas da faculdade são franqueadas ao publico.

Sociedade de Geographia

Acta da 5ª sessão ordinaria da directoria e conselho director, em 13 de agosto de 1920

A 5ª sessão ordinaria da directoria e conselho director da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro realizou-se em 13 de agosto de 1920, ás 16 horas, sob a presidencia do Sr. almirante Gomes Pereira, tendo comparecido mais os Srs. Mello e Souza e Mario Moura Brasil do Amaral, secretario; Dr. Lacerda Coutinho, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Alberto Couto Fernandes, Antonio Carlos de Arruda Beltrão, Edmundo Tribouillet, Simoens da Silva e Eugenio Wandek.

Foi approvada, sem debate, a acta da sessão anterior, publicada no *Diario Official* de 29 de julho ultimo.

Após a leitura do expediente, que constou de varias communicacões respondidas pela secretaria, o Sr. presidente declara que ha muito se faz sentir a conveniencia de se proceder a uma revisáo completa no cadastro social desta corporação, affirm de que sejam observados os depositivos dos estatutos e para regularidade dos trabalhos da secretaria e thesauraria.

S. Ex. resolveu, para esse fim, designar uma commissáo constituida pelo Srs. Drs. Couto Fernandes, Eugenio Wandek e Mario Moura Brasil do Amaral.

Declara o Sr. presidente que se acham sobre a mesa as seguintes propostas subscriptas pelos Srs. Drs. Simoens da Silva, Antonio Olyntho e Arruda Beltrão.

Para socio effectivo, o Sr. general José Ferreira Ramos, residente nesta Capital;

Para socios correspondentes:

O Sr. Dr. Moysés Bertoni, residente no Paraguay;

O Sr. Dr. Salvador Debenedetti, director do Museu Ethnographico de Buenos Aires;

O Sr. Dr. Fernandez Saldanha, fundador do Museu Historico de Montevideo e secretario da Legação do Uruguay no Brasil;

O Sr. Roberto Lehmann Nitsche, professor da Universidade de La Plata.

Sobre as propostas falaram os Srs. Drs. Simoens da Silva, Mello e Souza e Antonio Olyntho.

Consultado a respeito, o Conselho resolveu, por maioria de votos, admittir como socio effectivo o Sr. general Ferreira Ramos, e como correspondentes os Srs. Moysés Bertoni,

Salvador Debenedetti, Fernandez Saldanha e Lehman Nitsche.

O Sr. Lacerda Coutinho propõe que a Sociedade de Geographia manifeste sua approvação á campanha nacionalista, que presentemente se inicia sob a direcção da Acção Social Nacionalista, presidida pelo Sr. Conde de Affonso Celso.

Justificando sua proposta, o orador pede venia para ler os fins a que expressamente se destina a Acção Social Nacionalista, os quaes constam do seguinte topico de seus estatutos:

«A Acção Social Nacionalista é uma instituição, sem caracter politico nem religioso, que se destina ao estudo dos nosos problemas sociaes, tendo em vista unificar, em um plano commum de acção as energias dispersas do patriotismo brasileiro, para o fim de bem servir, por meio do livro, da palavra, do periodismo e da propaganda, á causa da nacionalização do Brasil.

A Acção Social Nacionalista, acolhendo em seu seio representantes de todos os partidos politicos e de todas as confissões religiosas, promoverá a adhesão de todas as associações patrióticas e civicas do paiz ao seu objectivo, e aceitará a collaboração de todos os brasileiros natos, que, de boa vontade, se consagrarem á causa nacionalista.

E', portanto, unica e exclusivamente uma instituição de analyse calma e de acção desinteressada, porém firme e uniforme, tendo em vista promover, por todos os meios ao seu alcance, a obra de inteira e absoluta emancipação da Patria Brasileira.»

A questão do nacionalismo, prosegue o orador, levanta-se actualmente sob um aspecto de utilidade, e sob um regimen calmo de natureza propria á consideração desta assembléa tão farta de talentos scientificos quanto prodiga de iniciativas proveitosas.

Cria-se a «Acção Social Nacionalista» sob a responsabilidade de um dos mais illustres brasileiros, o Sr. Conde de Affonso Celso, e com as sympathias do Governo de nossa Patria quem manifesta os seus applausos e louvores por intermedio do eminente estadista que dirige presentemente os destinos da Nação Brasileira,

Accusa-me a consciencia de que eu serei importuno si o atrevimento, que agora me assoberba, me obrigar a referir-vos conceitos por demais conhecidos e por demais lembrados no intendmento de todos vós.

Todavia não de desculpar-me os nobres confrades, que me ouvem attentosamente, a palestra decerto incapaz de dizer-vos o meu pensamento com os ardores de eloquencia e com os primores de elegancia vernacula que o proprio nacionalismo exige.

Sinto-me bastantemente acanhado ao dirigir-me a vós, pois reconheço faltarem a mim os torneios de intelligencia necessarios a corresponder á benevolencia de tão lauzo auditorio.

Não me arreccio, porém, das verdades que intendo dizer-vos em o momento mais que opportuno para a regeneração dos brics nacionaes.

Brasileiro que sou, e assim sendo substancialmente patriota, peço-me o sentimento de ver o meu paiz cada vez mais dependente do estrangeiro.

E' phrase quotidiana, Sr. presidente, o dizer que tudo quanto é nacional não presta.

O bem de qualquer mercaderia está na qualidade de não ser nacional! E para que essa mercaderia, fabricada em nosso paiz, possa obter transitto livre ou accettazione absoleta, faz mister que se fabriquem rotulos annunciadores de uma origem extranha, os quaes se adaptam aos objectos por illudir ao povo

analphabeto e por envaidecer o povo da aristocracia moderna na elevada camada social!

Cuidamos de nós mesmos, assim como cuidamos de nossa nacionalidade; e porque não cuidamos de nossa nacionalidade, também não cuidamos de nós mesmos!

E' isto o que observamos constantemente; é isto o que praticamos com frequencia na sociedade dos homens; é isto o que almejamos sofregamente para a nossa Patria, sem nos preocuparmos com a sua independencia industrial, alarde de nossa propria nacionalidade.

Outr'ora, porque o paiz era novo e assaz elemental no progresso e na ordem pela incumbencia administrativa de um regimen monarchico, ambicionavamos a liberdade, desejavamos a nossa independencia, mas com a destruição do governo privilegiado.

Hoje, que possuímos essa liberdade, que conquistamos a nossa independencia para nos propormos a nós mesmos ao alejado cargo da administração publica, nos julgamos incapazes dessa direcção e procuramos obter o subsidio do povo estrangeiro na administração dos bens nacionaes e até, ousa dizer-vos, dos zelos nacionaes.

Quando discutimos um assumpto do maior valor para a administração, colhemos sempre e immediatamente os argumentos esparcos pelo Universo, e muita vez, sem verdadeira applicação, a elles reportamos os nossos pensamentos, e por elles colligimos a organização dos nossos trabalhos.

Estamos, Sr. presidente, muito longe do nacionalismo, e, aquellos, que hoje pensam em moralidade, merecem por certo o nosso apoio.

Contudo não devo deixar de referir que o nacionalismo deve começar a sua propaganda com a profusão de idéas que concedam o ensino primario obrigatorio.

E ao envez de dignificarmos a mocidade brasileira com a instrucção militar obrigatoria, deveremos dar-lhe primeiramente as noções civicas que se fazem essenciaes ao engrandecimento da Patria pela sua industria, pela sua lavoura, pelo seu commercio, pelas suas artes liberaes, pelo respeito ás suas leis; quaes são os elementos inevitaveis para o progresso e para a ordem de uma nação civilizada.

Com esses instrumentos havemos de obter os bons soldados na occasião opportuna.

A força militar se ha de fazer espontaneamente, sem a intervenção de qualquer meio estranho á nossa nacionalidade.

Orgulho-me de pertencer ao paiz que criou com a sua propria energia os brados militares que são a gloria da Nação Brasileira. Não citarei nomes, Sr. presidente, pelo temor de esquecer qualquer dos muitos militares que conhecemos em nossa historia nacional, tão nova e tão prôfita em feitos gloriosos.

O patriotismo, a bravura, a perfeição militar se farão exclusivamente com instrucção civicca do povo que não seja analphabeto.

A disciplina que devemos exigir do cidadão brasileiro não é a disciplina militar, como outr'ora se comprehendia.

A disciplina veramente sã é aquella que tiver por sustento a educação civicca, é aquella que não obriga o cidadão ao sorvilismo, mas que o força a respeitar os representantess da lei quando em seu caracter essencialmente moral e intellectual.

A instrucção civicca é quem ha de ensinar o cidadão a distinguir os seus interesses ou os seus direitos sem prejuizo do cumprimento do dever para com a sua Patria.

O que nós observamos actualmente por esses collegios, quer haja ou não fiscalização do Governo, é a instrucção militar que se administra diariamente com prejuizo evidente de outras disciplinas, desde que apprehendemos o cansaço que se queixam os alumnos, impossibilitados tanta vez de applicarem-se a

estudo interno e productivo. Fallo-vos com a experiência de magisterio que ha longos annos me acompanha e que faz exercitar o meu espirito nas preoccupações com a administração do ensino publico.

Esses exercicios, Sr. presidente, deveriam ter uma regra; deveriam ser ministrados como recreio, uma vez por semana, aos sábados, por exemplo, quando as crianças podem obter o domingo para descanso.

Outro facto que notamos é o sorteio militar que colhe sempre ou quasi que sempre aquellos nos que se entregam aos trabalhos da lavoura, ou aos trabalhos da industria, ou aos trabalhos do commercio.

Triste sorte a do nosso nacionalismo! Desfalca a lavoura, ou a industria, ou o commercio desses instrumentos francamente nacionaes, e, que mais é, com grandes despesas para o Thesouro da União, que se encarrega de conduzir ao centro da instrucção militar os sorteados, nos enxergamos a nossa actividade nacional substituida pela exploração estrangeira, que vê no cidadão brasileiro um embaraço perenne e exccial aos seus interesses reaes e não raro descommedidos.

O estrangeiro está isentado dessas leis de sacrificio; e porque tambem não pagam o imposto substitutivo desse sacrificio, merece a preferencia, e faz que a nacionalidade brasileira desapareça absolutamente no commercio das energias de um regimen independente, nacional e democrata.

Por esse modo, Sr. presidente, por essas observações com que fazemos entender o nosso sentimento patriótico não hemos de resolver o problema nacional.

A renuncia manifesta á direcção dos trabalhos nacionaes, á administração das empresas puramente regionaes, á distribuição dos bens propriamente brasileiros, para a permissão do elemento estrangeiro é de certo um desastre para a questão nacional, para a vida economica e social.

Sr. presidente, não sou infenso á instrucção militar. Sei que ella é aconselhada pela nossa Constituição Federal. Mas tambem sei que o sorteio militar não é uma medida extrema nem se affeição á mesma Carta fundamental da Republica Brasileira. E' um conselho constitucional para a falta do voluntario na organização do Exercito e da Armada.

Bem sei, Sr. Presidente, que tudo é certo; e basta-me da existencia da regulção do sorteio para que essa medida mereça o meu acatamento.

Contudo, a educação militar não pôde ser productiva uma vez que se preveja o exilio certo para a Nação Brasileira. Não sou, pois, adverso ás leis nem aos intendimentos que as formularam com vossa aptidão.

Occupo-me de demonstrar o respeito que essas leis merecem de mim e a attenção que lhes dedico, com as reflexões que forneci ao extincto semanario — *Vida Nacional* — das quaes eu destaco o seguinte trecho:

«Devemos admittir a instrucção militar nas escolas, na occasião em que se ella torna precisa ao desenvolvimento physico do estudante; mas recusamos essa instrucção militar nos quartéis para os quaes somente os voluntarios devem entrar.

As linhas de tiro criadas para a educação militar produziram effeitos satisfactorios e verdadeiros enthusiasmos á mocidade brasileira. Percebia-se uma vivacidade civica no povo e no proprio soldado, quando essas linhas de tiro se apresentavam em paradas ao lado da gloriosa força militar.»

Sr. presidente, quem pronuncia essas palavras não pôde ser arguido de sentimentos subversivos das leis em vigor.

Porém, a instrucção militar não deve arruinar outros empreendimentos mais uteis á época que atravessamos.

O povo precisa de uma instrucção geral que o prepare a comprehender o seu dever constitucional na defesa da Patria e da Constituição Brasileira.

Em boa hora temos a instrucção publica em mãos de dous homens cuja modestia occulta farto saber e experiencia completa no longo tirocinio da educação nacional. Refiro-me a Ramiz Galvão, na instrucção federal, e a Ernesto do Nascimento Silva, na instrucção municipal.

Por esse lado estamos tranquilos e bem seguros serão os louros para a campanha que a «Acção Social Nacionalista» pretende executar em favor da nacionalidade brasileira, segundo as bases que leio no *Diário do Congresso Nacional*, de 11 de junho do anno corrente.

Assim, Sr. presidente, o patriotismo estará em tolos nós, desde que conheçamos as nossas fronteiras; desde que tenhamos a idéa precisa do que possuímos em nossos campos de produção; desde que nos esforcemos pela expansão de nossos empreendimentos uteis ao commercio, á lavoura e á industria.

Eis ahí a base economica do Paiz, que se tornará grande e respeitado, de sorte que se constitua substancialmente em nação, com nacionalidade propria, com caracter social pontualmente definido e independente.

Não desprezamos, com esses sentimentos, a immigração, mas condemnamos a immigração que transforma o caracter da Nação Brasileira em monopolio ou em privilegio estrangeiro.

O nos o intuito não é repudiar o estrangeiro, que muito nos pôde auxiliar com os seus braços, com a sua intelligencia, com a sua aptidão para o trabalho honesto e productivo.

O nosso intuito é tirar-lhe das mãos a direcção do quaesquer bens manifestamente nacionaes, e supprir-lhe a autoridade que não raramente procura ter nas nossas questões sociaes e economicas.

Queremos a nossa liberdade e com ella a certeza de nossa nacionalidade.

Assim, Sr. presidente, a campanha deve ser feita, e nós, como brasileiros e patriotas que somos, temos de attender ao appello que fazem á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

Não obstante, as bases de nosso apoio devem de ser cuidadosamente organizadas de maneira que a reivindicação dos direitos nacionaes não affecte a integridade assistente no estrangeiro que nos procura ajudar com os seus capitães e com a sua pratica nos grandes empreendimentos.

Sr. presidente, posto que o sujeito na minha despretenciosa narrativa seja de maxima relevancia, contudo vou terminar, porque eu sei que os meus preceitos são incompetentes para uma organização precisa e pratica, e porque tambem eu sei que a auctoridade desses preceitos não se presta para aconselhar á douta aggrimação que com tamanha bondade me attende.

Escasseia-me o talento; porém, por mercê do Deus, a mim não me falta o amor á minha Patria, que é a mãe e o berço dos meus ideaes; e sobeja-me convicção de que sou um bom servidor do paiz, onde as raizes da minha obscura existencia se fazem fortes para o dominio da minha energia, para o exercicio da minha actividade, para a comprehensão do meu dever como cidadão brasileiro.»

O Sr. presidente faz ver que não devem passar sem reparo algumas das ponderações do Sr. Lacerda Coutinho, attinentes ao serviço militar.

Entende S. Ex. que o sorteio militar, medida cuja constitucionalidade não se discute, representa um factor imprescindivel e relevantissimo para a defesa nacional.

Relativamente á questão de nacionalismo, acrescenta S. Ex. que na peroração do discurso que recentemente proferiu, em sessão solemne do Club Naval, manifestou sua inteira

approvação ás idéas de que se trata, ponderando apenas que por ellas se pôdo combater pelo trabalho e pelo esforço, sem excessos de um nativismo acanhado e parcial.

O Sr. Mello e Souza declara que no seu entender não vê o menor inconveniente em que a Sociedade se manifeste em favor da Acção Social Nacionalista, presidida pelo preclaro patriota Sr. conde de Affonso Celso e orientada pelos termos louvaveis de seu programma, cujo topico essencial acabava de ser lido.

Com a mesma opinião se declaram os Srs. Drs. Arruda Beltrão, Antonio Olyntho e Triboillot.

Submettida a proposta ao Conselho, está resolvida unanimemente subscrever uma moção de applauso ás idéas contidas nos estatutos da A. S. Nacionalista, de modo a assegurar o apoio moral desta Sociedade á dita corporação, enquanto esta mantiver os sentimentos que ora a animam.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, convocando a proxima reunião para o dia 10 de setembro vindouro.

NOTICIÁRIO

No palacio do Cattete realizou-se hontem a tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, para despacho; tendo a mesma comparecido todos os Srs. ministros do Estado.

A Directoria do Serviço de Povoamento, p. intermedio da Intendencia da Immigração, visitou durante a semana ultima 16 vapores, procedentes do exterior, conduzindo para este porto 729 immigrants (passageiros de 2ª e 3ª classes). Destes acceitaram os favores da lei de immigração — 51, que foram hospedados na Ilha das Flores, e depois de desembarcadas as suas bagagens, uns seguiram para o interior, conforme o destino que trouxeram e outros para o lugar da collocação offerecida pelo Escripatorio Official de Informaçoes e Collocação de Trabalhadores. No mesmo periodo o Serviço de Povoamento empregou — 14 pessoas, que foram encaminhadas, segundo os Estados: para S. Paulo, 64; Minas, 26; Paraná, 23; Goyaz, 12; Rio Grande do Sul, 6; Ceará, 6; Rio de Janeiro, 2; Espírito Santo, 1; Alagoas, 1; Pernambuco, 1 e Pará 1.

A Repartição dos Correios expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Sergipe*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Garonna*, para Pernambuco, Dakar, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Plata* para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de setembro de 1920.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Chuvistou esta manhã em Fortaleza. Choveu hontem em Parahyba e Campina Grande, não recebemos o nosso serviço telegraphico de Alagoas e Bahia. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Chuvistou hontem em Leopoldina e Passa Quatro, e choveu no Districto Federal e na maioria das localidades do Estado do Rio de Janeiro. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em S. Luiz Gonzaga e Uruguayana. Chuvistou hontem no Paraná e Santa Catharina, bem como em Uruguayana. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 4.0, em Barbacena e Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom (1) augmento de nebulosidade de dia (2). Temperatura em asconção (1). Ventos normaes, predominando a componente norte (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) alguma probabilidades. Nota — Servico telegraphico: Nacional, bom; argentino, regular; urugayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de setembro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do temp e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.7	27.5	0.5	N	4	7	Chão.	I.	32.0	23.5		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	60.4	29.0	1.0	SE	5	5	—	B. v. (chs. man.)	30.0	23.0		
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	23.6	-1.0	SE	5	3	—	—	28.0	20.0	5.0	C. am.
Recife.....	61.4	28.0	—	SE	4	7	Chão.	I.	30.0	26.0		
Pão de Assucar.....	69.5	27.0	—	SE	4	6	—	I. (ns. manhã).	37.0	21.0		
Aracaju.....	64.7	29.0	3.4	E	3	2	—	B.	28.0	22.1		
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	60.6	21.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	30.0	9.0		
Bello Horizonte (X)....												
Theophilo Ottoni.....	61.6	17.5	2.5	Calma	0	10	—	I. n.	25.0	11.5	—	ns. am. pm.
Uberaba.....	62.5	17.0	1.0	NE	2	6	—	B. (ns. manhã)	26.0	10.0	—	Ns. am. pm.
Caxambu.....	65.8	12.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. n. o. m.)	23.0	5.0		
Goyaz.....	62.2	23.0	2.0	NE	1	0	—	B. (b. manhã)	32.0	14.0		
Santa Luzia.....	62.5	14.0	-4.0	E	2	4	—	B.	28.0	4.0		
Cuyabá.....	56.8	24.4	-0.4	N	1	8	—	B.	35.6	15.1		
Corumbá.....	53.5	24.0	3.0	SE	1	8	—	B. (chs. manhã)	29.0	20.0		
Victoria.....	65.3	23.0	2.5	Calma	0	0	Chão.	B. (b. manhã).	27.5	16.5		
Capital Federal.....	65.0	18.7	0.2	N	3	3	Peqs. vagas.	I. (b. o. manhã)	21.4	17.1	0.8	C.
Campos (X).....												
Friburgo.....	64.8	16.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	17.0	10.0	0.7	Chs. am. pm.]
Petropolis.....	63.0	14.5	2.5	NE	1	0	—	B. (c. manhã)	15.0	11.5	11.0	C. pm.
Rezende.....	64.0	18.0	0.0	Calma	0	3	—	B.	24.0	12.0		
Gabo Frio.....	64.1	21.0	2.0	NW	1	0	Chão.	B.	23.0	15.0	0.8	C. v. pm.
Therezopolis.....	64.6	13.5	1.0	N	1	1	—	B. (nt. man).	15.0	11.0	0.8	C. pm.
S. Paulo.....	64.6	13.0	0.0	NE	4	10	—	I.	29.5	10.5		
Santos.....	65.0	20.0	-1.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	22.0	17.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	61.	17.0	-4.0	W	1	2	Chão.	B. (n. manhã).	26.0	11.0	—	Chs. am.
Curitiba.....	65.4	11.0	-1.0	NE	2	3	—	B. (n. manhã).	16.0	9.0	—	Chs. am.
Florianopolis.....	61.1	18.0	0.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (nt. manhã).	20.0	13.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.0	17.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (b. o. m.)	24.8	8.0		
Uruguayana.....	58.5	15.0	4.4	E	2	10	—	M. chs. (c. m.)	12.0	5.2	—	Chs. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, novociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	7.4	22.6	10.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	5.0	22.0	16.0
Engenho de Dentro.....	13.4	21.3	16.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
Penha.....	3.0	22.0	15.5	Niteroy.....	2.1	23.2	13.2
S. Januario.....	5.4	21.0	16.9				

Nota (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 141ª loteria do plano 297, 132ª extracção do anno de 1920, realizada em 1 de setembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

20.806.....	100\$000
3.573.....	100\$000
51.262.....	100\$000
14.303.....	1.000\$000
13.667.....	100\$000
25.524.....	200\$000
51.344.....	100\$000
5.249.....	200\$000
40.913.....	100\$000
5.933.....	100\$000
8.530.....	100\$000
25.228.....	100\$000
44.776.....	200\$000
54.121.....	200\$000
5.175.....	600\$000
10.996.....	100\$000
59.602.....	100\$000
7.291.....	100\$000
51.431.....	100\$000
10.220.....	100\$000
7.724.....	100\$000
1.252.....	200\$000
40.739.....	100\$000
3.167.....	100\$000
50.173.....	500\$000
24.908.....	20.000\$000
10.730.....	500\$000
44.669.....	3.000\$000
56.576.....	100\$000
15.923.....	500\$000
9.140.....	100\$000
6.198.....	200\$000
8.183.....	100\$000
27.468.....	100\$000
49.774.....	100\$000
36.495.....	200\$000
55.043.....	200\$000
5.902.....	100\$000
8.353.....	100\$000
12.441.....	100\$000
53.391.....	1.000\$000
38.399.....	100\$000
11.548.....	100\$000
12.112.....	200\$000
21.374.....	200\$000
46.418.....	100\$000
42.126.....	100\$000
36.728.....	100\$000
56.635.....	200\$000
47.422.....	200\$000
17.449.....	200\$000
27.348.....	1.000\$000
4.332.....	100\$000
4.470.....	200\$000

Aproximações

21.907 e 21.939.....	200\$000
44.668 e 44.670.....	100\$000

Dezenas

21.901 a 21.910.....	40\$000
44.661 a 44.670.....	20\$000

Centenas

21.901 a 25.000.....	125\$000
44.601 a 44.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 09 tem 45 e os terminados em 8 tem 25, exceptuando-se os terminados em 08.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 2 de setembro, 2ª dia útil, as seguintes folhas:

Iluminação Publica, Secretaria da Agricultura, Casa da Moeda, Caixas de Amortização e Conversão, Secretaria da Viação e Fiscalização da City, Secretaria da Justiça, Imprensa Nacional e Diario Official, Inspectoria de Seguros e Navegação, Laboratorio Nacional de Analyses, fiscaes de bancos e loterias, avulsas da Viação e Secretaria do Exterior.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 19/64	13 11/64
Sobre Paris.....	\$350	\$362
Sobre Hamburgo.....	—	\$107
Sobre Italia.....	—	\$244
Sobre Portugal.....	—	\$967
Sobre Nova York.....	—	\$5160
Libra esterlina em moeda	—	21\$100
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	4\$980
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$360
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$517
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$785
Sobre Suissa (francos).....	—	\$863
Sobre Belgica (francos).....	\$382	\$387
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$685
Sobre Japão (yen).....	—	2\$727
Sobre Dinamarca.....	—	\$764
Sobre Noruega.....	—	\$755
Sobre Suecia.....	—	1\$065
Sobre Palestina.....	—	\$368
Sobre Syria.....	—	\$368

Moedas :

Liras (papel).....	\$260
Escudos (papel).....	1\$050
Francos (papel).....	\$300

Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	886\$000
---	----------

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	877\$000
--	----------

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	865\$000
---	----------

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	860\$000
---	----------

Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.....	186\$000
--	----------

Apolices empréstimo Municipal de 1914, port.....	183\$000
--	----------

Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	180\$000
--	----------

Apolices Prefeitura de Campos de 200\$, 7 %, port.....	200\$000
--	----------

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
---	---------

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	12\$250
--	---------

Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	77\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920. — A. Simon, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 1 de setembro de 1920

Total de venda	3ª colação	2ª colação	1ª colação
4.000 saccas	4 11\$200	11\$250	11\$300
1.000 saccas	1 11\$150	11\$200	11\$250
1.000 saccas	1 11\$100	11\$150	11\$200
6.000 saccas	6 11\$200	11\$250	11\$300
4.000 saccas	4 11\$150	11\$200	11\$250
42.000 saccas	42 11\$300	11\$350	11\$400
48.000 saccas	48 11\$250	11\$300	11\$350
47.000 saccas	47 11\$200	11\$250	11\$300
30.000 saccas	30 11\$150	11\$200	11\$250
9.000 saccas	9 11\$100	11\$150	11\$200

3ª colação, calmo

2ª colação, calmo

1ª colação, calmo

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

Mercado calmo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de setembro de 1920.....	357.122\$017
Em igual periodo de 1919....	291.678\$793
Diferença para mais.....	65.443\$225

Nota — A cobrança do imposto de industrias e profissões, 2º semestre de 1920, sem multa, foi prorrogada até sexta-feira 10 do corrente inclusive.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 1:	
Em ouro.....	112.367\$018
Em papel.....	119.347\$913
Total.....	231.714\$931

Em igual periodo de 1919... 152.076\$820

Diferença a maior em 1920 79.638\$111

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.791

Miguel L. Chame, estabelecido nesta praça, á rua Buarque n. 15, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir os seguintes artigos: tecidos de seda, algodão e lã, rendas, fitas, botões, meias, linhas, Petrózeas.

agulhas, dedaers, brins, camizas, ceroulas, punhos, collarinhos, gravatas, saias, corpinhos, calças, ligas, camizas de dormir, luvas mitaines; grampos, travessas, pentes, escovas, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Ao Atlantico», sobre dous estreitos filetes. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920. — Miguel L. Chame.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 43 minutos do dia 10 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.791 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagono primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.683)

N. 15.818

Augusto Reis & Comp., estabelecidos á rua 3. Pedro n. 103, usam e continuarão a usar a marca e denominação acima estampada. Consiste a marca em um animal phenominal composto de dous corpos dianteiros, semelhantes aos de bovinos: um corpo emprega esforços para a direita, o outro para esquerda; ligados entre si, resulta dos esforços, adelgar-se a parte central do animal, dando logar ás palavras «Pelles» por cima e «Xiphopagas» por baixo. Essa marca continuará a ser empregada nos artigos de seu commercio e industria — Calçados, Couros, Pelles, Oleados, Malas, Selins, Arreios e Impermeáveis — gravada a fogo e impressa a tintas em cores e tamanhos varios. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920. — Augusto Reis & Comp. (sobre uma estampilha no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 7 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 15.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagono primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.686)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 512

Certifico que a marca «Formicida Radical», em rotulo com figura e dizeres, para fornecida do commercio de Corrêa, Cruz & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 512, foi depositada nesta junta em sessão de 30 de agosto corrente, juntamente com o exemplar do Minas Geraes, órgão official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. Junta Commercial, em 31 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Sobre estampilha de 25000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.677)

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.696

Certifico, que a marca «Quebra-Pedra», para um preparado pharmaceutico, do fabrico de João Gomes Xavier, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 4.696, foi depositada nesta junta em sessão de 16 de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do Diario Official daquelle Estado em que a mesma foi

publicada. — Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. J. C., em 1 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Sobre uma estampilha de 25000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.684)

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regulamento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Piahy, em virtude de ter sido aposentado o respectivo juiz Dr. Olympio da Silva Costa, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar, no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, o terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, arts. 7, parágrafo unico e 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Serviço eleitoral

SANTA CRUZ

Segunda secção

O Dr. André de Faria Pereira, presidente da mesa eleitoral da segunda secção de Santa Cruz no Distrito Federal:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, convoca os masarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Dr. José de Almeida Reis e Carilino Pimentel Coelho para comparecerem no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Publica, sito á rua D. João VI (Santa Cruz) afim de se proceder á eleição para Vice-Presidente da Republica, marcada para esse dia.

Dado e passado em 23 de agosto de 1920. — Eu, Rossini Carvalho, servindo de secretario, o escrevi. — André de Faria Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Reitoria de Contabilidade

NOVA CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL

Havendo sido annullada a concorrência anterior, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberto nesta directoria, desde esta data, novo concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demo-

lição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectangulo de 92m,50 x 39m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cota-la;
- plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100 cotadas;
- fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- fachada lateral, na escala de 1:50;
- corte longitudinal, na escala de 1:50;
- corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiaes a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter: Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archive geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das Camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archive, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios. — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archive, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dois gabinetes para dois juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma

sala para audiências com uma outra de espera, dois cartórios para o juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditórios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, três salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dois cartórios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, depósito de presos, sala das testemunhas de acusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º Os projectos serão recebidos nesta directoria até às 16 horas do dia 9 de setembro do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolturos fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolturos trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envolturo fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dois que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgar dever classificar em segundo lugar.

9.º Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolturos em que se contém os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão da submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria de Contabilidade, 9 de agosto de 1920. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE COMPOSIÇÃO DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 3 de dezembro do anno proximo passado, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento, independentemente de concurso, na forma do art. 44 do regulamento vigente, da cadeira vaga de Composição de Architectura.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado, e quaisquer outros documentos da idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de agosto de 1910. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço convindo os Srs. Benjamim Botelho Magalhães, Barão do Amparo, Arnaldo Soeiro, e Jorge Rudd a comparecerem à rua do Riachuelo n. 352, dentro do prazo de 10 dias a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas pelos postos sanitarios de Nova Iguaçu e Penha, ficando do contrario sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 24 de agosto de 1920. — O secretario, R. Penna.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragraho unico do art. 396, do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 31 de dezembro do corrente anno, a saber: Ex-soldados Manoel Ferreira, Bernardino de Oliveira Lopes, Tristão Ramos de Amorim, Francisco de Paula, Gabriel Rodrigues Vaz, Floriano Villas Boas, Luiz Rodrigues do Carvalho, Manoel Vianna da Cunha, Vicente Ferreira da Silva, Manoel Vargas dos Santos, cabo Alípio Muniz, soldados Waldemiro Gomes de Oliveira e Silva, Calisto Piedade, Arsenio Alcebiades da Rocha, Bernardino Dias Tavares, Olívio Ferreira, Odilon Olympio Vital, Felipe Mendes dos Reis, Antonio Continho Barroso, Antonio de Souza Gomes (2º), José Francisco dos Santos, Felismino Tavares de Menezes, Nestor Oscar de Souza Bastos, cabo Waldemir Senna Barreto, soldados Constantino Garcia, Joaquim Pinto da Silva, Cicero Carneiro da Cunha, Continente Muniz, João Pedro Baptista, Pedro Alves Machado, Juvenal Barbosa da Silva, Nazario Ayres dos Santos, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Alves de Oliveira, Edgard do Rego Barros, Josino Luiz Ribeiro, Octavio Bianchi, Lourival Rodrigues, Guilherme Galdino da Silva, João de Deus Freitas, Antenor Nunes Manso, José Pereira Diogo, Antenor Gomes de Mello, Alcides dos Reis Araujo Góes, Agenor Pereira da Silva, João Vieira de Araújo, José Eduardo da Silva, Ernani de Andrade França, Antenor de Abreu, João Luiz da França, José

Hamalho de Araujo Lopes, Wenceslao Negrão, Eurico José da Silva, Severino Ferreira Lima, e 2º sargento do 1º batalhão Laudelino Tolles de Oliveira Campos.

Contadoria, em 4 de setembro de 1920. — Antonio Pessoa Cavalcanti, 1º tenente escripturario. — Visto, major Fontes, fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 28 de agosto findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do artigo 363 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 meses, as ex-praças abaixo declaradas: José Teixeira Sampaio, João Lopes Ribeiro, Amancio José Baptista, Octacilio Silveira, Julio Baptista Garrido Penha, José Teixeira Leal, Mario Faria Neves, Rubens Pereira Nunes, Simão Antonio Vaz, João Dias de Oliveira, Adelino Martins, Jorge dos Santos, Gumerindo do Mattos, Silvino de Assis Brandão, Miguel Rubim, José Joaquim de Moraes, Antonio Gonçalves de Almeida, Oscar de Souza Martinho, Bernardino Eduardo de Mello, Antonio de Almeida e Silva, Afonso Araujo Lopes da Costa, Mario José de Lima, Ernesto de Albuquerque, Manoel Elias dos Santos, João Mello Campello, José Christovão de Oliveira, Romen Mendes Ribeiro, João Ferreira de Oliveira, Alberto Victor, José Farias Cabral, Olympio Vianna de Mendonça, Nicomedes de Oliveira Carvalho, Marcos do Araujo, João Baptista Braga, Manoel Souza dos Santos, Seraphim Gomes Leal, José Bastos, Francisco José da Costa, José Muniz Pacheco, Braz José Vicente, Francisco Alves de Souza, Jacintho Corrêa de Mello, Tancredo Gomes Ribeiro, Didimo Vallegas, Francisco do Amara, Domingos, Elpídio Ribeiro da Rocha, José Jurado Filho, anseçada Francisco Muniz de Sr. Carlos de Araujo e Eduardo Antonio da Costa. Contadoria, em 4 de setembro de 1920. Visto. — Major Fontes, fiscal. — Antonio Pessoa Cavalcanti, 1º tenente escripturario.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoría:

João de Azevedo Pereira, Manoel Pereira Reis Netto, Joaquim dos Santos, Adriano de Souza, Henrique de Azevedo, Alfredo da Rosa Pereira, José Avelino Martins Junior, James Wilson e René Barbosa.

Turma suplemtar: Raymundo Damiao, José Soares Dias, João Cavalheiro, Carlinda dos Santos, Antonio do Nascimento, Alfredo Alberto Pereira Monteiro e Antonio Pires.

Prova pratica: Arthur José do Nascimento.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de setembro de 1920. — O inspector, cap. J. Müller.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante graduado director, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 11 de setembro proximo vindouro, terá inicio no Archivo da Marinha, á rua Conselho Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos e machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 10 instruídos com os documentos conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos réos de equipagem, caderneta de matrícula da Capitania do Porto, carteira de identificação, attestado de vacinação e de pratica em officina, ultima carta obtida e carta do naturalização si não se tratar de brasileiro nato.

Aos candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada no regulamento da capitania, será exigida a presença de derrotas individuais nos seguintes termos:

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo nos dias 9 e 10 das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 24 do agosto do 1920. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario.

Conselho de compras

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o edital publicado no *Diario Official* de 22, 24, 26 e 28 do corrente mez, para inscripção dos concorrentes ao fornecimento geral ordinario da Armada Nacional, durante o anno proximo vindouro, fica prorogada até o dia 6 de setembro proximo vindouro, observando que fica excluido do grupo 7 (sete), Couros e pelles, e incluidos no grupo 8 (oito), Correames, equipamentos e armamentos das praças.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1920. — No impedimento do secretario, *Julio L. de Seixas*, capitão-tornante commissario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 9 vindouro a inscripção para os concorrentes do fornecimento de bolacha, macas e saccos de lona, necessarios ao consumo deste ministerio no segundo semestre do corrente anno.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram, na Pagadoria da Marinha, as caucões de 1:875\$ para o fornecimento de bolacha, e de 5:032\$ para o de macas e saccos de lona, perdendo metade dessa importancia, si não comparecerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigências estabelecidas nos arts. 20 a 24 do Capitulo III do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de agosto de 1920. — *Angelo Mondini*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 4 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 13 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas nas terceira e quarta categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920. — *F. Bomfim de Andrade*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 9 de setembro, ás 12 horas, para o fornecimento de 12 barracas de lona kaki para officias-generaes, com armação, 14 estacas de argola e 26 de queixo para cada uma, preço maximo 880\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 3 de setembro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0^m.33x0^m.22 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anouyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 4:000\$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 4:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª As barracas devem ser confeccionadas com lona kaki ingleza impermeavel, forradas de setineta e terão uma divisão (forrada tambem e de ambos os lados), com uma porta ao lado, formando um compartimento de 2^m.60x1^m.80 e outro de 2^m.60x2^m.20. As barracas levarão de cada lado dous ventiladores, assim como em cada compartimento devem ser collocadas duas bolsas, uma de cada lado.

As dimensões da barraca são as seguintes: comprimento 4^m.00; largura 2^m.60; altura: centro, 3^m.00; altura: parede, 1^m.60.

As armações compõem-se de tres páos ovais e articulados, devendo ser envernizados. As armações e as estacas devem ser de madeira, podendo, porém, ser empregado o pinho de Riga na armação.

Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras da lona e da setineta, bem como o typo da armação e da estaca de argola, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para entrega será de um mez.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento: verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao do limite acima fixado.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54 da lei n. 2.421, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitas, sob pretexto algum, requerimentos depois das 14 horas do dia 3.

Intendencia da Guerra, 31 de agosto de 1920. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official secretario do conselho de compras.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessárias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 28 de agosto de 1920.—Dr. Alfredo Mendes de Lima, coronel chefe do gabinete.

EDITAL PUBLICANDO A RELAÇÃO DOS ALISTADOS EXCLUIDOS DO 2º MUNICÍPIO (SANTA RITA)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta Permanentemente de Alistamento Militar do 2º município de Santa Rita da 1ª circumscrição de recrutamento.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta no Archivo de Marinha á rua Conselheiro Saraiva n. vinte e dous e publicar no *Diário Official* dos dias 1, 2 e 4 de setembro, as relações dos alistados e excluídos.

Aquelles que tenham algumas reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente, documentadas até o dia quinze de setembro e dahi em diante só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente conforme o art. 60 e seu parágrafo unico da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

E eu, Julio Corrêa Bittencourt, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—Julio Corrêa Bittencourt, 2º tenente secretario.

Archivo de Marinha 2º Município de Santa Rita, 31 de agosto de 1920.—Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente interino.

Classe de 1899

1. Abel Gonçalves de Oliveira.
2. Abelardo Augusto de Moura.
3. Abílio de Moraes.
4. Absalão Barbosa de Macedo e Silva.
5. Accacio Costa.
6. Adamastor Brito.
7. Adamastor Luiz Pereira.
8. Adelino Alves.
9. Adelino Azevedo.
10. Admar Antonio de Souza.
11. Adhemar Barbosa.
12. Adhemar Guerra.
13. Adhemar José da Silva.
14. Adhmar Lício de Jesus.
15. Adolpho Côtes.
16. Adriano Fonseca.
17. Affonso Henrique Leite.
18. Affonso Pereira dos Santos.
19. Agenor Bertholdo do Nascimento.
20. Agenor Francisco Coutinho.
21. Agenor Fernandes Coutinho.
22. Agenor Pimentel.
23. Aguiñaldo Bolívar Simas.
24. Aguiñaldo de Oliveira Moraes Pinto.
25. Alvaro Vieira.
26. Albertino Soares Dias.
27. Albino da Costa Cunha.
28. Albino Gonçalves.
29. Albino Meirelles.

30. Alberto Alves Matheus.
31. Alberto Cabré.
32. Alberto Martins Barbosa.
33. Alberto de Oliveira (1º).
34. Alberto de Oliveira (2º).
35. Alberto dos Reis.
36. Alberto da Silva Reis.
37. Alberto de Souza Bastos.
38. Alcides Junqueira Sant'Anna.
39. Alcino Ferreira da Cunha.
40. Alcino de Pinho.
41. Alfredo de Almeida.
42. Alfredo Alves da Costa.
43. Alfredo Corrêa Netto.
44. Alfredo Candido Gonçalves Junior.
45. Alfredo Joberty.
46. Alfredo José dos Santos.
47. Alfredo do Nascimento sumpeão.
48. Alfredo Russo.
49. Alfredo da Silva Vinhas.
50. Alfredo Teixeira Novaes.
51. Algemiro Marques.
52. Algemiro Manoel Elias.
53. Algemiro Pereira das Neves.
54. Alípio Athaulpa dos Santos.
55. Alípio José Ferreira.
56. Alípio José Machado.
57. Alkendi Uchôa.
58. Altino Dias Pereira.
59. Alvaro Affonso Dias.
60. Alvaro Alves Eiras.
61. Alvaro Alves dos Santos.
62. Alvaro Amande.
63. Alvaro Agostinho da Costa.
64. Alvaro Coutinho Aguirre.
65. Alvaro Fernandes Netto.
66. Alvaro Ferreira.
67. Alvaro Griffio Taveira.
68. Alvaro Lopes Baeta.
69. Alvaro Maria Monteiro.
70. Alvaro de Oliveira.
71. Alvaro Pinto de Rezende.
72. Alvaro Raphael Casaes.
73. Alvaro Rodrigues Teixeira.
74. Alvaro dos Santos Barreira.
75. Alvaro de Souza.
76. Alvaro Teixeira Marques.
77. Alvaro Teixeira Pombo.
78. Alvaro Martins Vianna.
79. Alexandre Dutra Borges.
80. Alexandre Fernandes Pereira.
81. Alexandre Goulart Macedo.
82. Alzemirol da Silva Guimarães.
83. Amadeu Silva.
84. Amaro Ferreira.
85. Amaro de Souza Mendes.
86. Amancio Rosa da Silva.
87. Americo Azevedo.
88. Americo Gomes da Silva.
89. Americo Joaquim Lopes.
90. Americo Motta.
91. Angelino Teixeira Carvalhos.
92. Annibal Augusto do Sacramento.
93. Annibal Figueiredo.
94. Annibal Francisco Gabriel.
95. Antenor Bento Ferreira.
96. Antenor Francisco dos Santos.
97. Antenor Pires Guerra.
98. Antenor Pereira da Rosa.
99. Antenor dos Santos Esteves.
100. André Escovado Gomes.
101. Antonio Carlos da Fonseca.
102. Antonio de Almeida Soeiro.
103. Antonio Alves Monteiro.
104. Antonio de Azevedo Cunha.
105. Antonio Barboza de Lima.
106. Antonio Castro.
107. Antonio de Castro Salgado.
108. Antonio da Costa Braga.
109. Antonio da Costa Cruz.
110. Antonio da Costa Lima.
111. Antonio da Conceição.
112. Antonio Coutinho Pereira.
113. Antonio Dias da Conceição.
114. Antonio de Farias.
115. Antonio Fernandes dos Santos.
116. Antonio Ferreira de Mello.
117. Antonio Ferreira da Silva.
118. Antonio Flôres.
119. Antonio Fonseca Coochiarale.
120. Antonio Gabriel de Barros Valle.
121. Antonio Garcia.
122. Antonio Gomes.
123. Antonio Gomes da Cunha Junior.
124. Antonio Gomes Ferreira.
125. Antonio Gonçalves Ferreira.
126. Antonio Gonçalves dos Santos.
127. Antonio Joaquim.
128. Antonio Joaquim Pereira Junior.
129. Antonio Joaquim Xavier.
130. Antonio José Gonçalves.
131. Antonio Lourenço da Silva.
132. Antonio Manoel Soares.
133. Antonio Marques de Moura.
134. Antonio Martins.
135. Antonio Martins Lima.
136. Antonio Martins dos Santos.
137. Antonio Mendes Soares Junior.
138. Antonio Nery de Miranda.
139. Antonio de Oliveira Carvalho.
140. Antonio Oliveira Silva.
141. Antonio Paredes de Moraes.
142. Antonio Pereira de Andrade.
143. Antonio Pires Loureiro.
144. Antonio Ribeiro.
145. Antonio Rodrigues de Azevedo.
146. Antonio de la Rocha Rodrigues.
147. Antonio dos Santos.
148. Antonio Saraiva.
149. Antonio da Silva Gervasio.
150. Antonio da Silva Magalhães.
151. Antonio Saeta Rodrigues.
152. Antonio Soares Rodrigues Junior.
153. Antonio Teixeira Amorim.
154. Antonio Teixeira de Lemos.
155. Antonio Vietal.
156. Apparcio Augusto Camara.
157. Aprigio Azeredo Rodrigues.
158. Aristides Diniz.
159. Aristides Machado.
160. Aristides Manoel da Silva.
161. Aristides Pereira.
162. Arlindo Alves Caetano.
163. Arlindo Antunes.
164. Arlindo Henrique da Silva.
165. Arlindo Manoel Crescente.
166. Arlindo Oliveira Neves.
167. Arlindo da Silva.
168. Armandino Olympio da Silveira.
169. Armando Argento.
170. Armando Corrêa.
171. Armando Conteus.
172. Armando Coelho dos Santos Chasse.
173. Armando Ferreira Martins.
174. Armando Joaquim da Silva.
175. Armando Lourenço.
176. Armando de Mendonça.
177. Armando Pereira.
178. Armando dos Reis.
179. Armando dos Santos.
180. Armando Tavares Figueira.
181. Arnaldo Cardoso Pinto.
182. Arnaldo Vieira.
183. Artemio Alfredo Teixeira.
184. Arthur Ayres dos Santos.
185. Arthur Corrêa.
186. Arthur Corrêa de Mello.
187. Arthur José Garcia.
188. Arthur Marques Mendes.
189. Arthur Pinto Cardoso.
190. Arthur Paes.
191. Arthur Telles de Menezes.
192. Arthur dos Santos.
193. Ary Moraes Rego.
194. Attilio Lombardo.
195. Augusto Antonio Carneiro.
196. Augusto d'Avila.
197. Augusto Barrozo Pires.
198. Augusto Bessa dos Santos.
199. Augusto David.
200. Augusto Ferreira Sophia Filho.

201. Augusto Francisco Teixeira.
202. Augusto Mendes de Barros.
203. Augusto Ramos e Silva.
204. Augusto Telemaco de Souza.
205. Aurelio Loureiro do Prado.
206. Aurelio de Souza Braga.
207. Avelino Rodrigues.
208. Ayllon Paiva.
209. Ayporé de Vasconcellos.
210. Bartholomeu Cerqueira Nascimento.
211. Baldomero Tavares.
212. Belharmino de Mattos.
213. Belmiro Medeiros.
214. Benedicto Barboza.
215. Bernardino Pereira.
216. Bernardo Thomaz Simão.
217. Brazil Mauricio de Lemos.
218. Brazil Saxe do Nascimento.
219. Brito da Rocha Nogueira.
220. Caio Berthines de Macedo Ribas.
221. Candido Alberto Pereira.
222. Carlos Alves do Nascimento.
223. Carlos de Carvalho (1°).
224. Carlos de Carvalho (2°).
225. Carlos Duriges.
226. Carlos Francisco Montês.
227. Carlos Henrique.
228. Charles Henri Girardin.
229. Carlos Leite.
230. Carlos Lopes de Mendonça.
231. Carlos Lourenço.
232. Carlos Moreira Gomes.
233. Carlos de Oliveira.
234. Carlos Ribeiro.
235. Carlos Rodrigues Perpetuo.
236. Carlos Santos de Macedo.
237. Carlos Theophilo.
238. Carlos Torres de Faria.
239. Casemiro Pereira.
240. Celestino Insanste.
241. Celestino Ojeda.
242. Cesar Miranda.
243. Cesar Tarelli.
244. Chrispim Seraphim dos Anjos.
245. Christovão Lima e Lima.
246. Claudio de Souza.
247. Claudionor Paulo da Silva.
248. Constantino Luiz da Costa.
249. Constante Rodrigues Nascimento.
250. Custodio Gomes Dias Torres Filho.
251. Custodio Pereira Machado.
252. Dagoberto Ferreira.
253. Damasceno Gonçalves Lauro.
254. Daniel Fernandes.
255. Dante Cardozo.
256. David Esteves.
257. David Silvino Silva.
258. Decio Soares de Souza e Mello.
259. Deodato Tiburcio da Penha.
260. Diamantino Bastos.
261. Dicomedes de Araujo Góes.
262. Diniz Corrêa Soares.
263. Djalma Miguel dos Santos.
264. Domingos Gonçalves.
265. Domingos Guerra Rego.
266. Domingos Magalhães Bastos.
267. Domingos Marrobel.
268. Domingos Ribeiro Novo.
269. Domingos dos Santos.
270. Donato Iannaco.
271. Doralino Dias Guerra.
272. Dorival Chagas.
273. Dorvalino Pereira.
274. Dorvalindo Toledo.
275. Dourival Alexandre de Souza.
276. Duilio Lamachia.
277. Durval Barrozo Braga.
278. Durval José Antunes.
279. Durval Mario Carneiro.
280. Edcelerio Romão.
281. Edgard Alhadas.
282. Edgard da Costa Lima.
283. Edmundo Martins Gomes.
284. Edmundo da Silva Lopes.
285. Edmundo Vianna da Silva.
286. Eduardo Antonio de Souza.
287. Eduardo Brasileiro da Costa.
288. Eduardo Conrado da Paixão.
289. Eduardo Francisco Alves.
290. Eleuterio Mendes dos Santos.
291. Elisirio Antonio Rodrigues.
292. Eloy dos Anjos Walker.
293. Elydio José.
294. Elzeario Nogueira.
295. Emmanuel Magalhães Viegas.
296. Emilio Ernesto Musso.
297. Emilio Ferreira da Silva.
298. Emilio Paiva Nunes Marques Pires.
299. Emilio Silva.
300. Emyr Vidal de Campos Mello.
301. Erico Gama Guimarães.
302. Ernesto Antonio Jullianelle.
303. Ernesto Guerra.
304. Ernesto Pinto Gomes.
305. Ernesto Vicente.
306. Esolyres Albuquerque.
307. Esydio Roque de Freitas.
308. Etelvino José dos Santos.
309. Euclides Augusto de Freitas.
310. Euclides Costa.
311. Euclides Ramos.
312. Eugenio Gonçalves.
313. Euler Mendes Barboza.
314. Eurico Jansen de Arruda.
315. Eurico Moura Maia.
316. Ezequiel Raposo Branco.
317. Fernando Calmon de Oliveira.
318. Fernando Corrêa da Silva.
319. Fernando da Costa.
320. Fernando Martins Cruz.
321. Fernando Pereira.
322. Fiel Zuquim.
323. Flavio Carvalho de Moraes.
324. Flavio Palimuro Neves Gonzaga.
325. Florestam Domingues Pereira Silva.
326. Francisco de Abreu Vaz.
327. Francisco Alves Machado.
328. Francisco do Amaral Domingues.
329. Francisco dos Anjos.
330. Francisco Antonio Pimentel.
331. Francisco Caribé da Rocha.
332. Francisco Coelho de Mello.
333. Francisco Teixeira Cortes Junior.
334. Francisco Fernandes.
335. Francisco Fernandes Dias.
336. Francisco Fortunato Negrão.
337. Francisco José dos Santos.
338. Francisco Nunes da Silva.
339. Francisco Pereira.
340. Francisco Quarterol.
341. Francisco Rodrigues Coelho.
342. Francisco Rodrigues Cunha.
343. Francisco Thomaz de Oliveira.
344. Francellino Esteves.
345. Francellino José dos Santos.
346. Frederico Ribeiro Cunha Netto.
347. Gastão da Silveira Sampaio.
348. Gentil Braxelis Amaral.
349. Gentil Homem de Castro e Rocha.
350. Geraldino Dias de Almeida.
351. Gilberto Marques.
352. Geraldo Sobrinho de Oliveira.
353. Gervasio Vieira da Rosa.
354. Graciano Francisco Figueiredo.
355. Guilherme Firmino Moreira.
356. Guilherme Manes.
357. Guilherme de Souza Bastos.
358. Guilherme Stoteran.
359. Gumercindo Passos de Lima.
360. Heitor Lopes Nogueira.
361. Helvecio Castro.
362. Heraldo Palamone.
363. Hercilio Julio da Silva.
364. Hermenegildo Barcellos Miranda.
365. Henrique Balmat de Barros.
366. Henrique da Fonseca Teixeira.
367. Henrique Lobo Simões.
368. Henrique de Oliveira (1°).
369. Henrique de Oliveira (2°).
370. Henrique de Souza Segadas.
371. Hilário da Silva Araujo.
372. Horacio Barcellos.
373. Horacio José Lopes.
374. Humberto Giannini.
375. Humberto Pennafort.
376. Hygino de Araujo.
377. Iberê da Rosa Dutra.
378. Ignacio Tavares Magalhães.
379. Irineu Fulche.
380. Irineu Pinto da Silva.
381. Isaias Barbosa da Conceição.
382. Ismael Aranha de Magalhães.
383. Izaltino de Almeida França.
384. Izaltino Mendes Nogueira.
385. Izidoro João Luiz.
386. Jacob Bendain.
387. James Coelho de Carvãlho.
388. James Eduard Henry Charles Carroll.
389. Jayme Antonio da Silva.
390. Jayme Antonio de Souza.
391. Jayme Antonio dos Santos.
392. Jayme Augusto.
393. Jayme Cardoso (1°).
394. Jayme Cardoso (2°).
395. Jayme Cunha Machado.
396. Jayme Francisco de Barros.
397. Jayme José Dias.
398. Jayme José da Rocha.
399. Jayme Monteiro Guimarães.
400. Jayme Pereira Saraiva.
401. Jayme de Pinho.
402. Jayme Rondelli.
403. Jayme Vieira Mattos.
404. Joaquim José Gomes Brandão Junior.
405. João Baptista.
406. João Baptista Delgado.
407. João Baptista da Motta.
408. João Baptista Pinto.
409. João Brandão Sobrinho.
410. João Cabral.
411. João Campos.
412. João Corrêa.
413. João Crivellari.
414. João da Cruz Sobrinho.
415. João de Deus Freitas.
416. João Ferreira.
417. João Freitas Junior.
418. João Galdino Teixeira Costa.
419. João José Fernandes.
420. João Gonçalves.
421. João José Gomes Braga.
422. João Miguel da Silva.
423. João de Oliveira.
424. João Pedroso de Carvalho.
425. João Provenciano.
426. João Rufino Pereira dos Santos.
427. João de Souza.
428. João da Silva Laranjeira.
429. João da Silva Machado.
430. João da Silva Gomes.
431. João da Silva Tristão.
432. João Sbrana.
433. João Thomaz Cavalheiro.
434. João Vieira Jacques.
435. Joaquim de Almeida Santos.
436. Joaquim de Barros.
437. Joaquim Braga.
438. Joaquim Cavalcanti dos Santos.
439. Joaquim Guimarães.
440. Joaquim José Brandão.
441. Joaquim José Pereira.
442. Joaquim José Quelhas.
443. Joaquim Machado.
444. Joaquim Ortigão Villaga.
445. Joaquim Rocha.
446. Joaquim Rodrigues da Cunha.
447. Joaquim Rodrigues Gracio.
448. Joaquim da Silva.
449. Joaquim da Silva Rabello.
450. Joaquim Santos Ferreira.
451. Joaquim Soares da Silva.
452. Joaquim de Souza.
453. Jorge Carlos de Oliveira.

454. Jorge Jacy Carvalho.
 455. Jorge Costa (1º).
 456. Jorge da Costa (2º).
 457. Jorge José Halle.
 458. Jorge Land.
 459. Jorge de Souza Costa.
 460. José Adão Teixeira.
 461. José Alexandre Pará.
 462. José Antonio de Sá.
 463. José Armando Cruz.
 464. José Augusto dos Reis Brito.
 465. José Bernardo Quadres.
 466. José Blanco.
 467. José de Carpinetti.
 468. José Claudio.
 469. José Custodio Nunes Netto.
 470. José Dias dos Santos.
 471. José Domingues da Silva.
 472. José Fernandes Guerra.
 473. José Ferreira Coelho.
 474. José Ferreira de Lima.
 475. José Feperuelo.
 476. José de Freitas Mendes.
 477. José Godos Idalgo.
 478. José Gomes da Silva Couto.
 479. José Gomes Vianna.
 480. José Jacintho Pacheco.
 481. José Joaquim de Castro.
 482. José Joaquim Gonçalves.
 483. José Leite Machado.
 484. José Lopes Teixeira.
 485. José Leitão.
 486. José Luiz da Silva.
 487. José Maria de Carvalho.
 488. José Marcellino Cabrera.
 489. José Matheus da Silva.
 490. José Militão de Oliveira.
 491. José de Oliveira.
 492. José Paiva de Oliveira.
 493. José Pavam de Oliveira.
 494. José Pedro Ferreira.
 495. José Pedro de Oliveira.
 496. José Pimentel.
 497. José Pinheiro dos Santos.
 498. José da Rocha Martins.
 499. José Rodrigues.
 500. José Rodrigues da Silva.
 501. José Rosa Junior.
 502. José Sabino.
 503. José Sampaio.
 504. José da Silva.
 505. José Soares Dias Junior.
 506. José de Souza.
 507. José Vaz Figueira.
 508. José Videira.
 509. José Vieira.
 510. José Vieira da Fonseca.
 511. José Viegas Ventura Junior.
 512. Jacintho Dias Moraes.
 513. Januario Francisco da Silva.
 514. Johan Paul Bretz.
 515. Julião Soares de Lucena.
 516. Julio da Costa.
 517. Julio Gomes.
 518. Julio dos Santos Bravo.
 519. Julio Vicini.
 520. Julio Vieira de Carvalho.
 521. Justino Vieira de Sá.
 522. Ladislau Antonio Alexandre.
 523. Lauro Firmiano da Silva.
 524. Lauro Tavares Monteiro.
 525. Leoneio Baptista.
 526. Leopoldo Barboza.
 527. Leosippe Romão da Silva.
 528. Lindolpho Pereira de Lucena.
 529. Lindolpho Poro.
 530. Lino da Cunha.
 531. Luciano Luiz Simões.
 532. Luciano Vellozo de Oliveira.
 533. Luiz Alves.
 534. Luiz Ayres Pinto.
 535. Luiz de Barros.
 536. Luiz Bem Santo.
 537. Luiz de Castro.
 538. Luiz da Cunha.
 539. Luiz Ferreira Lemos Junior.
 540. Luiz Ferreira Novaes.
 541. Luiz Gomes Vianna.
 542. Luiz José Noro.
 543. Luiz Martins da Silva.
 544. Luiz Moreira de Paula.
 545. Luiz Muniz.
 546. Luiz do Nascimento.
 547. Luiz de Oliveira Conversa.
 548. Luiz Pereira da Guia.
 549. Luiz Pinto de Faria.
 550. Luiz Rodrigues Junior.
 551. Luiz Terrero Chamorro.
 552. Ludovino Ribeiro Leite.
 553. Lupriano Gonçalves.
 554. Macrino Torres de Carvalho.
 555. Manoel Abrantes.
 556. Manoel Alen.
 557. Manoel de Almeida.
 558. Manoel de Andrade.
 559. Manoel Alves Ferreira.
 560. Manoel Alves de Souza.
 561. Manoel Arthur Anjos.
 562. Manoel Baez.
 563. Manoel de Barros.
 564. Manoel Corrêa de Araujo.
 565. Manoel da Costa.
 566. Manoel da Costa Ferreira.
 567. Manoel da Cruz.
 568. Manoel Dias.
 569. Manoel Dias Henrique.
 570. Manoel Eugenio da Silva.
 571. Manoel Ferreira.
 572. Manoel Figueira de Mello.
 573. Manoel Fernandes Braga.
 574. Manoel Gonçalves de Andrade.
 575. Manoel Ignacio Cardoso.
 576. Manoel José Dias.
 577. Manoel Maria Sarzeda.
 578. Manoel de Mattos.
 579. Manoel Martins Pereira.
 580. Manoel Mendes Monteiro.
 581. Manoel de Menezes Rabello.
 582. Manoel Monteiro.
 583. Manoel Oliveira Trindade.
 584. Manoel Pereira Gomes.
 585. Manoel Peres Guimenes.
 586. Manoel Petronillo.
 587. Manoel Pinto Canizo.
 588. Manoel Pontes.
 589. Manoel de Queiroz.
 590. Manoel Rodrigues Costa.
 591. Manoel Rodrigues Oliveira.
 592. Manoel de Sá Rodrigues.
 593. Manoel Sampaio Nascimento.
 594. Manoel dos Santos (1º).
 595. Manoel dos Santos (2º).
 596. Manoel Santos-Maia.
 597. Manoel da Silva.
 598. Manoel da Silva Braga.
 599. Manoel de Souza e Silva.
 600. Manoel Valverde.
 601. Manoel Vieira.
 602. Manoel Vieira Borba.
 603. Manoel Luiz dos Santos.
 604. Marcello Silva Guimarães.
 605. Marciliano Diogo da Costa.
 606. Marcilio do Rego Barros.
 607. Marylvio Rebelo da Silva.
 608. Mario Cabral.
 609. Mario Carlos da Silva.
 610. Mario do Carmo Veiga.
 611. Mario da Costa Alencar Jaguaribe.
 612. Mario Gomes Rosa.
 613. Mario Gonçalves.
 614. Mario Gonçalves de Lemos.
 615. Mario Loureiro.
 616. Mario Medeiros.
 617. Mario Mendonça de Oliveira.
 618. Mario Rodrigues Barcellos.
 619. Marcos da Rocha Conceição.
 620. Mario Saboya Viriato de Medeiros.
 621. Mariano da Silva.
 622. Martinho Machado.
 623. Martinho Severo.
 624. Matheus Ignacio de Souza.
 625. Mauricio Moreira Marques.
 626. Maximiliano Rodrigues.
 627. Melquiades Cavalcanti de Oliveira.
 628. Miguel Castro Filho.
 629. Miguel Mangia.
 630. Militão de Almeida.
 631. Moacyr de Albuquerque Leão.
 632. Moyses Alves de Souza.
 633. Mucajahy de Sá.
 634. Napoleão Pereira Martins.
 635. Nazareth Pimenta de Souza.
 636. Nelson do Santos Silva.
 637. Nelson da Conceição.
 638. Nelson Nora Carrijo.
 639. Nelson de Souza Barbeito.
 640. Nelson de Vasconcellos.
 641. Nelson Valladão.
 642. Nestor Amorim Leitão.
 643. Nestor de Andrade.
 644. Nestor Bernardo Maciel.
 645. Nicanor Medeiros.
 646. Nicanor Vieira Fraga.
 647. Nilo Antonio de Araujo.
 648. Norberto de Almeida.
 649. Norberto Raposo Filho.
 650. Norton Tostes de Azevedo.
 651. Octaviano Placido Teixeira.
 652. Octaviano da Rosa Lemos.
 653. Octavio da Costa.
 654. Octavio José de Carvalho.
 655. Octavio Monteiro.
 656. Octavio Pereira Caldas.
 657. Octavio Sebastião Magalhães.
 658. Octavio Simões de Almeida.
 659. Octavio Telles da Rocha.
 660. Odilon Barreto Novaes.
 661. Olario da Rocha Lemos.
 662. Olavo Oberlanger.
 663. Olavo Santos.
 664. Olegario Ferreira Belém.
 665. Olympio Pereira dos Santos.
 666. Orlando Pereira da Costa.
 667. Orlando Ribeiro.
 668. Orlando de Souza Lima.
 669. Ormindo Cunha.
 670. Oreal Joaquim de Abreu.
 671. Oscar Antunes de Oliveira.
 672. Oscar Cardozo.
 673. Oscar Fernandes de Souza.
 674. Oscar Lopes.
 675. Oscar de Oliveira.
 676. Oscar Roberto Silva.
 677. Oscar Soares Vieira.
 678. Osorio de Azevedo Rosa.
 679. Osval Fernandes Guimarães.
 680. Oswaldo Boaventura Martins.
 681. Oswaldo Casaca Ribeiro.
 682. Oswaldo Corrêa de Oliveira.
 683. Oswaldo de Mattos Campista.
 684. Oswaldo Ribeiro Alves.
 685. Oswaldo Soares Pinto.
 686. Oswaldo Teixeira Lixa.
 687. Ovidio Taurino de Barros.
 688. Ovidio Vieira.
 689. Patrocínio Gomes Pereira.
 690. Paulino Soares Corrêa.
 691. Paulo Barboza de Vasconcellos.
 692. Paulo Nunes Lorangeira.
 693. Paulo Vieira Nunes.
 694. Pedro Francisco de Paula.
 695. Pedro Nolasco Chaves.
 696. Pedro de Oliveira.
 697. Pedro Oreiro Tavares.
 698. Pedro Paulo da Cunha.
 699. Pedro Rodrigues.
 700. Pedro Romero Gonçalves.
 701. Pedro dos Santos.
 702. Pedro Thomaz Rodrigues.
 703. Pedro Vieira.
 704. Peter Alves.
 705. Perciliano Neves da Silva.
 706. Possidonio Ribeiro dos Santos.
 707. Ramiro Fernandes.
 708. Ramon Alves Pereira.
 709. Raul Assumpção Borges.
 710. Raul Castanhola.
 711. Raul Fernando Pereira Costa.
 712. Raul Orprahy Dias.
 713. Raymundo Alberto Fidelis.

715. Ricardo Gonçalves.
716. Ricardo Medeiros.
717. Roberto Campos.
718. Roberto de Magalhães.
719. Roberto Pelloio Wilson.
720. Rodolpho Gaspar.
721. Rodrigo Pires da Silva.
722. Roldão Ramalho.
723. Roldano Pires Fernandes.
724. Romualdo Alasta.
725. Rubem de Andrade Monteiro.
726. Rubem da Silva Amaral.
727. Salvador Benite Gonçalves.
728. Salvador Carrasco.
729. Salvador Dias Cardozo.
730. Salvador Esbonne.
731. Salvador Madeira.
732. Sebastião Armstrong Lopes.
733. Sebastião Felix.
734. Sebastião Teixeira de Paiva.
735. Sebastião Verissimo Silva.
736. Seraphim Alves do Rego.
737. Seraphim Felipe Gonçalves.
738. Seraphim Gonçalves de Souza Junior.
739. Silvino Durães.
740. Silvino Neves Ferreira.
741. Sylvio Costa.
742. Sylvio Genesio Teixeira.
743. Simão Mendes Pinto.
744. Sizenando Rodrigues Affonso.
745. Sylvestre Guimarães.
746. Tarciano Pereira de Araújo.
747. Theodorico Vieira da Rocha.
748. Theodorico Condeixa de Azevedo.
749. Theodorico Guimarães.
750. Theodorico Perpetuo.
751. Ulysses da Fonseca.
752. Umberto Souza Carvalho.
753. Valeriano Barboza de Rezende.
754. Valerio Ferraz.
755. Ventura da Silva Maia.
756. Vitalino Ferreira.
757. Victorino Augusto Rodrigues.
758. Victorino Pinto Teixeira.
759. Victorino Teixeira de Paiva.
760. Vicente Fidalgo.
761. Vicente Laurie.
762. Vidal Rodrigues Bairoso.
763. Victorino da Cunha Osorio.
764. Virgilio Cerqueira Monteiro.
765. Virgilio Pereira da Silva.
766. Vital Vieira.
767. Vitalino José de Mello.
768. Vivalde Manoel França.
769. Vespasiano Moreira Campos.
770. Waldemar Affonso de Castro.
771. Waldemar Alves Bragança.
772. Waldemar Castro.
773. Waldemar Fernandes Gil.
774. Waldemar Ferreira Maia.
775. Waldemar José Alves.
776. Waldemar José Antonio Coelho.
777. Waldemar Pinho França.
778. Waldemar Pires de Almeida.
779. Waldemar Rodrigues.
780. Waldemar Romero Figueiredo.
781. Waldemar Silva.
782. Waldemar Silva Nunes.
783. Waldemar Silveira Carvalho.
784. Waldemar Soares.
785. Waldemiro Augusto da Silveira.
786. Waldemiro Duarte.
787. Waldemiro Ferreira.
788. Waldemiro José de Caldas.
789. Waldemiro José Ferreira.
790. Waldemiro Melchi Diniz.
791. Waldemiro Ximenes Arnau.
792. Waldemiro Mariano Fagundes.
793. Walter de Oliveira Leitão.
794. William Bessa.
795. Whausca Braga.
796. Zeferino Monteiro Girão.
797. Zeferino Martins da Rocha.

Classe de 1898

798. Abilio Rodrigues.

799. Adhemar Teixeira dos Prazeres.
800. Adrião José Ferreira.
801. Affonso da Silva.
802. Agnello Britto dos Santos.
803. Agenor da Costa.
804. Agener Rodrigues.
805. Agostinho Ignacio de Araújo.
806. Albano Corrêa Netto.
807. Albano Ferreira dos Santos.
808. Alberto José de Carvalho.
809. Alcides de Araujo Gomes.
810. Alvaro Continho Machado.
811. Alvaro Silva.
812. Alfredo Teixeira da Rocha.
813. Alípio da Silva Rosa.
814. Alvaro Rodrigues Teixeira.
815. Amadeu, Amado Martins.
816. Americo Minto.
817. Amphilquio Craveiro de Sá.
818. Anizio Nilo Gomes.
819. Antenor Martins Pereira.
820. Antonio do Couto.
821. Antonio Monteiro Baptista.
822. Antonio do Amaral Oliveira.
823. Antonio Baptista Alcantara.
824. Antonio Babio Varella.
825. Antonio Carneiro Filho.
826. Antonio Continho.
827. Antonio Gonçalves do Couto.
828. Antonio Guimarães.
829. Antonio Luiz da Rocha.
830. Antonio Marques da Silva.
831. Antonio Monteiro.
832. Antonio Pereira da Silva.
833. Antonio Robil.
834. Antonio de Souza.
835. Antonio Ziegles.
836. Arary Saavedra Durão.
837. Aristides Barbosa.
838. Aristides José da Silva.
839. Aristides Rodrigues Garcia.
840. Armando Pereira.
841. Armando Francisco Arsenio.
842. Armond Soares de Souza.
843. Arthur Ferreira de Moraes.
844. Arthur Benjamin da Costa Pinto.
845. Arthur de Castro.
846. Arthur Oscar Pereira Tinoco.
847. Augusto Joaquim Gomes.
848. Augusto Lopes.
849. Ary da Silva Rosas.
850. Belmiro Francisco de Oliveira.
851. Benedicto Moreira.
852. Benedicto Paulo da Silva.
853. Benicio José Rodrigues.
854. Bento Augusto Luz.
855. Benjamin Gonçalves.
856. Bernardo Silva.
857. Brenno Jatobá.
858. Carlos Paulino da Silva.
859. Carlos de Araújo.
860. Carlos Biandi.
861. Carlos Cardoso.
862. Carlos Guimarães Britto.
863. Carlos Garcia.
864. Carlos Mendes Ribeiro.
865. Carlos Pinho Moreira.
866. Cecilio Ferreira Fraga.
867. Celínio Barbosa Cabral.
868. Celso Alves Carneiro.
869. Clarindo Alves.
870. Corat Dantas.
871. Darcy de Lima Bessa.
872. Dario Portugez Silva Monteiro.
873. Domingos Gonçalves do Valle.
874. Domingos Retto.
875. Durval de Carvalho.
876. Durval Indio da Conceição Amazonas.
877. Edgard Eduardo da Silveira Maciel.
878. Edgard Silva Dorez.
879. Eduardo Augusto Pereira da Silva.
880. Eduardo Chavarri Gomes.

881. Eduardo Esteves.
882. Eduardo Ottanes.
883. Eduardo Leite da Silva Junior.
884. Elias Glavano.
885. Elias Ribeiro.
886. Ernesto Santos Galdi.
887. Eraldo José de Abreu.
888. Euclides Antonio Bahia.
889. Euclides Luiz Cordeiro.
890. Euclides Paula.
891. Euclides Souto Silva.
892. Euzebio Francisco Maximo.
893. Evaristo Corrêa da Silva.
894. Evaristo Pereira dos Santos.
895. Fabio Vieira Martins.
896. Felix Daltas.
897. Faustino Bernardo Firmão de Oliveira.
898. Florindo De Tisio.
899. Franklin Soares.
900. Francisco de Abreu.
901. Francisco Barbosa Portinho.
902. Francisco Chaves de Araújo.
903. Francisco Glicerio Cidade.
904. Francisco José Alves.
905. Francisco Pereira dos Santos.
906. Francisco Santos.
907. Francisco Souza Loureiro.
908. Fuad Barbare.
909. Geraldo Gomes de Oliveira.
910. Guilherme Leopoldo Jahn.
911. Gumercindo Sinelli.
912. Heitor Collet.
913. Henrique Alvaro de Lima.
914. Henrique Dias.
915. Hercules Cataldo.
916. Hermando Viguier.
917. Horacio Gonçalves Bastos.
918. Irineu Lourenço da Silva.
919. Jacques Gomes do Nascimento.
920. Jayme Corrêa da Silva.
921. Jayme Teixeira de Paiva.
922. João Pinto de Almeida.
923. João Cardoso da Roza.
924. João Augusto Mesquita.
925. João Barbosa Magalhães.
926. João Borges de Sá.
927. João Cinelli.
928. João Corrêa da Silva Filho.
929. João Coelho Machado.
930. João Dias de Souza.
931. João Feitoza Leite.
932. João Gualberto de Carvalho.
933. João Julio da Silva.
934. João Luiz Parreira.
935. João Miguel da Silva.
936. João Moniz dos Santos.
937. João Penha Lobo.
938. João Pinto.
939. João dos Santos Oliveira.
940. João Vicente dos Santos.
941. Joaquim Ferreira.
942. Joaquim Alves da Silva.
943. Joaquim Francisco do Espírito Santo.
944. Joaquim de Souza Paixão.
945. Joaquim da Silveira Camacho.
946. Jorge Felipe Solon.
947. Jorge Ribeiro da Cunha.
948. José Teixeira dos Santos.
949. José Alves Martins.
950. José Antonio Filho.
951. José Antonio Machado.
952. José Antunes.
953. José Arnaldo Lopes.
954. José Augusto Ferreira.
955. José Ayres da Costa Maia.
956. José Baez Junior.
957. José Borges de Aguiar Netto.
958. José de Carvalho.
959. José Ferreira Saraiva.
960. José Fernandes Pães.
961. José Fonseca Teixeira.
962. José Fructuoso de Brito.
963. José Francisco Fortes.
964. José Gabriel de Almeida.
965. José Galves.
966. José Gonçalves.
967. José Irineu.

968. José Maurilio dos Reis.
 969. José Passos Garrido.
 970. José Pereira Martins.
 971. José dos Santos.
 972. José Santuario.
 973. José dos Santos Maderal.
 974. José da Silva Coelho.
 975. José Vito Pizarro.
 976. José Serpa.
 977. Julio Auban.
 978. Justino Vieira.
 979. Juvenal Baptista Pereira.
 980. Juvenio Domingues Floriano.
 981. Juvenino Nogueira da Silva.
 982. Leonel Augusto de Azevedo.
 983. Levino Manoel Flausino.
 984. Luiz Francisco do Nascimento.
 985. Manoel Antonio Azevedo.
 986. Manoel Antonio Gonçalves.
 987. Manoel Basto Barros.
 988. Manoel Brum Junior.
 989. Manoel da Costa Ribeiro.
 990. Manoel Domingos do Couto.
 991. Manoel Gonçalves Travesso.
 992. Manoel Henrique Mello de Araujo.
 993. Manoel Ignacio Cardoso.
 994. Manoel José da Costa.
 995. Manoel Martinho dos Santos.
 996. Manoel Mano Brazil Filho.
 997. Manoel Mathias de Carvalho.
 998. Manoel Mendes.
 999. Manoel do Nascimento.
 1.000. Manoel Peres Aragues.
 1.001. Manoel Rodrigues de Azevedo.
 1.002. Marcos Joaquim dos Santos.
 1.003. Mario Barbosa da Veiga.
 1.004. Mario Caetano da Silva.
 1.005. Miguel Angelo Leone.
 1.006. Maximiano Costa.
 1.007. Miguel Barcellos.
 1.008. Moyses de Lyra Rocha.
 1.009. Nagipe Nunes.
 1.010. Nathaniel Cecilio Cidade.
 1.011. Nestor Gonçalves.
 1.012. Nicanor Meirelles.
 1.013. Nicolino Manhaes.
 1.014. Nilo Alves de Souza.
 1.015. Octavio José de Oliveira.
 1.016. Octavio Pereira Caldas.
 1.017. Odorice Ferreira.
 1.018. Orlino Marques Teixeira.
 1.019. Oscar Antonio Clapp.
 1.020. Oscar Fernandes de Souza.
 1.021. Oscar José Barreiros.
 1.022. Oscar de Mello.
 1.023. Oscar Seteiro de Mello.
 1.024. Oswaldo Pinto de Souza.
 1.025. Oswaldo da Silva Leal.
 1.026. Paulino de Araujo Pinho.
 1.027. Paulo Ferreira Leite.
 1.028. Paulino Luiz da Silva.
 1.029. Pedro da Silva Maia.
 1.030. Pedro Teixeira da Silva.
 1.031. Pedro Fabricio Gomes.
 1.032. Pedro Francisco de Paula.
 1.033. Pedro Lazarino.
 1.034. Pedro Soares Barbosa.
 1.035. Raul Caldas.
 1.036. Raul Machado Salôr.
 1.037. Ricardo Pires Lopes.
 1.038. Rodolpho Wünsch.
 1.039. Rogerio Maldonado d'Eça.
 1.040. Rogerio Miguel de Oliveira.
 1.041. Rogerio Nesi.
 1.042. Rubens Gomes de Almeida.
 1.043. Rubens do Nascimento.
 1.044. Ruy Costa Rodrigues.
 1.045. Sebastião Alves Guerra.
 1.046. Sebastião José Nunes.
 1.047. Sebastião dos Santos.
 1.048. Sylvio da Silva Franco.
 1.049. Sylvio de Souza Rezende.
 1.050. Sylvio Ferreira.
 1.051. Sylvestre Machado.
 1.052. Tancredo Vasconcellos Sobrinho.
 1.053. Tasso Peixoto.
 1.054. Teimo Marques.
 1.055. Temo Vieira Marques.
 1.056. Thomaz Pinto.
 957. Ubirajara Guimarães.
 958. Venancio Firmino.
 959. Vicente Caselle.
 1.060. Vicente Luiz Ferreira.
 1.061. Victor dos Santos.
 1.062. Virgilio Costa Soares.
 1.063. Waldemar Alegria.
 1.064. Waldemar Figueredo.
 1.065. Waldemar Gomes de Aguiar.
 1.066. Waldir Faria Rocha.
 1.067. Waldemiro Rosa Franco.
 1.068. Zacharias da Silveira.
- Classe de 1897*
- 1.069. Abilio Gomes da Costa.
 1.070. Abilio Paiva.
 1.071. Abilio Rodrigues.
 1.072. Achilles Astuto.
 1.073. Adahir Aldolpho de Rezende.
 1.074. Adelino Esteves.
 1.075. Aderito do Nascimento Bahia.
 1.076. Adherbal Flavio da Silva.
 1.077. Affonso Vieira da Silva.
 1.078. Agenor da Costa.
 1.079. Altivo de Oliveira Coimbra.
 1.080. Allan Karder Teixeira Nunes.
 1.081. Alberto de Almeida Placido.
 1.082. Alberto de Camargo.
 1.083. Alberto Penha Lobo.
 1.084. Alberto Luiz Dias.
 1.085. Albino Pinho Vinagre.
 1.086. Alvaro de Araujo Sampaio.
 1.087. Alvaro Bragança.
 1.088. Alvaro Candido de Souza.
 1.089. Alvaro Gonçalves.
 1.090. Alvaro José de Brito.
 1.091. Alvaro Mendes de Souza.
 1.092. Alcides Araujo Góes.
 1.093. Altino Simões.
 1.094. Alvaro Fernandes Nogueira.
 1.095. Americo Antonio da Silva.
 1.096. André dos Santos.
 1.097. Angelo Larocca.
 1.098. Antenor Chusen Salgado.
 1.099. Antenor Moreira Balthar.
 1.100. Antonio de Freitas Tavares.
 1.101. Antonio Pereira Nunes.
 1.102. Antonio Bento da Costa.
 1.103. Antonio Carvalho Jeremias.
 1.104. Antonio da Rosa.
 1.105. Antonio Vallerio.
 1.106. Antonio Laurino.
 1.107. Antonio Gonçalves Novo.
 1.108. Antonio Araujo.
 1.109. Antonio Arlindo Ferreira Bastos.
 1.110. Antonio Boaventura de Castr.
 1.111. Antonio José Dias Chaves.
 1.112. Antonio Evaristo.
 1.113. Antonio Gomes Lopes.
 1.114. Antonio Gonçalves de Oliveira.
 1.115. Antonio José dos Santos.
 1.116. Antonio José da Silva.
 1.117. Antonio da Luz.
 1.118. Antonio de Oliveira Pinto.
 1.119. Antonio Pedro de Almeida.
 1.120. Antonio Salzano Junior.
 1.121. Antonio Serpa.
 1.122. Antonio Sant'Anna da Silva.
 1.123. Antonio Souza Barros.
 1.124. Antonio Souza Pereira.
 1.125. Armando Branco Cou.
 1.126. Armando Ferreira.
 1.127. Arnaldo Andrade.
 1.128. Arthur Alves de Siqueira.
 1.129. Aristides Florencio Nunes.
 1.130. Argemiro Alves de Souza.
 1.131. Astrogildo Francisco da Silva.
 1.132. Attila Nunes de Castro.
 1.133. Augusto Basilio Sampaio.
 1.134. Augusto Candido de Souza.
 1.135. Augusto Nunes.
 1.136. Aureliano dos Santos.
 1.137. Aurelio Julio.
 1.138. Aurelio Martins.
 1.139. Auto da Silva Moreira.
 1.140. Ayres da Silva Martins.
 1.141. Benedicto Teixeira.
 1.142. Benjamin da Costa Martins.
 1.143. Breno Pinheiro Machado Ribas.
 1.144. Bernardino Humia.
 1.145. Candido Cunha.
 1.146. Carlino Avila Carneiro.
 1.147. Carlos Ferreira Accioly.
 1.148. Carlos Augusto da Silva.
 1.149. Carlos Dias Góes.
 1.150. Carlos José Corrêa.
 1.151. Carlos Tortelly.
 1.152. Camillo Affonso Pereira.
 1.153. Candido Costa.
 1.154. Candido das Neves.
 1.155. Cicero Gomes Palmeira.
 1.156. Cicero Valente.
 1.157. Claudio Mauzano.
 1.158. Custodio Mello de Oliveira.
 1.159. Cyro Ribeiro de Abreu.
 1.160. David da Costa Faria.
 1.161. Dionysio Adão Fernandes.
 1.162. Dionysio Alvaro Fernandes.
 1.163. Dionysio Miranda.
 1.164. Domingos Alves Salgueiro.
 1.165. Edefonso José dos Santos.
 1.166. Edgard Dias Matheus.
 1.167. Edgard O'Reilly de Souza.
 1.168. Eduardo Augusto Trinta.
 1.169. Eduardo Macedo Pereira.
 1.170. Elvino Baptista Marques.
 1.171. Emilio Bernardo.
 1.172. Emilio Martins.
 1.173. Emilio Ragazzani.
 1.174. Ernesto Quintino da Cunha.
 1.175. Fernani Sacramento.
 1.176. Esperidião Francisco de Jesus.
 1.177. Eugenio Carlos de Almeida.
 1.178. Eurico da Silva Pereira.
 1.179. Euzebio José Eugenio.
 1.180. Edwiges Pereira Lima.
 1.181. Floriano Damasceno.
 1.182. Fontelle Silveira Santos.
 1.183. Francisco Alesio.
 1.184. Francisco Augusto dos Santos.
 1.185. Francisco Camillo.
 1.186. Francisco Cesar.
 1.187. Francisco Izolino Penha.
 1.188. Francisco José da Silva.
 1.189. Francisco José Rodrigues.
 1.190. Francisco Melchiodo do Carmo.
 1.191. Francisco Romão de Abreu.
 1.192. Francisco de Souza (1º).
 1.193. Francisco de Souza (2º).
 1.194. Felício Gonçalves Ferreira.
 1.195. Galileu Picorelli.
 1.196. Genario Alves Silva.
 1.197. Gastão Ramos.
 1.198. Gastão Luiz Cardoso.
 1.199. Gentil Costa.
 1.200. Geraldo Braga do Nascimento.
 1.201. Gilberto Lacerda Werneck.
 1.202. Germano Nunes.
 1.203. Gerniano da Silva Vinha.
 1.204. Gonçalo José da Silva.
 1.205. Gumercindo Antonio da Silva.
 1.206. Gustavo Schmith.
 1.207. Haroldo Daltro.
 1.208. Hermogenes Alves.
 1.209. Hildebrando Moura da Silva.
 1.210. Honorato Amorim Gonçalves.
 1.211. Horacio Mello.
 1.212. Ibrahim de Mattos Teixeira.
 1.213. Idyllo Polli.
 1.214. Irineu Manoel Theodoro.
 1.215. Jacintho Ribeiro de Marins.
 1.216. Jayme Pinto.
 1.217. Jayme dos Reis.
 1.218. Jayme Soares.
 1.219. João Rodrigues de Lima.
 1.220. João Francisco Caetano.
 1.221. João da Rocha.
 1.222. João Baptista de Oliveira.
 1.223. João Baptista Souza Filho.
 1.224. João Bosco de Rezende.
 1.225. João Calheiros de Mello.
 1.226. João Carvalho de Oliveira.
 1.227. João Evangelista de Souza.
 1.228. João Gomes de Carvalho.
 1.229. João Grizolia.

- 1.230. João Henrique Junda.
1.231. João José Lamego.
1.232. João José Rodrigues.
1.233. João Lagos Soutulho.
1.234. João Montalvão da Silva.
1.235. João Pereira.
1.236. João Provençiano.
1.237. João Pereira de Queiroz.
1.238. João da Silva Tristão.
1.239. Joaquim de Barros.
1.240. Joaquim Barros Faria.
1.241. Joaquim Fonseca.
1.242. Joaquim Luiz d'Oliveira.
1.243. Joaquim Loureiro da Piedade.
1.244. Joaquim Mario Ramalho.
1.245. Joaquim Maria Flora.
1.246. Joracy Schafflor Camargo.
1.247. Jorge Latour.
1.248. Jorge Rodrigues da Silva Mattoz.
1.249. João Vianna da Silva.
1.250. José Ferreira da Cunha.
1.251. José de Barros Falcão.
1.252. José Coutinho.
1.253. José Maria de Jesus.
1.254. José da Alvarenga Cintra.
1.255. José André de Castro.
1.256. José Antonio de Oliveira.
1.257. José Camacho Pires.
1.258. José Carvalho Gomes.
1.259. José Casemiro dos Santos.
1.260. José Cavalleheiro.
1.261. José Conrado da Fonseca.
1.262. José Costa dos Santos.
1.263. José Corrêa dos Santos.
1.264. José Euvaldo Fontes Peixoto.
1.265. José Ferreira da Costa Alves.
1.266. José Ferreira Ribeiro.
1.267. José Gomes de Almeida.
1.268. José Gonçalves Mariano.
1.269. José Luiz.
1.270. José Luiz de Souza.
1.271. José Lourenço Gomes da Silva.
1.272. José Machado de Amorim.
1.273. José Moreira de Souza.
1.274. José Nascimento Teixeira.
1.275. José de Oliveira.
1.276. José Porto.
1.277. José Propheta de Faria.
1.278. José de Souza.
1.279. José Tavares de Castro.
1.280. José Teixeira.
1.281. José Teixeira de Carvalho.
1.282. Julio Ferreira Villaga.
1.283. Julio Salgado.
1.284. Julio Vieira de Carvalho.
1.285. Jorge de Carvalho.
1.286. Justino Santos.
1.287. Juyenal Vargas.
1.288. Lafayette Luiz de França.
1.289. Landulpho Domingues Oliveira.
1.290. Lauro Brandão.
1.291. Leopoldo Theodoro.
1.292. Lindolpho Pereira de Lima.
1.293. Lourival Luiz Coelho.
1.294. Lourival Nogueira Prado.
1.295. Lourival da Silva.
1.296. Luiz do Amaral Gouget.
1.297. Luiz Antonio Monteiro.
1.298. Luiz Cabral.
1.299. Luiz Caputo.
1.300. Luiz Dias Teixeira.
1.301. Luiz Ferreira Lima.
1.302. Luiz Gracioso.
1.303. Luiz Alves Ferreira.
1.304. Manoel Alves Pinheiro.
1.305. Manoel Serrão de Castro.
1.306. Manoel Agular Pereira.
1.307. Manoel Albino Prado.
1.308. Manoel Albino de Souza.
1.309. Manoel Augusto Maia.
1.310. Manoel Barbosa Paiva.
1.311. Manoel Barreira.
1.312. Manoel Bráulio Espírito Santo.
1.313. Manoel Celestino Magarão.
1.314. Manoel Dias Rocha.
1.315. Manoel Eneas Duarte.
1.316. Manoel Eugenio Samandres.
1.317. Manoel Francisco Carmo Filho.
1.318. Manoel Gonçalves Rosa.
1.319. Manoel Heneres dos Santos.
1.320. Manoel José Lopes.
1.321. Manoel Machado.
1.322. Manoel de Oliveira.
1.323. Manoel Pedro Coutinho.
1.324. Manoel Pedro da Silva.
1.325. Manoel Souza Domingues.
1.326. Manoel Vieira.
1.327. Marcio Antonio dos Reis.
1.328. Marcionilio Corrêa de Carvalho.
1.329. Mario Pereira.
1.330. Martiniano Gonçalves.
1.331. Miguel Ruiz Campos.
1.332. Moacyr Gomes.
1.333. Moacyr de Oliveira Torres.
1.334. Moyses Waltemberg.
1.335. Nestor Carrilho Cordeiro.
1.336. Nestor de Oliveira.
1.337. Nestor Rodrigues Gaio.
1.338. Octavio de Araujo Seixas.
1.339. Octacilio Martins da Fonseca.
1.340. Olice Maia.
1.341. Olivio Pândes de Moraes.
1.342. Orestes Blois.
1.343. Orlando Saldanha.
1.344. Orosinbo da Silveira.
1.345. Oscar Clementino Rocha.
1.346. Oscar Guimarães.
1.347. Oscar Machado Borges.
1.348. Oscar de Souza Fontes.
1.349. Oswaldo de Araujo.
1.350. Oswaldo Barbosa.
1.351. Oswaldo Coelho dos Santos.
1.352. Oswaldo Ribeiro Guimarães.
1.353. Osorio Lopes.
1.354. Pedro de Góes e Vasconcellos.
1.355. Paulo Buarque de Macedo.
1.356. Paulo Fernandes Caudal.
1.357. Paschoal Gagliano.
1.358. Pedro Paulo de Moraes Rego.
1.359. Pedro Wollner.
1.360. Phidelcino Ferraz.
1.361. Quirino Giulianelli.
1.362. Raphael Casanovas.
1.363. Raphael Peleteiro Cordo.
1.364. Raphael Soares Ferreira.
1.365. Raul Barbosa Walter.
1.366. Raymundo Gomes.
1.367. Reynaldo Augusto Pereira.
1.368. Roberto Rocha.
1.369. Roldão José Dias.
1.370. Roque Alves de Almeida.
1.371. Roque Telles.
1.372. Rubem de Oliveira.
1.373. Ruth Pinho.
1.374. Sabino Paula das Neves.
1.375. Salathiel Cavalcanti Marques.
1.376. Salvador Garoffalo.
1.377. Satyro Marques Dias.
1.378. Saturnino Salles.
1.379. Savio Magioli.
1.380. Sebastião Araujo.
1.381. Sebastião Bernardo Silva.
1.382. Sebastião Esteves.
1.383. Sebastião Messias do Nascimento.
1.384. Sergio Martins Ferreira.
1.385. Severino Ramos de Siqueira.
1.386. Tertuliano dos Santos.
1.387. Theodomiro Manoel da Fonseca.
1.388. Thomaz Joaquim Minas.
1.389. Trajano Augusto da Silva Filho.
1.390. Umberto Ramos.
1.391. Vicente Buzinaro.
1.392. Vicente de Souza Ribeiro.
1.393. Victor Alonso.
1.394. Victor de Oliveira Guimarães.
1.395. Volezio Albuquerque Mello.
1.396. Waldemiro Carlos Rangel.
1.397. Waldemiro Henrique de Mattos.
1.398. Walter Pereira de Araujo.
1.399. Zacharias Limeira Pinto.
1.400. Alberto Monteiro.
1.401. Alberto Pereira da Fonseca.
1.402. Alcebiades Salles.
1.403. Alfredo Carmelito Passos da Silva.
1.404. Alvaro Cruz.
1.405. Alvaro Manoel Rodrigues.
1.406. Americo Pereira dos Santos.
1.407. Americo Heitor Bog.
1.408. Antenor Telles.
1.409. Antonio Alves da Silva.
1.410. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
1.411. Antonio Corrêa da Silva.
1.412. Antonio Eduardo de Carvalho.
1.413. Antonio Galhardo.
1.414. Antonio de Oliveira.
1.415. Augusto Alves dos Reis.
1.416. Antonio Rodrigues Soares.
1.417. Apelles Woelbert.
1.418. Arthur Antonio Ramos.
1.419. Arthur Dias Souto.
1.420. Arthur Luiz de Souza.
1.421. Arthur Pinto Arcias.
1.422. Azelino Triscydales dos Passos Perdigão.
1.423. Augusto de Araujo Melgão.
1.424. Augusto de Souza.
1.425. Balbino de Oliveira.
1.426. Bôger Vianna.
1.427. Camillo Seraphim.
1.428. Candido da Costa.
1.429. Cazemiro Ferreira Novaes.
1.430. Coryntho Pedro da Silva.
1.431. Damasceno Pereira.
1.432. Durval Geraldo Vasconcellos.
1.433. Edmundo Marques.
1.434. Elias Corrêa de Mendonça.
1.435. Esmeraldino Erasmo Andrade.
1.436. Euclydes Sant'Anna.
1.437. Fernando Francisco da Fonseca.
1.438. Flavio Portugal.
1.439. Floriano Costa.
1.440. Francisco Alves.
1.441. Francisco Bastos Guimarães.
1.442. Francisco Barbosa Rijo.
1.443. Francisco Calabrez.
1.444. Francisco Faustino dos Santos.
1.445. Francisco Gonçalves.
1.446. Francisco José Sant'Anna.
1.447. Felix José da Silva.
1.448. Fernando Lobo Leite Pereira Junior.
1.449. Francisco Melchhiades do Carmo.
1.450. Francisco Romão de Abreu.
1.451. Francisco da Silva.
1.452. Francisco Santos Martins.
1.453. Galdino Americo.
1.454. Gastão Carvalho.
1.455. Geraldo Votto.
1.456. Geraldino Belizario Sobrinho.
1.457. Hamilton Madureira.
1.458. Hamilton Souza.
1.459. Heldemiro Fonseca.
1.460. Henrique de Souza Monteiro.
1.461. Ivan Luiz de Schueler Muniz.
1.462. Januario Lagnestra.
1.463. João Augusto de Freitas.
1.464. João Baptista da Trindade.
1.465. João Barbosa Prado.
1.466. João Belizario de Araujo.
1.467. João Benedicto Pereira.
1.468. João Cantuaria.
1.469. João Chagas.
1.470. João Francisco Nascimento.
1.471. João Gurgel Junior.
1.472. João Ignacio de Aquino.
1.473. João Lacerda.
1.474. João Martins.
1.475. João Monteiro Taveira.
1.476. João Rodrigues Pereira.
1.477. Joaquim de Andrade Francisco Ferreira.
1.478. Joaquim Araujo Cruz.
1.479. Joaquim Gomes.
1.480. José Augusto Ferraz.
1.481. José Augusto Penna.
1.482. Adhemar Rangel da Silva.
1.483. Adelinio Millano de Almeida.
1.484. Alberto Cotrim.
1.485. Alberto José Gomes.

Classe de 1896

- 1.487. José Azevedo Martins.
1.488. José Bernardino Mariano Silva.
1.489. José Domingos Porto.
1.490. José Fernandes.
1.491. José Ferreira Paulo.
1.492. José Luiz Nogueira.
1.493. José Pereira da Silva.
1.494. José da Rocha Borges.
1.495. José Rodrigues.
1.496. José Rodrigues de Carvalho.
1.497. José Sampaio Lourenço.
1.498. José dos Santos.
1.499. José Teixeira da Silva.
1.500. Julio Maciel.
1.501. Jurandy Ramos Rocha.
1.502. Justino Augusto.
1.503. Leopoldo Manzano.
1.504. Lourival Antonio dos Santos.
1.505. Luiz Benedito Cordeiro.
1.506. Luiz Carlos de Andrade.
1.507. Luiz Lipiani.
1.508. Manoel Evaristo Ferreira da Silva.
1.509. Manoel França.
1.510. Manoel Gímenes Dias.
1.511. Manoel Joaquim dos Santos.
1.512. Manoel José da Costa.
1.513. Manoel de Jesus.
1.514. Manoel Lobão Guimarães.
1.515. Manoel Mauricio Theodoro Ferreira.
1.516. Manoel Salles Jardim.
1.517. Manoel Sestello Iglesias Domingues.
1.518. Manoel Thomaz dos Santos.
1.519. Mario Silva Junho.
1.520. Miguel Lopes.
1.521. Milton Prado.
1.522. Napoléon da Silva Monteiro.
1.523. Nelson Dantas Itapicuru Coelho.
1.524. Octavio Alves de Araújo.
1.525. Octavio Alves de Azevedo.
1.526. Octavio José Carvalheda.
1.527. Orlando Barros.
1.528. Oscar Clamentino da Rocha.
1.529. Oswaldo Francisco Oliveira.
1.530. Oswaldo Pinto Monteiro.
1.531. Oswaldo de Souza.
1.532. Paulo da Cruz Corrêa.
1.533. Paulo José dos Santos.
1.534. Pedro Cavalcanti.
1.535. Pedro José da Silva.
1.536. Pericles Barbosa Lima.
1.537. Renato Marcondes Queiroz.
1.538. Renato Ramos Silva Brandão.
1.539. Roberto Almada.
1.540. Roberto de Araújo.
1.541. Regerio da Silva.
1.542. Romulo Rusticani.
1.543. Sebastião Machado.
1.544. Sebastião Teixeira Tavares.
1.545. Serafim Domingues.
1.546. Solidonio Frazão d'Oliveira.
1.547. Theophilo Cesar Raposa.
1.548. Theophilo Solon.
1.549. Vicente Alves de Lima Filho.
1.550. Vicente Ferreira Dias.
1.551. Vidal Gama.
1.552. Viriato Augusto de Moraes.
1.553. Waldemar Caparica.

Classe de 1895
1.554. Abdon Pinheiro Neves.
1.555. Abner Soares.
1.556. Alcides Esteves dos Reis.
1.557. Affonso Francisco Pereira.
1.558. Affonso de Oliveira.
1.559. Affonso de Souza.
1.560. Agenor Ramos de Alcantara.
1.561. Alberto Mattos Garcia.
1.562. Aldiwock Armstrong Barbosa da Fonseca.
1.563. Alfredo Alves de Oliveira.
1.564. Alfredo Antonio Castanhola.
1.565. Alfredo Cagni.
1.566. Alfredo Dias Ribeiro.
1.567. Alfredo Guimarães de Oliveira.
1.568. Alipio Chaves.
1.569. Alvaro Augusto Vossella.
1.570. Alvaro Magalhães.
1.571. Alvaro Martinho Domience.
1.572. Alvaro Tosqueira.
1.573. Amaro Carvalho de Oliveira.
1.574. Antenor Telles.
1.575. Anthero Vieira de Castro.
1.576. Antonio Agostinho da Silva.
1.577. Antonio Bernardo da Silva.
1.578. Antonio Carlos Friso.
1.579. Antonio Fernandes Braga.
1.580. Antonio Galhardo.
1.581. Antonio Martins de Araújo.
1.582. Antonio Napolitano.
1.583. Antonio Oliveira.
1.584. Antonio Pereira da Cruz.
1.585. Antonio Pereira da Silva.
1.586. Antonio Pinto.
1.587. Archimedes Machado Salôr.
1.588. Angelino Marques Carvalho Camarão.
1.589. Arlindo Alves Nobrega.
1.590. Arlindo Rodrigues.
1.591. Armando Francisco de Paiva.
1.592. Armando Leuzi.
1.593. Arnaldo Lino Soares.
1.594. Arnaldo Santiago.
1.595. Ary de Segadas Machado Guimarães.
1.596. Augusto Simões Gaspar.
1.597. Belmiro da Silva.
1.598. Benedicto Casemiro.
1.599. Bernardino Carioea.
1.600. Bernardino Ignacio Pereira.
1.601. Carlos Candido Mathias.
1.602. Carlos José de Sá.
1.603. Carlos Del Valle.
1.604. Claudionor Carlos de Figueiredo.
1.605. Deocleciano Sampaio.
1.606. Diogenes Porto.
1.607. Dorcelino Luiz Antonio.
1.608. Edmundo Marques.
1.609. Eduardo Camara Alves.
1.610. Ernani Gemes Figueira.
1.611. Eduardo Martins.
1.612. Euclides de Almeida Poeira.
1.613. Euclides Dias.
1.614. Euclides Francisco da Santa Anna.
1.615. Fausto da Costa Dourado.
1.616. Firmino Alves.
1.617. Francisco das Chagas.
1.618. Francisco da Costa Martins.
1.619. Francisco Minervino.
1.620. Francisco Oliveira.
1.621. Francisco Souza Lima Junior.
1.622. Frederico Mauzano.
1.623. Heitor Magalhães Castro.
1.624. Henrique Figueiredo Pennafora.
1.625. Henrique Peretria Dias.
1.626. Hostilio Pereira da Silva.
1.627. Ibrahim Martins Moreira.
1.628. Ignacio Lima Costa.
1.629. Jayme Ferreira Mendes.
1.630. João Alberto Costa.
1.631. João Antonio de Araújo Silveira.
1.632. João Baptista.
1.633. João Baptista do Nascimento.
1.634. João da Costa Guimarães.
1.635. João França.
1.636. João Lopes Guimarães.
1.637. João Monteiro Faria.
1.638. João Paes de Souza.
1.639. João Santos Rosas.
1.640. João Silveira da Rosa.
1.641. João de Souza Gaya.
1.642. Joaquim Campan.
1.643. Joaquim Domingos Duarte.
1.644. Joaquim Loureiro.
1.645. Joaquim Martins Gonçalves.
1.646. Joel de Menezes Moura.
1.647. Jorge Carlos Merker.
1.648. Jorge Lino.
1.649. Jorge de Oliveira Costa.
1.650. José Conceição.
1.651. José Ferreira Botelho.
1.652. José Ferreira Junho.
1.653. José Gomes Vianna.
1.654. José Hermínio Corrêa.
1.655. José Luiz Fernandes Conceição.
1.656. José Machado Ribeiro.
1.657. José do Nascimento.
1.658. José Oliveira.
1.659. José Pereira.
1.660. José Pereira Pinto.
1.661. José da Silva Almeida.
1.662. José Tobái Martins Junior.
1.663. Justiniano Martins de Oliveira.
1.664. Lino de Souza.
1.665. Lucio Corrêa e Castro.
1.666. Luiz Antonio da Silva.
1.667. Manoel Gomes.
1.668. Manoel Gonçalves Dias.
1.669. Manoel Macedo.
1.670. Manoel Miranda.
1.671. Manoel Oliveira da Silva.
1.672. Manoel Paredes de Moraes.
1.673. Manoel Rois Martins Filho.
1.674. Mario Azevedo Coutinho.
1.675. Mario Carvalho Oliveira.
1.676. Mario Severiano Ferreira de Souza.
1.677. Mario Lahr Galvão.
1.678. Mario Teixeira Novaes.
1.679. Mauricio Eurotide Doria.
1.680. Melchades Marques de Mello.
1.681. Nelson Martins Pereira.
1.682. Nelson Soares dos Santos.
1.683. Octavio de Andrade Queiroz.
1.684. Octavio da Costa Faria.
1.685. Octavio Ferreira da Silva.
1.686. Octavio Paim.
1.687. Octavio Ribeiro da Motta.
1.688. Olympio Fernandes Cabral.
1.689. Onofre Nunes Pereira.
1.690. Orlando Sampaio Vianna.
1.691. Oscar Moreira.
1.692. Oscar Roque Bastos.
1.693. Oscar Verissimo.
1.694. Ovidio Manhães.
1.695. Paulo Assumpção Mofreita.
1.696. Paulo Guimarães de Souza.
1.697. Pedro Antonio Jorge.
1.698. Pedro Fontes.
1.699. Pedro Gomes dos Santos.
1.700. Philippe da Silveira Gonzaga.
1.701. Plinio Augusto Alvares.
1.702. Raphael Junqueira da Rocha.
1.703. Raul Leoni Ramos.
1.704. Raymundo Gabriel Macedo.
1.705. Roberto Santos.
1.706. Romeu de Almeida Moura.
1.707. Sebastião dos Anjos Souza.
1.708. Sebastião Innocencio.
1.709. Sebastião Valentim Rosa.
1.710. Severiano Machado Ferreira do Carvalho.
1.711. Thadeu Fernando.
1.712. Theotônio Corrêa de Araújo.
1.713. Thomaz Rodrigues Mourão.
1.714. Ubaldo Barcellos.
1.715. Viapor Silva.
1.716. Waldemar de Oliveira Dourado.

Classe 1894
1.717. Alarico Muniz Freire.
1.718. Acilino Ferreira.
1.719. Alberto Clark Moss.
1.720. Alberto Corrêa Bastos.
1.721. Alceu Carvalho.
1.722. Alexandre Lopes Pereira.
1.723. Alexandrino Lopes dos Santos.
1.724. Alfredo de Medeiros.
1.725. Alfredo Pereira dos Santos.
1.726. Alfredo Romualdo da Silva.
1.727. Alvaro Lopes da Silva.
1.728. Alvaro Vicente Ferreira.
1.729. Amancio José Ferreira.
1.730. Amasvindo Pereira Baptista.
1.731. Antonio Alves da Silva.
1.732. Antonio Braga Leite.
1.733. Antonio da Costa Mangueira.
1.734. Antonio Faria Justin.
1.735. Antonio Gomes.
1.736. Antonio Guiance Nogueira.

37. Antonio José Pimenta.
 38. Antonio Moreira da Silva.
 739. Antonio de Oliveira.
 740. Antonio Pimentel.
 741. Antonio Soares.
 742. Arestides Alves de Almeida.
 743. Armando José Gonçalves.
 1.744. Arthur Francisco de Faria.
 1.745. Arthur da Silva Brandão.
 1.746. Augusto João de Souza.
 1.747. Benedicto Lima.
 1.748. Bento Alves de Castro.
 1.749. Cantalicio José de Lindo.
 1.750. Carlos José dos Santos.
 1.751. Carlos Madella.
 1.752. Carlos dos Passos Nobre.
 1.753. Carlos Silva.
 1.754. Christovão Pereira da Carvalho.
 1.755. Cicero Joaquim dos Santos.
 1.756. Diogenes Lopes.
 1.757. Durval de Barros Avila.
 1.758. Dygnisio Bispo dos Santos.
 1.759. Durval da Costa.
 1.760. Eduardo Bartholomeu Paniza.
 1.761. Eduardo Figueiredo.
 1.762. Edmundo José Adams.
 1.763. Eliziario José da Silva.
 1.764. Emilio Antonio Bahia.
 1.765. Ernani Hathaway Bessa.
 1.766. Eugenio Grifini.
 1.767. Ezequiel Pereira Santos.
 1.768. Fausto da Silva Maia.
 1.769. Felix Martins.
 1.770. Firmino Ferreira da Silva.
 1.771. Fernando José Esteves.
 1.772. Francisco de Assis.
 1.773. Francisco Candido Nascimento.
 1.774. Francisco Carlos dos Santos.
 1.775. Francisco Espindola de Souza.
 1.776. Francisco Freire de Almeida.
 1.777. Francisco José Baptista.
 1.778. Francisco da Silva Leça.
 1.779. Galdino Ribeiro.
 1.780. Gualter da Silveira.
 1.781. Gumercindo Saraiva.
 1.782. Henrique Cardoso.
 1.783. Henrique Luiz de Azevedo.
 1.784. Hermogenes Oliveira Queiroz.
 1.785. Isaias Gomes Pinto.
 1.786. Isidoro Vellozo da Silva.
 1.787. Ismael Almeida Santos.
 1.788. Ismael Alvarez Vasquez.
 1.789. Ivo Barros da Silva.
 1.790. Jeronymo Soares.
 1.791. João da Silva Lara.
 1.792. João Valentim dos Santos.
 1.793. João Vieira da Silva.
 1.794. Joaquim Dias.
 1.795. Jorge Leoncio Vieira.
 1.796. Jorge Rego Barros.
 1.797. José Antonio de Andrade.
 1.798. José Borges Pernambuco.
 1.799. José Fernandes Maldonado Junior.
 1.800. José Ferreira Leite.
 1.801. José Ivo da Costa.
 1.802. José Pereira.
 1.803. José Victorio de Farias.
 1.804. José Rodrigues.
 1.805. José Tibureio dos Reis.
 1.806. Josué dos Santos Lima.
 1.807. Julio Bastos.
 1.808. Juvenal Pereira.
 1.809. Leoncio Costa.
 1.810. Luiz Carino.
 1.811. Luiz José dos Santos.
 1.812. Luiz Lopes da Silva.
 1.813. Manoel Gomes de Almeida Filho.
 1.814. Manoel Gonçalves Nunes.
 1.815. Manoel José Baptista.
 1.816. Manoel Miranda.
 1.817. Marçal Rodrigues Coelho.
 1.818. Marques Pintasilvo.
 1.819. Miguel Tafari.
 1.820. Nestor Leão Carvalho.
 1.821. Octavio Melchhiades do Carmo.
 1.822. Octavio Nogueira da Silva.
 1.823. Olympio Madeira Borges.

1.824. Orestes Faticca.
 1.825. Oriz Guizant.
 1.826. Oscar José da Silva.
 1.827. Oswaldo José Tavares.
 1.828. Ozorio Barbosa.
 1.829. Paulino Marques Chaves.
 1.830. Paulino Penna.
 1.831. Paulo Canongia.
 1.832. Paulo Vieira Cunha.
 1.833. Pedro Guerra da Fonseca Reis.
 1.834. Pedro José da Silva.
 1.835. Pedro Werneck Corrêa e Castro.
 1.836. Ramiro dos Santos Nogueira.
 1.837. Raymundo de Aguiar Rocha.
 1.838. Renato de Lacerda Lago.
 1.839. Ricardo Reis.
 1.840. Rosalino Alexandre Drunas.
 1.841. Salvador Cardozo Gomes.
 1.842. Samuel Babo.
 1.843. (Dr.) Samuel Prado.
 1.844. Salyro Costa.
 1.845. Sebastião Gonçalves Pereira da Silva.
 1.846. Severino José Botelho.
 1.847. Silvino da Silva Moreira.
 1.848. Simonetti Correia da Silva.
 1.849. Tullio Avila.
 1.850. Uriel Ferreira.

Classe de 1893

1.851. Adhemaldô Gonçalves de Salles.
 1.852. Adhemar José da Silva.
 1.853. Alberto da Silva Gomes.
 1.854. Aleydio Antonio de Oliveira.
 1.855. Alcides Parreira.
 1.856. Alfredo Esteves.
 1.857. Alfredo Fidalgo.
 1.858. Alfredo José Dias.
 1.859. Alfredo Pereira Guimarães.
 1.860. Alfredo Rodrigues Gaspar.
 1.861. Almir Gomes Figueira.
 1.862. Alvaro Caetano Paiva.
 1.863. Alvaro Xavier.
 1.864. Americo Luiz Antonio Dias.
 1.865. Anselmo Velloso.
 1.866. Antonio Copello.
 1.867. Antonio da Cunha Pimentel.
 1.868. Antonio Custodio de Lima.
 1.869. Antonio Duarte do Amaral.
 1.870. Antonio Faria Machado.
 1.871. Antonio Ferreira da Silva Filho.
 1.872. Antonio Firmino Lima.
 1.873. Antonio José Pinto.
 1.874. Antonio José Souza.
 1.875. Antonio Lazarino.
 1.876. Antonio Malheiro Guercino.
 1.877. Antonio de Medeiros Cavalcanti.
 1.878. Antonio Teixeira Novaes.
 1.879. Aprigio Costa.
 1.880. Arthur Pereira da Rosa.
 1.881. Augusto da Rocha Costa.
 1.882. Avelino Bernardes.
 1.883. Brazilino Pereira de Assis.
 1.884. Candido Andrade.
 1.885. Candido dos Santos Carvalho.
 1.886. Carlos Fischer.
 1.887. Carlos Marques.
 1.888. Celestino José Gomes.
 1.889. Claudionor Martins Pentecoste Coelho.
 1.890. Claudino Teixeira.
 1.891. Cyro Werneck.
 1.892. Dalberto Antonio de Souza.
 1.893. Datilla de Oliveira.
 1.894. David Rosa Sant'Anna.
 1.895. Dermeval da Silva Trem.
 1.896. Diogenes dos Santos.
 1.897. Domingos Botelho.
 1.898. Ewaldo de Barros.
 1.899. Edmundo Cid.
 1.900. Eduardo Pinto Ferreira.
 1.901. Ernesto Pacheco.
 1.902. Eugenio Guimarães.
 1.903. Fausto José da Hora.
 1.904. Felizardo José dos Santos.
 1.905. Floriano Peixoto Bahia.
 1.906. Francisco Gonçalves.

1.907. Francisco Malta.
 1.908. Francisco Soares.
 1.909. Gonçalo João de Deus.
 1.910. Hercilio Gonçalves Fariha.
 1.911. Hermani de Castro.
 1.912. Horacio João de Souza.
 1.913. Ignacio da Silva.
 1.914. Hedefonso Jayme Menezes Ribeiro.
 1.915. Isaac Paulo Carneiro.
 1.916. Januario Salermo.
 1.917. Jayme Baptista.
 1.918. Jayme Ferreira Guimarães.
 1.919. João Capistrano Cavalcanti.
 1.920. João Corrêa Lima.
 1.921. João José de Almeida.
 1.922. João dos Santos.
 1.923. João Santos Carvalho.
 1.924. João de Souza Moreira.
 1.925. João Valpassos.
 1.926. João Victorino dos Santos.
 1.927. Joaquim Teixeira.
 1.928. Jorge de Jesus Ribeiro.
 1.929. Jorge Machado da Costa.
 1.930. Jorge Philippe Floret.
 1.931. José Antonio de Oliveira.
 1.932. José Antonio Rodrigues Junior.
 1.933. José Aurelio de Saboya.
 1.934. José Cardoso.
 1.935. José Fagundes.
 1.936. José Martins da Rocha.
 1.937. José de Souza.
 1.938. José Thomaz Bispo de Aquino.
 1.939. José Valpassos.
 1.940. José Vicente.
 1.941. Jovino José dos Santos.
 1.942. Julio Mariano de Souza.
 1.943. Justiniano Pires de Araujo.
 1.944. Lívio Pedernheiras Lima.
 1.945. Lucio Coelho.
 1.946. Luiz Pinheiro.
 1.947. Manoel Alves de Oliveira.
 1.948. Manoel Barroso.
 1.949. Manoel Cesar Costa.
 1.950. Manoel Eduardo Aguiar Araujo.
 1.951. Manoel Fereira de Almeida.
 1.952. Manoel João Marcello.
 1.953. Manoel José de Carvalho.
 1.954. Manoel Paes de Souza.
 1.955. Manoel Pereira Rezende.
 1.956. Manoel Soares de Carvalho.
 1.957. Marçal de Lemos.
 1.958. Mario Lauriano da Silva.
 1.959. Miguel Ramalho Novo.
 1.960. Octavio Braga.
 1.961. Odilo Tavares de Almeida.
 1.962. Oscar Lopes da Cruz.
 1.963. Osmar Leão da Costa.
 1.964. Paulino Adolpho de Rezende.
 1.965. Paulo Pousianna Santos.
 1.966. Paulo Pyrrho.
 1.967. Pedro Celestino.
 1.968. Randolpho Barroso.
 1.969. Raul Braga de Azevedo.
 1.970. Ricardo Miranda.
 1.971. Roberto Pereira do Rio.
 1.972. Rodrigo Abreu Freitas.
 1.973. Salvador Cavalcante Araude.
 1.974. Sebastião Roque dos Santos.
 1.975. Sergio Roxo.
 1.976. Severiano Pinto de Oliveira.
 1.977. Sylvio Cardoso de Aguiar.
 1.978. Targino Silva Lopes Filho.
 1.979. Theodorico Francisco Braga.
 1.980. Ulysses Valdivino Alves.
 1.981. Vicente Cavalcante.
 1.982. Vlademiro Gomes Pinto.
 1.983. Waldemar de Oliveira.

Classe 1892

1.984. Agapito Ferreira.
 1.985. Agenor da Silveira.
 1.986. Agostino Caetano Alves.
 1.987. Alvaro José Maria.
 1.988. Alano Lopes da Silva.
 1.989. Alberto Lopes Rego.
 1.990. Alfredo Oliveira Calazans.
 1.991. Alfredo Rodrigues Fortes.
 1.992. Alvaro Ferreira Coutinho.

1.993. Alvaro Leite Bastos.
 1.994. Antonio Dias Silveira.
 1.995. Antonio Julio da Silva Nascimento.
 1.996. Antonio Manoel Alves.
 1.997. Antonio Manoel das Neves.
 1.998. Antonio Melendez Junior.
 1.999. Antonio Monteiro Pinto.
 2.000. Antonio Provenzano Chora.
 2.001. Armando José Ferreira.
 2.002. Armando de Mello.
 2.003. Arthur Soares de Souza.
 2.004. Ataulpho da Costa Lima.
 2.005. Augusto Correa.
 2.006. Augusto Ivo.
 2.007. Avelino Rodrigues da Silva.
 2.008. Basilio Fernandes.
 2.009. Belmiro Moreira de Souza.
 2.010. Benedicto Philippe das Neves.
 2.011. Benedicto Maia.
 2.012. Benedicto de Oliveira Leite.
 2.013. Carlos Eugenio Pinto Caldeira.
 2.014. Carlos Ribeiro.
 2.015. Decleciano Leandro Barbosa.
 2.016. Domingos Messina.
 2.017. Durval do Carmo.
 2.018. Eduardo Victorino.
 2.019. Elmiro Tobias de Vasconcellos.
 2.020. Elysio Augusto da Motta.
 2.021. Ernani Figueira.
 2.022. Euclides de Castro.
 2.023. Feliz Peixoto da Costa.
 2.024. Fernandes José Gomes.
 2.025. Francisco Alberto de Assis.
 2.026. Francisco Alves.
 2.027. Francisco Araujo Pinheiro.
 2.028. Francisco José de Oliveira.
 2.029. Francisco José Telles.
 2.030. Francisco Penna.
 2.031. Henrique de Carvalho.
 2.032. Horacio Carlos Augusto.
 2.033. Irahay de Magalhães.
 2.034. Jayme Pinto Ribeiro.
 2.035. João de Araujo Costa.
 2.036. João Baptista de Oliveira.
 2.037. João Buarque de Macedo.
 2.038. João Campos.
 2.039. João Gomes Vianna.
 2.040. João Lopes Cereja Sobrinho.
 2.041. João Rodrigues.
 2.042. João Torres.
 2.043. João Verçosa.
 2.044. Joaquim Bastos da Silva Dantas.
 2.045. Joaquim dos Santos Oliveira.
 2.046. José Alves da Silva.
 2.047. José Amaro dos Santos.
 2.048. José Bastos Duarte.
 2.049. José Dias Reis.
 2.050. José Giglio.
 2.051. José Miranda.
 2.052. José Estacio de Lima Brandão.
 2.053. José de Oliveira Santos.
 2.054. José Silvestre.
 2.055. José Vasconcellos.
 2.056. Julio Silva.
 2.057. Juvenal da Silva Oliveira.
 2.058. Laurindo Augusto dos Santos.
 2.059. Luiz de Arruda Vallim.
 2.060. Luiz Barbosa dos Santos.
 2.061. Luiz Cabral de Lacerda.
 2.062. Luiz Galvão Valle.
 2.063. Luiz Lago.
 2.064. Manoel Barbosa.
 2.065. Manoel Cabral.
 2.066. Manoel Pinheiro Fernandes Lavra.
 2.067. Manoel Rodrigues Pereira.
 2.068. Manoel São Martinho.
 2.069. Manoel Verissimo.
 2.070. Marcellino Pereira Lux.
 2.071. Mauricio Ignacio Coelho.
 2.072. Militino Evangelista Monteiro.
 2.073. Olegario Gomes Machado.
 2.074. Octavio Ribeiro da Silva.
 2.075. Octavio Severão Castão.
 2.076. Orlando Moura.
 2.077. Oscar Velloso.
 2.078. Osorio Antonio Mendes.

2.079. Osorio de Souza Gomes.
 2.080. Paulo Combacan.
 2.081. Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito.
 2.082. Reynaldo Ferreira Maia.
 2.083. Rodolpho Bocert.
 2.084. Rodrigues Octavio Oliveira Ribeiro.
 2.085. Theodoro Cordeiro da Silva.
 2.086. Victorino Antonio do Rosario.
 2.087. Xavier Ribeiro.
 2.088. Zeferino Tavares.

Classe de 1891

2.089. Albano Rezende Carneiro.
 2.090. Alberto Martins Camarneira.
 2.091. Albino Pedro Bulhões.
 2.092. Alcides Campos.
 2.093. Alexandre Fernandes Mathias.
 2.094. Alfredo Licio de Jesus.
 2.095. Alfredo Santos Sobrinho.
 2.096. Alfredo Tavares.
 2.097. Anibal Miguel Pereira.
 2.098. Antonio da Silva Leite.
 2.099. Antonio Soares dos Santos.
 2.100. Antonio de Souza Paraíso.
 2.101. Antenor do Valle.
 2.102. Antonio Vaz Pinto.
 2.103. Arlindo Brito.
 2.104. Armando Noites Dias.
 2.105. Arthur Manoel Brito.
 2.106. Arthur Pinto da Rocha.
 2.107. Augusto Alfredo de Carvalho.
 2.108. Augusto Gonçalves de Freitas.
 2.109. Augusto Nogueira Junior.
 2.110. Aurelio Feitosa Bomfim.
 2.111. Bernardino Dias Figueiredo.
 2.112. Carlos de Castro Nunes.
 2.113. Carlos Felipe Floret.
 2.114. Carlos Pinto.
 2.115. Christovão de Souza.
 2.116. Chrispim Almeida Guedes.
 2.117. Cleobulo de Abreu.
 2.118. Cuneijo Pedro da Costa.
 2.119. Ernani Fernandes Figueira.
 2.120. Eurico Cardoso.
 2.121. Fernando Teixeira Novaes.
 2.122. Francisco Ferreira Assumpção.
 2.123. Genserico Muniz Freire.
 2.124. Heitor José Lopes.
 2.125. Hilario dos Santos Pimenta.
 2.126. Israel Aguiar Corrêa.
 2.127. Eidro Manoel Gomes.
 2.128. Jacintho Simões de Almeida.
 2.129. Jayme Dias Carneiro.
 2.130. João Alves de Oliveira Sobrinho.
 2.131. João Baptista Dantas.
 2.132. João de Deus Soares.
 2.133. João Egypto Rosa de Carvalho.
 2.134. João Marcos da Silva.
 2.135. João da Silva.
 2.136. João Teixeira de Souza.
 2.137. Joaquim da Cruz Ferreira.
 2.138. Joaquim Pereira da Silva.
 2.139. Jorge de Oliveira.
 2.140. José Bogado de Oliveira.
 2.141. José Albino de Barros Junior.
 2.142. José Candido da Silva.
 2.143. José Carlos Loureiro.
 2.144. José Ferreira.
 2.145. José de Moura Ribeiro.
 2.146. Leopoldo Gabito de Faria Reis.
 2.147. Leovigildo José de Carvalho.
 2.148. Lindolpho Sodré.
 2.149. Lourenço Joaquim Rodrigues.
 2.150. Lucio Ramos.
 2.151. Luiz Delavor Pinto.
 2.152. Luiz Pereira Maia.
 2.153. Luiz Ferreira Goulart Junior.
 2.154. Luiz Werneck.
 2.155. Manoel Daniel da Silva.
 2.156. Manoel Fernandes.
 2.157. Manoel Ferreira Gomes.
 2.158. Manoel Francisco Santo.
 2.159. Manoel Lopes.

2.160. Manoel Rodrigues.
 2.161. Mariano Amancio da Rocha.
 2.162. Nilo Magalhães Souza Martins.
 2.163. Oscar Pacheco de Lemos.
 2.164. Oscar Salustiano de Sant'Anna.
 2.165. Osmando Dutra.
 2.166. Oswaldo Anrade.
 2.167. Paulino Oliveira Silva.
 2.168. Silvino Francisco da Silva.
 2.169. Tanereto Duarte do Amaral.
 2.170. Theobaldo Souza Valença.
 2.171. Uchda Vaz da Silva.
 2.172. Vicente Ferreira Lopes de Aguiar.
 2.173. Vicente Alves Costa.
 2.174. Virgilio Vieira de Carvalho.

Classe de 1890

2.175. Alfredo José Pinhão.
 2.176. Amador de Araujo.
 2.177. Arnaldo Esteves Valladares.
 2.178. Arthur Ferreira Braga.
 2.179. Cesar José Carreira.
 2.180. Daniel de Mattos.
 2.181. Eleuterio Marcellino dos Santos.
 2.183. Eugenio Costa.
 2.184. Fabio Rodrigues Oliveira.
 2.185. Horacio Castilho.
 2.186. João Martins de Azevedo.
 2.187. Manoel Geraldo de Sá.
 2.188. Manoel dos Santos Pinto.
 2.189. Mario Pereira da Silva.
 2.190. Paulino Campos.
 2.191. Pedro Nascimento.
 2.192. Ricardo Cardoso.
 2.193. Rodolpho Antonio Alves.
 2.194. Sebastião Camargo.
 2.195. Sebastião Lopes.
 2.196. Vicente Paleza.

Excluido

2.197. Sebastião Augusto Correa.

Primeira Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

Junta do 19º Municipio — Inhaúma

O capitão Adolpho Nobre da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos a Junta de Revisão desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona esta junta, e publicar na imprensa, as relações dos alistados e excluidos.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a Junta de Revisão, e directamente, conforme o art. 60 e seu paragrapho unico, da lei n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918. E eu, Adolpho Nobre da Silva, presidente e secretario, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e rubricado.

Sede da Junta do 19º Municipio, a rua Elias da Silva n. 21, Piedade, Agencia da Prefeitura.

Em 31 de agosto de 1920. — Capitão Adolpho Nobre da Silva, presidente e secretario.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS

Classe de 1899

1. Antonio Alves dos Reis.
 2. Antonio Alves do Carmo.
 3. Antonio Fernandes Junior.

4. Antonio Fonseca.
5. Antonio Ferreira Carvalho.
6. Antonio Gonçalves Ferreira.
7. Antonio Ignácio da Silva.
8. Antonio Innocencio de Castro.
9. Antonio Martinho de Oliveira.
10. Antonio de Oliveira.
11. Antonio de Oliveira Filho.
12. Antonio Pereira.
13. Antonio Pinheiro.
14. Antonio Pinheiro da Silva.
15. Antonio Pinto de Mello.
16. Antonio Ribeiro de Souza.
17. Antonio da Rocha Filho.
18. Antonio de Souza Fernandes.
19. Antonio da Silva Carvalho.
20. Antonio Silverio Rodrigues.
21. Arlindo de Oliveira Neves.
22. Arlindo Alves Caetano.
23. Arlindo Teixeira Pinto.
24. Arlindo Pinto da Fonseca.
25. Alvaro Coelho de Carvalho.
26. Alvaro Fernandes de Aguiar.
27. Alvaro Fraga Moreira Sabido.
28. Arnaldo Pestana.
29. Arnaldo Ferreira da Silva.
30. Arnaldo Dias de Souza.
31. Adriano de Souza Maia.
32. Adriano Neiva de Castro.
33. Annibal Moreira da Silva.
34. Annibal Figueredo.
35. Annibal de Souza Cypriano.
36. Ary da Costa Oliveira.
37. Ary de Faria.
38. Alfredo Cavalcanti de Araujo.
39. Alfredo Reiner.
40. Agostinho de Barros.
41. Arany's Pacobahyba.
42. Alcino da Silva Monteiro.
43. Acidalino de Oliveira.
44. Arthur Augusto Parente.
45. Affonso Henrique de Castro Lima.
46. Alcides Ferreira.
47. Aristides de Oliveira Fernandes.
48. Aristides Tavares Machado.
49. Aristobulo Quirino da Silva.
50. Agnaldo Vasco da Silva Alves.
51. Aurelio Loureiro do Prado.
52. Alipio José Tinoco.
53. Agenor Marques da Silva.
54. Adamastor Canozza Soares.
55. Adherbal dos Santos Dias.
56. Adalberto Dutra.
57. Aniceto Joaquim Marcelino.
58. Archimedes de Souza Jardim.
59. Amadeu Amado Martins.
60. Appolinario Antonio de Lima.
61. Anselmo Oliveira.
62. Athaulpho Thomaz Pedrosa.
63. Augusto Norberto Barbosa.
64. Bernardino Sgambato.
65. Alberto de Souza Mello.
66. Bertholdo Rodrigues da Costa.
67. Bernardo Miranda Monteiro.
68. Bellarmino Esteves de Azevedo.
69. Bento Ribeiro da Costa.
70. Carlos Gomes Ferreira dos Santos.
71. Carlos Leite.
72. Carlos Luiz da Silva.
73. Carlos de Oliveira.
74. Carlos Pimenta.
75. Camillo Rodrigues de Souza.
76. Candido Jucá Junior.
77. Carlindo Teixeira Pinto.
78. Cazemiro Guimarães.
79. Custodio Sabino Costa.
80. Cydine Vieira de Almeida.
81. Delcio de Souza Rodrigues.
82. Durval Moreira.
83. Demeval de Souza Coelho.
84. Djalma Gonçalves de Mello.
85. Darenyr Teixeira Mendes.
86. Domingos Alves da Silva.
87. Deocleciano Rodrigues.
88. Ernani Ferreira Pitanga.
89. Ernani de Almeida.
90. Ernesto Gonçalves dos Santos.
91. Eurides de Almeida Junior.
92. Euleripo de Siqueira Cecilio.
93. Eugenio Silva.
94. Esmerino Guimarães Cardozo.
95. Edmundo Joaquim da Costa.
96. Emyr Vidal de Campos Mello.
97. Euclides José dos Santos.
98. Eurico Ribeiro.
99. Eurides Leopoldo da Silva.
100. Eduardo Brasileiro da Costa.
101. Edgard Lino Barboza.
102. Francisco de Assis Dias.
103. Francisco Fernandes de Almeida.
104. Francisco José da Fonseca.
105. Francisco Machado da Motta.
106. Fabiano de Carvalho.
107. Francisco Monteiro.
108. Francisco Martins dos Santos.
109. Francisco de Oliveira Pires.
110. Francisco Vieira de Castro.
111. Francisco Gonçalves.
112. Floriano José Alves Cardozo.
113. Franklin Machado Lobo.
114. Gumereindo Ayres da Conceição.
115. Gabriel Antonio da Paixão.
116. Gabriel Alvarez Allonso.
117. Gualberto de Sá Collares.
118. Guilherme Antonio de Azevedo.
119. Genezio Alvaro da Silva.
120. Geminiano Henrique da Silva.
121. Hercilio Braune.
122. Henrique Pinto Sampaio Filho.
123. Gustavo Pereira Nunes.
124. Gilberto Terra Urmalec.
125. Honorio Jacintho da Silva.
126. Haroldo Silva.
127. Henrique Lopes de Lima.
128. Henrique Monteiro de Barros.
129. Henrique Spel.
130. Hilario da Silva Araujo.
131. Hilario Corrêa Machado.
132. Ibrahim Augusto Teixeira.
133. Ildefonso Machado.
134. Ismar Weingartner.
135. Irineu José Alves.
136. Joaquim Antonio Lordello.
137. Joaquim Pereira de Lemos.
138. Joaquim Rodrigues Garcia.
139. Joaquim Rodrigues da Cunha.
140. Joaquim da Serpa Pinto.
141. Joaquim Teixeira da Rocha.
142. José de Araujo Caldeira.
143. José de Assis Silveira.
144. José Aristeu da Silva.
145. José Antonio da Costa.
146. José de Barros Louzada.
147. José Corrêa Maia.
148. José Cortez.
149. José Esteves.
150. José Fernandes Pinto.
151. José Gomes Silveira.
152. José Laurindo Ribeiro.
153. José Nunes Almas.
154. José Rodrigues Moreira.
155. José Rodrigues Machado.
156. José dos Santos.
157. José Simão de Sá.
158. José Vieira Cardozo.
159. João Alvaro da Costa Filho.
160. João Alves.
161. João Evangelista Pinto da Costa.
162. João José dos Santos.
163. João Lopes de Lima Barros.
164. João Mendes Vieira.
165. João de Mello Fragoso.
166. João Martins de Souza Junior.
167. João Pedro Monteiro de Souza.
168. João Pereira da Silva.
169. João dos Santos Chasse.
170. João Theobaldo de Oliveira.
171. Julio de Assis Liborio.
172. Julio Nunes de Oliveira.
173. Jayme do Carmo.
174. Jayme Telles de Brito.
175. Jayme Caldas.
176. Januario Pereira Pinto.
177. Jeronymo Miranda Monteiro.
178. Jesuino Martins de Araujo.
179. Juliano Reis de Araujo.
180. Juvenal Ignacio Marmello.
181. Jorge de Oliveira Pereira.
182. Lino de Almeida.
183. Lucio Valentim Coelho.
184. Luiz Brito Ribeiro.
185. Luiz Ferreira da Costa.
186. Leocadio de Carvalho Pereira.
187. Lucécio Luciano de Souza.
188. Ludgero Henrique Martins.
189. Lindolpho Chrispiniano.
190. Lindolpho de Andrade.
191. Laurindo Barboza.
192. Mario Alves de Freitas.
193. Mario Bezerra Antunes.
194. Mario Loureiro.
195. Mario Martins Gomes.
196. Mario Salgado de Souza.
197. Mario Vianna.
198. Manoel Augusto da Silva.
199. Manoel Camara.
200. Manoel Lefonso Norys.
201. Manoel Domingues Cortes.
202. Manoel Floriano da Costa Barreto.
203. Manoel Gonçalves dos Santos.
204. Manoel Lopes da Silva.
205. Manoel Martins Coelho.
206. Manoel Pereira Cabral.
207. Manoel de Souza Costa.
208. Manoel Soares Prudente Bomfim.
209. Manoel Soares Machado.
210. Manoel Salgado.
211. Manoel Teixeira Filho.
212. Milton Alves da Silva.
213. Milton Vieira Pinto.
214. Martinho Rodrigues da Silva.
215. Martins Loureiro Costa.
216. Miguel José dos Santos.
217. Moysés Tavares.
218. Nicanor Malaquias Ferreira.
219. Nicanor Vieira Fraga.
220. Nelson Procopio de Souza.
221. Octavio Ferreira de Menezes.
222. Octavio Gomes de Alvarenga.
223. Octavio José Casemiro.
224. Octavio Martins.
225. Octavio Noel Oliveira.
226. Octavio dos Santos.
227. Octavio Vieira de Paiva.
228. Oswaldo Antonio de Carvalho.
229. Oswaldo Ferreira.
230. Octacilio Gustavo de Oliveira.
231. Octacilio Lopes Vieira.
232. Odilon Antonio da Costa.
233. Odilon Francisco Caldas.
234. Osorio Vianna.
235. Pampilio Antonio Guimarães.
236. Paulo Carlos Leont.
237. Paulo Ribeiro de Freitas Tardy.
238. Paulino Marcelino da Paixão.
239. Paulino Pereira Reis.
240. Pedro de Almeida Miguel.
241. Pedro Lourenço Rodrigues.
242. Pedro Nolasco da Cunha.
243. Priamo Thimotheo de Azevedo.
244. Rubem Alves dos Santos.
245. Rubem Ribeiro Travassos.
246. Rodrigues Soares Ferreira.
247. Raul Clapp.
248. Renato Leite de Souza. (1º)
249. Renato Leite de Souza.
250. Renato Pivalelli.
251. Roberto Rodrigues de Almeida.
252. Ricardo Rodrigues da Silva.
253. Reynaldo Resende de Oliveira.
254. Raymundo Francisco Evangelista.
255. Sebastião Duarte Martins.
256. Sebastião Joaquim Marcelino.
257. Silvio Garrido Martins.
258. Silvio Genesio Teixeira.
259. Thiago José da Conceição.
260. Thomaz Baptista Ferreira.
261. Thiago Gaspar da Motta.
262. Ulpiano Cavalcanti Cidade.
263. Urcine Campello.

264. Vitalino José de Mello.
 265. Waldemar da Silva Nunes.
 266. Waldemar da Silva Nunes.
 267. Waldemar Thadeu.
 268. Waldemar José Fernandes Guimarães.
 269. Waldemar Romeiro da Silva.
 270. Waldemar Climaco Bittencourt.
 271. Waldemar José Chavantes.
 272. Waldemar de Oliveira.
 273. Waldemar Pereira.
 274. Edgard Francisco Gomes.
 275. Custodio José de Mello.
 276. Candido José de Oliveira.
 277. Tubaleaim Affonso Horacio.
 278. Algemiro Tourinho.

Relação dos jovens nascidos neste anno no districto de Inhaúma, extrahida dos livros ns. 26 e 27 do Registro Civil da 13ª Pretoria, indicando o local do nascimento e bem assim a filiação.

Classe de 1899

279. Antonio Pereira da Rosa, filho de Antonio Pereira da Rosa Junior e Ermelinda Maria da Conceição, rua Sá n. 19.
 280. Antonio Teixeira, filho de Joaquim Pinto Teixeira e Clara Ignacio Teixeira, caminho dos Pilares n. 24.
 281. Antonio Xavier da Silva, filho de Antonio Xavier da Silva e Laurinda Rosa da Silva, rua Padilha n. 27.
 282. Antonio José da Silva, filho de Domingos Ferreira da Silva e Deolinda Borges de Castro, Bom-sucesso.
 283. Antonio de Barros, filho de Delphin Antonio de Barros e Urbana de Castro Barros, caminho da Freguezia sem numero.
 284. Antonio de Oliveira, filho de Felipe Martins de Oliveira e Cressencia Maria de Oliveira, rua Assis Carneiro n. 11.
 285. Antonio Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Perciliana Moreira da Silva, rua Vinte e Cinco de Março n. 12.
 286. Antonio de Lima, filho de Manoel Gomes de Lima e Maria dos Santos, rua Christovão Penha n. 19.
 287. Antonio de Jesus, filho de Ernestina Rosa de Jesus, rua Adelia sem numero.
 288. Antonio Carquilho, filho de José Rodrigues Carquilho e Maria da Gloria Carquilho, rua B. Successo sem numero.
 289. Antonio Martins, filho de Florentino Martins e Francisca Dias, rua Carolina n. 26.
 290. Antonio da Silva Carvalho, filho de José da Silva Carvalho e Izolina Ferreira, rua Goyaz n. 47.
 291. Antonio Pinto Pereira da Silva, filho de Antonio Pinto Pereira da Silva e Castella Pinto da Silva, rua Gomes Serpa n. 11.
 292. Antonio de Souza Fernandes, filho de Gil de Souza Fernandes e Cinyra Fernandes, rua Ignacia Ribeiro n. 10.
 293. Antonio Lopes da Silva, filho de Luiz Lopes da Silva e Orlinda Lopes de Menezes, Porto de Maria Angé.
 294. Antonio Tavares Nogueira, filho de Antonio Tavares Nogueira e Elpidia Vieltas Nogueira, rua Barão de Santa Cruz n. 35.
 295. Antonio Alves, filho de Manoel Joaquim Alves e Mariana Julia Leal, rua Ferreira Leite n. 7.
 296. Alvaro Cardoso Pinto, filho de Alberto Cardoso Pinto e Maria da Piedade Cardoso Pinto, rua 13 de Maio n. 8 B.
 297. Alvaro Lima, filho de José dos Santos Lima e Fortunata Maria da Silveira, rua Sá n. 11.
 298. Alvaro Francisco, filho de Ramiro Francisco e Perpetua Cincera de Oliveira, rua D. Pedro sem numero.
 299. Alvaro Vieira, filho de Abilio José Vieira e Maria Pereira Junior, rua Augusta n. 20.
 300. Alvaro de Oliveira, filho de João Pedro de Oliveira e Josephina Augusta de Oliveira, rua Fazenda da Bica sem numero.
 301. Alvaro José de Brito, filho de Christiano José de Brito e Elvira Maria de Brito, E. da Rainha n. 26.
 302. Alvaro Nunes Ramos, filho de Firmino Nunes Ramos e Maria da Anunciação Ramos, rua Augusta n. 41.
 303. Augusto Sodré, filho de Antonio Augusto Sodré e Maria Alice de Oliveira Sodré, rua Vista Alegre n. 6.
 304. Augusto Moreira da Costa, filho de Manoel Moreira da Costa Sobrinho e Antonia Bastos Moreira, rua Leonidia n. 9.
 305. Augusto Paranhos, filho de Pedro dos Santos Paranhos e Adelina da Costa Coelho Paranhos, travessa João de Mattos n. 17.
 306. Augusto Soares, filho de Alexandre Soares e Joaquina Domingos Guedes, rua Souza Cerqueira sem numero.
 307. Angenor de Souza, filho de Venâncio Lyra de Souza e Deolinda Maria de Souza, Engenho do Matto sem numero.
 308. Angenor dos Santos, filho de Josépho Cinira dos Santos, rua Santa Philomena n. 6 A.
 309. Angenor Francisco Torres, filho de Manoel Francisco Torres e Floribella Maria Lopes Torres, Estrada Nova da Pavuna sem numero.
 310. Arlindo Carvalho, filho de Antonio Fernandes de Carvalho e Arminda Pereira de Carvalho, E. do R. de Santa Cruz n. 40 B.
 311. Arlindo Pereira Murta, filho de José Pereira Murta e Maria Ferreira de Souza, rua do Tijolo n. 2.
 312. Arlindo de Andrade, filho de João de Andrade e Amelia da Costa Andrade, travessa Andrade n. 2.
 313. Arlindo Pereira Nunes, filho de Eduardo Pereira Nunes e Ermelinda Rodrigues Nunes, rua Angelina n. 2.
 314. Ary Neves de Souza, filho de Arthur Cid Neves de Souza e Zulmira Etelvina Aleixo de Souza, rua Sá n. 40.
 315. Ary Ernesto de Abreu, filho de Dr. Augusto Ernesto de Abreu e Amelia Figueira de Abreu, Estrada Real de Santa Cruz a. 266.
 316. Arthur Parente, filho de Manoel Antonio Parente e Constancia Magdalena, rua Muriquipary n. 69.
 317. Arthur Carlos da Silva, filho de João Carlos da Silva e Philomina Gomes da Silva, rua ignorada.
 318. Avelino Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Carolina Costa Corrêa, rua Carolina n. 32.
 319. Avelino Corrêa dos Santos, filho de José Corrêa dos Santos e Leopoldina Pereira dos Santos, rua Cezario n. 8.
 320. Alcino da Costa, filho de Ladislau José da Costa e Maria Candida, rua Santa Philomena numero 18.
 321. Alcino de Siqueira Dias, filho de Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias e D. Alzira Constancia de Siqueira Calvet, rua Eugénia n. 8.
 322. Alberto Ramos, filho de Francisco José da Silva Ramos e Maria Mendonça da Silva, rua Lauhy n. 40.
 323. Alberto Lima da Fonseca, filho de Alberto Lima da Fonseca e Candida Magalhães, rua Itaquaty n. 46.
 324. Antenor Carvalho, filho de João Izidoro de Carvalho e D. Emeliana Maria de Carvalho, Porto de Inhaúma.
 325. Antenor Venancio, filho de Florentino João Venancio e Dona Anna Maria da Conceição, rua Dr. Bulhões n. 21.
 326. Amadeu Constantino, filho de João Constantino e Thérèza Pastor, rua Elias da Silva sem numero.
 327. Amadeu Casqueiro, filho de Thomaz Tougueiro Casqueiro e Maria de Mello Tougueiro, Porto de Inhaúma.
 328. Aristides Lourenço, filho de Mathilde Maria Lourenço, rua Carolina sem numero.
 329. Aristides Pereira, filho de Maria Constancia Pereira, rua H. Speid n. 11.
 330. Arnaldo da Costa Braga, filho de Alberto da Costa Braga, e D. Olga Gomes Braga, rua Sá n. 3.
 331. Adão Corrêa, filho de Maria Anna Corrêa, rua Botafogo n. 23.
 332. Agostinho Simões, filho de Francisco Simões e Marianna Augusta Fernandes Simões, Engenho do Matto sem numero.
 333. Annibal Sebastião da Silva, filho de Adolpho Sebastião da Silva e Georgina Faria da Silva, rua Dr. Marques sem numero.
 334. Ademar Ferreira da Rocha, filho de Raul Ferreira da Rocha e Francisco Lourenço da Rocha, Parada de Ramos.
 335. Adelino Machado, filho de José Ferreira Machado e Lucinda de Menezes Pamplona, rua David Carneiro n. 11.
 336. Aedilino Athanasio de Oliveira, filho de Pedro Athanasio de Oliveira e D. Iracema Oliveira de Oliveira, rua da Capella n. 15.
 337. Agualino da Silva Alves, filho de Eduardo Vajes da Silva Alves e Maria Dias Alves, rua Angelina n. 2.

338. Alverino Ferraz Durão, filho de Marcionillo Ferraz Durão e Emilia Carolina de Carvalho Durão, Inhaúma.
339. Alípio da Silva, filho de João Gonçalves da Silva e D. Idalina Maria da Silva, rua Martins Costa n. 16.
340. Athayde Conceição, filho de Julia Maria da Conceição, rua Botafogo n. 10.
341. Adriano de Souza Maia, filho de Antonio de Souza Maia, rua Clarimundo de Mello n. 2-A.
342. Adalberto de Souza Brito, filho de Augusto Cesar de Souza Brito, rua Americo n. 24.
343. Alfredo Rodrigues, filho de Maria Rosa Rodrigues, rua da Pedreira sem numero.
344. Athaúpho Pedrosa, filho de Jacintho Thomaz Pedrosa e Maria de Souza Pedrosa, Estrada Real de Santa Cruz n. 116.
345. Angelino Garrido, filho de José Amodeo Garrido e D. Julieta de Oliveira, rua Teixeira Carvalho sem numero.
346. Bonifacio Silverio de Miranda, filho de Manoel Silverio de Miranda e Emeliana Maria Alves, rua Sá n. 9.
347. Belmiro da Silva, filho de Serafim Martins da Silva e Augusta Custodia da Silva, rua Furtado Mendonça sem numero.
348. Bernardino Mendes de Souza, filho de José Mendes de Souza e Maria de Souza Mendes, rua Amazonas n. 66.
349. Benedicto Pinheiro, filho de Garibaldi da Costa Pinheiro e Genoveva Barcellos Pinheiro.
350. Carlos da Silva, filho de Joaquim da Silva e D. Ignez da Conceição, rua Vinte e Cinco de Maio n. 1.
351. Carlos Baptista, filho de Rosa Maria Baptista, rua Paraná n. 22.
352. Carlos Pereira, filho de Francisca Olga da Cruz Pereira, rua Henriqueta Moura n. 16.
353. Claudio Gomes da Silva, filho de José Ezequiel Gomes da Silva e Francisco Gomes da Silva, rua Amazonas n. 24.
354. Celso da Cruz, filho de Miguel Gonçalves da Cruz e Joanna da Veiga Cruz, rua D. Joaquina n. 14.
355. Cesario Corrêa, filho de Francisco Antonio Corrêa e Bertha Machado Corrêa, rua Luiz Carneiro n. 24.
356. Cesemiro Villaba, filho de Joaquim Villaba e Maria Reis, rua Engenho de Dentro n. 14.
357. Cesario de Carvalho, filho de João Gomes de Carvalho e Adelaide de Jesus Teixeira, rua Muriquipary sem numero.
358. Cirillo Bernardo Dantas, filho de Olympio Bernardo Dantas e Maria Joanna Bernardo Dantas, rua Teixeira de Azevedo sem numero.
359. Dagoberto da Luz, filho de Hildebrando Martins da Luz e Leonor Moreira da Luz, rua Pernambuco n. 2.
360. Deomar Sancier, filho de Henrique Sancier e Elvira Goulart Fernandes Sancier, rua Angelina n. 26.
361. Dalma Barroso Pimentel, filho de Alfredo Barroso Pimentel e Estella Almeida Martins Pimentel, rua Gomes Serpa numero 11.
362. Durval Cardoso, filho de José Medeiros Cardoso e Etelvina Laura Cardoso, Estrada Real de Santa Cruz n. 101.
363. Ebaldo Tavares, filho de Alfredo Adelino Tavares e Marianna Olympia Villela, rua D. Maria n. 15.
364. Eduardo de Assumpção, filho de Joaquim de Assumpção, rua Olympio Fernandes n. 4.
365. Edmundo Guilherme Myer, filho de Herculanio Carlos Guilherme Meyer e Leonor Maria Meyer.
366. Elpidio Goulart Rodrigues, filho de Elpidio Guedes Goulart Rodrigues e D. Eulina Ferreira Goulart Rodrigues, rua Engenho de Dentro n. 108.
367. Eleuterio de Freitas Abreu, filho de Pedro de Freitas Abreu e Victoria Rodrigues de Freitas, rua da Piedade n. 8.
368. Ernani Pitanga, filho de João Ferreira Pitanga e Thereza Proença Pitanga, rua Daniel Carneiro n. 23.
369. Ernani Velloso Guimarães, filho de Joaquim Velloso Guimarães e Maria Velloso Guimarães, rua Henrique Sheide n. 21.
370. Ernesto Alves Vianna, filho de Alfredo Alves Vianna e Judith Augusta Vianna, rua D. Pedro n. 8-B.
371. Eurico Dias, filho de Basilio Dias e Alice Freitas Dias, rua Almeida Bastos n. 19.
372. Lucyldes Paiva, filho de Francisco da Costa Paiva e D. Leonor Vieira Paiva, rua Dous de Fevereiro n. 25.
373. Fabio Moraes Souto, filho de Fabio Moraes Souto e Joaquina de Barros Souto, rua M. Procopio n. 18.
374. Fernando da Motta, filho de Manoel Pereira da Motta e Benedicta Maria da Conceição, rua Sá n. 61.
375. Fernando Barbosa, filho de Maria Rosa Barbosa, rua Primq Teixeira sem numero.
376. Firmino da Costa, filho de Joaquim Pimenta da Costa e Antonia Maria da Conceição, rua Muriquipary n. 63.
377. Floriano Lima, filho de Joaquim Mello de Lima e Maria Julia Peixoto de Lima, rua Eugenia n. 20.
378. Floriano de Vasconcellos, filho de Oscar Ignácio de Vasconcellos e Etelvina Rosa de Vasconcellos, rua Augusta sem numero.
379. Floripio Pereira, filho de Deolinda Rosa Pereira, Estrada Nova da Pavuna sem numero.
380. Francisco José Fernandes Filho, filho de Francisco José Fernandes e Maria da Conceição Fernandes, rua Amazonas numero 31.
381. Francisco das Neves, filho de Antonio Ferreira das Neves e D. Idalina da Silva, rua Dona Eugenia n. 14.
382. Francisco Nogueira, filho de Serafim Nogueira e Luiza Oliveira Nogueira, rua Aff. Ferreira n. 18.
383. Francisco José de Senna, filho de Francisco José de Senna e Ambrosina Francisca dos Santos, Estrada Real de Santa Cruz n. 13.
384. Franklin de Lobão Souza, filho de Adelino Augusto de Lobão Souza e Izaltina Maria Wenzelzengem, rua Goyaz n. 300.
385. Gabriel Alvaro Allonso, filho de Pedro Alvaro Allonso e Edith Maria Carvalho, rua Dr. Euclides n. 51.
386. Gabriel Teixeira, filho de Josephina Baptista Teixeira, rua D. Pedro n. 103.
387. Gaspar Galdino de Souza, filho de Marcolino Galdino de Souza e Maria Galdino de Souza, rua Fagundes Varela n. 7.
388. George Freire, filho do capitão tenente George Americo Freire e Doraliza de Botafogo Freire, rua Padre Januario numero 32.
389. Gilberto Moreira Barbosa, filho de Carlos José Moreira Barbosa e Gabriela Moreira, Parada de Ramos.
390. Guilherme da Rocha Pitta, filho de João Leoncio da Rocha Pitta e Maria Josephina da Rocha Pitta, rua Cezario n. 5.
391. Henrique de Lima, filho de José de Lima e Emiliana Lopes de Lima, rua Martins Costa numero 1 A.
392. Henrique da Conceição, filho de Gabriela Maria da Conceição, rua Angelina n. 18.
393. Henrique da Silva, filho de Casemiro Domingues da Silva e D. Veronica Maria da Silva, rua Santa Phelomena n. 2.
394. Henrique Mendes, filho de Delphim da Cunha Mendes e Margarida Noemia Mendes, rua Engenho de Dentro n. 6.
395. Hermenegildo Vicente, filho de Firmino Francisco Vicente e Bertholina Maria de Jesus, rua Dr. Bulhões n. 5.
396. Hilario Ferreira Braga, filho de João Ferreira Braga e Isabel da Cunha Braga, rua do Catete sem numero.
397. Honorio da Fonseca, filho de Clara Francisca da Fonseca, rua J. dos Reis n. 23.
398. Ismael Lima, filho de Adão Lima e Olympia Maria da Conceição, rua Nogueira sem numero.
399. João de Assis, filho de Arminda Rita de Assis, rua Goayz numero 116.
400. João Baptista da Cunha, filho de Alfredo dos Santos Cunha e Utilina Telmo da Cunha, rua Oliveira n. 9.
401. João Corrêa da Silva, filho de Francisco Corrêa da Silva e Maria Pimenta Corrêa, rua Engenho de Dentro n. 8.
402. João Domingues da Conceição, filho de Arcangela Domingues da Conceição, rua Angelina numero 18.
403. João da Cruz, filho de Vicência Maria da Cruz, rua T. Pinto n. 36.
404. João José Soares, filho de Dominges José Soares e Sebas-

- tiana Paiva Soares, rua Goyaz n. 301.
405. João Corrêa, filho de Miguel Antonio Corrêa e Edeltrudes Luiz Corrêa, rua P. Grande sem numero.
406. João Cardoso Nunes, filho de José Cardoso Nunes e Margarida Carlota Vidal, becco do Ribeiro n. 4.
407. João Couto, filho de Felismina Julia do Couto, Engenho da Pedra n. 3.
408. João Pedra Pereira Pinto, filho de Alfredo Barreto Pereira Pinto e Amalia Rodrigues Pereira Pinto, rua Luiza Carneiro n. 35.
409. João Xavier, filho de João Francisco Xavier e Felizarda Francisca Oliveira, rua Cesaria numero 23.
410. João Machado, filho de Manoel Pereira Machado e Maria das Dores Pereira, rua Padilha n. 5.
411. João Luiz Pereira, filho de João Luiz Pereira e Rosa Candida Pereira, rua José Domingues n. 7.
412. João Manoel Lopes, filho de João Manoel Lopes, empregado publico, rua Berquê n. 8.
413. João da Costa, filho de José da Costa e Celestina Rodrigues Nunes, Engenho do Matto.
414. João Linhares Perpetuo, filho de Francisco Linhares Perpetuo e Francisca de Souza Pereira, rua Frontin sem numero.
415. João da Costa, filho de João da Costa e Maria de Jesus.
416. João de Azevedo, filho de Manoel Antonio Paulino de Azevedo e Genezia Rita da Conceição, rua Elias da Silva n. 13.
417. João Baptista, filho de Luiz Baptista e Chironi Baptista, residência ignorada.
418. João da Cruz Tavares, filho de Francisco da Cruz Tavares e Rosa da Cruz Tavares, rua Engenho de Dentro, 41.
419. José Ferreira Braga, filho de José Ferreira Braga e Julieta Alves Braga, rua Gonçalves Talama, 10.
420. José Fillardo, filho de Francisco Fillardo e Carmelia Victória, Estrada Real de Santa Cruz, n. 85.
421. José Pereira Cabral, filho de João Pereira Cabral e Maria Dias Cabral, caminho de Inhaúma, 11.
422. José de Almeida, filho de Maria Paes Leme de Almeida, rua Almeida Barros, sem numero.
423. José de Almeida, filho de Bernardino Gomes de Almeida e Eulalia Lima de Almeida, rua Goyaz, 230.
424. José Corrêa, filho de José Corrêa e Maria da Conceição, rua Francisco Meyer, sem numero.
425. José Patrocínio de Freitas, filho de José Patrocínio de Freitas e Adelaide Maria Meyer de Freitas, rua Maria Augusta, 88.
426. José Gonçalves Fantuzia, filho de Antonio Gonçalves Fantuzia e Maria dos Santos Fantuzia, rua Padilha, 5.
427. José dos Santos, filho de Maria Eduwiges dos Santos, rua Eugénia, 5.
428. José Rendo, filho de José Rendo e Dolores Lago, Terra Nova.
429. José Moreira Dias, filho de Joaquim Moreira Dias e Januária da Cruz Ferreira, Inhaúma.
430. José Pereira da Cunha, filho de Alfredo Ismael Pereira da Cunha (despachante da Alfandega) e D. Olympia Carolina Vargas da Cunha, Porto Inhaúma, 10.
431. José Velloso de Souza, filho de Raul Velloso de Souza e Luiza Justiniano de Souza, rua Eugénia, sem numero.
432. José Martins Pereira, filho de José Martins Pereira e Josephina Castorina da Rocha, rua Silva, 6.
433. José Gama, filho de Francisco Minan Gama e Magdalena Gama, rua Tavares, 6.
434. José dos Reis, filho de João Pereira dos Reis e Ermelinda Maria dos Reis, Dr. Leal, 4.
435. José de Freitas, filho de Antonio de Freitas e Anna Victorina, Terra Nova.
436. José Machado Rufino, filho de José da Rocha Machado Rufino e Maria de S. Pedro Rufino, rua Muriquipary, 9.
437. Joaquim Talamo, filho de Vicente Antonio Talamo e Maria Anastacia, rua Santo Antonio 24.
438. Joaquim Lordeiro Javin, filho de João Antonio Lordeiro Javin, rua Angelina, 11.
439. Joaquim Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves e Libania de Assumpção, rua Capão do Bispo, sem numero.
440. Joaquim dos Santos, filho de Manoel Dias dos Santos e Alzira Teixeira dos Santos, rua Engenho de Dentro, 24.
441. Joaquim Ribeiro, filho de Delphim José Ribeiro e Zulmira Magdalena Ribeiro, Amazonas, 45.
442. Joaquim Arruda dos Santos, filho de Manoel Arruda dos Santos e Palmyra Candida dos Santos, rua Teixeira Pinto, 40.
443. Jayme dos Reis, filho de Franklin Guilherme dos Reis e Esthefania Alcantara dos Reis, rua F. Varella, 47.
444. Jayme da Boa Nova, filho de Joaquim Martins da Boa Nova e Guilhermina Rosa de Jesus, rua Alvaro, 6.
445. Jayme da Costa Tavares, filho de Manoel Silverio da Costa Tavares e Maria Candida da Silva Tavares, Dr. Leal, 1.
446. Julio Pereira de Mello, filho de Luiz Pereira de Mello e Maria das Dores, rua Paraizo, 6.
447. Julio Navarro, filho de Manoel Navarro e Prentação Carneiro Carmen, rua B. Successo, sem numero.
448. Jocelino do Nascimento, filho de Amalia Rosa do Nascimento, rua Botafogo, 14.
449. Jurelino de Oliveira Leal, filho de Carlos Arthur de Oliveira Leal e Izidora de Oliveira Leal, rua Mario Vargas, 4.
450. Jam de Almeida Grillo, filho de Manoel de Almeida Grillo e Amélia de Almeida Grillo, Porto de Inhaúma.
451. Josino da Silva, filho de Josina Carlota da Silva, Gomes Serpa, sem numero.
452. Job Barbosa Nery, filho de Anna Barbosa Nery, rua Elias da Silva sem numero.
453. Jeremias de Moraes, filho de Vicente José de Moraes e Maria Dias de Moraes, Espinheiro, sem numero.
454. Jandyr Freire de Sampaio, filho de Osmar Freire de Sampaio e Mathilde da Silveira, Sampaio, rua Itaquaty, 1.
455. Jorge Pinto de Mello, filho de Bernardino Pinto de Mello, rua Muriquipary n. 57.
456. Luiz do Couto Ribeiro, filho de Manoel José do Couto Ribeiro, Estrada Real de Santa Cruz n. 73.
457. Luiz Alberto Nuchom, filho de Jorge Alberto Nuchom e Maria Luiza Aguiar Nuchom, rua G. Serpa n. 24.
458. Luiz Antunes, filho de José Maria Antunes e Aurora de Castro Antunes, rua Luiz Carneiro n. 92.
459. Luiz Jacintho de Almeida, filho de José Jacintho de Almeida e Adelaide Carlota de Almeida, rua H. Sheid n. 9.
460. Luiz Xavier de Azevedo, filho de José Xavier de Azevedo e Persina Maria da Conceição, rua Cezario n. 14.
461. Lino de Paula Araujo, filho de Amancio de Paula Araujo, rua Amazonas n. 8.
462. Lino de Oliveira, filho de Maria Rosa de Oliveira, rua Maria Vargas n. 6.
463. Leopoldo da Silva, filho de Leopoldo da Silva e Brandina Joaquina de Souza, rua Dona Thereza n. 8.
464. Leocínio Aroeira, filho de Avelino de Campos Aroeira e Maria Emilia Aroeira, residência ignorada.
465. Lombardo Pereira, filho de Alentino Pereira Junior e Elydia Carmelia Junior, rua Laura n. 7.
466. Ladislau Ferreira da Silva, filho de Francisco Ferreira da Silva e Maria Alves da Silva, rua Bernardo sem numero.
467. Lauro Quaresma da Silva, filho de Antonio Joaquim Quaresma da Silva e Luiza Ferreira Quaresma, Estrada Real de Santa Cruz n. 73.
468. Manoel Simões Pereira, filho de Agostinho Simões Pereira e Maria da Silva Pereira, rua Bom Successo sem numero.
469. Manoel da Costa, filho de Augusto Costa e Maria Ferreira Mendes Marques, rua Armando n. 30.
470. Manoel José de Souza, filho de Augusto José de Souza e Felismina Leite de Souza, rua Coronel Alfredo sem numero.
471. Manoel José da Cunha, filho de Manoel José da Cunha e Maria Ribeiro, Estrada Nova da Pavuna sem numero.
472. Manoel da Silva Machado, filho de Francisco da Silva Machado e Arminda da Silva Machado, Terra Nova.
473. Manoel da Silva Braga, filho de José Joaquim da Silva Braga e Carlota Joaquina Braga, rua Amazonas n. 44.

474. Manoel Gonçalves Nunes, filho de Manoel Gonçalves Nunes e Mathilde Augusta Guimarães, Serra do Ignacio.
475. Manoel Linhares, filho de Francisco Linhares e Francisca de Souza Pereira, rua Amazonas sem numero.
476. Manoel Luiz Pereira, filho de Domingos Luiz Pereira e Maria Augusta Pereira, rua 25 de Março sem numero.
477. Manoel de Aguiar, filho de Octavio José de Aguiar e Maria José de Cabral, rua Francisco Fragozo n. 14.
478. Manoel Jaksom, filho de Augusta de Queiroz Jaksom, rua Cardoso sem numero.
479. Manoel Telles de Menezes, filho de Severiano Telles de Menezes e Cyrylla Candida de Menezes, rua D. Eugenia n. 11.
480. Manoel do Valle, filho de Virgolina Rosa do Valle, P. Ramos.
481. Manoel Mariano, filho de João Mariano e Emilia da Conceição, rua F. da Bica sem numero.
482. Manoel Innocencio, filho de Maria da Conceição, rua Fazenda da Bica n. 28.
483. Manoel do Nascimento, filho de João Antonio do Nascimento e Amelia Fortunata da Conceição, rua Augusta n. 9.
484. Manoel Pacifico de Sá, filho de Antonio José Pacifico de Sá e Bemvinda Theophila Gomes de Sá, rua Augusta n. 53.
485. Miguel Martins, filho de Sergio Ignacio Martins e Genoveva Maria Martins, rua T. Pinto n. 26.
486. Miguel Sant'Anna, filho de Manoel Eloy de Sant'Anna e Eva Maria da Conceição, rua Comendador Telles n. 44.
487. Miguel Monteiro, filho de João Victorino Monteiro e Maria Gomes Monteiro, Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
488. Mario de Azevedo, filho de Durvalino Campos de Azevedo, rua Amazonas n. 28.
489. Mario Quaresma, filho de Amarô José Quaresma e Amelia Dias Quaresma, rua T. Pinto n. 34.
490. Mario Carneiro, filho de Joaquim Dias Carneiro e Zulmira Emiliana Dias, rua Lucinda Barbosa sem numero.
491. Mario de Oliveira Carneiro, filho de Manoel de Oliveira Carneiro e Margarida de Oliveira Fernandes, rua Aurelia Cardoso n. 396.
492. Manoel da Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva e Honórata Maria da Conceição, Terra Nova.
493. Moacyr Arruda, filho de Manoel Joaquim de Arruda e Maria Amelia Arruda, rua Angelina n. 9.
494. Maximiano da Rosa, filho de Bento José da Rosa e Joaquina Candida da Rosa, rua Amazonas n. 6.
495. Nestor Augusto Brandão, filho de Luiz Augusto Brandão e Agostinha Thereza Machado Brandão, rua Tenente Cavalcanti sem numero.
496. Nobajott de Almeida Carvalho, filho de Antonio de Almeida Carvalho e Philomena Constantia de Almeida, residencia ignorada.
497. Norival Ferreira, filho de Hermonogenes Vicente Ferreira e Maria Augusta Ferreira, rua D. Luiza n. 2.
498. Nelson Seabra de Almeida, filho de Francisco Seabra Rodrigues de Almeida e Delphina Seabra de Almeida, rua Cascadura n. 10.
499. Oswaldo do Espirito Santo, filho de Raul Eugenio do Espirito Santo, filho de Raul Eugenio Espirito Santo e Maria Nobrega do Espirito Santo, rua da Capella n. 7.
500. Oswaldo José da Silva, filho de Domingos José da Silva e Carolina Francisca da Silva, rua Cesario n. 11.
501. Oswaldo Faria de Mattos, filho de Pedro Joaquim de Faria Mattos e Carolina da Costa Barros, rua Mendes n. 2.
502. Oswaldo Ferreira de Carvalho, filho de Arthur José Ferreira de Carvalho e Julieta Constina de Carvalho, rua Pernambuco n. 32.
503. Oswaldo da Costa, filho de Antonio Francisco da Costa e Julia Gonçalves da Costa, rua Cezaria n. 41.
504. Octavio Ferreira de Menezes, filho de José Ferreira de Menezes e Joanna Ferreira de Menezes, rua Frei Aleixo.
505. Olegario Rodrigues, filho de Paulo Vieira Rodrigues e Arminda Francisca Rodrigues, rua Berquó n. 12.
506. Odorivaldino Prata, filho de Guilherme de Medeiros Prata e Carlota da Silva Prata, rua Amazonas n. 30.
507. Osorio Vianna, filho de Nicolau Vianna e Antonia de Figueiredo, Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
508. Onofre da Conceição, filho de Antonio Rodrigues da Conceição e Emilia Maria da Conceição, Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
509. Onofre de Rezende, filho de Benjamina Assumpção de Rezende, rua H. Scheid n. 6.
510. Oscar Gomes Couto, filho de Oscar Gomes Couto e Gracilinha Affonso Couto, Inhaúma.
511. Oscar da Silva, filho de Amelia Thomazia da Silva, rua H. Cheid n. 10.
512. Paulo Calderaro Junior, filho de Paulo Calderaro e Maria Thereza Roca, rua Manoel Victorino n. 30.
513. Patricio dos Anjos, filho de Brum Joaquim dos Anjos e Isabel Maria dos Anjos, rua Goyaz n. 276.
514. Pedro Ribeiro, filho de Adelino Antonio Ribeiro e Angelina Narciza Ribeiro, rua Itararé sem numero.
515. Roberto Ridd, filho de Antonio Rid e Luiza Rischka, rua Carolina n. 32.
516. Roberto Rodrigues, filho de José Lourenço Rodrigues e Vicencia da Costa Rodrigues, rua Adalgiza n. 11.
517. Roberto da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva e Antonia de Assis Ferreira, rua Entre Rios sem numero.
518. Raul Frederico Oldenbemd, filho de Carlos Frederico Oldenbemd e Maria de Almeida Oldenbemd, rua Goyaz n. 374.
519. Raul Cenevello Cavalcanti, filho de João Cenevello Cavalcanti e Thereza Eugenia Cavalcanti, rua da Capella n. 4.
520. Ruy Possollo, filho de Oscar Possollo e Judith Costa Possollo, Estrada Nova da Pavuna n. 1.
521. Rodrigo Soares Ferreira, filho de Mario Tullio Soares Ferreira e Alzira da Silva n. 59.
522. Severiano Fonseca de Mendonça, filho de Alberto Fonseca de Mendonça e Maria Elisa Fonseca de Mendonça, rua Padre Jeronymo n. 14.
523. Sergio da Conceição, filho de Amalia Maria da Conceição, rua Cardoso Quintão sem numero.
524. Seraphim Senna, filho de Rosa Maria de Senna, rua da Capella n. 16.
525. Sebastião de Castro, filho de Fidelis Verissimo Castro e Felicidade Maria Sabina, residencia ignorada.
526. Sebastião Pereira, filho de Antonio Pereira e Adelaide Pereira de Almeida, rua Teixeira n. 32.
527. Sylvio Gonçalves, filho de Manoel da Silva Gonçalves e Ignacia Dias Ferreira, rua Ambrozina n. 3.
528. Sylvio Kircon, filho de André Kircon e Emilia de Andrade, rua Francisca Meyer n. 6.
529. Torquato Alves, filho de Francisco Damasio Alves e Benedicta Maria Alves, rua Bilontra sem numero.
530. Thiago de Figueiredo, filho de Carlos Duarte de Figueiredo e Emilia Eulalia Ferreira, rua Amparo sem numero.
531. Ursulino Pereira Baptista, filho de Henrique Pereira Baptista e Maria Adelaide Jesus Baptista, residencia ignorada.
532. Waldemiro Pères, filho de Miguel dos Santos Pères Junior e Amelia de Souza Nascimento, rua Elias da Silva n. 7.
533. Waldemar de Siqueira, filho de Zeferino José de Siqueira e Maria José, Estrada Real de Santa Cruz n. 371.
534. Waldemar dos Santos, filho de Benedicta Augusta dos Santos, rua Goyaz n. 234.
535. Waldemar Raymundo Barreto, filho de José Raymundo Barreto e Izaltina Raymundo Barreto, rua Belmira n. 8.
536. Waldemar Monteiro, filho de João de Brito Monteiro e Albertina Francisca Monteiro, rua dos Pilares sem numero.
537. Waldemar Nunes, filho de Agostinho da Silva Nunes e Cecilia Corrêa de Faria, rua Amazonas n. 51.
538. Waldemar de Mattos, filho de Candido Rodrigues de Mattos e Laura Rego Medeiros, Bamsuccesso.

539. Waldemar Figueira, filho de Manoel Augusto Figueira e Isabel Maria da Conceição, rua Serpa n. 8.
 540. Waldemar José da Rocha, filho de Gabriel José da Rocha e Carolina Pinheiro da Rocha, rua Souza Siqueira n. 2.
 541. Waldemar Felix Vieira da Silva, filho de Manoel Felix Vieira da Silva e Amelia Alexandre de Souza, rua Leopoldina n. 2.
 542. Waldemar Thadeu, filho de Angelo Thadeu e Francisca Rosa Garcia, rua da Bica n. 4.
 543. Waldemar Antonio da Silva, filho de Ruben Antonio da Silva e Isabel Wanzeler da Silva, rua Antonia n. 3.

Classe de 1898

544. Antonio Rego Magalhães.
 545. Antonio Bernardes Coelho.
 546. Antonio José Rezende.
 547. Antonio Augusto de Vasconcellos.
 548. Antonio Barroso da Silva.
 549. Antonio Verissimo.
 550. Antonio Beriche dos Santos.
 551. Antonio Ferreira Capella.
 552. Antonio Joaquim da Costa.
 553. Antonio Luiz Fagundes Filho.
 554. Antonio da Lu.
 555. Antonio Martins da Rocha.
 556. Antonio Martins.
 557. Antonio Maria Mendes.
 558. Antonio Rodrigues Gonçalves.
 559. Antonio de Souza Ramos.
 560. Arlindo Jackes da Silva.
 561. Armando Ribeiro Pinto.
 562. Armindo José Ferreira Gama.
 563. Adrião Pires Ferreira.
 564. Aimbiré Cunha de Carvalho.
 565. Amelio Silva.
 566. Agapito de Souza.
 567. Apriçio Rillo de Paula Araujo Filho.
 568. Ascendino Feliciano Rezende.
 569. Ary Arce de Mendonça.
 570. Aniceto Mendes Nogueira.
 571. Astolpho Salles Teixeira.
 572. Americo Francisco José de Souza.
 573. Americo Ferreira da Silva.
 574. Arthur Fernandes Vianna.
 575. Arthur Francisco de Mendonça.
 576. Arthur Ribeiro dos Santos.
 577. Arthur Romão da Silva.
 578. Alberto Martins da Costa.
 579. Alberto da Silva Moreira.
 580. Alberto de Souza Macedo.
 581. Augusto de Carvalho.
 582. Aristides Rosa de Jesus.
 583. Ademir Lemos de Araújo.
 584. Abilio Pinto.
 585. Antenor Alves de Carvalho.
 586. Antenor José de Abreu.
 587. Antenor Leopoldo Castellão.
 588. Alvaro Augusto Machado.
 589. Alvaro Gomes da Silva Grey.
 590. Alvaro de Mendonça.
 591. Alvaro de Souza.
 592. Adalberto José da Silva Gomes.
 593. Adalberto da Souza.
 594. Annibal Bertolage dos Santos.
 595. Alcides Rodrigues de Carvalho.
 596. Benedicto Manoel da Rocha.
 597. Benedicto Corrêa Lima.
 598. Bernardo Ayres de Oliveira.
 599. Balthazar Ignácio de Araújo.
 600. Bento Silva.
 601. Bento Antonio da Silva.
 602. Belarmino José dos Santos.
 603. Brasileiro Gomes da Silva.
 604. Caetano Cinti.
 605. Cesar Augusto da Silva.
 606. Crézo Machado Cotrêa.
 607. Carlos Adolpho de Almeida.
 608. Carlos José Bello.
 609. Carlos Jayme Costa.
 610. Carlos Teixeira Pinto.
 611. Carlos Vicente de Azevedo.
 612. Domingos da Silva.
 613. Daniel Coelho Marques.
 614. Danilo Abiote Gonçalves.
 615. David Villares Ferreira.
 616. Romualdo Vieira.
 617. Durval Pery da Motta.
 618. Ernesto Antonio Farias.
 619. Eugenio Pereira Camara.
 620. Eustaquio Pereira.
 621. Euclides Gonçalves dos Santos.
 622. Euclides Lobo Vianna.
 623. Elpidio Antonio da Silva.
 624. Ernani de Vasconcellos Ennes.
 625. Francisco Assis.
 626. Francisco Melfi.
 627. Francisco Monteiro.
 628. Francisco Soares da Silva.
 629. Francisco dos Santos.
 630. Francisco Simões dos Reis Filho.
 631. Felipe Felismino Fortunato Gomes.
 632. Felipe Santiago.
 633. Firmino Goulart.
 634. Floriano de Souza Guimarães.
 635. Felino João de Barros.
 636. Gentil Vargas Dergal.
 637. Guilherme Ricardo de Oliveira.
 638. Gumerindo Ignacio Netto.
 639. Geraldo Dias de Almeida.
 640. Henrique Pless.
 641. Heitor dos Prazeres.
 642. Hermino Ourupretano Sardinha.
 643. Hermelindo Gomes de Menezes Leite.
 644. Hedefonso José do Carmo.
 645. José Antonio Gabriel.
 646. José Coelho de Mendonça.
 647. José Carvalho Pereira.
 648. José Emilio Pascoal Adell.
 649. José Loureiro da Cruz.
 650. José Lopes Armando.
 651. José Leopoldino da Silva.
 652. José de Moraes Paiva.
 653. José Lima Abreu.
 654. José Mello Filho.
 655. José de Oliveira Brandão.
 656. José da Silva Jorge.
 657. José de Souza Barradas Filho.
 658. José Theodoro da Silva.
 659. José Zeferino dos Santos.
 660. João Antonio Maria.
 661. João Baptista Ferreira.
 662. João Cancio Barroso.
 663. João Ernani da Costa.
 664. João Lopes de Almeida.
 665. João Luz Ferreira.
 666. João Martins de Oliveira.
 667. João Martins Rodrigues.
 668. João Martins Pinheiro.
 669. João Nascimento.
 670. Joaquim Corrêa da Silva.
 671. Joaquim Euclides da Rocha Galvão.
 672. Joaquim Frederico Flinger.
 673. Joaquim Monteiro.
 674. Joaquim Paulo.
 675. Joaquim dos Santos.
 676. Jocelyn de Andrade.
 677. Jayme Ferreira Dias.
 678. Jayme Gomes Guimarães.
 679. Jayme Pinto de Souza.
 680. Julio Antonio.
 681. Julio Maria Lourenço.
 682. Japyr Moreira da Silva.
 683. Jarbas da Gloria Pereira.
 684. Jacintho Cardoso de Oliveira Guimarães Filho.
 685. Justino da Costa.
 686. Lucílio Marinho da Silveira.
 687. Lins Pecanha.
 688. Luiz Aureo Siabone.
 689. Luiz Felix dos Santos.
 690. Luiz Ignacio dos Santos.

691. Luiz Montezuma.
 692. Lyro da Silva Mendonça.
 693. Mauricio José Rodrigues.
 694. Marciano Corrêa de Marcos.
 695. Mario André Netto.
 696. Mario Cezar da Cunha.
 697. Mario Pereira de Barras.
 698. Mario Teixeira.
 699. Maximiano Moreira dos Santos.
 700. Manoel Accacio Machado.
 701. Manoel Antonio da Silva.
 702. Manoel Calmon.
 703. Manoel de Freitas.
 704. Manoel Fragozo Rbheiro.
 705. Manoel José da Silva.
 706. Manoel Nunes de Oliveira.
 707. Manoel Pinto de Oliveira Netto.
 708. Manoel Rodrigues Barrôca.
 709. Manoel Tolentino da Gama.
 710. Miguel Simplicio Pereira.
 711. Nestor Augusto Praça.
 712. Nestor Maia Pereira.
 713. Nestor dos Santos Freitas.
 714. Nelson Coelho de Carvalho.
 715. Nicanor Vieira Braga.
 716. Oscar Dias.
 717. Oscar Ferreira.
 718. Oscar Francelino Costa.
 719. Octavio Alves.

Classe de 1899

719. Octacilio Vianna Amato.
 720. Octavio Roza Corrêa.
 721. Olympio Gonçalves da Silva.
 722. Onofre de Carvalho.
 723. Paulino de Castro e Silva.
 724. Pedro Teixeira Pinto.
 725. Pedro Laurindo de Albuquerque.
 726. Quintino Coutinho.
 727. Romeu de Souza Martins.
 728. Raul da Silva Campos.
 729. Ricardo Annotigni.
 730. Paulino de Andrade.
 731. Rubens Vieira.
 732. Reginaldo Rodrigues Quintão.
 733. Silva de Oliveira.
 734. Sabino Martins.
 735. Saul Affonso Cruz.
 736. Theodomiro de Sá Santos.
 737. Tiburcio Tobias de Aguiar.
 738. Vicente de Oliveira Seixas.
 739. Waldemar Brum da Silva.
 740. Waldemar Procopio.
 741. Waldemar Julio de Castro.
 742. Waldemar Vicente de S. Anna.
 743. Antonio Vaz.
 744. Antonio Ferreira de Araújo.
 745. Antonio Fernandes da Silva.
 746. Antonio Gonçalves.
 747. Antonio José.
 748. Antonio Lima.
 749. Antonio Lopes de Mello.
 750. Antonio Martins Moreira.
 751. Antonio Malaquias.
 752. Antonio Rodrigues Simões.
 753. Antonio Ribeiro.
 754. Antonio Salzano.
 755. Antonio de Souza Freitas.
 756. Antonio José Alves Guimarães.
 757. Alcides Pinto Coelho.
 758. Alcibiades Soares.
 759. Alberto Augusto Alves.
 760. Alberto Borges dos Santos.
 761. Alberto Carneiro Oliveira.
 762. Alberto Gonçalves Medeiros.
 763. Alberto do Nascimento.
 764. Amaro José de Aquino.
 765. Adriano Augusto da Silva Borges.
 766. Arnaldo Joaquim Nunes.
 767. Arlindo Delphin da Cruz.
 768. Alvaro de Castro Leite.
 769. Alvaro Gonçalves Bastos.
 770. Alvaro Leopoldo Camacho.
 771. Alvaro Monteiro.
 772. Alvaro Pereira.
 773. Alfredo José Ferreira.
 774. Alfredo Rabello Gambôa.

775. Apulchro Prestes de Mello Mu-
ros.
776. Apriqio Rillo de Paula Araujo
Filho.
777. Ary Pereira Torres.
778. Alexandre Gonçalves da Silva.
779. Aldemar Dias Martins.
780. Adelino de Andrade.
781. Adelino do Espirito Santo.
783. Arnaldo Joaquim Nunes.
784. Alcides Rodrigues dos Santos.
785. Alcebiades Soares.
786. Arthur Kerner Cazaes Ribeiro.
787. Arthur Pinheiro de Carvalho.
788. Arthur dos Santos.
789. Arlindo Manoel da Silva
790. Angenor de Oliveira Santos.
791. Altino Valentim Ramos.
792. Anthero Ferreira.
793. Americo Pereira Carauta Sobri-
nho.
794. Antenor de Souza Moreira.
795. Augusto Gonçalves.
796. Avelino Ferreira.
797. Aurelio de Almeida.
798. Bernardino Rodrigues Villalba.
799. Bernardino de Souza.
800. Benjamin Borges de Aguiar.
801. Belmiro Medeiros.
802. Benedicto Romão Ferreira da
Silva.
803. Carlos Corvello.
804. Carlos Franklin Moises.
805. Durvalino Vicente Ferreira.
806. Djalma Pinto de Oliveira.
807. Diogo Fortes Bustamante de Sá.
808. Dario João Barroso Junior.
809. Eusebio Sodré Paz.
810. Eudorico Mendes.
811. Elpidio da Silva Proença.
812. Eulétrio de Almeida Péres.
813. Eleotério Silva.
814. Evaristo dos Santos.
815. Euclides Lemos.
816. Eugenio José da Silva.
817. Eugenio da Silva Tasso.
818. Edgard Moreira da Silva
819. Edgard Bento Salles.
820. Eduardo Muniz Gitaly.
821. Carlos Augusto dos Santos.
822. Eduardo de Oliveira.
823. Edenil Fernandes Côrtes.
824. Ernesto de Abreu Cunha.
825. Feliciano Silva Barroso.
826. Floriano Cardoso Oliveira Gui-
marães.
827. Floriano de Souza Guimarães.
828. Floriano Guimarães.
829. Francisco de Almeida Couto
Seixas.
830. Francisco Alvaro Machado.
831. Francisco Assis Ribeiro.
832. Francisco da Costa Cabral Ju-
nior.
833. Francisco Gaspar Lopes.
834. Francisco de Paula Braga.
835. Florentino Ribeiro da Moita.
836. Geraldo dos Santos.
837. Gohneindo Ferreira Lustoza.
838. Gonçalo Antonio Mauricio.
839. Gonçalo Vasconcellos.
840. Heróthides de Souza Cruz.
841. Henrique Cosme da Silva Bar-
bosa.
842. Horacio Zeferino de Oliveira.
843. Hermogenes Leal da Silveira.
844. Ivon Hauschildt.
845. Ivo Praxedes do Amaral.
846. Irmo Velloso.
847. Ignacio José de Oliveira Cauthe.
848. Ignacio Domingos Pereira Junior.
849. João Baptista de Macedo
850. João Gaspar Lopes.
851. João Muniz de Aragão.
852. João Machado Testa Junior.
853. João de Oliveira Teixeira.
854. João Pinto de Carvalho.
855. José Antonio Xavier.

856. José Bonifacio Pacheco.
857. José de Carvalho.
858. José Ferreira.
859. José Gonçalves de Oliveira.
860. José Nunes Galvão.
861. José Narciso Cubeiro dos Santos.
862. José Ribeiro.
863. Jorge Maximiano de Carvalho.
864. Jorge Ferreira Serpa de Macedo.
865. Joaquim de Souza Filho.
866. Jovelino Euzebio.
867. Geraldino Loureiro da Cruz.
868. Jardelino Egypto Rosa de Car-
valho.
869. Leonardo Laponte.
870. Leoterio Pompeo Soledade.
871. Luiz Carlos Augusto Bergano.
872. Leonel Bastos de Souza.
873. Manoel Baptista de Souza.
874. Manoel Doria.
875. Manoel Leopoldino de Souza.
876. Manoel Silveira da Costa Ta-
vares.
877. Manoel Ferreira Leite.
878. Mario Alves do Carmo.
879. Mario Pires Ferreira.
880. Messias Lopes de Lima.
881. Miguel Pereira dos Santos.
882. Nelson Conceição.
883. Nareiso Ferreira Braga
884. Nabor José Martins.
885. Oscar Pires Theodoro.
886. Olympio da Rocha Mello.
887. Octavio da Silva Rodrigues.
888. Octavio Pires Fernandes.
889. Oswaldo de Araujo.
890. Placido Antonio Ferreira.
891. Presco Mayer Pereira Pinto.
892. Pedro Duque Estrada Resener.
893. Peregrino Esteves de Azevedo.
894. Manoel Raymundo do Nasci-
mento.
895. Raphael Soares Ferreira.
896. Rodolpho Prescote.
897. Raymundo de Souza Mattos.
898. Rubem Bergmam.
899. Sebastião Moita.
900. Sizenando Borba Campos.
901. Sylvio Marques de Carvalho.
902. Sebastião Cordeiro Ramos.
903. Thuers Gonçalves Ferreira.
904. Tito Meirelles do Nascimento.
905. Victorino José da Fonseca Ju-
nior.
906. Victorino Luiz Pereira.
907. Waldemar José Machado.
908. Waldemiro Hanier.
909. Zeferino Sabino da Silva.

Classe de 1896

910. Antonio Clemente da Rocha.
911. Antonio Corrêa de Araujo.
912. Antonio da Cruz Theophilo.
913. Antonio Pinheiro dos Santos.
914. Antonio Rodrigues de Souza.
915. Antonio Soares.
916. Augusto Fonseca Chaves.
917. Augusto Pinto da Costa Junior.
918. Angelo Vargas.
919. Agostinho Felix.
920. Alberto Gonçalves de Medeiros.
921. Abel Alves.
922. Alfredo Monteiro Leocadia.
923. Americo P. Rigor.
924. Alvaro Augusto de Rezende.
925. Athaulpa Rodrigues Leite.
926. Alcides Alves Martins.
927. Abel Pinto Caldeira.
928. Aleindo de Barros Pereira do
Lago.
929. Arlindo Goulart Alves.
930. Arlindo Mariz Garcia.
931. Aloysio Silva.
932. Aldemar Cardoso de Souza.
933. Alceu Soares de Rezende.
934. Alvaro da Silva Santos.
935. Arlindo Teixeira.
936. Bento Martins Corrêa Junior.

937. Boaventura Ribeiro Cardoso
938. Benedicto Bernardo Filho.
939. Bernardino Menezes.
940. Carlos Fernandes Vianna.
941. Carlos Jeronymo Schimith
942. Euclides Luiz Cardoso.
943. Euclides Manoel dos Santos.
944. Esmeraldino Manoel da Silva.
945. Eduardo Gonçalves da Silva.
946. Eduardo de Souza Cypriano.
947. Emygdio da Motta Ferraz.
948. Francisco da Silva.
949. Francisco Epaminondas Braga
Filho.
950. Floriano Peixoto Babo.
951. Faustino Adão Telles.
952. Horacio Pinto Barbosa.
953. Herculanio Pinto.
954. Heitor Raymundo de Mello.
955. Ismael Meirelles do Nascimento.
956. Ildeonso Campos.
957. Julio dos Santos Barbosa
958. Jorge Marianno.
959. Jarde da Rosa Fialho.
960. Juvenal dos Santos.
961. João Alves Santos.
962. João Antonio de Souza Neves.
963. João Avelino Baptista.
964. João Bikel da Cunha.
965. João Cyriaco da Silva.
966. João Ferreira da Silva.
967. João Ferreira Mello.
968. João José Bittencourt.
969. João Marques de Almeida.
970. João Pereira Guimarães.
971. João Paulo de Brito.
972. João da Silva Villar.
973. João Ventura Ferreira Junior.
974. Jorge Pereira Nunes.
975. José Isidoro dos Santos
976. José Joaquim de Carvalho Lima.
977. José Moreira dos Santos.
978. José Pinto da Silva Filho.
979. José Pinto de Almeida.
980. José Ribeiro de Oliveira.
981. José Ribeiro da Motta.
982. José Stafauini.
983. José dos Santos.
984. José Vicente da Silva.
985. Julio Gomes da Silva.
986. Jonatas Pereira de Barros.
987. Lourival dos Santos Ribeiro.
988. Luiz Flordardo de Mattos.
989. Luiz Felipe Borges.
990. Luiz do Nascimento.
991. Luiz Vieira Portugal.
992. Manoel Accacio Machado.
993. Manoel Alvarenga Ribeiro.
994. Manoel Antonio de Mattos.
995. Manoel Francisco.
996. Manoel Gomes da Silva.
997. Manoel Garcia de Freitas.
998. Manoel Julio do Nascimento
999. Manoel Rodrigues da Silva.
1.000. Manoel da Silva Travassos.
1.001. Manoel Vieira Pacheco Sobrinho
1.002. Militino Pedro.
1.003. Miguel Bittencourt.
1.004. Nilo de Souza Martins.
1.005. Nestor Coutinho.
1.006. Narce Carlos Meinickel.
1.007. Odilon Cavalcanti de Macedo.
1.008. Olegario da Rocha Chaves
1.009. Oscar Marques Ferreira.
1.010. Oswaldo Cantarino Ramos.
1.011. Octacilio Fernandes.
1.012. Pedro Arthur Stelpeu.
1.013. Placido Napoleão da Silva.
1.014. Rodolpho Vargas.
1.015. Renato Luiz dos Santos.
1.016. Raymundo Salles.
1.017. Roldão Müller.
1.018. Raul Isaías de Paula.
1.019. Raul da Rosa Fialho.
1.020. Raul Benevides.
1.021. Salvador Casemiro Pereira.
1.022. Sebastião Evaristo dos Santos.
1.023. Sebastião Cesar Pereira.

- 1.024. Ulbino Pereira Pinto.
1.025. Waldemar Saldanha.
1.026. Waldemar Ferreira Braga.
1.027. Victor José de Freitas.

Classe de 1895

- 1.028. Antonio José da Rocha.
1.029. Antonio Atella.
1.030. Antonio Almeida.
1.031. Antonio Francisco da Costa Maia.
1.032. Antonio Gonçalves Martins.
1.033. Antonio José da Silva.
1.034. Antonio Pereira dos Santos.
1.035. Antonio Pereira.
1.036. Alfredo Carrapatozo Ribeiro.
1.037. Alfredo Fontes da Rocha.
1.038. Alfredo de Medeiros.
1.039. Albino Ferreira Lopes.
1.040. Albino José de Sant'Anna.
1.041. Arthur Gomes da Silva.
1.042. Arthur Rocha da Silva.
1.043. Agenor José Pinto.
1.044. Agenor Luiz da Silva.
1.045. Angelo Vargas.
1.046. Avelino Casemiro da Silva.
1.047. Aldo Magrassi.
1.048. Alceu Ignacio de Campo.
1.049. Augusto Mauricio de Souza. Filho.
1.050. Adelmiro Lemos.
1.051. Avitoteles Martins Costa.
1.052. Alberto Mendonça.
1.053. Armenio Cardoso de Carvalho.
1.054. Adolpho José dos Santos Filho.
1.055. Bráulio Santos.
1.056. Christiano João Baptista.
1.057. Claudemiro Machado da Silva.
1.058. Custódio Caetano.
1.059. Carlos Martins Fernandes.
1.060. Eugenio Campos.
1.061. Eugenio Gracithon.
1.062. Eloy Joaquim Carneiro.
1.063. Eduardo Rodrigues da Silva.
1.064. Emilio Carino.
1.065. Edmundo Luiz Barbosa.
1.066. Epaminondas Bandeira da Costa.
1.067. Ernani Moutinho Maia.
1.068. Ernesto Baptista Fernandes.
1.069. Frederico da Costa e Souza.
1.070. Francisco Teixeira Junior.
1.071. Francisco Leite Sampaio.
1.072. Floriano Rosa.
1.073. Fortunato Piato.
1.074. Gervasio Luiz da Cunha.
1.075. Gastão Saint Martin.
1.076. Gregorio Machado Fagundes.
1.077. Galdino Rodrigues dos Santos.
1.078. Guilherme da Silva Mesquita.
1.079. José Joaquim Pires.
1.080. José Joaquim Fernandes.
1.081. José Laponte.
1.082. José Manoel.
1.083. José Maria da Silva.
1.084. José Olympio Dias.
1.085. José de Paula Macedo.
1.086. José Pompeo Soledade.
1.087. José Pinto de Oliveira.
1.088. José Raymundo da Silva.
1.089. José Ribeiro Arrigone.
1.090. José Roberto Monteiro.
1.091. João Alves de Moraes.
1.092. João da Cruz Tavares Filho.
1.093. João Cardoso Parréiras.
1.094. João Francisco da Costa.
1.095. João Machado Rodrigues.
1.096. João Pereira da Silva Napoleão.
1.097. João Ribeiro Campos.
1.098. João da Silva Santos.
1.099. João dos Santos Rosas.
1.100. Jorge da Silva.
1.101. Julio Pereira da Costa.
1.102. Juventino Pacheco Marcos.
1.103. Luiz Antonio dos Santos.
1.104. Luiz Furtado.
1.105. Lindolpho Delphin Faria.

- 1.106. Manoel Cardoso Corrêa.
1.107. Manoel Francisco da Silva.
1.108. Manoel Ferreira Macedo.
1.109. Manoel Rodrigues de Almeida.
1.110. Manoel de Sant'Anna.
1.111. Mario Procopio de Souza.
1.112. Mariano Ferreira Leite.
1.113. Martiniano Ferreira de Carvalho.
1.114. Narciso do Nascimento Silva.
1.115. Nilo Antonio da Silva.
1.116. Oswaldo José Ferreira.
1.117. Onofre Ferreira de Andrade.
1.118. Orlando Soares Delgado.
1.119. Plutarco Pantalão de Mello.
1.120. Ricardo Salerno da Silva Siqueira.
1.121. Ricardo Abrantes da Silva.
1.122. Reynaldino David Fallemberg.
1.123. Rezende do Nascimento.
1.124. Romeu Nogueira de Barros.
1.125. Servolo Antonio dos Santos.
1.126. Sizenando Christo.
1.127. Theophilo dos Santos.
1.128. Waldemar Narazeth.
1.129. Waldemar Gomes dos Santos.
1.130. Waldemar Nogueira.
1.131. Waldemar Coelho da Silva.

Classe de 1894

- 1.132. Antonio Pereira dos Santos.
1.133. Antonio de Oliveira Filho.
1.134. Antonio Fernandes Arêas.
1.135. Antonio Fernandes Pinto.
1.136. Alberto Rodrigues Ferreira.
1.137. Alipio Nunes de Andrade.
1.138. Arthur da Silva Brandão.
1.139. Alfredo Cardoso de Souza.
1.140. Alfredo Rodrigues.
1.141. Alexandrino Martins de Oliveira.
1.142. Alcindo dos Santos.
1.143. Americo Lopes de Araujo.
1.144. Americo Trindade.
1.145. Arlindo Francisco da Silva.
1.146. Arlindo Talamo.
1.147. Albino Francisco Teixeira.
1.148. Agenor Pimentel.
1.149. Annibal Pinto Dias.
1.150. Amadilho Gomes de Almeida.
1.151. Antenor Francisco da Silva.
1.152. Antenor José.
1.153. Albuquerque Gaspar Lopes.
1.154. Alvaro Gonçalves.
1.155. Guimarães de Castro.
1.156. Alvaro Ferreira de Abreu.
1.157. Argemiro Silverio de Souza Brandão.
1.158. Benjamin Pinto de Vasconcellos.
1.160. Bonifacio José Pacheco.
1.159. Benjamin Verillo.
1.161. Benedicto Alves do Nascimento.
1.162. Benicio Pereira de Carvalho.
1.163. Celéstino Ribeiro da Silva.
1.164. Clodoaldo dos Santos.
1.165. Carlos Francisco de Mello.
1.166. Cincinato Sarmento.
1.167. Celso Ribeiro.
1.168. Demosthenes Leite Gomes.
1.169. Dagoberto Pereira dos Santos Lisboa.
1.170. Deomar José Barbosa.
1.171. Elodio Adolpho da Silva Pitanga Junior.
1.173. Euclydes Costa.
1.174. Eduardo Costa.
1.175. Florizio Teixeira da Costa.
1.176. Francisco Gabilan.
1.177. Francisco Müller.
1.178. Francisco Pinto Ribeiro.
1.179. Gabriel Boyer.
1.180. Gustavo Sundhaus.
1.181. Henrique Dias de Lima.
1.182. Horacio Pereira dos Santos.
1.183. José Cerdeira Pinto.
1.184. José de Farias Cabral.
1.185. José Goulart Bueno.
1.186. José Gomes Cardia Filho.
1.187. José Gomes dos Santos.

- 1.188. José Ignacio Pastura.
1.189. José Mathias de Souza.
1.190. José Pary Teixeira da Rosa.
1.191. José Teixeira Sampaio Junior.
1.192. João Corrêa.
1.193. João Cantil.
1.194. João Cardoso.
1.195. João Carlos Veiga.
1.196. João Gonçalves Motta.
1.197. João José do Nascimento.
1.198. João Narcizo Mendes.
1.199. João Pereira dos Reis.
1.200. Julio Augusto de Oliveira.
1.201. Julio Ferreira de Almeida.
1.202. Juvenal Francisco das Chagas.
1.203. Jarbas Gonçalves de Oliveira Medeiros.
1.204. Josino dos Santos Alves.
1.205. Joaquim Pedro de Assis.
1.206. Jeronymo Joaquim Ribeiro.
1.207. Luiz Carino.
1.208. Lindolpho Paim.
1.209. Leocadio José da Silva.
1.210. Lucio Raymundo da Costa.
1.211. Mario Nolasco do Nascimento.
1.212. Marcellino João das Chagas.
1.213. Manoel Aprigio Rosa do Nascimento.
1.214. Manoel da Costa Lemos.
1.215. Manoel Gonçalves da Silva.
1.216. Manoel Marques Ferreira.
1.217. Manoel Martins.
1.218. Manoel de Paiva Araujo.
1.219. Noemio Carlos Saiz.
1.220. Norberto Ferreira de Azevedo.
1.221. Olavo Alberto de Moraes.
1.222. Octavio Merli.
1.223. Onesino Pires Domingues.
1.224. Pedro Paulo de Souza.
1.225. Pedro Silva.
1.226. Reynaldo Domingues Amara.
1.227. Reginel Soares.
1.228. Roberto Montezuma.
1.229. Symphrozo Von Raudow.
1.230. Sebastião Fleury Courado Sobrinho.
1.231. Theophilo dos Santos.
1.232. Tancredo Barrozo.
1.233. Thaumaturgo Vicente Ferreira.
1.234. Trajano de Souza Verissimo.
1.235. Waldemar Bernardes Miguel.

Classe de 1893

- 1.236. Antonio Avila Bittencourt.
1.237. Antonio Bragança.
1.238. Antonio Frederico Rioja.
1.239. Antonio Galvão de Almeida.
1.240. Antonio José da Motta.
1.241. Antonio Moreira de Carvalho.
1.242. Antonio Maximo.
1.243. Antonio Maximo Braga.
1.244. Antonio Martins Horcaides.
1.245. Antonio Penha Monteiro.
1.246. Antonio Sarube.
1.247. Alfredo Gonçalves Dias.
1.248. Alfredo Maximo Barbosa Junior.
1.249. Alfredo Pereira Guimarães.
1.250. Antenor de Castro Monteiro.
1.251. Antenor Soares Pereira.
1.252. Antenor Siqueira.
1.253. Alcides, Joaquim Pereira dos Santos.
1.254. Alcides Edmundo da Silva.
1.255. Alvaro Coelho Marques.
1.256. Alvaro José dos Santos.
1.257. Arthur Coutinho de Salles Teixeira.
1.258. Arthur Pedrett.
1.259. Aristoteles Alves de Parva.
1.260. Anselmo Costa Rezende.
1.261. Aguiar Alves da Costa.
1.262. Abadias Ferreira Nobre.
1.263. Alexandre Nunes.
1.264. Anibal Valle da Silva Lima.
1.265. Bento Pereira Reynaldo.
1.266. Candido Moreira.

- 1.267. Candido Maximiliano de Carvã
lho.
1.268. Christovão Ferraz da Silva.
1.269. Claudionor Teixeira da Costa.
1.270. Camillo Borges de Oliveira.
1.271. Carlos Coutinho da Fonte.
1.272. Carlos Gustavo Salgado de
Souza.
1.273. Carlos Ferreira de Araujo.
1.274. Carlos Xavier de Siqueira Bra-
vo Junior.
1.275. Constantino Gomes.
1.276. Emilio Mendes.
1.277. Esperidião Manoel Coelho.
1.278. Ernani Medeiros da Silva Bas-
tos.
1.279. Euripedes João Ferreira.
1.280. Edengardo Franco Ferreira.
1.281. Egydio Victorino de Oliveira.
1.282. Euclides de Almeida.
1.283. Euclides Motta da Silva.
1.284. Elpidio Francisci Jardim.
1.285. Eugenio Thomaz de Sant'Anna.
1.286. Francisco Gaspar Lopes.
1.287. Francisco José dos Santos.
1.288. Francisco Pinto de Almeida.
1.289. Francisco Xavier.
1.290. Franklin José dos Santos.
1.291. Gastão de Orleans Jackson.
1.292. Gabriel de Andrade.
1.293. Hermes Rodrigues Valle.
1.294. Herminio Nascimento Soledade.
1.295. Hamilton Alves.
1.296. Izidro Francisco Rodrigues.
1.297. Jayme Monteiro.
1.298. Joaquim Pereira Alves.
1.299. Joaquim Thomaz Pedroza.
1.300. João Cezar Monteiro.
1.301. João Lemos.
1.302. João de Medeiros.
1.303. João dos Santos.
1.304. José Antonio de Rezende.
1.305. Jarbas Antonio do Amaral.
1.306. José Gomes da Silva.
1.307. José Martins Leite Junior.
1.308. Jacintho do Nascimento.
1.309. Manoel Gomes de Almeida Pi-
nho.
1.310. Manoel Joaquim de Souza.
1.311. Manoel Morgado.
1.312. Manoel Nascimento de Andrade.
1.313. Manoel de Oliveira Pereira.
1.314. Manoel Rodrigues de Aguiar.
1.315. Mario Tobias Corrêa.
1.316. Marcolino de Aguiar.
1.317. Mariano Soares da Luz.
1.318. Octacilio Nicacio.
1.319. Orlando do Egypto Roza.
1.320. Octavio Calazans Rodrigues.
1.321. Octavio Ferreira dos Santos.
1.322. Octavio Guilherme Pereira.
1.323. Octavio de Souza Cypriano.
1.324. Pedro Celestino Junqueira.
1.325. Paulino Augusto Ferreira.
1.326. Ruben da Cunha Vaz.
1.327. Rangel dos Santos Paulo.
1.328. Renato Gonçalves da Costa.
1.329. Sebastião Gomes.
1.330. Sylvio Passos da Costa.
1.331. Sebastião de Castro.
1.332. Vespasiano Braga.
1.333. Wanderlino Cuberro dos Santos.
1.334. Waldemar Pinto de Barros.

Classe de 1892
1.335. Antonio Dactivo dos Santos
1.336. Antonio José de Oliveira.
1.337. Antonio Luiz Pinto.
1.338. Antenor José Marcellino.
1.339. Antenor Pinto Moreira.
1.340. Antenor Venerote.
1.341. Arthur Pêres da Fonseca.
1.342. Attilio da Silva Reis.
1.343. Ablardo Dansley Cabral Velho.
1.344. Augusto Mascarenhas.
1.345. Aloysio Cordeiro.
1.346. Ary Duarte do Amaral.
1.347. Alfredo Ferreira Barboza.
1.348. Almiro Pinto Barboza.
1.349. Benjamin Verissimo de Sá.
1.350. Bellarmino Francisco
1.351. Cyriaco de Piano.
1.352. Delmiro Umbelino de Oliveira.
1.353. Dionisio Amado de Almeida.
1.354. Diamantino Fausto Ramos de
Sá.
1.355. Durval Prado.
1.356. Euclides Felipe dos Santos.
1.357. Emygdio Pompeu de Soledade.
1.358. Edgard Alves Ferreira.
1.359. Cicero Ferreira de Abreu.
1.360. Eduardo de Carvalho.
1.361. Epiphany Anastacio.
1.362. Flavio Quirino da Silva.
1.363. Felipe Antonio dos Santos.
1.364. Francisco Barbosa da Cunha.
1.365. Francisco do Nascimento Junior.
1.366. Germano Carlos de Simas.
1.367. Gervasio Antunes Moreira.
1.368. Felicio Rodrigues da Costa.
1.369. Gastão Pio de Vasconcellos.
1.370. Hildeberto Babo.
1.371. Hermenegildo Cardoso da Silva.
1.372. Horacio da Silva Oliveira.
1.373. Henrique dos Santos.
1.374. Heitor Machado.
1.375. Jayme José Jorge.
1.376. José Barry Siqueira.
1.377. José Carlos da Silva Rocha.
1.378. José Carlos Rodrigues Pinheiro.
1.379. José Ferreira Sêcco Filho.
1.380. José Ferreira Leite.
1.381. José Narciso Barbosa.
1.382. José Rodrigues da Costa.
1.383. José Vieira Castro.
1.384. João Alves Bezerra.
1.385. João Corrêa dos Santos.
1.386. João Ferreira Braga Filho.
1.387. João Nicodemos.
1.388. João Ribeiro de Oliveira.
1.389. João Vigerio Corrêa.
1.390. Joaquim de Almeida Lisboa.
1.391. Ladislau Alves da Silva.
1.392. Luiz Alves Ribeiro Filho.
1.393. Marianno de Andrade.
1.394. Manoel Antonio Moreira.
1.395. Manoel Cardoso de Carvalho
Netto.
1.396. Manoel Feliciano de Lima.
1.397. Manoel Leite de Brito.
1.398. Manoel de Lima.
1.399. Manoel Linhares.
1.400. Narciso Fernandes de Faria Ma-
chado.
1.401. Octavio Fenandes Vianna.
1.402. Oscar Barros Pereira do Lago.
1.403. Orlando da Rocha Lagden.
1.404. Octacilio do Amaral.
1.405. Placido Pereira de Oliveira.
1.406. Procopio Noronha de Castro.
1.407. Pedro Luiz Teixeira Leite.
1.408. Pedro Maury Meyer.
1.409. Pedro Nunes dos Santos.
1.410. Sylvio Pereira de Sá.
1.411. Targine Antunes de Moraes.
1.412. Thobias Gomes de Menezes.
1.413. Victorino José Alves.
1.414. Waldemar dos Santos Ferreira
Braga.

Classe de 1891
1.415. Antonio Lopes Soares.
1.416. Antonio da Silva Pedreira Filho.
1.417. Arthur Eugenio de Alcantara Pa-
checo.
1.418. Alfredo Barbosa Lima.
1.419. Alfredo Guimarães.
1.420. Aristides Cardoso de Carvalho.
1.421. Aristides Monteiro Leocadio.
1.422. Alcides Porphirio.
1.423. Braulio Silvira de Souza.
1.424. Benjamin Coelho Marques.
1.425. Benjamin dos Santos Pereira.
1.426. Crimilde Avila de Moraes.
1.427. Cassio José da Conceição.
1.428. Carlos Thomaz de Sant'Anna.
1.429. Egydio Ramos da Rocha.
1.430. Emigdio José Thimotheo.
1.431. Elias Gomes de Oliveira.
1.432. Elias Romão da Silva.
1.433. Euclides Cunha.
1.434. Eurico Linhares Serpa.
1.435. Eduardo da Silva Rodrigues.
1.436. Francisco Ignacio de Campos.
1.437. Fabricio Martins Vasconcellos.
1.438. Frederico Ferreira Guedes.
1.439. Hildebrando Moreira.
1.440. Henrique Nunes Barreto.
1.441. Joaquim José dos Reis.
1.442. João Egypto Rosa de Carvalho.
1.443. João de Araujo Faria.
1.444. João Fernando de Aquino.
1.445. João Leopoldino.
1.446. João D. Maria.
1.447. José Leal Vianna.
1.448. José Paulo Bezerra.
1.449. Jorge Alexandre Rodrigues Pe-
nedo.
1.450. Julio de Souza Cardoso.
1.451. Luiz de Souza Nogueira Lopes.
1.452. Leandro Candido.
1.453. Mario Joaquim de Sant'Anna.
1.454. Manoel Tavares Canto.
1.455. Oswaldo Silva.
1.456. Octavio Agenor Cardoso.
1.457. Oscar Antonio.
1.458. Pereira Corrêa.
1.459. Oscar Pinto Vieira.
1.460. Orosimbo Raymundo dos Santos.
1.461. Pedro Paulo Lopes.
1.462. Saladino de Almeida.
1.463. Saturnino Fortunato Telles.
1.464. Theodoro Augusto de Paiva.
1.465. Walfredo Hooper Medina.

Primeira Região Militar

21º MUNICIPIO — JACARÉPAGUÁ

Alistamento de 1920

O capitão Rodolpho Braga, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação dos alistados. E eu, Ernesto Cony Filho, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado. — 2º tenente Ernesto Cony Filho, secretario. — 31 de agosto de 1920. — Capitão Rodolpho Braga, presidente.

RELACÃO DE ALISTADOS

Classe de 1899

1. Annanias Diogenes de Medeiros.
2. Athanagildo Alves Santos.
3. Athayde da Silva Santos.
4. Alcides Lemos de Oliveira.
5. Alvaro Fernandes da Cunha.
6. Antonio Francisco dos Santos.
7. Albino Rosa.
8. Americo Bueno Sampaio.
9. Avelino Paulo de Abreu.
10. Antenor Gomes de Azevedo.
11. Armelio da Silva.
12. Adelino Rodrigues.
13. Agenor Ignacio Loredó.
14. Antonio Lopes da Silva Filho.
15. Alonso Adão Campos.
16. Antonio João Pauluccio.
17. Alfredo de Andrade.
18. Antonio Manoel do Nascimento.
19. Affonso Freilas de Souza.
20. Adelino de Souza.
21. Augusto da Silva Nunes.
22. Adamastor Pinheiro da Silva.
23. Antonio José de Almeida.

24. Aureliano Bittencourt.
 25. Ary Kerner Luiz Dias.
 26. Arthur Hernandez Peixoto.
 27. Antonio Arruda.
 28. Assumpção de Macedo.
 29. Antonio Ignacio Marmello.
 30. Aluisio Bittencourt.
 31. Alfredo Francisco de Andrade.
 32. Antenor de Castro Cabral.
 33. Agenor Machado de Vasconcellos.
 34. Antonio de Oliveira Monteiro Filho.
 35. Aldo Manoel de Souza.
 36. Annibal Moreira da Silva.
 37. Antonio Silva.
 38. Alvaro de Souza.
 39. Alfredo Fonseca.
 40. Abel Veiga.
 41. Adelino Menezes.
 42. Benedicto Soares Bueno Junior.
 43. Bento Antonio Borges Filho.
 44. Casemiro Pimenta da Silva.
 45. Christiano Meyer.
 46. Celestino Lagalhard.
 47. Carlos Antonio Monteiro.
 48. Carmelio Soares Bueno.
 49. Chrispim Manoel do Nascimento.
 50. Clarindo Francisco dos Santos.
 51. Clair Leoncio Ferreira.
 52. Candido Corrêa.
 53. Coquelin Leal.
 54. Daniel Baptista Bonifacio.
 55. Dagoberto Telles.
 56. Eduardo Francisco Bittencourt.
 57. Edmundo Magalhães.
 58. Elpidio Antonio de Sant'Anna.
 59. Eduardo Francisco de Moura.
 60. Euclides da Silva Nunes.
 61. Estevão Nunes Camaz.
 62. Edmundo Alfredo da Silva.
 63. Ernesto Machado da Costa.
 64. Elpidio Antonio da Silva.
 65. Ernani Baptista Ornellas.
 66. Ephraim Corrêa Vidal.
 67. Euclides Justo Teixeira.
 68. Ernesto Campaz.
 69. Ernani Xavier de Brito.
 70. Egidio de Alcantara.
 71. Eusebio Fortes Filho.
 72. Francisco Gomes.
 73. Floriano Peixoto Freire do Amorim.
 74. Franklin Pereira Vargas.
 75. Florenço Ferreira de Moura.
 76. Francisco Figueira Ornellas.
 77. Francisco José dos Santos.
 78. Fausto José Nunes.
 79. Francisco Rodrigues da Cunha.
 80. Francisco André.
 81. Francisco Michelli.
 82. Felipe Benicio da Costa.
 83. Floriano Pimentel.
 84. Frederico Conceição.
 85. Gilberto dos Santos Netto.
 86. Guilherme Pinto de Azevedo.
 87. Geraldo de Jesus.
 88. Gonçalves da Costa.
 89. Gabriel Ferreira dos Santos.
 90. Gregorio Corrêa.
 91. Homero Pereira Quima.
 92. Irineu José de Moura.
 93. João de Abreu e Silva.
 94. José Nascimento Torráo.
 95. João Acacio de Carvalho.
 96. José Pereira Alves.
 97. José Garcia Lopes.
 98. Jorge Rebello.
 99. João Francisco dos Santos.
 100. João Mendes Monteiro.
 101. José de Carvalho Pereira.
 102. Joaquim de Souza.
 103. João Vansato.
 104. Julio da Costa Granadeiro.
 105. João Baptista Rangel.
 106. João Alves Pinheiro.
 107. Joaquim Pedro de Moraes.
 108. Jacob José da Cunha.
 109. José Gabelan Menna.
 110. Julio José Martins.
 111. José Francisco do Amaral.
 112. Jorge José Ferreira.
 113. José Pedro do Loreto.
 114. José Francisco Pires.
 115. João de Deus Borges.
 116. João Baptista Rocca.
 117. José Antonio de Carvalho.
 118. José Osorio.
 119. João de Almeida Pontes.
 120. José Gomes Gonçalves.
 121. João Meselli.
 122. José Telles de Lemos.
 123. João Cassaria.
 124. Julio Pereira Passos.
 125. José Antonio da Costa.
 126. João José da Fonseca.
 127. João Conceição.
 128. Joaquim Rodrigues do Nascimento Filho.
 129. João Ponsiano da Silva Carolo.
 130. Joaquim Macedo Carneiro.
 131. João Caetano.
 132. José Campos.
 133. Joaquim de Lima.
 134. José Chadinha.
 135. José Campos.
 136. João da Silva.
 137. Lourival Francisco da Silva.
 138. Luiz Manoel Daniel.
 139. Lindolpho de Andrade.
 140. Leopoldino José Portella.
 141. Luiz Augusto.
 142. Lúcio Valentim Coelho.
 143. Luiz Ricardo Garcia.
 144. Libanio Ferreira.
 145. Luiz da Silva Monetta.
 146. Luiz de Macedo.
 147. Luiz do Espirito Santo.
 148. Manoel Serrano Rondand Lopes.
 149. Manoel Antonio dos Santos Lobo.
 150. Mario Lopes Rey.
 151. Mario Souza.
 152. Manoel José Gomes.
 153. Manoel Antonio Bernardo.
 154. Manoel Flausino da Silva.
 155. Manoel Ferreira Netto.
 156. Marcelino de Castro.
 157. Manoel Lourenço Estrella.
 158. Manoel Alves de Castilho.
 159. Martinho Bento dos Santos.
 160. Miguel Fragozo Junior.
 161. Manoel Antonio dos Santos.
 162. Manoel Pereira Rangel.
 163. Manoel Francisco de Abreu.
 164. Mario de Castro.
 165. Macario Praxedes.
 166. Manoel Fragoas.
 167. Mario Caldeira Telles.
 168. Manoel Maria Conceição.
 169. Manoel de Souza.
 170. Manoel da Conceição.
 171. Manoel Moura.
 172. Nilo dos Santos Chaves.
 173. Notilio Bastos.
 174. Nestor Ribeiro Guimarães Peixoto.
 175. Nelson José Jorge.
 176. Octacilio José da Rocha.
 177. Osvaldo Gomes da Fonseca.
 178. Orlando de Oliveira.
 179. Octavio Soares.
 180. Octacilio Vianna.
 181. Octavio de Jesus.
 182. Osvaldo Lourival.
 183. Oscar da Silva.
 184. Octavio Conceição.
 185. Paulo Bueno Sampaio.
 186. Pedro Paulo Vieira.
 187. Paulo de Andrade Mello.
 188. Pedro Antonio da Silva.
 189. Pedro Pereira Raymundo.
 190. Pedro Martins Pinto.
 191. Pedro José da Silva.
 192. Pedro José de Sêda.
 193. Plinio Telles.
 194. Quirino José Silva.
 195. Quirino de Moraes.
 196. Raymundo Cardoso da Silva.
 197. Romeu Eugenio de Lossio Saibe.
 198. Rubem de Souza Mello.
 199. Romeu Marques de Oliveira.
 200. Romeu Rodrigues Ramos.
 201. Setembrino Jardim.
 202. Sebastião Ribeiro Barbosa.
 203. Sylvio Garcia de Sampaio.
 204. Sylvio Ribeiro Manhães Deigau.
 205. Sebastião Soares Gomes.
 206. Sebastião da Costa.
 207. Thiago Velasco de Lima.
 208. Theomiro Gomes Ribeiro.
 209. Talmiro José Martins.
 210. Theophilo José Morcira.
 211. Victal Macieira.
 212. Waldemiro Barbosa.
- Classe de 1898*
213. Antonio Marques da Silva.
 214. Antonio Ferreira.
 215. Altamiro Nascimento dos Santos.
 216. Alcides Rodrigues Lima.
 217. Antenor da Costa Mello.
 218. Antonio de Arruda.
 219. Antonio Vieira Furtado.
 220. Arlindo Leite de Abreu.
 221. Bento Santhiago de Oliveira.
 222. Bernardino de Siqueira Lima.
 223. Belarmjmo de Souza Lins.
 224. Custodio Ferreira.
 225. Chrispim Manoel do Nascimento.
 226. Castorino Caetano dos Santos.
 227. Caetano Manoel de Jesus.
 228. Carlos Manoel Theodoro.
 229. Dimas Paulino do Rosario.
 230. Demeval Pinto da Cruz.
 231. Euphrasio Gomes da Silva.
 232. Ernesto Rodrigues de Lima.
 233. Felipe Nery de Jesus.
 234. Francisco Tiburcio de Abreu.
 235. Felix de Souza Gomes.
 236. Fabricio da Silva Lima.
 237. Gabriel Ignacio Pimenta.
 238. Geraldino de Oliveira.
 239. Gabriel de Azevedo Marques.
 240. Horacio da Silva Ramos.
 241. Ignacio Boscoli de Souza.
 242. Joaquim de Oliveira Gomes.
 243. José Antonio de Souza.
 244. José Mariano da Silveira.
 245. João Anaximandro de Souza.
 246. José do Carmo Penha.
 247. José Emilio Edell.
 248. João de Oliveira Couto.
 249. Manoel Adão Campos.
 250. Manoel Francisco de Abreu.
 251. Manoel Perdigão.
 252. Narciso da Costa Pimenta.
 253. Ondino da Costa Pereira.
 254. Pedro Tinoco.
 255. Querido Guedes de Carvalho.
 256. Reynaldo de Freitas Regazzi.
 257. Roberto Belucio.
 258. Sebastião Ramos de Castilho.
- Classe de 1897*
259. Antonio Thomaz Pereira.
 260. Armino Julio Portella.
 261. Agenor Borges Moreira.
 262. Antonio Beguito.
 263. Antonio José de Souza.
 264. Ascendino de Lima.
 265. Antonio da Silva Brandão.
 266. Amancio Manoel Sampaio.
 267. Adalberto de Castro Cabral.
 268. Benedicto Vieira dos Santos.
 269. Bento Appolinario dos Santos.
 270. Bernardino dos Santos Mello.
 271. Bento Germiniano de Moraes.
 272. Celestino Joaquim de Oliveira.
 273. Carlos Hemeterio Gomes.
 274. Domingos da Silva Ribeiro.
 275. Domingos Xavier da Costa.
 276. Domingos Teixeira Sampaio.
 277. Hilario Affonso da Costa.
 278. Innocencio Luiz Corrêa.
 279. Ignacio Campos de Azevedo.

280. João Teixeira Vieira.
281. João Mouran.
282. Jorge Rodrigues da Costa.
283. José Francisco dos Santos.
284. João de Almeida.
285. Luiz Ferreira Freitas.
286. Luiz José de Leda.
287. Manoel Gomes Santiago.
288. Manoel de Brito.
289. Olympio Telles Barbosa.
290. Pedro Manoel Monteiro.
291. Waldemar Gomes da Silva.

Classe de 1896

292. Antonio de Abreu.
293. Augusto Ferreira.
294. Affonso Alves de Souza.
295. Antonio José da Silva.
296. Alcebiades dos Santos.
297. Dydimio da Cunha Pinto.
298. Genesio Ferreira Pinho.
299. Hernani Baptista da Veiga.
300. Ignacio Nunes da Silva.
301. Irineu dos Santos Marques.
302. João Cardoso Jacques.
303. João Zumma.
304. José Augusto.
305. João Arruda.
306. José Marques da Costa Junior.
307. Julio Antonio Monteiro.
308. José Maria de Almeida.
309. João de Oliveira Mattos.
310. José Landin.
311. Julio da Silva Arouca.
312. Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.
313. Manoel de Arruda.
314. Manoel Soares.
315. Manoel Alves Ribeiro.
316. Manoel Amorim Chaves.
317. Pedro Nascimento Santos.
318. Pedro da Costa Pereira.
319. Raul Vieira da Rocha.
320. Seraphim Fernandes Marinho.
321. Valentin Adão Campos.
322. Vergilio Alves.

Classe de 1895

323. Alberto Rego Botelho.
324. Antonio Nunes Soares.
325. Athaulpho do Rosario.
326. Antonio Ricardo de Souza.
327. Albino Augusto de Souza.
328. Anacleto Ribeiro Barbosa.
329. Antonio Telles de Oliveira.
330. Anacleto de Lacerda.
331. Benedicto Andrade Silva.
332. Damicio Firmo.
333. Euclydes Antonio da Silva.
334. Fernando Justino de Oliveira.
335. Francisco José dos Santos.
336. Heitor Bernabé de Mattos.
337. Herminio Baptista Ornellas.
338. Julio Ferreira Cavalcanti.
339. Juvenal Gomes de Abreu.
340. Jeronymo Barbosa da Silva.
341. Manoel Telles Barbosa.
342. João Rosa.
343. Jorge Marau.
344. Joaquim Teixeira.
345. José Pinheiro da Silva.
346. Luiz Madeira.
347. Luiz Ribeiro.
348. Luiz Ferreira de Gouvêa.
349. Manoel Marques da Cunha.
350. Octavio de Oliveira.
351. Pedro Antonio de Oliveira.
352. Silverio Pecanha.
353. Trajano Heraclito de Moraes.
354. Waldemar de Araujo Gama.

Classe de 1894

355. Alvaro Rock da Silva.
356. Antonio Olegario dos Santos.
357. Antonio Ferreira Vieira.

358. Adalberto Macedo Teixeira.
359. Antonio Figueira Ornellas.
360. Antonio Felipe Cardoso.
361. Claudino Antonio Barbosa.
362. Cresencio Mendes da Silva.
363. Edson Gonçalves Willeshine.
364. Joaquim Henrique Coutinho.
365. João José Fernandes.
366. José de Oliveira Gomes.
367. José Rufino Teixeira.
368. João Martins Carrijo.
369. José Maria de Almeida.
370. Manoel José dos Passos.
371. Mario Paulino do Rosario.
372. Manoel Antonio de Vasconcellos.
373. Octavio da Gama Moret.
374. Seraphim José Chrisostomo.

Classe de 1893

375. Altivo José Alvaro.
376. Armando Tavares de Oliveira.
377. Antonio Bias Pereira.
378. Antonio Gayannes.
379. Alvaro Domingues Marques.
380. Annanias José Lafayette.
381. Antenor Fernandes Cachoeira.
382. Adelino Caetano dos Santos.
383. Alvaro Nunes Vilhena.
384. Alvaro Lobo da Cunha.
385. Benedicto Manoel dos Santos.
386. Eliseu Antonio Vianna.
387. Ernani José de Moraes.
388. Francisco da Cruz.
389. José de Arruda.
390. José Bernardo de Oliveira Figueiredo.
391. Joviano Gonçalves Castellões.
392. João Gonçalves de Abreu.
393. João Ferreira Vieira.
394. João Juvenal do Nascimento.
395. Lino Antonio Noronha da Silva.
396. Leonel Garcia de Sampaio.
397. Martinho Bomfim da Silva.
398. Manoel da Silva.
399. Manoel Rufino Teixeira.
400. Oscar de Souza Bento Junior.
401. Olyntho de Victorino Vigolino.
402. Romualdo Emilio da Fonseca.
403. Samuel Borges Soares.
404. Victalino Telles de Oliveira.

Classe de 1892

405. Alexandre Castanheira.
406. Arlindo Ferreira Gouvêa.
407. Amancio Manoel.
408. Augusto Caetano dos Santos.
409. Honorio de Oliveira Passos.
410. Irineu Pereira.
411. José Maran.
412. José Cabral da Silveira.
413. José Cachorro.
414. Manoel Corrêa da Silva.
415. Oscar Dutra do Nascimento.

Classe de 1891

416. Albertino Augusto Jorge.
417. Antonio Gonçalves de Almeida Junior.
418. Antonio da Costa Junior.
419. Belmiro Manoel dos Santos.
420. Bento Mariano da Cunha.
421. Evaristo Luiz Fontes.
422. Euzebio José Telles.
423. Floriano dos Santos Mattos.
424. Felipe Alves Meirelles.
425. Felix Tinoco de Azevedo.
426. Firmino Joaquim Maria.
427. Joaquim Alves de Carvalho.
428. Lourenço Pereira de Souza.
429. Manoel Vidal Martins.
430. Manoel Felipe Cardoso I.
431. Manoel Felipe Cardoso II.
432. Mario Gabriel de Souza.
433. Pompilio Ferreira Campos.
434. Pedro Braga.
435. Pedro Honorio Braga.

436. Rogerio Albernaz.
437. Sympliciano Gomes.
438. Thomaz Pecanha.

Classe de 1890

439. Antonio Martins de Souza.
440. Alfredo Arêas.
441. Delphino Dias de Andrade.
442. Dionisio Gregorio.
443. Francisco Firmo.
444. João Sancier.
445. João Aureliano de Oliveira.
446. Nestor Anison de Figueiredo.
447. Paulino Campos.
448. Pedro Manoel da Costa.

Sede da Junta do 21º municipio, Estrada da Freguezia n. 20, Jacarépaguá.
— 2º tenente Ernesto Cony Filho, secretario, Visto. — Capitão Rodolpho Braga.

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

José Basilio da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, no Quartel General do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 15 de setembro, ainda a esta junta e dahi em diante, só as poderão fazer directamente à Junta de Revisão. E eu, Francisco José Monteiro Chaves, escrevão, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, escrevão. — José Basilio da Silva, presidente.

Classe de 1899

1. Acrisio Romualdo de Souza e Silva.
2. Adalberto Paes Camargo.
3. Adelino Ferreira do Amaral.
4. Adelino Januario da Silva.
5. Alacrisio Bermudes dos Anjos.
6. Alcebiades de Pinna.
7. Alfredo de Castro.
8. Alfredo Francisco dos Santos.
9. Alvaro Alves de Oliveira.
10. Alvaro Candido Balthazar.
11. Anacleto Teixeira da Cunha.
12. Anastacio Francisco de Assis.
13. Anastacio Ignacio de Lourêdo.
14. Angelo Corrêa.
15. Angelo Valentim.
16. Annibal Sardinha dos Santos.
17. Antenor Luiz da Costa.
18. Antonio Corrêa Dantas.
19. Antonio de Sá Freire.
20. Antonio dos Santos de Oliveira.
21. Antonio Farias Corrêa.
22. Antonio Francisco Ramos.
23. Antonio Freire.
24. Antonio Ignacio de Almeida.
25. Antonio Jorge.
26. Antonio José Chrisostomo.
27. Antonio Luiz Pires.
28. Antonio Marques de Andrade.
29. Antonio Quirino.
30. Armando Ignacio de Almeida.
31. Arnaldo Paulo da Silva.
32. Baptista Zeferino Coelho.
33. Basileu Basilio da Motta.
34. Benedicto Alves de Oliveira.
35. Benedicto José Maria.
36. Benedicto José de Oliveira.
37. Benedicto Lucio.
38. Benedicto Teixeira da Cunha.
39. Benedicto Tosta Barreiras.
40. Bolivar de Borja Dias.
41. Braz Antonio da Cruz.

42. Cecilio Faluio dos Santos.
 43. Chrispim Telles do Nascimento.
 44. Christovam dos Santos Sobrinho.
 45. Claudionor Pereira Rangel.
 46. Dionysio Garcia.
 47. Elidio Manoel de Fontes.
 48. Esmerino Caetano de Azevedo.
 49. Eugenio José da Silva.
 50. Felipe Ramos.
 51. Felicissimo Xerém.
 52. Firmo Antonio Marques.
 53. Francisco Alceu.
 54. Francisco Alves de Azevedo.
 55. Francisco Luiz dos Santos.
 56. Geraldo Emygdio dos Santos.
 57. Glycerio José Luiz.
 58. Gumercindo Barbosa Neves.
 59. Henrique Affonso do Carmo.
 60. Ignacio de Oliveira Lima.
 61. Ignacio Gonçalves.
 62. Irineu Campos de Oliveira.
 63. Irineu de Andrade.
 64. Isaltino Alves Gama.
 65. Jacobino José da Silva.
 66. Jayme Pinto Velloso.
 67. Jeronymo Gomes.
 68. João Antonio Soares.
 69. João de Oliveira.
 70. João Elias do Nascimento.
 71. João Emygdio Ribeiro.
 72. João José da Paz.
 73. João Licio Ramos.
 74. João Luiz de Andrade.
 75. Joaquim Ferreira Braga.
 76. José Alves Ferreira.
 77. José Corrêa de Sant'Anna.
 78. José Ignacio da Fonseca.
 79. José Jacintho Pacheco.
 80. José Marques de Oliveira.
 81. José Nunes da Silva.
 82. José Paes Camargo.
 83. José Sant'Anna do Espirito Santo.
 84. Juvenal Moraes da Silva.
 85. Leocadio Ferreira de Abreu.
 86. Leocadio Ramos.
 87. Levy Botelho Chaves.
 88. Libino Rosa de Andrade.
 89. Liborio de Souza Santos.
 90. Luiz Ribeiro.
 91. Manoel Custodio.
 92. Manoel Ernesto da Silva.
 93. Manoel Francisco Barbosa.
 94. Manoel Francisco Coelho.
 95. Manoel Gomes de Oliveira.
 96. Manoel Miguel.
 97. Manoel Soares da Silva.
 98. Manoel Teixeira Vaz.
 99. Manoel Teletino Pereira.
 100. Marcellino José Claudino.
 101. Marcio Alves Antunes.
 102. Mario Cesar da Cunha.
 103. Melchhiades Oliveira e Silva.
 104. Miguel Sabino da Costa.
 105. Minervino Alves da Paixão.
 106. Nelson Costa e Silva.
 107. Nestor Antonio dos Santos.
 108. Nicoláo Bichara Muci.
 109. Nilton Cerrutti.
 110. Nourival Mendes de Oliveira.
 111. Octacilio Antonio da Silva.
 112. Olegario Alves Ribeiro.
 113. Olympio José dos Anjos.
 114. Orlando Neves dos Santos.
 115. Paulino Rodrigues.
 116. Pedro Candido de Souza.
 117. Pedro Joaquim Ramos.
 118. Roberto João de Souza.
 119. Rosivaldo Pimentel.
 120. Salvador Dias Cardoso.
 121. Salvador Lopes.
 122. Sebastião Baptista da Silva.
 123. Sebastião Fernandes de Azevedo.
 124. Sebastião Moreira de Carvalho.
 125. Sergio Dias Pimentel.
 126. Tertuliano José Soares.
 127. Ubaldino Gomes.
 128. Valeriano Ramos.
 129. Vicente dos Santos Longo.
 130. Waldemar Rodrigues Chaves.
 131. Wanderley Garcia Terra.

Classe de 1898

132. Adelfermo Mattes da Cruz.
 133. Alfredo Augusto Pinto.
 134. Alziro Fernandes Costa.
 135. Antonio Clemente dos Santos.
 136. Antonio da Silva.
 137. Antonio Francisco da Silva.
 138. Antonio Manoel dos Santos.
 139. Arthur dos Santos Filho.
 140. Bernardo Cores Garcia.
 141. Claudionor Cancio Pontes.
 142. Deocleciano Baptista de Lima.
 143. Euclides dos Santos.
 144. Eugenio Bernardo de Castro.
 145. Euphrasio Ramalho da Silva Reis.
 146. Felipe Silva.
 147. Francisco Torres de Andrade.
 148. Gertrudes Alves do Nascimento.
 149. Gustavo de Oliveira.
 150. Henrique Flores da Motta.
 151. Honorato Tavares da Silva.
 152. Itelvino Antonio de Souza.
 153. João Bento da Silva.
 154. João Cardoso.
 155. João Francisco da Rosa.
 156. João Luiz Cardoso.
 157. João Pires da Silva.
 158. João Simplicio da Silva.
 159. José Bernardino.
 160. José Dias.
 161. José Francisco Peixoto.
 162. Lindolpho Rodrigues.
 163. Manoel Alves da Luz.
 164. Manoel Lopes da Silva.
 165. Manoel Nazario Garcia.
 166. Marcellino Silva.
 167. Octaviano Dias de Castro.
 168. Olympio Justino da Silva.
 169. Pedro Ribeiro.
 170. Raul Carneiro de Carvalho.
 171. Sebastião Fernandes da Silva.
 172. Sebastião Francisco de Moura.
 173. Valetino Honorio da Cruz.

Classe de 1897

174. Alvaro Coelho de Souza.
 175. Alfredo Pereira de Azevedo.
 176. Ambrozino Mendes.
 177. Archimedes Ferreira Vianna.
 178. Aristides Rodrigues de Souza.
 179. Benedicto Ferrira do Carmo.
 180. Benedicto Gonçalves Ramos.
 181. Benedicto Joaquim Cesario.
 182. Bernardino de Andrade.
 183. Deolindo José da Silva.
 184. Domingos Ferreira de Castilho.
 185. Eneslão Soares.
 186. Eugenio de Almeida.
 187. Firmino Juvá.
 188. Francisco das Chagas Sant'Anna.
 189. Gustavo Gbriel de Almeida.
 190. Irau Lopes Suzano.
 191. Januario Ramos Fernandes.
 192. Jeronymo Pereira.
 193. João de Andrade Neves.
 194. João de Oliveira e Silva.
 195. José Antonio Pereira.
 196. José Agostinho.
 197. José Torres Teixeira.
 198. Josino da Silva Moraes.
 199. Josino Francisco Dias.
 200. Julio Ferreira Souza.
 201. Justiniano Jeronymo da Fonseca.
 202. Manoel Pinto Velloso.
 203. Marcellino Costa de Aguiar.
 204. Paulino dos Santos.
 205. Pedro Telles.
 206. Salvador Alves Monteiro.
 207. Sebastião Anaceto de Vasconcellos.
 208. Seraphim Alves de Menezes.
 209. Sylvio Ferreira de Araujo.
 210. Waldemar Caetano de Azevedo.

Classe de 1896

211. Adolpho Peres.
 212. Alberto Gonçalves.
 213. Alipio Francisco de Oliveira.
 214. Antonio Emygdio dos Santos.
 215. Antonio Gruzque.

216. Antonio Leoclecio da Silva.
 217. Arthur dos Santos.
 218. Astolpho Francisco do Nascimento.
 219. Benedicto Ferreira Iyra.
 220. Benedicto Honorio da Cruz.
 221. Bruno José de Oliveira.
 222. Calisto Francisco da Silva.
 223. Candido Claudio da Silva.
 224. Cecilio Hilario Ribeiro.
 225. Feliciano Vianna da Cruz.
 226. Firmino José da Silva.
 227. Francisco Torres Machado.
 228. Ignacio de Lima Costa.
 229. Innocencio Pereira.
 230. José Caetano Soares.
 231. José Theodoro.
 232. Leopoldo Manoel do Nascimento.
 233. Luiz José Monteiro.
 234. Manoel Francisco Xavier.
 235. Manoel Justino da Silva.
 236. Mario Matheus da Rocha.
 237. Mathias José de Sítio.
 238. Mathias José Nunes.
 239. Norberto Cardoso.
 240. Olivio Evaristo da Silva.
 241. Olydio Antonio Lima.
 242. Pedro Paulino de Assumpção.
 243. Precidio do Espirito Santo.
 244. Rodrigo Ferreira.
 245. Romualdo Rodrigues Grijó.
 246. Saturnino Cordeiro de Andrade.
 247. Sebastião Salles de Oliveira.
 248. Silvino Addermo da Silva.
 249. Vicente Felix.
 250. Walter Marcondes.

Classe de 1895

251. Antonio José Pereira da Silva.
 252. Demetrio Alves de Castilho.
 253. Elias Nalras.
 254. Eugenio Severino da Silva.
 255. Fernandes Caetano Pimentel.
 256. Gustavo de Oliveira Mattos.
 257. Ismerino Maria.
 258. Januario Juvencio.
 259. João José Marques.
 260. Joaquim Lopes dos Santos.
 261. José Conrado do Aguiar.
 262. José Coutinho.
 263. José Dias Machado.
 264. José Ignacio de Almeida.
 265. José Soares de Oliveira.
 266. José Vieira de Andrade.
 267. Josino Gomes de Oliveira.
 268. Ludgerio José de Almeida.
 269. Manoel José Antonio.
 270. Manoel José de Carvalho.
 271. Manoel Ricardo de Souza.
 272. Matheus Souza Carvalho.
 273. Mathias Rodrigues de Oliveira.
 274. Miguel Fernando.
 275. Octaviano Manoel do Nascimento.
 276. Onofre José Barbosa.
 277. Oscar Pereira de Souza.
 278. Porfirio Manoel do Nascimento.
 279. Simplicio Alves de Oliveira.

Classe de 1894

280. Antenor Gomes da Silva.
 281. Antonio de Assis.
 282. Antonio Domingos Villela.
 283. Antonio Garcia do Amaral.
 284. Augustino José do Nascimento.
 285. Benedicto de Oliveira Mattos.
 286. Caetano Teixeira de Souza.
 287. Florencio Lopes Cardoso.
 288. João Corrêa de Sá.
 289. José João da Rocha.
 290. José Sabino da Costa.
 291. Manoel Alves Ferreira.
 292. Manoel Elysio Ribeiro.
 293. Manoel Francisco da Silva.
 294. Manoel Moutinho Pereira.
 295. Marciano de Andrade.
 296. Octavio Baptista.
 297. Olympio Ribeiro da Silva.
 298. Oscar Barroço.

299. Raul da Silva Nunes.
300. Sebastião Caetano da Silva.
301. Theotonio André Soares.
302. Ubaldino Moura.
303. Virgolino Pedro Soares.

Classe de 1893

304. Angelino Baptista.
305. Antonio José Pinto.
306. Benedicto Manoel de Souza.
307. Camillo José Corrêa.
308. Casemiro Antonio Pimentel.
309. Claudionor Domingos de Castro
310. Emiliano Luiz da Silva
311. Francisco José de Almeida.
312. Hermenegildo Paes Camargo.
313. Isidoro de Macedo.
314. Jacintho da Cruz.
315. João de Freitas Cardoso.
316. Joaquim Cabral da Silva.
317. José dos Santos Louço.
318. Manoel Francisco.
319. Manoel Francisco do Espirito Santo.
320. Manoel Sant'Anna Alves.
321. Miguel Henrique de Souza.
322. Nestor de Souza.

Classe de 1892

323. Adalzir Lara Rosa.
324. Adrepho Antonio Monteiro.
325. Americo Ferreira dos Santos.
326. Antonio Malheiro Garcia Junior.
327. Arlindo Antonio Barbosa.
328. Benedicto de Souza Guimarães.
329. Eneas Felismino Braga.
330. Euclides Fernandes Alves.
331. Graciliano Thomaz da Silva.
332. João Antonio da Silva.
333. José Candido de Aguiar.
334. José dos Santos Reis.
335. Juvenio José de Andrade.
336. Manoel Benedicto de Oliveira.
337. Manoel da Silva Nunes.
338. Manoel José Moura.
339. Salvador João de Vasconcellos.

Classe de 1891

340. Alberto José Pereira.
341. Americo Cordeiro.
342. Annibal Antonio da Paixão.
343. Augusto Celestino.
344. Domingos Lourenço Moreira.
345. Firmino Luiz da Silva.
346. João Benedicto Rangel.
347. José de Oliveira Mattos.
348. Pedro Corrêa de Sá.
349. Sebastião Alves do Nascimento.
350. Sebastião Soares de Brito.
351. Theodoro de Andrade.

Classe de 1890

352. Alfredo Joaquim Gonçalves.
353. Antonio da Silva.

354. Antonio Gomes de Oliveira.
355. Benedicto Gomes da Silva.
356. Cavolino de Souza.
357. Januario Carpinho.
358. Justiniano Nunes de Souza.
359. Manoel Antonio Pereira.
360. Manoel Feliciano Marques.
361. Pedro José Monteiro.
362. Sebastião Antonio da Paixão.

Os nomes da classe de 1899 que se acham gryphados á tinta carmin são os que se apresentaram espontaneamente á junta e receberam os competentes certificados.

Santa Cruz, 31 de agosto de 1920. —
Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, escrivão.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR. A AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE Á PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOEIRO, TAMBEM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concorrência publica para a construção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, á avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente á praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boeiro, tambem na Villa Militar, conforme projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 23 de setembro proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m.33x0^m.22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação do residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver da lo bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade do preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 15 de fevereiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:331\$975 (cento e dez contos trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, ELECTRICIDADE, ETC., DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1920

Propostas recebidas na sessão de 30 de agosto findo e publicadas em virtude do art. 23 das instrucções de 24 de dezembro de 1917. A 2ª sessão terá lugar no dia 6 ás 12 horas

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, para fornecimento dos seguintes artigos, durante o 2º semestre do corrente anno de 1920.

Canetas de madeira, duzia.....	3\$000
Colchetes para papel, caixa grande, caixa.....	1\$700
Cartões memorandum timbado, milheiro.....	22\$100
Colchetes para papel, caixa pequena, caixa.....	\$800
Fitas para machinas «Royal» e «Underwood», uma.....	4\$400
Gomma arabica, kilo.....	\$
Novello (barbante grosso), um.....	\$700

Lapis preto n. 1, 2 e 3. Faber, duzia.....	2\$000
Lapis bi-color Faber, duzia.....	5\$000
Lapis de borracha Faber, duzia.....	12\$500
Papel pautado superior em blocos estreitos, um.....	\$800
Papel almasso pautado superior (7 kilo-), resma.....	21\$000
Papel almasso pautado regular (5 kilos), resma.....	17\$000
Papel liso superior sete kilos, resma.....	—
Papel liso regular cinco kilos, resma.....	—
Papel Hollanda 70x50, caderno.....	1\$500
Papel Hollanda 50x33, caderno.....	1\$100
Papel mara-borrão, folha.....	\$250
Papel carbono, caixa.....	11\$000
Papel pardo para embrulho, caderno.....	3.....
Papel quadriculado, metro.....	1\$400
Papel para desenho, folha.....	\$700
Papel cartão para desenho, folha.....	2\$100
Papel timbrado para officio, grande, resma.....	—
Papel para mimio-grapho, caixa com 500 folhas, caixa.....	—
Papel «Stencil» B. 19 caixa com 24 folhas, caixa.....	—
Papel para cópias de machina de escrever, caixa.....	8\$000
Papel para machina de escrever typographico, caixa.....	9\$000

Mappas semanais, mil.....	44\$000
Vale de forragens, mil.....	34\$000
Vale para rações, mil.....	43\$500
Pernoites, mil.....	43\$500
Caneta de madeira, uma.....	\$180
Papel timbrado para cartas, caixa.....	63\$000
Cesta de vime para papel superior, uma.....	58\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	\$
Memorandum em papel pergaminho li, com.....	\$
Guacho, vidro.....	3\$000
Gomma arabica, vidro grande, vidro.....	\$
Tinta Sardinha, litro.....	3\$350
Tinta da China, vidro.....	2\$300
Tinta liquida para desenho, vidro.....	2\$300
Borracha para desenho, uma.....	4\$200
Percevejos, caixa.....	4\$700
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$500
Livro pautado 150 folhas, 50x35, um.....	32\$000
Livro pautado 130 folhas, 42x28, um.....	20\$000
Livro pautado 100 folhas, 24x36, um.....	7\$000
Livro pautado 250 folhas, 35x48, um.....	48\$000
Giz branco, caixa.....	2\$100
Giz de cor, caixa.....	4\$800
Tinta preta «Elans» em bisnagas, de cinco pollegadas.....	8\$000
Tela de seda de 38x28, uma.....	4\$500
Pincel chato de tres pollegadas, um.....	3\$800
Enveloppes timbrados grandes, 27x18, cem.....	5\$400
Enveloppes timbrados grandes, 14 1/2x9 1/2, cem.....	3\$800
Enveloppes timbrados de 15 1/2x12 1/2, cem.....	3\$500

Declaro que me sujeito as condições do edital.

- Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires, n. 38, á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, para fornecimento de artigos de expediente durante o 2º semestre de 1920, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, abaixo especificados, a saber:

Canetas de madeira, duzia.....	2\$600
Colchetes para papel, caixa grande, caixa.....	4\$300
Cartões memorandum timbrados, mil.....	21\$000
Colchetes para papel, caixa.....	\$900
Fitas para machina Royal e Underwood, uma.....	4\$000
Gomma arabica, kilo.....	4\$000
Novelo (barbante grosso), um.....	\$740
Lapis pretos ns. 1, 2 e 3, Faber, duzia.....	2\$000
Lapis de borracha Faber, duzia.....	10\$800
Papel almasso pautado superior sete kilos, resma.....	21\$800
Papel almasso pautado regular cinco kilos, resma.....	17\$000
Papel liso superior sete kilos, resma.....	16\$000
Papel liso regular cinco kilos, resma.....	12\$000
Papel Hollanda 70x50, caderno.....	1\$500
Papel Hollanda 50x35, caderno.....	1\$500
Papel mata-borrão, folha.....	\$300
Papel carbono, caixa.....	11\$500
Papel pardo para embrulho, caderno.....	\$800
Papel quadriculado, metro.....	1\$500
Papel para desenho, folha.....	\$800
Papel cartão para desenho, folha.....	2\$500
Papel timbrado liso para officio, resma.....	20\$000
Papel para mimeograph, caixa de 500 folhas.....	8\$000
Papel para cópia de machina de escrever, caixa.....	9\$000
Papel para machina de escrever typo 13, caixa.....	10\$000
Mappas semanais, mil.....	38\$000
Vale de forragem, mil.....	31\$000
Vales para rações, mil.....	44\$300
Pernoite, mil.....	44\$500
Caneta de madeira, uma.....	\$180
Papel timbrado para carta, caixa.....	7\$000
Cesta de vime para papel superior, uma.....	58\$000
Pennas typo Mallat n. 12, caixa.....	4\$200
Guacho, vidro.....	3\$000
Tinta Sardinha, litro.....	3\$350
Tinta da China, vidro.....	2\$300
Tinta liquida para desenho, vidro.....	2\$300
Borracha para desenho, uma.....	4\$200
Percevejos, caixa.....	2\$500
Tinta carmin, vidro.....	4\$000
Livro pautado de 150 folhas de 50x35, um.....	36\$000
Livro pautado de 150 folhas de 42x28, um.....	21\$000

Livro pautado de 100 folhas de 24x36, um.....	9\$100
Livro pautado de 250 folhas de 65x48, um.....	52\$000
Giz branco, caixa.....	2\$500
Giz de cor, caixa.....	5\$000
Tinta para Elans em bisnagas de cinco pollegadas, (preta).....	8\$100
Tela de seda de 35x28, uma.....	4\$000
Pincel chato de tres pollegadas, um.....	4\$000
Enveloppes timbrados grandes de 27x18, cem.....	6\$000
Enveloppes timbrados de 14 1/2x9 1/2, cem.....	4\$000
Enveloppes timbrados grandes de 15 1/2x12 1/2, cem.....	4\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Albano Pereira Santos*.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

DIRECTORIA GERAL

De ordem do Sr. director geral interino o presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico que no dia 15 de setembro vindouro, ás 12 horas haverá nesta secretaria concorrência publica para aquisição dos artigos abaixo especificados:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base da compra por unidade

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000
Borracha para machina de escrever, uma.....	24	\$560
Borracha «Ruby» n. 212, uma.....	24	\$560
Barbante fino, novello.....	45	\$720
Barbante grosso, novello.....	45	\$610
Buvarde de madeira, um.....	5	2\$500
Blocos para memorandum (conforme modelo), um.....	5	2\$130
Bloco — talão de papel pautado (modelo A), um.....	20	4\$920
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 1), um.....	10	14\$500
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 3), um.....	10	14\$500
Boletim (modelo n. 1), um.....	500	\$015
Boletim (modelo n. 3), um.....	5.000	\$015
Boletim (modelo n. 8), um.....	4.000	\$015
Boletim (modelo n. 9), um.....	4.000	\$015
Boletim (modelo n. 22), um.....	5.000	\$015
Boletim (models n. 29), um.....	5.000	\$015
Boletim (modelo n. 38), um.....	10.000	\$015
Boletim (modelo n. 40), um.....	4.000	\$010
Cartões para memorandum com enveloppes, cento.....	4	6\$100
Canetas «Faber» espciaes, uma.....	80	\$200
Caderno de papel quadriculado 18 x 25, um.....	6	2\$500
Caderno pautado de 18 x 25, com 100 folhas, um.....	24	2\$640
Caderno de papel quadriculado 11 x 16, um.....	36	1\$440
Cesta de vime para papeis, uma.....	5	3\$040
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.....	4	5\$000
Escrivaninha com dois tinteiros, uma.....	2	12\$800
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	4\$500
Gomma arabica Office-gum, vidro.....	24	2\$000
Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.....	40	4\$000
Grampo para prender papeis (amostra), caixa.....	24	2\$000
Grampo para machina de brochar, milheiro.....	4	4\$000
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$000
Lapis graphite «Castel» II, III e IIII, duzia.....	6	4\$000
Lapis Faber n. 1, duzia.....	3	1\$320
Lapis Faber n. 2, duzia.....	15	1\$320
Lapis Faber n. 3, duzia.....	8	1\$520
Lapis bicolor, grossos, «Johann Faber», numero 7.058, duzia.....	12	5\$300
Lapis tinta «Apollon», n. 1.255, duzia.....	40	5\$440
Lapis crayon, cores sortidas, duzia.....	2	6\$000
Lapis de borracha Faber (ink-pencil), duzia.....	8	9\$800
Livro-ponto (grande), um.....	4	5\$600
Livro-ponto (pequeno), um.....	8	1\$440
Livro em branco com 100 folhas de 27 x 29, um.....	5	3\$600

Especificação — Unidade — Quantidade — Base da compra por unidade

Livro-talão com 50 folhas (modelo n. 2), um.	1	45610	Aglulhas para correio, n. 4, papel.....	5	18500
Lacre (cores sortidas), caixa.....	2	35200	Aglulhas para cozer, n. 6, papel.....	1	3400
Machina de grampear papeis, uma.....	1	305000	Azeite de peixe, kilo.....	30	18350
Papel timbrado, com envelopes para cartas (modelo), caixa.....	2	85000	Algodãozinho enfiado, metro.....	30	25000
Papel para minutas de officio, conforme modelo, resma.....	1	233400	Algodão hydrophilo, kilo.....	1	55000
Papel de cartas com envelopes, caixa.....	5	65000	Alphabeto de aço temperado de 3 m/m, um...	1	355000
Papel almaso pautado (superior), resma.....	20	205000	Alphabeto de aço temperado de 2 m/m, um...	1	335000
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 33x21, caixa.....	10	95600	Algarismo de aço temperado de 3 m/m, colleção.....	1	305000
Papel almaso liso (Waley), resma.....	10	135600	Algarismo de aço temperado de 2 m/m, colleção.....	1	305000
Papel stencil B. 36 ou B. 19 para mimio-grapho, caixa.....	10	105010	Apparelho de tornerar centro, pequeno, electrico, triphasico, corrente alternada, um	1	4005700
Papel chupão 8 1/2x13, caixa.....	10	75200	Almo'lias pequenas de cobre, uma.....	3	55000
Papel quadriculado, folhas grandes, resma...	8	565000	Armação de serra de 12", para cortar ferro ou aço, uma.....	1	605000
Papel quadriculado, folhas pequenas, resma...	5	295800	Acetona, litro.....	1	355000
Papel timbrado para officios (modelo), resma...	1	235409	Ammonia, litro.....	5	45500
Papel tela 1 ^m x 10 ^m , peça.....	4	605000	Arestas de ferro de 1/2", kilo.....	2	25500
Papel pergaminhado 1 ^m , 70x0,70, folha.....	100	45000	Areia de Lisboa, kilo.....	100	5300
Papel quadriculado em millimetros, peça.....	2	155000	Arestas de ferro de 5/8", kilo.....	2	25000
Papel branco 2 B, 40 kilos, folha.....	200	5180	Arroellas de ferro de 5/8", uma.....	100	5070
Papel vegetal, peça.....	3	155700	Amperometro «Wesson» A magnetico de precisão até A., com shunt até 100 e até 500 A., com caixa.....	1	555000
Papel «Cançon», 1 ^m , 50x10 ^m , peça.....	3	285000	Amperometro de bolso até 10 A., um.....	1	205000
Papel mataborrão branco, folha.....	100	5250	Amperometro registrador a periodico para corrente continua e alternada, a diagramma circular até 100 A., um.....	1	605000
Papel mataborrão verde, folha.....	100	5400	Apparelhos para amolar bobinas (dous tamanhos), um.....	2	605000
Papel mataborrão azul, folha.....	50	5350	Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	505000
Papel grosso para embrulho, folhas grandes, resma.....	4	385000	Abat-jours de ferro esmaltado, um.....	12	2500
Papel carbono Multikopy de «Webster Co.», caixa.....	15	85000	Alicate para electricidade, um.....	6	75000
Pennas Mallat n. 10, caixa.....	5	35200	Alicates de ponta redonda, um.....	3	65500
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	18	45100	Alicates pequenos de ponta chata (sortidos), um.....	3	65000
Pennas Legal n. 1 F, caixa.....	8	55600	Alicate conjugado, um.....	1	75000
Pennas Leonardt n. 516, caixa.....	8	45400	Alicate de gazista, um.....	2	65000
Pennas Hemespherical penn, caixa.....	3	55600	Ambar amarello, kilo.....	4	305000
Pennas Rond n. 3, caixa.....	3	25000	Brilhantina, pote.....	20	18580
Penna Mail penn, caixa.....	4	35600	Benzina, litro.....	15	35500
Pennas Leyil 1 F, caixa.....	2	55000	Bromureto de potassa, gramma.....	100	5100
Pennas Gillot n. 850, caixa.....	1	25500	Bissulfito liquido, gramma.....	500	5012
Pennas Rond n. 1, caixa.....	1	25000	Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	25800
Porta-pennas, um.....	4	35000	Brocha para caliação, uma.....	30	35500
Peso de vidro para papeis, um.....	5	35000	Borracha em lençol, kilo.....	2	25500
Pasta de oleado para papeis, uma.....	4	45500	Barro refractario, kilo.....	20	5700
Pegadores para papeis, um.....	5	45000	Breu, kilo.....	50	5600
Percevejo de metal «O. K.», caixa.....	5	25000	Blocos universaes com quatro castanhas de 3", um.....	3	505000
Percevejos de metal ponta de aço para desenho, caixa.....	1	35000	Brocas americanas 1/16", 5/16", 7,5 m/m, 6,35 m/m, 3,18 m/m e 5 m/m, uma.....	43	15000
Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma...	8	45500	Brocas para furar eventos, uma.....	1.000	15500
Regua de borracha Faber com 0 ^m ,50, uma...	1	25800	Buchas de ebonito de 1/8" para suporte, uma.....	23	5400
Regua de borracha Faber com 1 metro, uma...	2	45000	Buchas grandes de porcellana para tecto, uma.....	50	5100
Regua graduada em millimetros de madeira com 0 ^m ,50, uma.....	2	25800	Buchas pequenas de porcellana para tecto, uma.....	80	5090
Regua graduada em millimetros de madeira com 1 metro, uma.....	2	45000	Box curvo de 1/2", um.....	12	5600
Registrador «Leitz» (grandes), um.....	10	75200	Box recto de 1/2", um.....	12	5550
Registradores «Leitz» (pequenos), um.....	10	55300	Cera virgem, kilo.....	10	35200
Tinta para carimbo de borracha (carmim, roxa e preta), vidro.....	12	5800	Cadinhos n. 80, um.....	5	39500
Tinta preta para mimio-grapho, bisnaga.....	10	45800	Cadinho n. 50, um.....	8	245000
Tinta «Stephens», azul-preta, litro.....	20	65300	Colla da Bahia, kilo.....	200	25450
Tinta «Stephens», carmim, litro.....	5	85000	Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	300	28200
Tinta azul-preta Sardinha, litro.....	4	35200	Cruzvaldina, kilo.....	80	15000
Arame de ferro galvanizado de 1 m, m e 3 m/m, kilo.....	80	15300	Carvão vegetal, sacco.....	50	55500
Arames ns. 25 e 26, kilo.....	50	25000	Carvão Cardiff, tonelada.....	100	1855000
Arame de aço temperado de 3 m/m, 4 m/m e 5 m/m, kilo.....	9	25850	Carvão de forja, tonelada.....	5	195000
Arame de aço temperado de 1 m/m, 1,5 m/m e 7 m/m, kilo.....	3	28850	Carvão coke, tonelada.....	8	1805000
Arame de latão de 5 m/m, kilo.....	1	25124	Carbureto triturado, kilo.....	50	15900
Arame de ferro zincado (molle) de 1,5 m/m, kilo.....	2	25400	Carneira, uma.....	8	175000
Alcool de 36°, litro.....	20	15350	Cal de marisco, sacco.....	50	55000
Alcool de 40°, litro.....	50	15780	Cal de pedra, sacco.....	50	35500
Alcool de 90°, litro.....	4	25000	Cimento, barrica.....	50	305000
Agua raz, kilo.....	150	25000	Chumbo em lençol, kilo.....	100	25000
Acido muriatico, kilo.....	15	25000	Couçoeira de pinho de Riga de 3"x9"x8 ^m , metro.....	115	68340
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15800	Couçoeira de pinho Sueco de 3"x9", metro..	600	75460
Acido nitrico, kilo.....	200	65000	Correia de 2 1/2", metro.....	20	25800
Aço Chloridrico 18° B, kilo.....	10	85000	Correia singela de 1 1/2", metro.....	20	25800
Acido pyrogalico sublimado, em vidros de 30 grammas, vidro.....	5	15500	Correia singela de 2 1/2", metro.....	10	35000
Alvalade, kilo.....	150	1400	Chapas photographicas Wellington antiserum, 9x12, caixa.....	10	45000
Azul ultramar, kilo.....	25	25800			

Carbonato de soda anhydro em vidros de 100 grammas, vidro.....	5	15500	Ferro em vergalhão quadrado de 1" e 2", kilo.....	200	\$360
Correia de couro singela de 2 1/4", metro...	20	25200	Ferro em barra de 3/8", 1/2", 1 1/2", 1/2" e 9", kilo.....	100	\$360
Correia de couro singela de 3 1/2", metro...	20	35600	Ferro em vergalhão redondo de 1/4", 3/4", 5/8", 3/16", 1/2" e 5 1/16", kilo.....	50	\$400
Citrato de ferro ammoniacal, kilo.....	1	295000	Fechaduras para armarios com parafuso, uma.....	50	25500
Compasso americano interior de 4", um.....	1	65000	Fechadura para caixa de 3", uma.....	50	15700
Compasso americano exterior de 4", um.....	1	65000	Fechos pequenos de ferro com parafuso, um.	15	\$500
Compasso americano ponta de 4", um.....	1	65000	Fechos grandes de ferro com parafuso, um...	15	\$850
Compasso americano de eentro do 4", um.....	1	65000	Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	15400
Calibrador de fio de rosca ingleza, um.....	1	305000	Graxa americana, kilo.....	100	15300
Calibrador de fio de rosca franceza, um.....	1	305000	Grampos para correia de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2" 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2" e 4", um.....	200	\$500
Cadarço branco de um centimetro, metro...	10.000	\$080	Grampo para maleta, metro.....	100	15250
Cadarço branco para maletas, metro.....	4.000	\$120	Grampos flexiveis, caixa.....	1	25000
Cantoneiras de ferro de 1 1/4" x 3/16", kilo..	20	\$300	Gomma lacca, kilo.....	20	135000
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	85000	Gomma arabica em pó, kilo.....	10	55300
Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	105000	Gesso, kilo.....	50	\$400
Chapa de ferro de 10" x 10 m/m, kilo.....	50	25600	Giz em pedra, kilo.....	5	\$600
Chapa de ferro galvanizado de 3 1/2" x 40 x 3/32", kilo.....	50	35000	Gasolina, caixa.....	20	2150 0
Chapa de ferro galvanizado de 6" x 5" x 1/32", kilo.....	50	35000	Gasolina para aviação Tidel aero, caixa.....	100	305 000
Chapa de ferro preto de 12" x 4" x 3/16", kilo.....	50	25400	Gelatina branca, kilo.....	5	305000
Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	10	25800	Gaxeta de asbeto de 1/8", kilo.....	5	35500
Chaves em bruto para porta, uma.....	3	15000	Goivas sortidas para carpinteiro, uma.....	6	25505
Chaves em bruto para gaveta, uma.....	5	\$300	Hydroquinone em vidros de 25 grammas, vidro.....	2	25500
Chave de cabine, uma.....	2	105000	Hypossulfito de soda, kilo.....	15	15200
Chaves triphasicas de 30 A., uma.....	5	135000	Isolador com pino e porca, um.....	25	35000
Chave monophasica, uma.....	5	105000	Interruptores rotativos com uma direcção, um.....	6	25000
Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e 30 cm., uma.....	6	35500	Interruptores rotativos com duas direcções, um.....	6	25500
Chave ingleza de 18 cm., uma.....	1	305000	Interruptores rotativos com tres direcções, um.....	6	35000
Cano de ferro patente de 1", kilo.....	20	25000	Interior de pilha «Leclanché» completo, um..	12	45000
Curvas de ferro galvanizado, uma.....	1	25500	Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	15000
Carretilha de metal, uma.....	3	125000	Kerozene, caixa.....	20	185000
Cordel trançado, novello.....	1	25500	Kaol, kilo.....	10	25000
Cadarço elastico preto, metro.....	2	\$600	Linha rococó, novello.....	5	\$800
Carvão para lampada de 12 m/m, um.....	12	\$400	Linha branca n. 36, carretel.....	3	\$560
Cleatts com parafusos, par.....	150	\$250	Linha parda n. 50, carretel.....	2	\$500
Chloridrato de ammonio, kilo.....	5	45500	Linha kaki n. 40, carretel.....	20	\$500
Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.....	6	15000	Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha..	500	\$045
Dobradiça de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$350	Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha	500	\$200
Dobradiça de ferro de 3" com parafuso, par.....	20	\$500	Lixa carborundum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha.....	48	\$350
Dobradiça de latão, par.....	5	\$300	Lixa esmeril «Humbert» ns. 1, 0, 00 e 000, folha.....	150	\$250
Estopa de linho «especial», kilo.....	20	35000	Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F, FF, folha.....	500	\$200
Estopa alvejada, kilo.....	1.000	15800	Limas com cabo de aço sortidas, uma.....	6	15000
Esquadro americano de 8", um.....	1	65000	Limas de agulha com cabos de aço sortidas, uma.....	6	15500
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	205000	Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000
Esmeril em pó, ns. 0, 00, 1, 1 1/2, «Davies», kilo.....	25	25900	Lima paralela murça de 12", uma.....	48	25500
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	15200	Lima paralela, murça de 14", uma.....	48	35000
Escovas para limas, uma.....	12	15000	Lima paralela, murça de 16", uma.....	48	35500
Espanadores, um.....	12	35600	Lima paralela, murça de 4", uma.....	48	15000
Enxada de aço, uma.....	24	75000	Lima paralela, murça de 6", uma.....	48	15400
Estanho em lamina, kilo.....	1	155000	Lima paralela, murça de 8", uma.....	48	15600
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	Lima de 1/2 cana, murça de 1", uma.....	6	\$550
Fivella preta, uma.....	3.000	\$100	Lima de 1/2 cana, murça de 3", uma.....	6	\$800
Ferry cianureto de potassio, kilo.....	1	205000	Lima paralela, bastarda de 3", uma.....	24	\$800
Ferro guza, kilo.....	5.000	\$300	Lima paralela, bastarda de 4", uma.....	24	\$900
Fio para correio, pacote.....	5	255000	Lima paralela, bastarda de 6", uma.....	24	15000
Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	145000	Lima paralela, bastarda de 8", uma.....	24	15200
Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	80	15350	Lima paralela, bastarda de 10", uma.....	24	15500
Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	25	15780	Lima paralela, bastarda de 12", uma.....	24	15800
Fio duplo isolado para telephone, kilo.....	500	15500	Lima paralela, bastarda de 14", uma.....	24	25000
Fio para tempo, ns. 10, 12 e 14, kilo.....	2.000	15200	Lima paralela, bastarda de 16", uma.....	24	25200
Fio francez para telephone, kilo.....	1	15500	Lima de 1/2 cana, bastarda de 3", uma.....	24	15300
Fio flexivel duplo, ns. 14 e 18, metro.....	600	25500	Lima de 1/2 cana, bastarda de 4", uma.....	24	15500
Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro...	25	25000	Lima de 1/2 cana, bastarda de 6", uma.....	24	15600
Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.....	50	\$300	Lima de 1/2 cana, bastarda de 8", uma.....	24	15700
Fio isolado para conduite, n. 10, metro.....	30	25000	Lima de 1/2 cana, bastarda de 10", uma.....	24	15800
Fio magnetico isolado de 0m,0035, kilo.....	1	35000	Lima de 1/2 cana, murça de 3", uma.....	24	\$600
Fio de maillechort de 1 m/m, 1/2 m/m e 1 1/2 m/m, kilo.....	3	305000	Lima de 1/2 cana, murça de 4", uma.....	24	\$800
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	Lima de 1/2 cana, murça de 6", uma.....	24	15000
Fita isolante, peça.....	6	45000	Lima de 1/2 cana, murça de 8", uma.....	24	15200
Fita isolante de alta tensão, peça.....	3	65000	Lima de 1/2 cana, murça de 10", uma.....	24	15400
Folha de diagramma para voltimetro, uma...	500	\$100	Lima de 1/2 cana, murça de 12", uma.....	24	15700
Fusíveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15, 40 e 50 A, um.....	200	\$800	Lima de 3 quinas, entrefina de 3", uma.....	24	\$150
			Lima de 3 quinas, entrefina de 4", uma.....	24	\$390
			Lima de 3 quinas, entrefina de 6", uma.....	24	\$950

Lima de 3 quinas, entrefino de 8", uma.....	24	1\$150	Parafuso com cabeça redonda de 1"×1 1/4",		
Lima de 3 quinas, marca de 6", uma.....	24	1\$000	grosa.....	1	28\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 3", uma.....	24	3\$50	Parafuso com cabeça redonda de 1"×3/16",		
Lima de 3 quinas, bastarda de 4", uma.....	24	7\$50	grosa.....	1	28\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 6", uma.....	24	8\$60	Parafusos com cabeça redonda de 1"×5/32",		
Lima de 3 quinas, bastarda de 8", uma.....	24	9\$50	grosa.....	1	28\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 10", uma.....	24	1\$150	Parafuso com cabeça redonda de 1"×1/8",		
Lima redonda de 6 1/4", uma.....	12	1\$000	grosa.....	1	28\$000
Lima redonda de 6 1/8", uma.....	12	1\$150	Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.....	5	22\$000
Lima lanceteira entrefino, cabo de aço de 3",			Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.....	5	22\$000
uma.....	36	1\$000	Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.....	5	22\$000
Lima faca entrefino, cabo de aço de 3",			Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.....	50	22\$000
uma.....	36	1\$200	Parafuso de ferro de 2"×1 1/4", grossa.....	1	28\$000
Limatão quadrado entrefino, cabo de aço de			Parafuso de latão de 1/2"×1/8", grossa.....	1	35\$000
1/8", um.....	36	9\$50	Parafuso de ferro com porca de 1 1/2"×1 1/2",		
Limatão redondo entrefino, cabo de aço de			um.....	50	\$300
1/8", um.....	36	1\$300	Parafuso de ferro rosca soberba de 1 1/2"×		
Ladrão para caixa d'água de 3/4", um.....	1	3\$000	×2 1/2", um.....	15	\$400
Lona branca enfestada, metro.....	20	14\$000	Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	6\$500
Latão em chapa de 1 m/m, 8, kilo.....	3	2\$500	Porcas de ferro cabeça redonda 3 1/2"×3/8",		
Latão em chapa de 1 m/m, 6, kilo.....	3	2\$200	kilo.....	15	6\$500
Latão em laminas de 0,0005, kilo.....	5	2\$000	Pontas de Paris de 12×12, kilo.....	50	2\$500
Latão em bastão, kilo.....	25	1\$800	Pontas de Paris de 15×15, kilo.....	50	2\$000
Lampada de 16×120, uma.....	100	1\$450	Pontas de Paris de 16×31, kilo.....	50	1\$950
Lampada de 25×120, uma.....	100	1\$500	Pontas de Paris de 19×36, kilo.....	50	1\$850
Lampada de 32×120, uma.....	100	1\$600	Pedras de afiar ferramentas (sortidas), uma.....	24	4\$500
Lampada de 50×120, uma.....	100	1\$700	Pilhas seccas, uma.....	6	2\$000
Lampada de 10 volts, uma.....	6	1\$000	Pera de madeira para campainha electrica,		
Lampada tubular, uma.....	6	5\$000	uma.....	6	1\$800
Lampada de 1/2 watt de 25×120, uma.....	100	4\$250	Pua com caçaca, uma.....	1	10\$000
Lampada de 1/2 watt de 50×120, uma.....	200	4\$350	Rotulos para fechamento de caixas, um.....	400.000	\$010
Lampada de 1/2 watt de 100×120, uma.....	100	5\$000	Ruge inglez, kilo.....	0,5	30\$000
Lampada de 1/2 watt de 200×120, uma.....	100	7\$000	Regador, um.....	1	5\$000
Lampada de 1/2 watt de 600×120, uma.....	6	10\$000	Rnpi, kilo.....	10	2\$800
Manilhas de barro de 4", uma.....	50	5\$000	Rebites de cobre para correia, pacote.....	4	2\$000
Magneto, um.....	1	70\$000	Rebolo de esmeril carborundum de 8 1/4",		
Martello para carpinteiro, um.....	2	5\$000	um.....	6	5\$000
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	85\$000	Rebolo «norton» (grosso) de 10"×1 1/2",		
Modidor para corrente monophasica 50 periodo			um.....	1	25\$000
dos 120 v f k. w., um.....	1	60\$000	Rebolo «norton» (fino) de 10"×1 1/2", um.....	1	25\$000
Micrometro chato de 25 m/m, um.....	6	10\$000	Rebolo de pedra de 90"×15, um.....	1	90\$000
Micrometro para interior de 25 m/m, um.....	1	10\$000	Registro de pressão de 1/2", um.....	3	10\$000
Mentol em vidros de 25 grammos, vidro.....	2	15\$000	Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10\$000
Nível americano de 8", um.....	1	16\$000	Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12\$000
Óleo grosso, kilo.....	250	1\$000	Roxo-rei, kilo.....	40	\$800
Óleo fino, kilo.....	500	\$600	Rebites de ferro galvanizado de 3/16"×3/4",		
Óleo fino para machina de costura, kilo.....	50	1\$600	kilo.....	2	2\$500
Óleo de linhaça, kilo.....	250	3\$000	Roldanes grandes de porcellana, uma.....	100	\$500
Ocre, kilo.....	50	\$200	Roldanas pequenas de porcellana, uma.....	50	\$300
Oxygenio, metro cubico.....	40	6\$000	Receptaculos de porcellana, um.....	25	1\$000
Óleo safety, kilo.....	20	2\$000	Rosetas cleatts, uma.....	35	\$200
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	3\$900	Supporte com chave, um.....	25	1\$400
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	5\$000	Supporte sem chaves, um.....	25	1\$000
Óleo Mobil oil A, caixa.....	40	60\$000	Serrote de traçar de 60 centimetros, um.....	1	8\$000
Óleo Mobil oil B, caixa.....	9	60\$000	Serrote de costa de 30 centimetros, um.....	1	5\$000
Potassa, kilo.....	150	\$400	Solda forte para latão, kilo.....	1	4\$300
Pós leves, kilo.....	10	6\$000	Sahida de porca de 1/2", uma.....	2	1\$000
Parafina, kilo.....	10	6\$500	Sola engraxada, kilo.....	50	6\$800
Pó de sapato, kilo.....	50	\$400	Seccante «Castello», kilo.....	50	1\$200
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.....	36	1\$000	Sabão commum, kilo.....	50	\$650
Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.....	36	1\$600	Sabão para tempera, kilo.....	10	1\$400
Pinceis Pelikan, um.....	12	1\$300	Sabão especial para estiramento de metaes,		
Pinceis de se la sortidos, um.....	12	1\$500	caixa.....	25	20\$000
Papel photographico «Azo F» 13×18, envelope			Sabonete em barra, uma.....	20	1\$500
loppc.....	12	5\$100	Sulfito de soda anhydro em vidros de 10		
Panno de lã polissagem, metro.....	1	10\$000	grammas, vidro.....	10	1\$000
Pelles de camurça, uma.....	5	5\$000	Sublimado corrosivo, kilo.....	0,5	30\$000
Pedra de esmeril «Arcanza», uma.....	5	7\$000	Serragem do pinho branco, sacco.....	50	15\$000
Prussiato de potassa, kilo.....	5	25\$000	Sal commum, kilo.....	6	\$300
Plombagina, kilo.....	5	6\$000	Soda caustica, kilo.....	25	\$300
Porca de junção para cano de 1", uma.....	15	\$900	Tarracha americana, completa, de 1/32" a		
Phasimetro «Hartmann & Brann, um.....	1	70\$000	1/4", uma.....	1	32\$000
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	1\$100	Taboa de pinho do Paraná, de 1"×9", metro	10.000	1\$800
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	1\$000	Taboa de pinho do Paraná, de 1"×12", metro	10.000	2\$000
Papelão de asbato de 1/8", kilo.....	10	3\$900	Taboa de pinho americano, de 3 cm.×30 cm.,		
Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	1	16\$000	metro.....	30	3\$000
Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	16\$000	Taboa de pinho branco de 1×9, metro.....	500	2\$500
Papel cartão, folha.....	200	\$100	Thermometro com reservatorio achatado para		
Papel parafinado, folha.....	50	\$100	bobinas de machinas, um.....	4	20\$000
Papel de linho para empacotar, resma.....	2	72\$000	Thermometro «Jeannoevitch» com mercurio		
Parafuso de ferro de 2"×12", grossa.....	50	22\$000	sob pressão de azoto ou acido carbonico		
Parafuso de ferro de 1/8"×1 1/4" 40 F, grossa.....	1	22\$000	até 550°, um.....	4	60\$000
Parafuso de ferro de 1/4"×1 1/2" 20 F,			Telha, typo francez, uma.....	3.000	\$650
grossa.....	1	22\$000	Telha de comieira, uma.....	750	\$750
Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 24 F,			Tijolo refractario assutado, um.....	1.000	\$700
grossa.....	1	22\$000	Tijolo refractario parallepipedico, um.....	1.000	1\$100
			Torno de bancada de 4", um.....	1	320\$000

Torneira de latão de 1/2", uma.....	5	4\$000
Torneira de macho de 1/2", uma.....	1	4\$000
Tinta ingleza para couro amarelo, garrafa..	3	13\$000
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	13\$000
Tinta nankin «Royal», vidro.....	10	1\$700
Tinta aquarella em bisnaga, uma.....	12	2\$400
Tinta liquida azul da Prussia, vidro.....	2	1\$600
Tijolo de areiar, um.....	3	\$500
Tinca, kilo.....	5	1\$500
Tubo de vidro para caldeira de 14" x 3/4", um.....	6	2\$200
Tampa de segurança Edison, uma.....	75	\$500
Tubo flexivel de 1/2", um.....	50	1\$700
Tomada de corrente de rosca, uma.....	12	1\$000
Tulipa de vidro, lisa, uma.....	12	1\$500
Tulipa de vidro, colorida, uma.....	12	2\$000
Tubo de porcellana de 8 c/m, um.....	25	\$200
Tubo de porcellana de 3 c/m, um.....	25	\$200
Tubo de porcellana de 21 c/m x 18 m/m, um	25	\$200
Torno giratorio para bancada (dous tamanhos), um.....	1	90\$000
Vassoura de palha americana, uma.....	48	1\$300
Vassoura de piassava, uma.....	48	\$900
Vassorinha de piassava, uma.....	80	\$200
Vernier, um.....	12	1\$500
Vaselina, kilo.....	5	5\$000
Verniz preto roval, gallão.....	1	2\$500
Verde nactivo, kilo.....	25	3\$800
Verde composto, kilo.....	26	2\$000
Vermelho, kilo.....	25	\$200
Verniz copal, gallão.....	3	22\$000
Verniz flating, gallão.....	2	20\$000
Vidro liso de 1m x 47 c/m, um.....	150	7\$000
Vermelho de sapateiro, kilo.....	20	\$190
Valvula com boia de 1/2", uma.....	1	5\$000
Vergalhão de ferro de 5/8", kilo.....	16	18\$000
Vergalhão redondo de aço de 1/4", kilo.....	1	1\$300
Vergalhão redondo de aço de 1 1/2", kilo...	10	1\$400
Vergalhão redondo de aço de 1", kilo.....	30	1\$350
Vergalhão redondo de aço de 2", kilo.....	20	1\$300
Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....	2	1\$500
Voltmetro de bolso até 10 volts, um.....	1	1\$500
Voltmetro de Weston a magnetico systema deprey & d'arssoval, de precisão, até 150 volts com chumt até 150 volts com caixa, um.....	1	70\$000
Voltmetro registrador a periodico por corrente continua e alternada a diagramma circular até 130 volts, um.....	1	70\$000
Vernier, dando 0,1 m/m, de aproximação, um.....	1	65\$000
Wattmetro portatil até 250 w. para lampada, um.....	1	70\$000
Wattmetro «Siemens & Halske» para corrente triphasica até 5 k. w., um.....	1	70\$000
Wattmetro «Siemens & Halske» para corrente triphasica até 50 k. w., um.....	1	70\$000
Zarcão, kilo.....	100	1\$300
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000
Zinco para pilha, um.....	12	3\$500
Forja portatil, uma.....	1	90\$000
Jogo de parallelos angulares americanos com grampos, um.....	1	55\$000
Suta quadrada americana, uma.....	1	30\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis (seiscentos réis), por

meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até as 4 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 1:000\$ (um conto de réis) no conselho da administração desta repartição para garantir a assignatura do contracto, perdendo tal caução o concorrente preferido que não comparecer para firmar o respectivo contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão do idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes do abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

O material pedido nesta concorrência é para provimento do Almoxarifado no 4º trimestre do corrente anno.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o 4º trimestre do corrente anno, ficando estipulado como minimo a caução de um conto de réis (1:000:000).

Este deposito será feito nesta fabrica, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do que já esteja fornecendo á fabrica, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimentos de reduções sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A fabrica não fica obrigada a adquirir as quantidades dos artigos mencionados no presente edital, e sim, os artigos do que necessitar e nas quantidades de que precisar, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento vigente.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quatro dias a contar da data da entrega do pedido ou da respectiva ordem de compra.

O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, caso não convenha aos interesses da Nação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do ministro da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 30 de agosto de 1920. — O secretario, Carlos Miguel de Vasconcellos Quere, 1º tenente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer á prova oral do referido concurso, hoje, ás 13 horas, na 1ª secção da Sub-Directoria de Expediente, os seguintes candidatos:

Claudio Vianna.

Celso Maia.

Ismael Maia.

Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.

José Augusto Penna.

Ernestino Gomes de Oliveira.

Turma suplementar:

Carlos de Moraes Guimarães.

José Alberto Potier Junior.

Agobar da Camara Oliveira Reis.

Hernandes da Silva Maia.

Neir Pimentel de Paiva Lessa.

Orlando Malafaia da Fouseca e Cunha.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. —

Aristides Teixeira Felix da Silva, secretario, ad-hoc.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, ficam intimados os ex-carreiros da Agencia de Corumbá, em Matto Grosso, Napoleão de Mattos e Francisco Es-

pindola, a recolher, cada um, a importancia de 62\$; aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, de accordo com a portaria n. 2.090, de 4 de dezembro de 1916. 1ª secção de Contabilidade, em 13 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de dez dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493, do regulamento postal para que o praticante de segunda classe desta directoria, Jorge de Me-

nezes Werneck, justifique sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485, do regulamento acima citado.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — O sub-director. — *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Inspectoria Federal das Estradas (INTENDENCIA)

CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 416/3ª de 21 de julho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envelopo fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

— Este envelopo deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoria, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nove, ficando então nulla a venda do referido material.

3ª. Todas as despesas feitas com o transporte carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª. A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União;

6ª. As propostas não poderão tor senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital;

7ª. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada;

8ª. No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração;

9ª. O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela intendencia desta inspectoria, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso:

10ª. Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente acceto poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga;

11ª. Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição n. 9, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

12ª. Nenhuma proposta com preço inferior á 70% (setenta mil réis), será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTAS

Na Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaipu n. 25, nos dias 2, 3 e 4 do corrente mez, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Quinta-feira, dia 2

Waldemar de Souza Braga.
Alvaro Macedo da Silva.
Antonio Candido dos Santos.
Armando de Azevedo Santos.
Carlos Guilherme Pinheiro.
Casemiro Dias Redal.
Damião de Siqueira.
Hercules Milete.
Turma suplementar:
Homero Pinheiro Tinoco.
Ivo Rodrigues de Menezes.
Jayme Zenobio da Costa.
Mariano Ribeiro.
Moyses Baptista Ferreira.

Sexta-feira, dia 3

Lincoln Coutinho.
Luiz Ferreira Franco.
Luciano Pinto Lopes.
Manoel Esteves das Dores.
Manoel José Ferreira.
Ovidio da Cruz Payão.
Oldemar Campello Nogueiro.
Salathiel de Oliveira Maurity.
Turma suplementar:
Saldimar Cunha Barbosa.
Roberto Gonçalves Pereira.
Oswaldo de Castro Georges.
Augusto Barbosa Lima.
Sebastião Augusto da Silva.

Sabbado, dia 4

Adonis Ribeiro da Cunha.
Celino José Soares.
Custodio Toledo Filho.
Geminiano Guimarães Salgado.
João Maria Evangelista.
Jonas Pereira Jardim.
José de Assis Silveira.
Manoel Gomes Filho.
Turma suplementar:
Manoel Theophilo da Silva.
Manoel Epiphanyo Vieira.
Mauricio Felix de Souza.
Martinho Alves da Silva Filho.
Raul Christino.
Tasso Caminha.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de setembro de 1920. — *Alberto de Castro Ribeiro*, secretario da comissão do concurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o armazista de 2ª classe, Abilio do Cerqueira Pe-

reira a comparecer dentro do prazo de 10 dias, no escriptorio Central da 4ª Divisão desta estrada, em Engenho de Dentro, afim de, perante a respectiva comissão, justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a, dentro do prazo de 10 dias a contar da presente data, collocar hydrometros e pagar as multas em que incorreram por falta de cumprimento ás anteriores intimações, os proprietarios dos predios abaixo mencionados:

Nome ignorado, á rua de S. José sob n. 93, (multado em 200\$000).

Dr. Francisco Siqueira de Andrade, á rua Dr. Bulhões n. 218 (multado em 200\$000).

Irmandade da Santa Cruz dos Militares, á rua da Misericordia n. 70 (multada em 100\$000).

Antonio da Costa Torres, á rua de Santa Luzia sob n. 196.

Octavio de Souza Gomes e outros, á rua Ruy Barbosa sob n. 62.

Mancel C. de Carvalho, á rua Luiz de Camões sob n. 88.

Mac Kinley Smith & Comp., á rua da Misericordia sob n. 104.

José Pereira de Magalhães, á rua da Misericordia sob n. 86.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral ficam intimados os proprietarios abaixo mencionados:

Francisco Medina, a collocar torneira de boia no deposito de agua e concertar o chuveiro do predio sob n. 5 da rua Villela;

Symphronio Ribeiro da Silva, a concertar a torneira de boia do deposito de agua do predio n. 26 da rua Manoel Barbosa;

Agnello C. Borges de Medeiros, a concertar o deposito do predio n. 49, da rua Vidal da Negreiros, e bem assim, a pagar a multa de 100\$, que lhe foi imposta, dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica intimada a Sra. D. Luiza Deolinda de Andrade Ribeiro, proprietaria do predio n. 118, da rua da Misericórdia, a instalar, dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data, hydrometro no supracitado immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica o proprietario do predio sob n. 234, rua S4, intimado a collocar, dentro do prazo de oito dias a contar da presente data, o deposito d'agua do predio acima referido, por elle retirado sem autorização desta repartição, e bem assim, pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta, por falta de cumprimento das anteriores intimações.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica intimado o Sr. Francisco da Costa, a concertar, dentro do prazo de dez dias, a torneira de boia e rede interna do predio de sua propriedade, sito á rua José Domingues sob n. 57, e bem assim, pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta por não cumprimento da anterior intimação.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, fica o Sr. Antonio Joaquim de Souza Botafogo, proprietario do predio n. 28 a 44, da rua Teixeira de Macedo, convidado a vir receber na 1ª divisão, na sede desta repartição, o cartão de marcação de consumo d'agua por hydrometro, recusado, quando lhe foi apresentado pelo fiscal Raul Gomes Vieira, no dia 13 do corrente mez, dentro do prazo de 15 dias (quinze dias), a contar da presente data.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 20 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso faço publico que, amanhã, dous, ás onze horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos:

Turma efectiva

- 48 José Maria Reis Perdigão.
- 48 José Reddo Cid.
- 50 Lino de Almeida.
- 51 Luiz Ibyrah.
- 52 Luiz Barbedo Possolo.
- 53 Luiz da Rocha Lima.

- 54 Luiz José Pereira das Neves.
- 65 Luiz Waldemar Vachias.
- 56 Manoel da Rocha Pinto.
- 57 Marinho Pereira Bastos.

Turma suplementar

- 58 Senhorita Maria Amalia de Faria.
 - 59 Mario Guedes Naylor.
 - 60 Mario Pereira de Araujo Bastos.
 - 91 Miguel Rodrigues Fragozo.
 - 62 Milton Dietz de Alvarenga.
- Secretaria do Tribunal de contas, 1 de setembro de 1920. — *Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Tribunal de contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em «Espirito Santo do Rio Pardo», no Estado de S. Paulo, Eliza de Almeida, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre a importancia de 319\$, alcance verificado no processo de tomada de contas, concernente ao periodo de 1 de outubro de 1899 a 7 de novembro de 1910, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificada de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia (art. 85 das instruções deste Tribunal, para o processo de tomada de contas).

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 26 de agosto de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que o Sr. Celesto Teixeira Lima, estabelecido á rua do Carmo n. 55, se propoz a fazer a impressão e brochura de 2.000 boletins de 200 paginas, no prazo maximo de 25 dias, pelo preço de 4:000\$, e que essa encomenda será dada á firma alludida si, no espaço de 10 dias, a contar desta data, não apparecer outra pessoa que se proponha a executar esse trabalho em melhores condições.

Directoria de Estatistica Commercial, 28 de agosto de 1920. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. proprietarios dos periodicos *O Hippiamo*, *Concordia Proletaria*, *A Lanterna*, *A Nota*, *Revista dos Aliados*, *Revista de Artes Graphicas*, *Revista Commercial do Brasil*, *Industria e Commercio*, *Revista de Direito Civil*, *Commercial e Criminal*, *Revista Juridica*, *Revista das Revistas*, *A Semana*, *A Verdade*, e *Revista do Supremo Tribunal* a virem, no prazo de 15 dias, apresentar a comprovação da applicação do papel importado livre de direitos nos annos de 1917-1918, sob pena de correrem á revelia os respectivos processos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo os seus

donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazém n. 6

Manifesto n. 46—Studebaker: Duas caixas ns. 1 e 2 (peças de automovel), consignadas a Studebaker Corporation of America, vindas de Nova York no vapor inglez *Queen Louise*, em 14 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 1.185 — MB: Trinta encaixados, trinta saccos e dez fardos sem numeros, (quassia, pimenta e cravo da India), consignados a ordem; Losango SSMC—MTD: Uma caixa n. 420 (accessorios para machinas de costura), consignada a Singer Sewing Machine Co.; vindas de Nova York, no vapor inglez *Alban*, em 15 de dezembro de 1919.

Armazem n. 10

Manifesto n. 205 — AVC: Tres barricas numeros 827 a 829 (vidros communs), consignadas a A. Vianna & Comp.; Circulo A: Duas caixas ns. 42 e 933 (productos pharmaceuticos), a André de Oliveira; AM: Uma caixa n. 1 (livros impressos), a Moura; Araujo: Tres caixas ns. 804, 1.225 e 1.550 (drogas o productos pharmaceuticos), a P. de Araujo; AB: Uma caixa n. 3.443 (tetas), a ordem; ALC: Tres caixas ns. 8.853, 8.854 e 8.858 (galões de lã, seda, linho e algodão), a Almeida Land & Comp.; AGC: Uma caixa numero 110 (ladrilhos), a Amaral Guimarães & Comp.; ABF: Uma caixa n. 722 (confeções), a Boavista; AR—Curitiba: Uma caixa n. 17 (bronzes, porcellanas, perfumarias, etc.), a Ceciliano Corrêa & Comp.; ANC—Maceió: Cinco caixas ns. 23 a 25, 210 e 2.064 (papel para cigarros o productos pharmaceuticos), a Meneles & Comp. e Machado & Comp.; ASHC: Duas caixas ns. 1 e 2 (agua mineral, productos pharmaceuticos e chimicos, canulas, etc.), a A. Santa Rita & Comp.; BMC — Pelotas: Uma caixa n. 102 (botões, galões, espelhos, etc.), a Barbosa Mostardêiro & Comp.; BD: Trinta caixas ns. 1, 2, 5 a 7, 11, 3.106 a 3.109, 125, 127, 129 a 131, 133, 134, 136, 979, 982, 984 a 988, 990, 3.102, 8.732, 17.047 e 17.048 (productos chimicos, chapas e accessorios para photographia), a Bastos Dias; BC—MB: Duas caixas ns. 7.073 e 7.074 e quatro amarrados de caixas ns. 5.294 a 5.297 (productos pharmaceuticos e capsulas para garrafas), a Beichardia & Comp.; Bragança: Uma caixa n. 8.620 (não consta); P. L.: Tres caixas ns. 5.733, 5.735 e 5.736 (livraria encadernada), a Braz Lauria; B I: Duas caixas ns. 522 e 523 (mercaderia e algodão), a ordem; Casa Goxêa: vinte e tres caixas s. n. (vinho espumoso), a J. H. Pina Goxêa; C. M. C.: Dezoito caixas ns. 168.341 a 168.358 (licores), a Coelho Martins & Comp.; CCC: Quatro caixas ns. 1.254, 5.044 a 5.046 (productos pharmaceuticos), a Carlos Cruz & Comp.; C. P. C.: Duas caixas ns. 59 e 60 (tacos, giz, pannos para bilhar), a Cezario Prisme & Comp.; C.A.A.: Dous fardos ns. 338 e 409 (rodela do calicos), a Companhia Brasileira de Lactinios; Casa Sucena: Duas caixas ns. 233 e 238 (tecidos, estatuetas, ornamentos para igreja, etc.), a J. P. de Souza & Comp.; CR: Uma caixa n. 35 (não consta); CV: Uma caixa n. 70 (productos pharmaceuticos), a Ch. Vautellet; CSDC: Tres caixas ns. 7.279 a 7.281 (accessorios para cirurgia), a Dr. Crissiuma Filho; CHC: Oito caixas ns. 400 a 403, 642 a 644, 8.500 e mais uma caixa n. 3.395 (productos pharmaceuticos), a Campos Heitor & Comp.; Triangulo C: Duas caixas ns. 444 e 739 (productos pharmaceuticos e chimicos), a Carlos Cruz & Comp.; CBC—Maceió: Tres caixas ns. 5.163 a

5.185 (productos pharmaceuticos), a C. Brandão & Comp.; DF: Uma caixa n. 738 (brinquedos de borracha); a Companhia Brasileira de Lactinios; Triangulo D: Uma caixa n. 10.115 (parafusos e quinquilharias), a Eduardo Smart; Deluche: duas caixas ns. 424 e 427 (productos pharmaceuticos) a Amador Pacheco; Drogeria Berrini: Tres amarrados de caixas e tres caixas ns. 4.960 a 4.962, 4.933, 699 e 1.551 (productos pharmaceuticos, agua mineral e gomma arabica) a Freire Guimarães & Comp.; DPS—F: Uma caixa n. 103 (bonetoria de algodão) á ordem; EU: Tres caixas ns. 8 a 10 (utensilios de ferro para uso domestico), a E. Uzac; EDC: Uma caixa n. 1836 (roupa e cobertores de algodão), a E. Dutrain & Comp.; EYC—F: Tres caixas ns. 111, 112 e 114 (bonetoria, collarinhos, meias, etc.), á ordem; Enita: Dezesete caixas ns. 273, 763, 764, 768, 769, 772, 1.038, 1.039, 1.068, 1.069, 1.102, 1.106 a 1.108, 1.123, 1.130 e 1.131 (faiança, impressos e productos pharmaceuticos), a Canobbio & Julien; Triangulo F. Garcia: Uma barrica e duas caixas ns. 2.164, 2.165 e 2.166 (papel esmeril e quinquilharias), a Fontes Garcia & Comp.; FB—Juiz de Fora: Seis caixas ns. 264, 1.173, 4.545, 4.547, 8.232 e 8.233 (productos pharmaceuticos), á Ferreira & Barbosa; FHC: Quatorze caixas ns. 70 a 83 (acido citrico), á ordem; F—Itajubá: Tres caixas ns. 7 a 9 (bonetoria de algodão), á ordem; FV: Uma caixa n. 1 (productos pharmaceuticos), a Ferreira Vaschy; FBC: Duas caixas ns. 1 e 2, (dynamos e accesorios para automoveis), a Fernandes Braga & Comp.; Triangulo GLOBO—Porto Alegre: cis caixas ns. 101, 103 a 107 (cader-nos escolares, papel para desenho e palhetas de cobre), a L.P. Barcellos & Comp.; Quadrilongo GRANADO: Seis caixas numeros 141, 310, 791, 971, 4.526 e 4.723. (productos pharmaceuticos), a Granado & Comp.; Geraldos: Uma barrica e quatro caixas ns. 3.809, 3.810, 4.297, 4.301 e 4.304 (vidros e productos pharmaceuticos), a Gerald-es & Comp.; GF: Uma caixa n. 279 (prod-uctos pharmaceuticos) a Granado & Filhos; HNC: Quarenta e uma caixas ns. 17, 19, 20, 24, 27, 29, 37, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 51, 129, 135, 137, 140 a 142, 145, 147, 149 a 151, 153, 154, 156, 158, 168, 169, 189, 190, 195, 198, 203, 204, 207 e 208 (productos pharm-aceuticos e chimicos), a H. Newcamp & Comp.; ICC—Maceió: Uma barrica e seis caixas numeros 743 a 749 (productos chi-micos, fécula de batatas e acido citrico), a I. Calmoy & Comp.; IGC: Uma caixa nu-mero 495 (accessorios para pharmacia), a Ignacio G. Coelho; JL: Tres caixas nume-ros 303, 998 e 2.279 (perfumarias), a José Lopes; JMP: Seis caixas ns. 113, 213, 4.353, 6.991 a 6.993 (productos pharmaceuticos), a J. M. Pacheco; JN: Tres caixas ns. 50 a 52 (perfu-marias), a Joaquim Nunes; JMP: Nove caixas ns. 82, 456, 458, 713, 4.354, 4.355, 4.357, 4.360 e 5.110 (productos pharmaceuticos), a J. M. Pacheco; JIG: Duas caixas ns. 619 e 620 (perfumarias e tintura para cabellos), a Daniel Alves; Cruzeta J—R—C—C: Doze caixas ns. 2.236 a 2.247 (pequenos cofres para doces), a João Reynaldo Coutinho & Comp.; JAC: Uma caixa n. 6 (productos chi-micos), a J. Avila & Comp.; JCO—FF—Flo-rianopolis: Uma caixa n. 5 (productos phar-maceuticos), a José Christovão de Oliveira; JISC—Maceió: Dez caixas ns. 2 a 10 e 12 (agua mineral), a J. I. Silva & Comp.; LCC: Uma caixa n. 746 (não consta); Legey: Uma caixa n. 123 (pro-ductos pharmaceuticos), a E. Legey & Comp.; LHJ: Uma caixa n. 1.070 (tinta e massa em rolo para impressão, tecido de lã e algodão), a Ch. Lorilleux & Comp.; Triangulo Machado: Tres barricas ns. 263 a 265 (tinta commum), a C. Machado & Comp.; MC: Uma caixa n. 1 (productos pharmaceuticos), a Merino & Comp.; MGC: Uma caixa n. 2 (productos

chimicos), a Monteiro Guimarães & Comp. MORENO: Quatro barricas ns. 447 a 450 (pe-dras para filtrar), a Moreno & Comp.; MES-SIAS—Pará: Duas caixas ns. 29 e 33 (não con-stam); MT—Porto Alegre: Nove caixas nu-meros 711 a 719 (roupa branca, confecção e chapéus), a madame Margarida Tavares; Qua-drilongo MERINO: Uma caixa n. 1.141 (acessorios para pharmacia), a Merino & Comp.; NFC: Uma caixa n. 961 (perfumarias), a Nesi Faria & Comp.; Quadrilongo 928: Duas caixas ns. 1 e 2 (papel para cigarros), á or-dem; S—Triangulo 109—S—C: Duas cai-xas ns. 201 e 216 (cutelaria, perfumarias, bo-tões, artigos para flores, etc.), a Silveira Sampaio & Comp.; C—Triangulo 90—B—C: Uma caixa n. 4.927 (perfumaria), a Coelho Bastos & Comp.; Triangulo 76—PPC—Pe-lotas: Quatro caixas ns. 102 a 105 (lan-ços de algodão, fitas, perfumarias, tecidos, botões, etc.), a Pedro Pereira & Comp.; ON: Uma caixa n. 205 (escovas para den-tes, perfumarias, etc.), a Onofre do Na-scimento; Triangulo ORGEL: Duas caixas ns. 915 e 4.987 (livros impressos, perfuma-rias, especialidades pharmaceuticas), a Or-lando Rangel; Losango ORGEL: Uma cai-xa n. 8.239 (productos pharmaceuticos), a Orlando Rangel; OCJ: duas caixas ns. 190 e 4.603 (productos pharmaceuticos), a Oliveira Cruz & Jorge e Meghe & Comp.; quadrilongo Penna: uma barrica n. 3 (vidros, faonça), a Araujo Penna & Filhos; Penna: uma caixa n. 02 (seringas, tafetá, etc.), a Araujo Penna & Filhos; RC: uma caixa n. 217 (metal pra-teado em obras), a Rouchon & Comp.; RBC: uma caixa n. 197 (armações e cabos para guarda-chuva), a Roberto Bazzone & Comp.; Rodrigues: tres caixas ns. 3.321, 4.795 e 4.796 (productos pharmaceuticos e chimicos), á ordem e J. Rodrigues & Comp.; RSC: uma caixa n. 277 (bonetoria e perfumaria), a Ramos Sobrinho & Comp.; RA: dez caixas ns. 1.655, 1.657, 7.255 a 7.257, 8.250, 8.300, 10.175 a 10.177 (productos phar-maceuticas, agendas, capsulas, etc.), a K. Aubertel; RHC: Oitenta e quatro caixas e barricas ns. 1, 2, 5 a 11, 7, 13, 15 a 17, 21 a 24, 27, 62 a 64, 103, 106, 120, 132, 147, 148, 173, 175 a 181, 177, 183, 238, 323, 324, 342, 381, 415, 435, 437, 516, 637, 1.134, 1.137, 1.140, 1.143, 1.191, 1.192, 1.340 a 1.342, 1.390, 1.628, 1.744, 3.566, 3.569, 3.572 a 3.574, 3.576, 3.578, 3.580, 3.581, 3.584 a 3.588, 4.279, 4.270 a 4.272, 4.287, 5.301, 8.069, 8.154, 8.155, 8.904, 10.331, 10.591, 10.603 e 13.494 (oxylithe, vidros, faiança, pro-ductos pharmaceuticos e chimicos) a Rodolpho Hess & Comp.; SILVA: Uma caixa n. 4.419, (productos pharmaceuticos), a Silva & Comp.; Triangulo—SILVA: Duas caixas ns. 1 e 2, mais um engradado e seis caixas numeros 129, 103, 3, 74, 1.923, 1.924 e 5.422 (productos pharmaceuticos e chimicos, agua de flores, gomma arabica, etc.), a V. Silva; SGC: Tres caixas ns. 5.034 e 5.036; Quadri-longo SGC: Uma caixa n. 630 (productos pharmaceuticos), a—Silva Gomes & Comp.; SAC: Dezesete caixas ns. 24, 121, 125, 146, 164 a 166, 168 a 170, 172 a 176, 179 e 10.734, um fardo n. 13 e dous saccos ns. 33 e 38 (drogas, productos pharmaceuticos, acido ni-trico, etc.), a Silva Araujo & Comp.; SCW: Uma caixa n. 210 (fitas, cutelaria, escovas, etc.), á ordem; SCDM—H.N.S.SAUDD: Cinco caixas ns. 7.275 a 7.279 (drogas e accesorios para cirurgia), a Santa Casa de Misericordia para o hospicio de N.S. da Saude; T sobre quadrilongo S—F F: Uma caixa n. 13 (tecidos e perfumarias), a Barbosa Varella & Comp.; ST—FF: Duas caixas ns. 21 e 22 (tecidos), á ordem; SCM—PHG: Uma caixa n. 1.538 (drogas), a Santa Casa de Misericordia; Sem marca: Uma caixa nu-mero 2.035 (não consta); SCUR sobre dous tri-angulos ligados: Uma caixa n. 77 (não consta); TSC—Maceió: Uma caixa n. 6.767 (mercearia

e artigos para modas), a Tertuliano Santos & Comp.; TCRC—F: Quatro caixas ns. 104, 106 e 108 (bonetoria, camisas e meias), á ordem,—VA: Uma caixa n. 50 (obras em fio metallico), á Usina Abbadia; VR—PME: Uma caixa n. 15 (perfumaria), a Vieira & Rocha; VWC: Duas caixas ns. 4.439 e 4.460 (productos phar-maceuticos), a V. Werneck & Comp.; HMC—911: Uma caixa n. 100 (agua mineral), a H. Marti & Comp.; vindas do Ilavro no vapor francez *Ango*, em 19 de fevereiro de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 250—IMM: Oito caixas nu-meros 1 a 8 (livros usados e estatua de bron-ze), a J. de Mello Machado; Mallet & Hirsch: Um pacote s/n (vidros), a Mallet & Hirsch, vindas de Antuerpia, no vapor belga *Chilier*, entrado em 23 de fevereiro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz pu-blico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e do falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Bronte*, atracado em 27 de julho de 1920:

Armazem interno n. 3—ALC—MAL: 1 caixa n. 18, repregada.

AASP: 1 dita 2.662, idem.

Areias—503: 1 dita n. 1.420, idem.

Atlas UN 52: 1 dita n. 727.860, idem.

Alminko—874: 1 dita n. 1, avariada.

Atlas UN 52: 1 dita n. 727.787, repre-gada.

Casa Pratt: 1 dita n. 1.034, idem.

C&H: 1 barrica n. 2, idem.

Casa Pratt: 1 caixa n. 8, avariada.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

CR&TBDF—Tayclaba: 1 fardo n. 8.724, idem.

Idem: 1 dito n. 8.721, idem.

EL: 1 caixa n. 102.385 ou 52, repregada e avariada.

ITM: 4 saccos sem numeros, rotos.

JDS:—&Cia: 1 caixa n. 3, repregada.

MLS&C: 1 dita 1.603, idem.

Idem: 1 dita 1.377, idem.

M&B: 1 dita n. 521, idem.

ARC: 1 dita n. 1.690, avariada.

Atlas: 1 dita n. 727.011, repregada.

Idem: 1 dita n. 727.020, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 1.038, avariada.

CLC: 1 dita n. 1, repregada.

KC: 1 dita n. 19, idem.

MS&C: 1 dita n. 1.602, idem.

MB: 1 dita 11.519, idem.

J—C—5.082—S—C: 1 barrica n. 4, av-riada.

OAC: 1 caixa n. 38.349, repregada.

OR: 1 dita n. 31.802, idem.

R—45.671: 1 dita n. 2.927, idem.

SAEL: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, repregada.

USREC: 6 ditas diversos numeros, idem.

I—C—5.082—S—C: 1 barrica n. 5, repre-gada e avariada.

OB: 1 caixa n. 41/6, repregada.

R—14.009: 1 dita n. 2.276, idem.

T: 1 dita n. 21, idem.

USREC: 2 ditas ns. 4.176 e 6.129, idem.

Idem: 1 dita n. 4.177, idem.

W: 1 dita n. 1.747, idem.

Vapor nacional *Victoria*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 4—GRB: 63 caixas, reprega-das e avariadas.

DC: 6 1/2 bordalezas, vasando.
GP: 20 ditos, idem.
PG: 16 ditos, idem.
VEC: 63 caixas, repregadas e avariadas.
GRB 63 ditos, idem.
Idem: 8 ditos, idem.
Sem marca: 1 dita, idem.
VEC: 51 ditos, idem.

Armazem externo n. 4—SCI—BC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
Japão: 20 ditos, idem.
LC: 9 ditos, idem.

Vapor inglês *Bronte*, atracado em julho de 1920:

Armazem externo n. 4 — NASC: 25 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor inglês *Rossetti*, atracado em 21 de julho de 1920:

Armazem n. 5—AJA&C: 2 caixas ns. 15 e 48, repregadas e avariadas.

C—N—CW 13—N—C: 1 dita n. 1, idem.

A—J—C: 1 dita n. 531, idem.

Rio—MoVo—03.789, 1 dita sem numero, idem.

PT: 8 latas diversos numeros, idem.

Pacheco: 1 caixa n. 707, idem.

CP: 1 dita n. 434, avariada.

RFM: 1 dita n. 131, repregada e avariada.

SPQLQ: 1 dita n. 19, idem.

Vapor nacional *Victoria*, atracado em 29 de julho de 1920:

Armazem n. 5—D: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

GPC: 1 engradado n. 1, idem.

JFF: 2 caixas ns. 16/17, idem.

LC: 3 ditos diversos numeros, idem.

SCIA 5 ditos idem, idem.

GPC: 30 pedras marmore, avariadas.

Sem marca 14 saccos sem numeros.

Vapor americano *Guimba*, atracado em 27 de julho de 1920:

Armazem interno n. 6—1: 17 caixas, avariadas.

2: 52 ditos, idem.

Vapor norueguez *Sark*, atracado em 30 de julho de 1920:

Armazem n. 7—ACC: 9 barris, vasando.

CFC: 5 ditos, idem.

CCP: 1 caixa n. 32, idem.

GLC: 6 barris, idem.

Holsudan: 23 ditos, idem.

Jacinto: 7 ditos, idem.

MCC: 5 ditos, idem.

RCC: 18 ditos, idem.

Sem marca: 7 ditos, idem.

Idem: 33 caixas, idem.

YSC: 5 barris, idem.

Vapor inglês *Ramney*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 7—ASL: 1 caixa, avariada.

AD—Itajaby: 1 lata, vasando.

BD—T: 14 engradados, avariados.

Casa Ferreira: 2 caixas, idem.

Casa Garibaldi: 10 ditos, idem.

FHC: 1 dita, idem.

JCM: 1 dita, idem.

IWVC—CISM: 17 engradados, idem.

Rio—MoVo—1.924: 1 caixa, idem.

J—R—C—C: 1 dita, idem.

SS&C: 4 ditos, idem.

A—F: 3 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

ARP&C: 3 ditos idem, idem.

A—F: 1 dita n. 423, idem.

AR: 1 dita n. 218, idem.

A—&—C—B: 4 dita n. 4.922, idem.

BCP: 1 dita n. 392, idem.

D—B: 1 dita n. 210, idem.

BMC: 2 ditos ns. 2.139 e 2.140, idem.

C—D—BP—T—M: 1 dita n. 0310, idem.

CAE—FC: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 7—DA—Campos: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

DO&C—HM: 1 dita n. 019, idem.

EBR: 1 dita n. 106, idem.
E&C: 2 ditos ns. 152 e 150, idem.
E—RO: 3 ditos com diversos numeros, idem.

EC: 7 ditos idem, idem.

F—A—M: 1 dita n. 3.485, idem.

FD&C: 1 dita n. 133, idem.

FC&I: 1 dita n. 402, idem.

FNC: 1 dita n. 51, idem.

G&C: 3 ditos com diversos numeros, idem.

JA: 1 dita n. 6.492, idem.

J: 1 dita n. 569, idem.

JB: 1 dita n. 2, idem.

LP: 2 ditos ns. 146 e 143, idem.

LO: 1 dita n. 8.262, idem.

C—N—N—C: 2 barris ns. 234 e 236, avariados.

M: 1 caixa n. 1, repregada e variada.

MSM—V&C: 1 dita n. 1.882, idem.

M&C: 1 dita n. 2.972, idem.

MRP: 1 dita n. 1, idem.

S—D—86: 2 ditos ns. 387 e 87, idem.

A—B—69—C: 2 ditos ns. 0.119 e 0.121, idem.

Noé: 2 ditos ns. 20.581 e 2.626, idem.

45: 6 ditos com diversos numeros, idem.

2.302: 1 dita n. 9, idem.

63: 1 dita n. 65, idem.

B—26—G: 2 ditos ns. 683 e 670, idem.

S—50: 1 dita n. 508, idem.

52: 1 dita n. 3.426, idem.

V—S—159—C: 1 dita n. 175, idem.

PARC: 3 ditos com diversos numeros, idem.

P&C: 1 dita n. 596 E, idem.

Rogers: 1 dita n. 4.410, idem.

RFM: 1 dita n. 2, idem.

A—S—Rio—&—C: 1 dita n. 2.970, idem.

SNC: 2 ditos ns. 11011, idem.

SACR: 1 dita n. 6.499, idem.

SD&C: 1 barrica n. 1.289, avariada.

T: 2 caixas ns. 9.296 e 9.296, repregadas e avariadas.

U: 4 ditos com diversos numeros, idem.

VC&C: 1 dita n. 3.363, idem.

W: 1 barrica n. 5.370, idem.

Z: 2 caixas ns. 7.784 e 7.486, idem.

Vapor americano *Huron*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 8—BC—C: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, idem.

Brasil—N.A.S.C.: 19 ditos, idem.

R—P—525: 1 ditos, idem.

R—P—516: 4 ditos, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Vapor francez *Santa Elena*, atracado em 31 de julho de 1920:

Armazem n. 9—AA: 1 caixa n. 1, avariada.

Dermol: 1 dita n. 3.872, repregada e avariada.

EL&C—1920: 1 dita n. 1.011, idem.

EL&C: 1 dita n. 1.150, idem.

FG: 1 amarrado de caixa n. 47, idem.

GSC—Francez: 1 caixa n. 114, idem.

Government Brazilian—Ministere d'Guere:

re: 2 ditos ns. 1/2, avariadas.

HT—E 122 R: 2 ditos ns. 1/2, repregadas e avariadas.

JMG—Bello Horizonte: 1 caixa n. 168.717, avariada.

JAPAO: 1 dita n. 78, repregada e avariada.

MOBO: 1 dita n. 5.652, idem.

NASC: 1 dita n. X3, idem.

PARC: 2 ditos ns. 8.938 e 9.030, idem.

Rosa Loares: 2 ditos ns. 1 e 4, idem.

RR&C: 1 dita n. 5.211, idem.

Silva: 1 dita n. 2.681, idem.

NASC: 1 dita n. X9, avariada.

EDX: 1 dita n. 155, repregada e avariada.

Vapor nacional *Benevente*, atracado em julho de 1920.

Armazem n. 10—FSC: 25 saccos, rotos e com falta.

JJT: 58 ditos, idem.

LC: 42 ditos, idem.

RLF: 23 ditos, idem.

Sem marca: 9 ditos, idem.

Vapor inglês *Glamorganshire*, atracado em junho de 1920:

Armazem n. 10—ML: 42 barricas, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 amarrado de taboas de uma barrica sem numero, avariado.

F: 71 barricas, repregadas e avariadas.

ABR: 5 ditos, idem.

Idem: 30 ditos, avariadas.

Idem: 1 dita, vasia.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 4 ditos, avariadas.

Vapor sueco *Lime*, atracado em 17 de julho de 1920:

Armazem n. 15 — H—B—1.214—VBC: 2 fardos ns. 186 e 163, avariados.

SATC: 7: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

Vapor nacional *Maranguapé*, atracado em 20 de julho de 1920.

Armazem n. 17 — F: 7 pedras marmores, quebradas.

Nicolao Lazzani—M.S.: 5 ditos, idem.

V. W. C.—Pharmacia: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

Vapor inglês *Vanbau*, atracado em 1 de agosto de 1920:

Armazem n. 17 — TSA—H: 1 caixa n. 315, repregada.

Pratt: 1 dita n. 930, avariada.

MB—C/5.122: 1 dita n. 96.491, idem.

B—S—R: 1 dita n. 701, idem.

Vapor americano *Tenafle*, atracado em 31 de julho de 1920:

Armazem n. 17—ACC—JB: 19 caixas, avariadas.

EFJB: 6 barris, vasando.

GOC: 12 amarrados de caixa com diversos numeros, repregados.

IM: 2 caixas ns. 15.621 e 15.621, avariadas.

RPMC—M: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

Idem—RR: 1 barrica n. 31, idem.

Texaco: 1 ditos, vasando.

ZA: 2 caixas ns. 2/3, repregadas.

Vapor holandez *Glaasterland*, atracado em 20 de julho de 1920:

Armazem n. 18 — Holsudan—P—H: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HSA: 1 dita n. 314, idem.

G—H—100: 1 dita n. 140, idem.

K—R—10: 2 ditos ns. 9.846 e 9.818, idem.

Trapcha—498/7.082: 5 fardos com diversos numeros, avariados.

Trapcha: 3 caixas idem, repregadas e avariadas.

WSC: 3 ditos idem, idem.

ABJ&C—T: 2 ditos ns. 2 e 800, idem.

EVN—EVDL: 2 ditos ns. 2 e 8, idem.

FB&C: 1 dita n. 74.486, idem.

G.N.C.: 1 dita n. 59.081, idem.

IIV—21.120: 11 ditos com diversos numeros, avariadas.

H&C: 3 fardos idem, rotos e avariados.

HC: 1 caixa n. 260, repregada e avariada.

Vapor inglês *Vauban*, atracado em 2 de agosto de 1920:

Ilha do C-jú—RC&C—Rio: 8 caixas numeros 64.803/10, cartuchos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 103, o seguinte material:

30.000 envelopes, timbrados, de accordo com o modelo apresentado, ao preço de 42\$500, o milheiro.

Primeira secção, 1 de setembro de 1920.—Pelo chefe da 1ª secção, Waldemar Bandeira, 1º official.

Directoria do Serviço do Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 103, o seguinte material:

2 machinas de metal para datar expert modelo especial com gravura de borracha, de accordo com modelos, por...	90\$000
1 caixa de pennas Mallat Extra, finas 12, por.....	6\$300
1 caixa de pennas Leonardt, douradas, por.....	8\$000
25 folhas de papel pardo para embrulhos, por.....	7\$500
2 rolos de barbante grosso, 3.000.....	6\$000
6 borrachas com escova, por....	9\$000
6 borrachas para lapis, por....	9\$000
100 tiras de mata-borrão, inglez, por.....	4\$500
5 1/2 litros de tinta carmim Staffords, por.....	40\$000
6 caixas de pennas douradas 505 e 516, por.....	48\$000
1 resma de papel pardo inglez, por.....	80\$000
10 rolos de barbante de algodão, por.....	50\$000
1 livro modelo 5.381, por.....	98\$000
1 livro modelo 4.531, por.....	55\$000
2 papeleiras de madeira, por....	30\$000
20 blocks lisos timbrados em papel linho Cretone Bond com modelo, 3.500.....	70\$000
20 blocks pautados e timbrados em papel linho Cretone Bond com modelo 4.030....	80\$000
Total.....	691\$500

Primeira secção, 31 de agosto de 1920.—João da Silva Rocha, chefe da secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Pelo presente edital convido os colonos localizados nos nucleos colonias e centros agricolas, a cargo deste serviço, possuidores de lotes a titulo provisorio, e que estiverem em atraso, a retirar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, e na forma das disposições contidas nos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro de 1911, 9.214, de 15 de dezembro de 1911, a competente guia, que será fornecida pelo administrador, zelador ou encarregado do nucleo colonial ou centro agricola, para pagamento, na collectoria federal mais proxima, das prestações vencidas, inclusive os juros de mora.

Findo o prazo acima referido, os debitos existentes serão cobrados, de conformidade com as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será pu-

blicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e em logares publicos dos nucleos colonias e centros agricolas.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 12 de agosto de 1920.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

Directoria do Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, o, em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça o seguinte:

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 223, 6 duzias de lapis graphite Apollo marca H. B., a 6\$000 (seis mil réis) cada uma, 36\$000 (trinta e seis mil réis); 50 pacotes de papel hygienico a 1\$400 (mil e quatrocentos réis) cada um, 70\$000 (setenta mil réis); 1 vidro de Gouache branco no valor de 2\$500 (dois mil e quinhentos réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103, 5 brochuras de mappas, a 8\$000 (oito mil réis) cada uma, 40\$000 (quarenta mil réis); 1 carimbo de borracha, no valor de 2\$500 (vinte e cinco mil réis); 10 cadernos de papel liso de 0,27x0,37, no valor de 8\$000 (oito mil réis); 1 pasta de marroquin para transportar papeis, no valor de 100\$000 (cem mil réis).

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, 10 caixas de grampos «ideal» a 2\$500 (dois mil e quinhentos réis) cada uma, 25\$000 (vinte e cinco mil réis).

Directoria do Meteorologia e Astronomia, 26 de agosto de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da assembléa n. 90, o seguinte material:

15.000 cartões conforme o modelo, milheiro, 37\$.....	555\$000
200 folhas de pagamento conforme o modelo, por....	70\$000
1 livro modelo 1, por.....	18\$000
5.000 etiquetas conforme o modelo, por.....	60\$000
1 livro para registro de placas, por.....	110\$000
1 livro indice, por.....	6\$000
1 caderno liso, por.....	2\$000
6 rolos de films Kodack, um 3\$200.....	19\$200
3 talões conforme o modelo, um, 22\$.....	66\$000
6 costaneiras, uma, 4\$500....	27\$000
6 vidros de gomma arabica Sardinha, um, 2\$500....	15\$000
1 duzia de lapis Faber n. 2, por.....	3\$000
1 caixa de pennas Mallat, por	6\$500
400 folhas de pagamento conforme o modelo, por....	40\$000
Total.....	997\$700
Weiszlog & Irmãos—Rua Buenos Aires ns. 40 e 42:	
1.000 impressos «Plantas», formato 13x18 centímetros, em modelos diferentes, em cartão chromo, conforme amostra annexa, lithog. a 2 cores, por.....	72\$800

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.—O director, Pacheco Leão.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Bifano & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 9, dez resmas do papel almaso pautado, trinta e tres linhas, ao preço de 15\$000 (quinze mil réis) cada resma, na importancia de 150\$000 (cento e cincuenta mil réis).

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223, seis fitas de duas cores para machina de escrever, ao preço de 4\$000 (quatro mil réis) cada uma, na importancia de 24\$000 (vinte e quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que vão ser encomendados á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda numero 103, os seguintes objectos, para este Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

1 livro modelo n. 2.782.....	32\$000
1 livro modelo n. 5.329.....	48\$000
6 livros modelo n. 4.393 a 12\$.	72\$000
1 livro-modelo n. 2.882.....	48\$000
2 talões de empenho de despeza c/3 vias de accordo com o modelo a 3\$.....	70\$000
1.000 envelopes timbrados para carta c/modelo.....	40\$000
200 folhas de pagamento primeiras.....	80\$000
400 folhas de pagamento continuuação.....	80\$000
	470\$000

secretaria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 14 de agosto de 1920.—O secretario, João de Cerqueira Reis e Silva.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura—Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corr'da e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

- a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- b) arguição durante 30 minutos;
- c) uma prova pratica;
- d) proleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra d).

As provas praticas e de proleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto,

por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organisadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vai adquirir o seguinte material para a secção de botanica deste instituto: Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74 — Papel especial para a preparação de plantas, 1.500 (mil e quinhentas) folhas de papel de formato e qualidade igual á amostra n. 1, a \$400 (quatrocentos réis) cada uma, 600\$000; 1.500 (mil e quinhentas) meias folhas de papel de formato e qualidade igual á amostra n. 2, a \$200 (duzentos réis) cada uma, 300\$000. Total, novecentos mil réis (900\$000).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — O director, *Bruno Lobo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Calçado Cleveland

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1920

Na sede da companhia á rua Figueira de Mello n. 313, aos 28 dias do mez de agosto de 1920, ás 14 horas, estando presentes accionistas representando a maioria do capital social, abre a sessão o director Sr. Evaristo José Rodrigues e expõe os motivos da convocação da presente assembléa geral extraordinaria, pedindo seja designado um dos Srs. accionistas presentes para presidir a.

E' em seguida nomeado por aclamação o Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. João Pedro Serra e Francisco Teixeira, que tomam lugar á mesa.

O Sr. presidente declara que, conforme a exposição já feita pelo director Sr. Evaristo José Rodrigues, de accordo com o convite publicado no *Diario Official*, o fim da presente reunião é submeter á apreciação dos Srs. accionistas uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal, que importa na alteração dos estatutos da companhia, de cujo documento vae-se proceder á leitura:

«Proposta.—A directoria da Companhia Calçado Cleveland propõe em virtude de terem desaparecido as causas que em 1914 deram motivo á redução do numero de directores e dos seus respectivos honorarios, seja restabelecido o numero de tres directores com os honorarios de um conto de réis mensaes.

Propõe tambem attendendo aos interesses da companhia que o § 4º do art. 5º, capitulo 2º dos estatutos, determine o bonus de 10 % á directoria em vez de o quantum ser a juizo da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920.— *Companhia Calçado Cleveland*.— *Evaristo José Rodrigues*, director.

Parecer do conselho fiscal:

O conselho fiscal da Companhia Calçado Cleveland considerando os motivos apresen-

tados pela directoria desta companhia, para restabelecer o numero de tres directores com os respectivos honorarios de um conto de réis mensaes, e bem assim a fixação do bonus da directoria em 10 %, acha justos e ponderaveis os motivos desta proposta; é portanto do parecer que seja approvada, sendo restabelecido o numero de tres directores e os seus honorarios de um conto de réis mensaes e bem assim pre-fixando em 10 % o bonus da directoria.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920.— *Custodio Coelho*, *Damasio Antonio de Moura*, *João Damasceno Ferreira de Carvalho*.

Finda a leitura o Sr. presidente põe em discussão a proposta com parecer do conselho fiscal, declarando que por esta proposta ficam alterados as estatutos desta companhia, capitulo 2º, art. 5º, e § 4º, de cuja parte final ficam suprimidas as palavras «a juizo da assembléa geral, acrescentando-se as de 10 %».

Bem assim fica alterada a resolução da assembléa geral de 23 de setembro de 1914, referente aos honorarios e numero de directores.

Ninguém se pronunciando a respeito da referida proposta é encerrada a discussão e submettida a votos é unanimemente approvada em todos os seus termos, com a declaração do Sr. presidente.

Em seguida o Sr. presidente diz que vae proceder-se á eleição dos novos directores, sendo um para preenchimento da vaga occorrida com o fallecimento do inesquecivel presidente da companhia, Sr. Domingos A. da Silva Oliveira, e outro para preenchimento da nova vaga de accordo com a proposta da directoria já approvada, convidando os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas, fazendo-se em seguida o escrutinio que deu o seguinte resultado: Para directores, os accionistas Srs. J. L. Fernandes Braga Junior e Antonio Faustino Fragata, que o Sr. presidente proclama eleitos para o periodo a terminar em 31 de dezembro de 1921.

Pede em seguida a palavra o director Sr. Evaristo José Rodrigues e diz congratular-se com os novos directores que acabam de ser eleitos, o primeiro como digno successor do sempre chorado e presidente da companhia, e o segundo antigo auxiliar desde a fundação da companhia, de quem muito se pôde esperar da sua dedicação e competencia no novo cargo para o cargo para qual acaba de ser eleito.

Esgotado o assumpto da presente assembléa geral o director Sr. Evaristo José Rodrigues continuando com a palavra propõe que: I) na acta fique consignado um voto do mais profundo pesar pelo infausto passamento do prestimoso e inesquecivel ex-presidente da companhia, Sr. Domingos A. da Silva Oliveira, que, como o seu principal fundador, e até á data do seu passamento sempre lhe dedicou o maximo de suas energias e da sua dedicação, conseguindo elevala ao ponto culminante que desfructa actualmente; II) a directoria seja autorizada a pagar todas as despesas do funeral e as decorrentes da erecção na sepultura de alguma obra de arte que expresse vivamente a homenagem da nossa companhia, e bem como a levantar no centro da fahrica uma estatua do fallecido em pedra, bronze, ou outro material com a sua figura em seus trages de trabalho, e em occasião que se julgar opportuna; III) se entregue á familia do fallecido, em sua homenagem, a quantia de 50:000\$000.

Considerando não ser esta proposta mais que um gesto de gratidão e saudade pelo sempre chorado presidente da Companhia, esta proposta é unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente não havendo outros assumptos a tratar, declara suspensa a sessão por uma hora, para ser lavrada a acta. Reaberta em tempo, foi lida e approvada a presente, que é assignada pelos membros da mesa e demais accionistas presentes.

E eu, João Pedro Serra, a fiz e assigno.— *João Pedro Serra*.— *J. L. Fernandes Braga Junior*.— *Evaristo José Rodrigues*.— *Francisco Teixeira*.— *Christina Fernandes da Silva Oliveira*, como inventariante do espolio de Domingos A. da Silva Oliveira, o Antonio Faustino Fragata.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 30 de agosto de 1920, archivou-se nesta Repartição sob o n. 5.473, o seguinte documento referente á Companhia Calçado Cleveland, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 28 do corrente, que approvou a alteração dos Estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Inutilizava uma estampilha no valor de 50\$, com o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920.— *João Hygino de Araujo*, 1º official. Um carimbo com o seguinte: Junta Commercial da Capital Federal. Visto—Junta Commercial, 31 de agosto de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (4.678).

Companhia Nacional do Gasethyl

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA HOJE, 13 DE AGOSTO DE 1920, A RUA DE SÃO PEDRO N. 33, EM 3ª CONVOCAÇÃO.

A's 12 horas do dia 13 de agosto de 1920, presentes 16 accionistas, representando 5.510 accções, conforme accusa o respectivo livro de presença, assumiu a presidencia da mesa o Sr. Octavio de Oliveira Castro, que expoz aos Srs. accionistas os fins da presente reunião para approvação das contas e do balanço encerrado em 30 de junho do corrente anno, conforme as publicações legais feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Em seguida o Sr. Oliveira Castro pediu a assembléa que indicasse um accionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra que aceitou e assumindo a presidencia, convidou para secretario o Sr. José Santiago da Silva, que tomou parte da mesa. O presidente ordenou que se procedesse a leitura do relatorio e parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. Em seguida o accionista Theophilo Henrique de Sant'Anna declarou que tinha um protesto a fazer em relação a marcha dos negocios da Companhia, declarando-se um dos maiores credores. O accionista Sr. Manoel Alves Velloso Junior pediu a palavra e sustentou o parecer do Conselho Fiscal, que approvou as contas. Não havendo quem pedisse a palavra sobre o parecer do Conselho Fiscal e respectivas contas, foram as mesmas approvadas unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente depois do ordenar a leitura da acta da assembléa anterior e sendo a mesma approvada, encerrou a assembléa, fazendo lavrar a presente acta, por mim feita e assignada e tambem por todos os accionistas presentes depois de lida por mim secretario. E eu, José Santiago da Silva, a lavrei e subscrevo.— *Joaquim Tavares Guerra*, presidente.— *José Santiago da Silva*, secretario.— *Murillo Fontainha*.— *Octavio M. de Oliveira Castro*.

Em tempo—Os membros do conselho fiscal e da directoria não votaram a approvação das contas e parecer do conselho fiscal, tendo deixado de tomar parte na assembléa o director commendador José Antonio da Silva por estar de cama conforme attestado medico, presente á assembléa. E eu, secretario subscrevo, para os efeitos legais, depois de lido aos accionistas presentes: Joaquim Tavares Guerra, presidente; José Santiago da Silva, secretario; Murillo Fontainha, Octavio M. de Oliveira Castro, Manoel Alves Velloso,

Junior, Carlos Francisco Xavier da Veiga, Benedicto A. Bueno, Ernesto Stampa, Adjalma Eduardo de Araujo, Gondolo & Laboriau, Braune & Comp., Antonio Rodrigues Alves, José Rainho da Silva Carneiro, A. Germano da Silva, Antonio Dias Garcia.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA HOJE, 13 DE AGOSTO DE 1920, Á RUA S. PEDRO N. 33 (3ª CONVOCAÇÃO)

Às 13 horas do dia 13 de agosto de 1920, presentes 15 accionistas, representando 3.010 acções, conforme accusa o respectivo livro de presença, assumiu a presidência da mesa o Sr. Octavio de Oliveira Castro, por impedimento do Sr. commendador José Antonio da Silva, em virtude de se achar do cama, conforme prova o atestado medico. O Sr. Oliveira Castro, depois de expôr os fins da presente reunião e verificando que havia numero legal para se realizar a assembléa, maximé, quando se trata de terceira convocação, como provam os editaes publicados no *Diario Official* e no *Jornal da Commercio*, archivados na companhia, pede á assembléa que indique um accionista para presidir a mesa da presente assembléa, tendo sido accéito por unanimidade, o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra, que, accéitando, convidou para secretario o Sr. José Santiago da Silva, que tomou lugar á mesa.

Em seguida, o Sr. presidente ordenou ao Sr. secretario que lesse o edital de convocação para os Srs. accionistas tomarem conhecimento dos fins da presente reunião, o que foi feito. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Oliveira Castro, para declarar que já tendo resignado o seu cargo, em companhia do Sr. commendador José Antonio da Silva, em assembléa geral extraordinaria realizada em 14 de novembro de 1919, insistia nessa renuncia, pedindo que a assembléa se manifestasse.

Pediu a palavra em seguida o Sr. Dr. Murillo Fontainha, que declarou renunciar o seu cargo de membro do conselho consultivo, por entender, de accordo com a exposição do Sr. Octavio de Oliveira Castro, que a solução unica para a companhia era a sua liquidação. Explicou á assembléa, que a remessa dos appparelhos da Companhia Nacional de Gazethyl para a fazenda da Boa Sorte, para a fazenda de S. Clemente, na Estação de Boa Sorte, Estado do Rio de Janeiro, representava um favor especial feito á mesma Companhia, com o fim unico de estancar despesas improduttivas da Fabrica da rua da Alegria n. 70. Na acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 14 de novembro de 1919, na séde da Fabrica á rua da Alegria n. 70, e na qual se autorizou a mudança dos appparelhos acima citados para a Estação da Boa Sorte, acham-se fortemente explicados os motivos da mudança. Na occasião da desmontagem dos appparelhos, na rua da Alegria para serem transportados para Boa Sorte, verificou-se o máo estado em que se encontravam os alambiques na sua parte interna, pela acção da agua salgada, que era empregada pelo director tecnico, como refrigerante na distillação do Gazethyl, accrescendo ainda a circunstancia de ser colhi a esta agua salgada no escoadouro das aguas da City Improvements, cujas materias fecas são tratadas com cal e outros saes que at cam o ferro e o cobre. Os appparelhos actualmente acham-se completamente montados, debaixo de vastos barracões, completamente murados, perfeitamente limpos, com todo o resto do material que foi remetido para Boa Sorte, conforme carta do Sr. coronel José Affonso Fontainha, dirigida á Directoria da Companhia Nacional de Gazethyl, especificando em lista annexa, o que recebera na sua fazenda. Disse mais o Sr. D. Murillo Fontainha, que estes appparelhos e todo o material que os

acompanhou, acham-se á inteira disposição da Companhia Nacional de Gazethyl, e insiste para que seja dado destino a esse material, dentro do mais curto prazo. Pedindo a palavra o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra declarou que renunciava tambem o seu cargo do conselho consultivo. Levantou-se em seguida o Sr. Manoel Alves Velloso Junior que igualmente renunciou o seu cargo de membro do conselho fiscal. Postos a votos estas propostas foram todas, digo, postas a votos estas renuncias acima referidas, foram as mesmas accéitas pela assembléa. Pediu a palavra em seguida o Dr. Murillo Fontainha, que lembrou á assembléa as palavras do relatorio da directoria, lido e approvado na assembléa geral ordinaria, realizada hoje ao meio-dia neste mesmo local, salientando que a Companhia não comportava outra solução que não fosse a liquidação, e tomava a liberdade de indicar á assembléa, como liquidante, o nome do Sr. Octavio de Oliveira Castro, pessoa respectabilissima por todos os titulos e cujas qualidades moraes e intellectuaes são notoriamente conhecidas. Ninguém melhor que elle poderia encerrar os negocios da Companhia com maiores vantagens. O mandato do Sr. Oliveira Castro, deve ser amplo, operando a liquidação pelos meios que julgar mais convenientes a seu criterio, compelindo-lhe convocar a assembléa geral em momento opportuno, para dar conhecimento do resultado da liquidação. Posta em discussão a proposta supra e não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente submetteu á votação, sendo unanimemente approvada, abstendo-se de votar unicamente o Sr. Oliveira Castro. E, nada mais havendo a tratar, ordenou o Sr. presidente que o secretario lavrasse a presente acta a qual depois de lida por todos os accionistas vae por mim subscripta e por todos os accionistas presentes para os effeitos legais. Eu, José Santiago da Silva, a lavrei e subscrevi.

Joaquim Tavares Guerra, presidente. — José Santiago da Silva, secretario. — Murillo Fontainha. — Manoel Alves Velloso Junior. — Carlos Francisco Xavier da Veiga. — Benedicto A. Bueno. — Ernesto Stampa. — Adjalma Eduardo de Araujo. — Gondolo & Laboriau. — Braune & Comp. — Antonio de Paula Rodrigues Alves. — José Rainho da Silva Carneiro. — A. Germano da Silva. — Antonio Dias Garcia. — Octavio M. de Oliveira Castro. (4.682)

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado..... \$ 25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$ 58.834.920,74

Filial no Rio de Janeiro

BALANCE EM 31 DE AGOSTO DE 1920

Activo

Caixa:
Em moeda corrente... 24.806:395\$330
Em diversos Bancos desta praça..... 9.401:773\$631 34.208:169\$161
Letras descontadas..... 40.417:198\$632
Emprestimos, contas caucionadas..... 37.665:771\$420
Caixa matriz e filiaes..... 12.529:239\$318
Correspondentes..... 15.859:688\$757
Letras a cobrar..... 43.349:910\$493
Valores caucionados e depositados..... 106.168:826\$020
Diversas contas..... 1.221:735\$759 261.412:559\$560

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil
U. S.... \$ 1.000.000,00 3.082:196\$000
Contas correntes, com e sem juros..... 68.676:439\$668
Deposito a prazo juros.. 9.425:138\$470
Correspondentes..... 9.950:986\$682
Caixa matriz e filiaes..... 19.657:657\$257
Credores por letra cobrar 43.349:910\$493
Titulos em caução depositados..... 106.168:826\$020
Diversas contas..... 1.401:413\$970 261.412:559\$560

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920. — S. R. Orr, gerente. — J. J. Lynch, contador.

ANNUNCIOS

Companhia Manuadora de Conservas Alimenticias

Do dia 8 do corrente em diante, paga-se na séde da Companhia, do 1/2 dia ás 2 horas da tarde, o dividendo correspondente ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, director-presidente. (4.683)

Provincia Carmelitana Fluminense

Communico aos Srs. possuidores de titulos que foram sorteados os titulos abaixo indicados, que devem ser apresentados a regate de 1 a 15 de setembro proximo, cessando de vencer juros de 1 de setembro em diante:

186	523	1179	1691	2582	2992	3497
187	614	1483	1719	2625	3011	3498
189	698	1221	1760	2630	3223	3500
256	784	1262	1779	1708	3261	3558
298	813	1336	2174	2797	3262	3636
325	864	1425	2185	2838	3403	3681
344	878	1524	2216	2939	3161	3730
408	880	1546	2426	2959	3482	3905
451	928	1633	2479			

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1920. — Dr. J. P. Fortuna. (4.590)

Companhia Industrial do Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar no dia 30 de setembro de 1920, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia da reunião.

As accções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1920. — A directoria. (4.634)